



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XLI n. 9.825

CAMPO GRANDE-MS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2019

63 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governador
MURILO ZAUIH

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda
FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
ROBERTO HASHIOKA SOLER

Procuradora-Geral do Estado
FABIOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
MURILO ZAUIH

DECRETO

DECRETO "O" Nº 005/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.310, de 26 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de janeiro de 2019

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 91, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Delega competência, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para o fim que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar, com base no disposto no § 1º do art. 11 do Decreto-Lei nº 17, de 1º de janeiro de 1979, competência ao servidor SERGIO LUIZ GONÇALVES, matrícula nº 427248023, para desempenhar a função de Ordenador de Despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, perante os processos de comunicação e eventos, e como seu substituto ADEMILSON MENDES ARGUILERA, matrícula nº 51760024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 92, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Delega competência, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para o fim que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar, com base no disposto no § 1º do art. 11 do Decreto-Lei nº 17, de 1º de janeiro de 1979, competência ao servidor ADEMILSON MENDES ARGUILERA, matrícula nº 51760024, para desempenhar a função de Ordenador de Despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, perante os processos administrativos, exceto comunicação e eventos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I – dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos seguintes produtos: Bebidas, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao

ANEXO AO DECRETO Nº 005/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019		R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	INS	CFD	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
05101.02.122.0003.2043	F			
Gestão de Pessoal e Encargos				
	3	1	100	650.000,00
	3	3	100	0,00
			100	650.000,00
SUBTOTAL			100	650.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				
29101.12.368.2010.2191	F			
Manutenção e desenvolvimento da educação básica.				
	3	3	108	0,00
	3	4	108	1.500.000,00
			108	1.500.000,00
SUBTOTAL			108	1.500.000,00
TOTAL			100	650.000,00
TOTAL			108	1.500.000,00
TOTAL GERAL				2.150.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSOES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste Edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande, neste Estado, hipótese em que:

1 - o requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: daopes@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

2 - a UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, autorizando a SEFAZ a adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF;

2 - no caso de haver a manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2019.

GRUPO GNERICO

BEBIDAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896711101555	AGUARDENTE BARTENIKE - WACHOLDER - 700ML - GARRAFA	21,35	I
7896711104983	AGUARDENTE CACHACA BARTENIKE ARGENTUM - 1000ML - GARRAFA	6,80	I
7896711104952	AGUARDENTE CACHACA BARTENIKE CARVALHO - 1000ML - GARRAFA	7,80	I
7896711100428	AGUARDENTE CACHACA DO SAHY ORO - 700ML - GARRAFA	7,15	I
7896711100442	AGUARDENTE CACHACA DO SAHY PRATA - 700ML - GARRAFA	6,15	I
7896711101531	AGUARDENTE CACHACA PIRATINHA OURO - 900ML - GARRAFA	11,27	I
7896711101548	AGUARDENTE CACHACA PIRATINHA PRATA - 900ML - GARRAFA	11,27	I
7896711103375	AGUARDENTE COMP CONHAQUE ALCATRAO BARRA SANTA - 900ML - GARRAFA	10,96	I

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Decreto	01
Secretarias.....	01
Administração Indireta.....	16
Boletim de Licitações.....	43
Boletim de Pessoal.....	45
Municípios.....	57
Publicações a Pedido.....	61

7896711103368	AGUARDENTE COMP CONHAQUE GENGIBRE BARRA SANTA - 900ML - GARRAFA	10,96	I
7896711104563	AGUARDENTE MAGNATA CONHAQUE - 900ML - GARRAFA	10,96	I
7896273100881	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 21 - 900ML - PET	5,90	I
7896711103795	APERITIVO AGAVE MULTIQUEILA KIT ORO - 900ML - GARRAFA	11,80	I
7896711103542	APERITIVO AGAVE MULTIQUEILA ORO - 900ML - GARRAFA	11,80	I
7896711103535	APERITIVO AGAVE MULTIQUEILA PRATA - 900ML - GARRAFA	11,80	I
7896711104068	APERITIVO ARAC BARTENIKE - 745ML - GARRAFA	10,50	I
7896711103351	APERITIVO BARTENIKE - AROMATIK - 780ML - GARRAFA	23,82	I
7896711105010	APERITIVO BARTENIKE - BOONEBERG - 900ML - GARRAFA	23,82	I
7896711101616	APERITIVO BITTER BARTENIKE - BOONEKAMP - 900ML - GARRAFA	23,82	I
7896711103344	BEBIDA ENERGETICA FUZZY - 2000ML - PET	4,50	I
7896711104877	BEBIDA ENERGETICA MORMAI - 2000ML - PET	4,50	I
7891991010153	CERVEJA ANTARCTICA SUBZERO - 473ML - LATA	2,29	I
7891991014717	CERVEJA BECKS - 330ML - GARRAFA	4,40	I
7891991014694	CERVEJA BECKS - 350ML - LATA	3,69	I
7891991013772	CERVEJA BOHEMIA PILSEN - 300ML - GARRAFA	1,84	I
7891991010177	CERVEJA BOHEMIA PILSEN - 269ML - LATA	2,08	I
7891149107032	CERVEJA BRAHMA EXTRA LAGER - 269ML - LATA	2,08	I
7891149210107	CERVEJA CARACU - 300ML - GARRAFA	2,01	I
7898055050650	CERVEJA COLINA PURO MALTE - 355ML - GARRAFA	2,68	A
7898055051091	CERVEJA COLINA PURO MALTE GOURMET - 600ML - GARRAFA	3,32	I
7898605251643	CERVEJA COLORADO APPIA - 530ML - GARRAFA	8,90	I
7898605251698	CERVEJA COLORADO APPIA - 410ML - LATA	4,90	I
7898605251797	CERVEJA COLORADO LAGER - 530ML - GARRAFA	8,90	I
7898605251780	CERVEJA COLORADO LAGER - 410ML - LATA	4,90	I
7891149108718	CERVEJA CORONA - 330ML - GARRAFA	5,29	I
7891149108053	CERVEJA GOOSE ISLAND MIDWAY - 355ML - GARRAFA	7,50	I
7891149108558	CERVEJA KONA BIG WAVE - 355ML - GARRAFA	7,50	I
7891149108589	CERVEJA KONA LONGBOARD - 355ML - GARRAFA	7,50	I
7891149108152	CERVEJA PATAGONIA AMBER - 473ML - LATA	4,90	I
7891149108138	CERVEJA PATAGONIA BOHEMIAN - 473ML - LATA	4,90	I
7891149108176	CERVEJA PATAGONIA WEISS - 473ML - LATA	4,90	I
7891149108404	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 300ML - GARRAFA	1,66	I
7891149108442	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 600ML - GARRAFA	5,56	I
7891149108459	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 1000ML - GARRAFA	5,50	I
7891149108480	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 269ML - LATA	1,80	I
7891149108466	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 350ML - LATA	2,05	I
7891149108428	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 473ML - LATA	3,13	I
7891149108473	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 350ML - GARRAFA	2,16	I
7891149108497	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 269ML - GARRAFA	1,89	I
7898055050292	CERVEJA SPOLLER PURO MALTE - 600ML - GARRAFA	2,20	I
7898622962287	CERVEJA WALS LAGER - 473ML - LATA	5,90	I
789444446472	CHOPE OVNI - 1000ML - BARRIL	7,12	I
789444446292	CHOPE PILSEN PANAMEX - 1000ML - BARRIL	7,00	A
7896711100701	COQUETEL COMP BRANCO NANDINI - 900ML - GARRAFA	7,25	I
7896711104587	COQUETEL COMPOSTO CATUVIP ACAI MAGNATA - 1000ML - PET	6,99	I
7896711104556	COQUETEL COMPOSTO CATUVIP MAGNATA - 1000ML - PET	6,99	I
7896711100695	COQUETEL COMPOSTO NANDINI - 900ML - GARRAFA	7,25	I
7896711102293	COQUETEL GENGIBRE DOHOBER BLACK - 840ML - PET	6,77	I
7896711100060	COQUETEL GENGIBRE DOOBER BLACK - 900ML - GARRAFA	7,25	I
7896711100633	COQUETEL GENGIBRE GOLD - 900ML - GARRAFA	7,25	I

7896711101579	COQUETEL ICE MIDNIGHT ROOSTER - 275ML - GARRAFA	3,19	I	7896756801182	ESPUMANTE MIOLO BRUT ROSE - 750ML - GARRAFA	40,15	I
7896711102910	COQUETEL OLD EXCELLER - BLACK - 900ML - GARRAFA	13,44	I	7896756802349	ESPUMANTE MIOLO DEMI-SEC - 750ML - GARRAFA	40,15	I
7896711150294	COQUETEL OLD EXCELLER - RED - 900ML - GARRAFA	13,44	I	7896756801540	ESPUMANTE TERRANOVA BRUT - 750ML - GARRAFA	26,65	A
7896711104945	COQUETEL OLD EXCELLER - WHITE - 900ML - GARRAFA	13,44	I	7896756801854	ESPUMANTE TERRANOVA BRUT - 250ML - GARRAFA	12,90	I
7896711102200	COQUETEL PIRATINHA - AMENDOIM - 840ML - PET	6,77	I	7896756802653	ESPUMANTE TERRANOVA BRUT ROSE - 750ML - GARRAFA	26,65	I
7896711102071	COQUETEL PIRATINHA - AMENDOIM - 950ML - GARRAFA	7,20	I	7896756801557	ESPUMANTE TERRANOVA DEMI-SEC - 750ML - GARRAFA	26,65	A
7896711102361	COQUETEL PIRATINHA - BITTER - 950ML - GARRAFA	7,20	I	7896756800178	ESPUMANTE TERRANOVA MOSCATEL - 750ML - GARRAFA	26,65	A
7896711102231	COQUETEL PIRATINHA - CANELA - 840ML - PET	6,77	I	7896756801779	ESPUMANTE TERRANOVA MOSCATEL - 250ML - GARRAFA	12,90	I
7896711100053	COQUETEL PIRATINHA - CANELA - 950ML - GARRAFA	7,20	I	7896711104532	GIM BARTENIKE - 745ML - GARRAFA	23,82	I
7896711102286	COQUETEL PIRATINHA - CATUABA - 840ML - PET	6,77	I	7896756800215	GRAPPA MIOLO - 500ML - GARRAFA	44,11	I
7869711102330	COQUETEL PIRATINHA - COCO - 840ML - PET	6,77	I	7896273100904	ICE BALALAIKA KIWI - 275ML - PET	1,30	I
7896711102095	COQUETEL PIRATINHA - COCO - 950ML - GARRAFA	7,20	I	7896273100898	ICE BALALAIKA LIMAO - 275ML - PET	1,30	I
7896711101906	COQUETEL PIRATINHA - JURUBEBA - 950ML - GARRAFA	9,98	I	7896273100911	ICE BALALAIKA RED - 275ML - PET	1,30	I
7896711102246	COQUETEL PIRATINHA - MENTA - 840ML - PET	6,77	I	7896711103405	ICE RAIZOV REDFRUIT - 275ML - GARRAFA	3,19	I
7896711102101	COQUETEL PIRATINHA - MENTA - 950ML - GARRAFA	7,20	I	7896711103238	ICE RAIZOV ACAI - 275ML - GARRAFA	3,19	I
7869711102279	COQUETEL PIRATINHA - MULTIERVAS - 840ML - PET	6,77	I	7896711103399	ICE RAIZOV KIWI - 275ML - GARRAFA	3,19	I
7896711103061	COQUETEL PIRATINHA - MULTIERVAS - 950ML - GARRAFA	7,20	I	7896711102897	ICE RAIZOV LEMON - 275ML - GARRAFA	3,19	I
7896711100077	COQUETEL PIRATINHA CATUABA - 900ML - GARRAFA	7,36	I	7896711103429	ICE RAIZOV MACA VERDE - 275ML - GARRAFA	3,19	I
7896711105072	COQUETEL RAIZOV - SHOT CARIBEAN - 180ML - PET	0,50	I	7896711102934	ICE RAIZOV MARACUJA - 275ML - GARRAFA	3,19	I
7896711105096	COQUETEL RAIZOV - SHOT COCOCREAM - 180ML - PET	0,50	I	7896711103412	ICE RAIZOV ORANGE - 275ML - GARRAFA	3,19	I
7896711105119	COQUETEL RAIZOV - SHOT JURUVIP - 180ML - PET	0,50	I	7896711103436	ICE RAIZOV TRICK - 275ML - GARRAFA	3,19	I
7896711105065	COQUETEL RAIZOV - SHOT MARACUJA - 180ML - PET	0,50	I	7896711103443	ICE RAIZOV VANILLA - 275ML - GARRAFA	3,19	I
7896711105102	COQUETEL RAIZOV - SHOT PINEAPPLE - 180ML - PET	0,50	I	7896711101371	ICE SPEEDWAY - 275ML - GARRAFA	3,19	I
7896711105089	COQUETEL RAIZOV - SHOT VAMPIRE - 180ML - PET	0,50	I	7896711104518	ICE SPEEDWAY LIMAO ZERO ALCOOL - 275ML - GARRAFA	3,39	I
7896711103290	COQUETEL RAIZOV ACAI - 950ML - GARRAFA	8,17	I	7896711104525	ICE SPEEDWAY MARACUJA ZERO ALCOOL - 275ML - GARRAFA	3,39	I
7896711104037	COQUETEL RAIZOV ACAI PREMIUM - 1000ML - GARRAFA	8,17	I	7896711102989	LICOR CASSIS BARTENIKE - KASSIS LIKOR - 600ML - GARRAFA	23,82	I
7896711103207	COQUETEL RAIZOV APEACH - 950ML - GARRAFA	8,17	I	7896711102002	LICOR DE CACAU BARTENIKE - 620ML - GARRAFA	23,82	I
7896711103313	COQUETEL RAIZOV CITRUS - 950ML - GARRAFA	8,17	I	7896092501388	LICOR GOLF CACAU - 900ML - GARRAFA	12,90	I
7896711103320	COQUETEL RAIZOV CUPUACU - 950ML - GARRAFA	8,17	I	7908026900005	LONG ONE CITRUS ICE BEB MIXTA GASEIFICADA - 1000ML - GARRAFA	6,99	I
7896711104013	COQUETEL RAIZOV FRUIT PREMIUM - 1000ML - GARRAFA	8,17	I	7891991002684	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA ZERO - 600ML - GARRAFA	2,99	A
7896711103306	COQUETEL RAIZOV GREEN FRUIT - 950ML - GARRAFA	8,17	I	789112506407	RUM BACARDI GOLD - 980ML - GARRAFA	34,90	I
7896711103276	COQUETEL RAIZOV KIWI - 950ML - GARRAFA	8,17	I	789112506446	RUM BACARDI MOJITO - 980ML - GARRAFA	38,90	I
7896711102859	COQUETEL RAIZOV MACA APPLE - 950ML - GARRAFA	8,17	I	789112506403	RUM BACARDI SUPERIOR - 980ML - GARRAFA	34,90	I
7896711104020	COQUETEL RAIZOV MACA APPLE PREMIUM - 1000ML - GARRAFA	8,17	I	7896711102507	RUM LEVE OURO PIRATA - 1000ML - GARRAFA	19,95	I
7896711103177	COQUETEL RAIZOV MANGA - 950ML - GARRAFA	8,17	I	7896711102491	RUM LEVE BLANCA PIRATA - 1000ML - GARRAFA	19,95	I
7896711102842	COQUETEL RAIZOV MARACUJA - 950ML - GARRAFA	8,17	I	7896711102514	RUM LEVE NEGRA PIRATA - 1000ML - GARRAFA	19,08	I
7896711104006	COQUETEL RAIZOV MARACUJA PREMIUM - 1000ML - GARRAFA	8,17	I	7896711102927	SAQUE OKINAWA - SAKE PREMIUM - 740ML - GARRAFA	21,86	I
7896711103191	COQUETEL RAIZOV MORANGO FRUIT - 950ML - GARRAFA	8,17	I	7896711101074	STEINHAEGER BARTENIKE - 970ML - GARRAFA	23,82	I
7896711103160	COQUETEL RAIZOV ORANGE - 950ML - GARRAFA	8,17	I	7896711103986	STEINHAEGER BARTENIKE STEINHAEGER CERAMICA - 900ML - GARRAFA	18,00	I
7896711103214	COQUETEL RAIZOV PINA COLADA - 950ML - GARRAFA	8,17	I	7896711116016	STEINHAEGER DOBER WURZEN STEINHAEGER - 970ML - GARRAFA	9,50	I
7896711100596	COQUETEL RAIZOV RED - 950ML - GARRAFA	8,17	I	7896092500176	VERMUTE FIORINI BRANCO - 900ML - GARRAFA	11,90	I
7896711103184	COQUETEL RAIZOV VANILLA - 950ML - GARRAFA	8,17	I	7896756803797	VINHO BRASILEIRO ALMADEN BRANCO SUAVE - 750ML - GARRAFA	17,39	I
7896711104648	COQUETEL RAIZOV VDK ORIGINAL - 950ML - GARRAFA	8,17	I	7896756802660	VINHO BRASILEIRO ALMADEN CABERNET - 750ML - GARRAFA	17,39	A
7896711104969	COQUETEL VASKA BLUE AFRICAN - 870ML - GARRAFA	19,75	I	7896756803377	VINHO BRASILEIRO ALMADEN CABERNET - 250ML - GARRAFA	7,87	A
7896756804886	ESPUMANTE ALMADEN BRUT - 750ML - GARRAFA	18,54	I	7896756803049	VINHO BRASILEIRO ALMADEN CABERNET BAG IN BOX - 3000ML - GARRAFA	59,06	I
7896756804893	ESPUMANTE ALMADEN DEMI SEC - 750ML - GARRAFA	18,54	I	7896756802721	VINHO BRASILEIRO ALMADEN CHARDONNAY - 750ML - GARRAFA	17,39	I
789645210151	ESPUMANTE CASA PERINI ICE - 750ML - GARRAFA	59,90	I	7896756803445	VINHO BRASILEIRO ALMADEN GEWURSTRAMINER - 750ML - GARRAFA	17,39	I
8372900814	ESPUMANTE MAISON BLANCHE BRUT - 750ML - GARRAFA	39,90	I	7896756802677	VINHO BRASILEIRO ALMADEN MERLOT - 750ML - GARRAFA	17,39	A
7896756800147	ESPUMANTE MIOLO BRUT - 750ML - GARRAFA	40,15	A				

7896756802684	VINHO BRASILEIRO ALMADEN RIESLING - 750ML - GARRAFA	17,39	A	7896711104259	WHISKY BARTENIKE - 970ML - GARRAFA	15,90	I
7896756803384	VINHO BRASILEIRO ALMADEN RIESLING - 250ML - GARRAFA	7,87	A	501100700302	WHISKY JAMESON - 750ML - GARRAFA	105,90	I
7896756803063	VINHO BRASILEIRO ALMADEN RIESLING BAG IN BOX - 3000ML - GARRAFA	59,06	I	8068600120	WHISKY JIM BEAM WHITET - 1000ML - GARRAFA	99,90	I
7896756804879	VINHO BRASILEIRO ALMADEN ROSE SUAVE - 750ML - GARRAFA	17,39	I	7896711151857	XAROPE FRAMBOESA PIRATINHA - 950ML - PET	6,99	I
7896756802738	VINHO BRASILEIRO ALMADEN SAUVIGNON BLANC - 750ML - GARRAFA	17,39	I	7896711151840	XAROPE GROSELHA PIRATINHA - 950ML - PET	6,99	I
7896756803742	VINHO BRASILEIRO ALMADEN SHIRAZ - 750ML - GARRAFA	17,39	A	7896711152298	XAROPE LARANJA PIRATINHA - 950ML - PET	6,99	I
7896756802745	VINHO BRASILEIRO ALMADEN SUNNY DAYS BLUSH - 750ML - GARRAFA	17,39	I				
7896756802707	VINHO BRASILEIRO ALMADEN SUNNY DAYS WHITE - 750ML - GARRAFA	17,39	I				
7896756802714	VINHO BRASILEIRO ALMADEN TANNAT - 750ML - GARRAFA	34,53	A				
7896756803780	VINHO BRASILEIRO ALMADEN TINTO SUAVE - 750ML - GARRAFA	17,39	A				
7896711101661	VINHO BRASILEIRO LAGRIMA CHRISTI -SECO - 750ML - GARRAFA	10,23	I				
7896711101630	VINHO BRASILEIRO LAGRIMA CHRISTI -SUAVE - 750ML - GARRAFA	10,23	I				
7896756800130	VINHO BRASILEIRO MIOLO GAMAY - 750ML - GARRAFA	31,59	I				
7896756801137	VINHO BRASILEIRO MIOLO RESERVA CABERNET - 375ML - GARRAFA	20,87	I				
7896756800086	VINHO BRASILEIRO MIOLO RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML - GARRAFA	34,53	A				
7896756800116	VINHO BRASILEIRO MIOLO RESERVA CHARDONNAY - 750ML - GARRAFA	34,53	A				
7896756802967	VINHO BRASILEIRO MIOLO RESERVA PINOT NOIR - 750ML - GARRAFA	34,53	A				
7896756802981	VINHO BRASILEIRO MIOLO RESERVA TANNAT - 750ML - GARRAFA	34,53	I				
7896756803001	VINHO BRASILEIRO MIOLO RESERVA TEMPRANILLO - 750ML - GARRAFA	34,53	I				
7896756800024	VINHO BRASILEIRO MIOLO SELECAO CABERNET/MERLOT - 750ML - GARRAFA	20,88	A				
7896756800062	VINHO BRASILEIRO MIOLO SELECAO CABERNET/MERLOT - 375ML - GARRAFA	11,63	A				
7896756802769	VINHO BRASILEIRO MIOLO SELECAO CHARDONNAY/VIOGNER - 750ML - GARRAFA	20,88	A				
7896756802776	VINHO BRASILEIRO MIOLO SELECAO CHARDONNAY/VIOGNER - 375ML - GARRAFA	11,63	A				
7896756800888	VINHO BRASILEIRO MIOLO SELECAO ROSE - 750ML - GARRAFA	20,88	I				
7896756802912	VINHO BRASILEIRO MIOLO SELECAO TEMPRANILLO/TOURIGA - 750ML - GARRAFA	20,88	I				
7896756800093	VINHO BRASILEIRO RESERVA MERLOT - 750ML - GARRAFA	34,53	A				
800012800215	VINHO ITALIANO CHIANTI IL ROCCOLO DOC N VERGA - 750ML - GARRAFA	34,90	I				
800012800351	VINHO ITALIANO MONTEPULCIANO DABRUZO N VERGA - 750ML - GARRAFA	29,90	I				
801865300933	VINHO ITALIANO TURANDOT MONTEPULCIANO - 750ML - GARRAFA	24,90	I				
560442431800	VINHO PORTUGUES ALTEZA TINTO - 750ML - GARRAFA	26,90	I				
560101200270	VINHO PORTUGUES PAPA FIGOS - 750ML - GARRAFA	99,90	I				
779807486032	VINHO URUGUAIO SALENTEIN RESERVA MALBEC TTO - 750ML - GARRAFA	40,00	I				
7896273100874	VODKA MOSCOWITA - 900ML - PET	5,80	I				
7896711104594	VODKA RAIZOV TRIDESTILADA CLASSIC ORIGINAL - 750ML - GARRAFA	5,50	I				
7896711104792	VODKA RAIZOV TRIDESTILADA CLASSIC ORIGINAL - 1750ML - PET	16,53	I				
7896711151741	VODKA STOKOLM ORIGINAL - 950ML - GARRAFA	16,89	I				
7896547500768	VODKA YAKOV - 965ML - GARRAFA	7,90	I				
501010611016	WHISKY BALLANTINES 17ANOS - 750ML - GARRAFA	379,89	I				
501010611145	WHISKY BALLANTINES FINEST - 750ML - GARRAFA	74,90	I				
501010611358	WHISKY BALLANTINES FINEST LATA - 750ML - GARRAFA	45,90	I				

Legenda Ações *

A - Alteração de Produto
I - Inclusão de Produto

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SED N. 3.557, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a organização curricular, a estrutura administrativa e o funcionamento das escolas da Rede Estadual de Ensino que ofertam a educação integral em tempo integral, na etapa do ensino fundamental – Escola da Autoria, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 4, de 13 de julho de 2010, e na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a organização curricular, a estrutura administrativa e o funcionamento das escolas da Rede Estadual de Ensino que ofertam a educação integral em tempo integral, na etapa do ensino fundamental – Escola da Autoria, implantada por meio da Resolução/SED n. 3.370, de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. As escolas de tempo integral têm por objetivo prolongar a permanência dos estudantes de ensino fundamental na escola pública estadual, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem, com o enriquecimento do currículo básico, a exploração de temas transversais e a vivência de situações que favoreçam o aprimoramento pessoal, social e cultural.

Art. 2º O currículo das escolas estaduais de ensino fundamental em tempo integral atenderá às normas nacionais e às normas do Sistema Estadual de Ensino.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º As escolas estaduais de ensino fundamental em Tempo Integral – Escola da Autoria organizam o ensino em anos, com observância na Resolução/SED que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 4º A proposta pedagógica das escolas estaduais de ensino fundamental em tempo integral – Escola da Autoria tem como foco a aprendizagem do estudante e vincula-se à qualidade e à quantidade do tempo diário de escolarização mediante a diversidade de atividades de aprendizagem.

Parágrafo único. As escolas constantes do Anexo II desta resolução incluirão a proposta pedagógica do ensino fundamental em tempo integral – Escola da Autoria, nos Projetos Políticos-Pedagógicos.

Art. 5º A organização curricular está pautada na formação integral do estudante, na totalidade, na interdisciplinaridade, na contextualização do conhecimento e fundamenta-se no educar pela pesquisa e na autoria como princípios educativo e científico.

Art. 6º Os tempos de aprendizagem são momentos de 50 (cinquenta) minutos em que estudantes e professores constroem e reconstróem conhecimentos a partir da ciência, da autoria e do protagonismo.

Art. 7º Os tempos de aprendizagem como atividades pedagógicas, previstos na Matriz Curricular, serão desenvolvidos com a participação dos estudantes e dos docentes, da gestão e da coordenação pedagógica, com a observância de:

I - oferta, em todos os anos, de componentes curriculares das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum;
II - oferta da Língua Inglesa a partir do 6º (sexto) ano do ensino fundamental.

Art. 8º O currículo compreende os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, com inclusão de Atividades Integradoras.

Art. 9º Os componentes curriculares do ensino fundamental, de que trata o Anexo I desta Resolução, em relação às áreas de conhecimento, estão assim organizados:

- I - Ciências da Natureza
 - a) Ciências;
- II - Matemática
 - a) Matemática;
- III - Ciências Humanas
 - a) Geografia;
 - b) História;

- IV - Linguagens
 a) Língua Portuguesa;
 b) Arte;
 c) Educação Física;
 d) Língua Inglesa;

V – Ensino Religioso

- VI- Atividades Integradoras
 a) Estudo Orientado;
 b) Atividade Eletiva I;
 c) Atividade Eletiva II;
 d) Projeto de Vida.

Art. 10. As Atividades Integradoras compreendem tempos de aprendizagem que são ofertados por meio de componentes curriculares denominados Estudo Orientado, Atividade Eletiva I, Atividade Eletiva II e Projeto de Vida.

§ 1º Estudo Orientado é o tempo de aprendizagem em que os professores acompanham e orientam os estudantes, de maneira personalizada, nas problematizações, roteiro de estudos e em outros procedimentos metodológicos desenvolvidos no processo de pesquisa.

§ 2º Atividade Eletiva I e Atividade Eletiva II são tempos de aprendizagens desenvolvidos por temáticas, previamente selecionadas pela escola, a partir do interesse dos estudantes, que objetivam a formação humanista, a educação científica, as questões tecnológicas e as relacionadas ao ingresso no mundo do trabalho.

§ 3º Projeto de Vida é o tempo de aprendizagem em que os professores acompanham e orientam os estudantes do 9º (nono) ano do ensino fundamental nos processos de desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais para tomada de decisões da sua existência.

Art. 11. Os componentes curriculares das Atividades Integradoras, que compõem a Parte Diversificada da matriz curricular, deverão:

I – ter duração anual e atender à carga horária determinada na matriz curricular;

II – ser passíveis de critérios de aprovação ou retenção por frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano, exceto o 1º ano do ensino fundamental.

Art. 12. A escola que desejar ofertar práticas culturais e desportivas na forma de projetos deverá submetê-los a apreciação do Núcleo de Arte e Cultura e do Núcleo de Esportes, vinculados à Superintendência de Políticas Educacionais – SUPED/SED, para aprovação.

Parágrafo único. O horário destinado à operacionalização dos projetos aprovados deve ocorrer após os 9 (nove) tempos de aprendizagens diários.

Art. 13. O quantitativo de estudantes para a constituição de turma para a oferta dos componentes curriculares das Atividades Eletivas deve ser, no mínimo, de 25 (vinte e cinco) estudantes.

§ 1º Quando o quantitativo de estudantes estiver aquém do mínimo estabelecido no *caput* deste artigo, a turma não será constituída.

§ 2º Na ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, cabe à escola, em conformidade com seus estudantes, realizar a escolha de outra atividade eletiva, cujo quantitativo de estudantes atenda o mínimo exigido para constituição da turma.

CAPÍTULO II

DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Art. 14. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.

Art. 15. Em relação aos estudos de adaptação curricular o estudante fica:

- I - dispensado das adaptações anuais e bimestrais dos componentes curriculares relativos às Atividades Integradoras;
 II – excepcionalmente, para o ano de 2019, dispensado das adaptações anuais da Língua Estrangeira de frequência obrigatória, independente da cursada na escola de origem;
 III – obrigado a cumprir adaptações bimestrais de Língua Inglesa de frequência obrigatória, desde que esta seja diferente da escola de origem.

Art. 15. A carga horária anual da etapa do ensino fundamental é de, no mínimo, 1500 (mil quinhentas) horas, distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. O estudante dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar o componente curricular Ensino Religioso terá 1534 (mil quinhentas e trinta e quatro) horas na carga horária anual.

Art. 16. A duração do tempo de aprendizagem é de 50 (cinquenta) minutos, sendo que a jornada mínima diária dos anos iniciais e finais do ensino fundamental é de 7h30min (sete horas e trinta minutos), distribuída em dois turnos.

§ 1º A escola deverá estabelecer horário de intervalo dos turnos, para almoço e higienização, com duração mínima de 50 minutos, e de, no máximo, 1h40 min (uma hora e quarenta minutos).

§ 2º O horário intermediário dos turnos, previsto no § 1º deste artigo, além da finalidade dele constante, será utilizado também para Práticas de Convivência e Socialização e não será computado na carga horária mínima obrigatória a ser cumprida pelo estudante.

Art. 17. Em relação à educação especial e ao atendimento educacional especializado:

I – a escola deve oportunizar, em sala comum, medidas de apoio aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que promovam condições de acesso, permanência, participação e

aprendizagem, de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, por meio de:
 a) flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciada;
 b) recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados; e
 c) processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática.

II - o Atendimento Educacional Especializado (AEE) é parte integrante do processo educacional e tem como função complementar ou suplementar a formação do estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

III - aos estudantes, público da educação especial, incluídos em salas comuns, o Atendimento Educacional Especializado será oferecido em sala de recursos multifuncionais, nos tempos de aprendizagens das Atividades Integradoras.

IV - nos casos de estudantes que realizarem o Atendimento Educacional Especializado, em sala de recursos multifuncionais em outra escola ou Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, o estudante deverá apresentar o comprovante de frequência ao atendimento, para validar a frequência nas Atividades Integradoras da escola.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 18. As escolas estaduais de educação integral em tempo integral – Escola da Autoria – terão a seguinte estrutura administrativa:

- I - Equipe Gestora
 a) Diretor;
 b) Diretor-Adjunto, conforme legislação vigente;
 II - Coordenador Pedagógico
 III – Equipe Docente
 a) professores dos componentes curriculares elencados na matriz curricular;
 b) professores responsáveis pelos laboratórios, se for o caso.
 IV – Assistente de Atividades Educacionais
 a) profissional de nível médio para atuar no horário destinado a Práticas de Convivência e Socialização.

Art. 19. As escolas estaduais de educação integral em tempo integral – Escola da Autoria possuem a Equipe Docente constituída por professores da educação básica, com habilitação específica para atuar nos componentes curriculares da Base Nacional Comum.

Art. 20. A carga horária da Equipe Docente compreenderá os componentes curriculares e as horas-atividades, sendo essas cumpridas na escola e em local de livre escolha, em conformidade com esta Resolução e legislação específica.

§ 1º Os professores lotados com 40 h/a na mesma escola deverão cumprir 50% (cinquenta por cento) da hora-atividade em planejamentos coletivos.

§ 2º A carga horária de docente detentor de cargo de 20 horas poderá ser ampliada de acordo com o número de turmas ofertadas pela escola.

Art. 21. São lotados, por componente curricular, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental, 7 (sete) professores, sendo:

- I – até 3 (três), licenciados em nível superior, com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, para ministrar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia;
 II - 1 (um), com habilitação em Artes, para ministrar o componente curricular de Arte;
 III - 1 (um), com habilitação em Educação Física, para ministrar o componente curricular de Educação Física;
 IV – até 2 (dois), licenciados em nível superior, com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, para ministrar os componentes curriculares Estudo Orientado, Atividade Eletiva I e Atividade Eletiva II.

§ 1º Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a escola deverá lotar, para esses componentes curriculares, um professor licenciado em nível superior com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

§ 2º Na falta de professor habilitado, admite-se como habilitação mínima a obtida em nível médio, modalidade normal.

Art. 22. A formação exigida para a docência dos componentes curriculares das Atividades Integradoras será:

- I – nos anos iniciais: licenciatura em nível superior, com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental.
 II – nos anos finais: licenciatura em nível superior, com habilitação para docência nos anos finais do ensino fundamental.

Parágrafo único. Na falta de professor habilitado para os anos iniciais, admite-se como habilitação mínima a obtida em nível médio, modalidade normal.

Art. 23. A carga horária semanal do profissional que atuará em Práticas de Convivência e Socialização será de 40 horas.

Parágrafo único. O profissional que atenderá os estudantes durante o horário de Práticas de Convivência e Socialização será selecionado por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 24. Cabe à Equipe Gestora garantir que todas as horas de trabalho pedagógico na escola sejam previstas e estabelecidas em horário que garanta a unidade da Equipe Docente.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 25. Caberá à Equipe Gestora definir o horário de funcionamento da escola, observadas as cargas horárias estabelecidas nesta Resolução e em conformidade com as peculiaridades locais.

Art. 26. A educação integral em tempo integral ocorrerá em jornada integral diária de, no mínimo, 7h30 min (sete horas e trinta minutos) de efetivo trabalho escolar e compreenderá, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Cabe à Gestão e à Coordenação Pedagógica da escola organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pela Equipe Docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 28. As escolas de educação integral em tempo integral – Escola da Autoria obedecerão, no que couber, às normas estabelecidas na Resolução/SED que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 29. A Secretaria de Estado de Educação adequará a lotação de docentes para a implantação das matrizes curriculares nos termos da legislação própria.

Art. 30. Fica aprovada a Matriz Curricular do Ensino Fundamental conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 31. Ficam autorizadas a oferecerem o ensino fundamental em tempo integral – Escola da Autoria, as escolas da Rede Estadual de Ensino constantes do Anexo II, desta Resolução.

Art. 32. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 33. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 34. Ficam revogadas a Resolução/SED n. 3.198, de 2 de fevereiro de 2017, a Resolução/SED n. 3.370, de 21 de dezembro de 2017, e a Resolução/SED n. 3.397, de 8 de janeiro de 2018.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.557, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ensino Fundamental em Tempo Integral – Escola da Autoria

Ano: a partir de 2019
Turno: integral
Duração do Tempo de Aprendizagem: 50 minutos
Semana letiva: 5 (cinco) dias
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
		Ciências da Natureza	5	5	5	5	5	5	5	5
Matemática	Matemática	8	8	8	8	8	6	6	6	6
	História	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Ciências Humanas	Geografia	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	Língua Portuguesa	8	8	8	8	8	6	6	6	6
Linguagens	Arte	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	Educação Física	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	Língua Inglesa						4	4	4	4
Ensino Religioso*							1	1	1	1
Atividades integradoras	Estudo Orientado	4	4	4	4	4	4	4	4	3
	Atividade Eletiva I	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	Atividade Eletiva II	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	Projeto de Vida	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de Carga Horária	Semanal em tempo de aprendizagem	45	45	45	45	45	46	46	46	46
	Anual em tempos de aprendizagem	1800	1800	1800	1800	1800	1840	1840	1840	1840
Total anual em horas		1500	1500	1500	1500	1500	1534	1534	1534	1534

*Oferta obrigatória e matrícula facultativa.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.557, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Relação nominal das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – Escola da Autoria

Anastácio	Escola Estadual Roberto Scaff
Aquidauana	Escola Estadual Felipe Orro
Bodoquena	Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim

Campo Grande	Escola Estadual Antônio Delfino Pereira e Centro de Cultura e Educação Tia Eva
	Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcelos Dias
	Escola Estadual João Carlos Flores
	Escola Estadual Luisa Vidal Borges Daniel
	Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann
	Escola Estadual Professor Henrique Ciryllo Corrêa
	Escola Estadual Professora Célia Maria Nágli
	Escola Estadual Professora Delmira Ramos dos Santos
	Escola Estadual Professora Joelina de Almeida Xavier
	Escola Estadual Professora Neyder Suelly Costa Vieira
	Escola Estadual Professora Thereza Noronha de Carvalho
	Escola Estadual Sebastião Santana de Oliveira
	Cassilândia
Corumbá	Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros
	Escola Estadual Dr. João Leite de Barros
Coxim	Escola Estadual Sílvio Ferreira
Dourados	Escola Estadual Rita Angelina Barbosa Silveira
Fátima do Sul	Escola Estadual Vila Brasil
Jaraguari	Escola Estadual Zumbi dos Palmares
Miranda	Escola Estadual Carmelita Canale Rebuá
Nova Andradina	Escola Estadual Austrílio Capilé Castro
Paranaíba	Escola Estadual Dr. Ermírio Leal Garcia
Ponta Porã	Escola Estadual João Brembatti Calvoso
Taquarussu	Escola Estadual Dr. Martinho Marques
Terenos	Escola Estadual Antônio Valadares
Três Lagoas	Escola Estadual Padre João Tomes

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N. 01/CIB/SES CAMPO GRANDE, 08 DE JANEIRO DE 2019.

Aprovar Ad Referendum as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, e considerando o informe apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde na reunião da CIB realizada no dia 07 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum o Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho do Prêmio INOVASUS, relacionado às exigências do Edital Nº 05, de 26 de abril de 2018, INOVASUS 2018 - Gestão do Trabalho em Saúde - Seleção de Experiências Inovadoras em Gestão do Trabalho no âmbito do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, que ficou em 7º lugar com o trabalho "Co-Gestão na Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

WILSON BRAGA
Presidente do COSEMS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 010/2015 - Hemosul
Processo nº 27/002770/2015

Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Contratante: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de MS – CNPJ. 04.311.093/0015-21 – Três Lagoas-MS.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do referido contrato. Vigência: A vigência do Contrato fica prorrogada por um período de 24 meses a contar de 01/10/2018.

Ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 28/09/2018

Ass: Carlos Alberto Moraes Coimbra – CPF/MF n.º 615.052.691-72
Rasania Maria Basegio - CPF/MF n.º 422.951.730-00
Ricardo Ayache - CPF/MF n.º. 501.258.181-49

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001.324/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o nº 04.150.335/0001-47 e o Município de Rochedo - CNPJ sob o nº 03.501.566/0001-95.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Cessão de Uso de bens móveis, descritos e avaliados no Termo de Responsabilidade nº 28/2018, adquiridos com recursos do Convênio nº 775110/2012-SDH/PR, objetivando a equipação dos Conselhos Tutelares dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 12.207/06 e no Art. 538 e seguintes do Código Civil e na Lei nº 8.666/93, no que couber.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes.

DATA DA ASS: 28 de dezembro de 2018.

FORO: Campo Grande/MS.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre / Secretária da SEDHAST - CPF 404.297.171-72.
Francisco de Paula Ribeiro Junior / Prefeito de Rochedo - CPF 445.162.150-87.

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAGRO/IMASUL N. 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova a Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari, localizado nos municípios de Costa Rica e Alcínópolis (Processo n. 71.000367/2018).

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e o Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual/89 e art. 11 do Decreto Estadual n. 12.725/09;

Considerando que o Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari, atendeu ao art. 27 da Lei n.º 9.985, de 18 de junho de 2000, no que concerne a revisão de seu Plano de Manejo, elaborada por meio da Resolução IMASUL n. 106/09;

Considerando que o art. 16 do Decreto Federal n. 4.340, de 22 de agosto de 2002, que prevê que a Revisão do Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação;

Considerando o Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais (IMASUL, 2015), aprovado pela Resolução IMASUL n. 408, de 15 de outubro de 2014, resolvem:

Art. 1.º. Aprovar a Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari, localizado nos municípios de Costa Rica e Alcínópolis, constante no processo administrativo n.º 71.000367/2018.

Parágrafo único. A zona de amortecimento constante neste plano de manejo será estabelecida em resolução específica.

Art. 2.º. O Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e nos portais do IMASUL via <http://www.imasul.ms.gov.br/> e SEMAGRO via <http://www.semagro.ms.gov.br/>

Art. 3.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de janeiro de 2019

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico, Produção e da Agricultura Familiar.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAGRO/IMASUL N. 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Zona de Amortecimento do Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari, localizado nos municípios de Costa Rica e Alcínópolis (Processo n.71/000367/2018), estabelecendo normas e atividades para sua implementação.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e o Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual/89 e art. 11 do Decreto Estadual n. 12.725/09, resolvem:

Art. 1.º. Estabelece os limites da Zona de Amortecimento do Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari:

§ 1.º - A Zona de Amortecimento de 3 km do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari é constituído de uma área contínua, abrangendo os Municípios de Alcínópolis e Costa Rica, com os seguintes limites: inicia-se no marco M00-, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC° 51-W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 257.327,223 m e N= 8.012.751,197 m; Daí segue com o azimute de 00°54'90" e a distância de 24,15 m até o marco 1 (E=257.351,374 m e N=8.012.750,817 m); Daí segue com o azimute de 21°01'90" e a distância de 24,15 m até o marco 2 (E=257.375,528 m e N=8.012.750,808 m); Daí segue com o azimute de 21°49'91" e a distância de 22,97 m até o marco 3 (E=257.398,487 m e N=8.012.750,077 m); Daí segue com o azimute de 00°54'90" e a distância de 22,97 m até o marco 4 (E=257.421,456 m e N=8.012.749,716 m); Daí segue com o azimute de 92°42'00" e a distância de 24,15 m até o marco 5 (E=257.445,583 m e N=8.012.748,579 m); Daí segue com o azimute de 91°49'21" e a distância de 24,15 m até o marco 6 (E=257.469,724 m e N=8.012.747,810 m); Daí segue com o azimute de 93°37'21" e a distância de 22,97 m até o marco 7 (E=257.492,649 m e N=8.012.746,359 m); Daí segue com o azimute de 92°42'00" e a distância de 22,97 m até o marco 8 (E=257.515,595 m e N=8.012.745,277 m); Daí segue com o azimute de 94°30'00" e a distância de 24,15 m até o marco 9 (E=257.539,674 m e N=8.012.743,382 m); Daí segue com o azimute de 93°37'21" e a distância de 24,15 m até o marco 10 (E=257.563,780 m e N=8.012.741,856 m); Daí segue com o azimute de 95°25'21" e a distância de 22,97 m até o marco 11 (E=257.586,648 m e N=8.012.739,685 m); Daí segue com o azimute de 94°30'00" e a distância de 22,97 m até o marco 12 (E=257.609,548 m e N=8.012.737,883 m); Daí segue com o azimute de 96°18'00" e a distância de 24,15 m até o marco 13 (E=257.633,556 m e N=8.012.735,232 m); Daí segue com o azimute de 95°25'21" e a distância de 24,15 m até o marco 14 (E=257.657,602 m e N=8.012.732,950 m); Daí segue com o azimute de 97°13'21" e a distância de 22,97 m até o marco 15 (E=257.680,391 m e N=8.012.730,062 m); Daí segue com o azimute de 96°18'00" e a distância de 16,18 m até o marco 16 (E=257.696,469 m e N=8.012.728,286 m); Daí segue com o azimute de 87°54'50" e a distância de 6,95 m até o marco 17 (E=257.703,414 m e N=8.012.728,539 m); Daí segue com o azimute de 86°47'43" e a distância de 17,84 m até o marco 18 (E=257.721,227 m e N=8.012.729,537 m); Daí segue com o azimute de 88°35'43" e a distância de 29,28 m até o marco 19 (E=257.750,502 m e N=8.012.730,255 m); Daí segue com o azimute de 87°54'50" e a distância de 29,28 m até o marco 20 (E=257.779,767 m e N=8.012.731,321 m); Daí segue com o azimute de 89°42'50" e a distância de 17,84 m até o marco 21 (E=257.797,607 m e N=8.012.731,410 m); Daí segue com o azimute de 88°35'43" e a distância de 17,84 m até o marco 22 (E=257.815,442 m e N=8.012.731,847 m); Daí segue com o azimute de 90°23'43" e a distância de 29,28 m até o marco 23 (E=257.844,726 m e N=8.012.731,645 m); Daí segue com o azimute de 89°42'50" e a distância de 29,28 m até o marco 24 (E=257.874,010 m e N=8.012.731,791 m); Daí segue com o azimute de 91°30'50" e a distância de 17,84 m até o marco 25 (E=257.891,844 m e N=8.012.731,320 m); Daí segue com o azimute de 90°23'43" e a distância de 17,84 m até o marco 26 (E=257.909,684 m e N=8.012.731,197 m); Daí segue com o azimute de 92°11'43" e a distância de 29,28 m até o marco 27 (E=257.938,947 m e N=8.012.730,075 m); Daí segue com o azimute de 91°30'50" e a distância de 29,28 m até o marco 28 (E=257.968,221 m e N=8.012.729,302 m); Daí segue com o azimute de 93°18'50" e a distância de 17,84 m até o marco 29 (E=257.986,031 m e N=8.012.728,270 m); Daí

segue com o azimute de 92°11'43" e a distância de 17,84 m até o marco 30 (E=258.003,859 m e N=8.012.727,587 m); Daí segue com o azimute de 93°59'43" e a distância de 29,28 m até o marco 31 (E=258.033,072 m e N=8.012.725,547 m); Daí segue com o azimute de 93°18'50" e a distância de 29,28 m até o marco 32 (E=258.062,307 m e N=8.012.723,854 m); Daí segue com o azimute de 95°06'50" e a distância de 17,84 m até o marco 33 (E=258.080,076 m e N=8.012.722,264 m); Daí segue com o azimute de 93°59'43" e a distância de 17,84 m até o marco 34 (E=258.097,874 m e N=8.012.721,021 m); Daí segue com o azimute de 95°47'43" e a distância de 29,28 m até o marco 35 (E=258.127,008 m e N=8.012.718,064 m); Daí segue com o azimute de 95°06'50" e a distância de 29,28 m até o marco 36 (E=258.156,176 m e N=8.012.715,453 m); Daí segue com o azimute de 96°54'50" e a distância de 17,84 m até o marco 37 (E=258.173,886 m e N=8.012.713,306 m); Daí segue com o azimute de 95°47'43" e a distância de 17,84 m até o marco 38 (E=258.191,636 m e N=8.012.711,504 m); Daí segue com o azimute de 97°35'43" e a distância de 29,28 m até o marco 39 (E=258.220,663 m e N=8.012.707,634 m); Daí segue com o azimute de 96°54'50" e a distância de 29,28 m até o marco 40 (E=258.249,734 m e N=8.012.704,109 m); Daí segue com o azimute de 98°42'50" e a distância de 17,84 m até o marco 41 (E=258.267,369 m e N=8.012.701,406 m); Daí segue com o azimute de 97°35'43" e a distância de 17,84 m até o marco 42 (E=258.285,053 m e N=8.012.699,048 m); Daí segue com o azimute de 99°23'43" e a distância de 29,28 m até o marco 43 (E=258.313,944 m e N=8.012.694,267 m); Daí segue com o azimute de 98°42'50" e a distância de 29,28 m até o marco 44 (E=258.342,890 m e N=8.012.689,831 m); Daí segue com o azimute de 100°30'50" e a distância de 17,84 m até o marco 45 (E=258.360,431 m e N=8.012.686,575 m); Daí segue com o azimute de 99°23'43" e a distância de 2,10 m até o marco 46 (E=258.362,500 m e N=8.012.686,233 m); Daí segue com o azimute de 98°25'09" e a distância de 58,35 m até o marco 47 (E=258.420,224 m e N=8.012.677,689 m); Daí segue com o azimute de 99°19'09" e a distância de 17,36 m até o marco 48 (E=258.437,353 m e N=8.012.674,878 m); Daí segue com o azimute de 98°10'56" e a distância de 17,36 m até o marco 49 (E=258.454,535 m e N=8.012.672,408 m); Daí segue com o azimute de 99°04'56" e a distância de 92,69 m até o marco 50 (E=258.546,058 m e N=8.012.657,778 m); Daí segue com o azimute de 99°58'56" e a distância de 19,88 m até o marco 51 (E=258.565,637 m e N=8.012.654,331 m); Daí segue com o azimute de 98°56'29" e a distância de 19,88 m até o marco 52 (E=258.585,276 m e N=8.012.651,241 m); Daí segue com o azimute de 100°44'29" e a distância de 27,24 m até o marco 53 (E=258.612,043 m e N=8.012.646,164 m); Daí segue com o azimute de 99°58'56" e a distância de 27,24 m até o marco 54 (E=258.638,875 m e N=8.012.641,441 m); Daí segue com o azimute de 101°46'56" e a distância de 19,88 m até o marco 55 (E=258.658,337 m e N=8.012.637,382 m); Daí segue com o azimute de 100°44'29" e a distância de 19,88 m até o marco 56 (E=258.677,869 m e N=8.012.633,676 m); Daí segue com o azimute de 102°32'29" e a distância de 27,24 m até o marco 57 (E=258.704,463 m e N=8.012.627,760 m); Daí segue com o azimute de 101°46'56" e a distância de 27,24 m até o marco 58 (E=258.731,133 m e N=8.012.622,197 m); Daí segue com o azimute de 103°34'56" e a distância de 19,88 m até o marco 59 (E=258.750,458 m e N=8.012.617,529 m); Daí segue com o azimute de 102°32'29" e a distância de 19,88 m até o marco 60 (E=258.769,864 m e N=8.012.613,212 m); Daí segue com o azimute de 104°20'29" e a distância de 27,24 m até o marco 61 (E=258.796,259 m e N=8.012.606,463 m); Daí segue com o azimute de 103°34'56" e a distância de 27,24 m até o marco 62 (E=258.822,742 m e N=8.012.600,065 m); Daí segue com o azimute de 105°22'56" e a distância de 19,88 m até o marco 63 (E=258.841,910 m e N=8.012.594,792 m); Daí segue com o azimute de 104°20'29" e a distância de 19,88 m até o marco 64 (E=258.861,171 m e N=8.012.589,867 m); Daí segue com o azimute de 105°14'29" e a distância de 83,48 m até o marco 65 (E=258.941,710 m e N=8.012.567,923 m); Daí segue com o azimute de 106°08'29" e a distância de 36,06 m até o marco 66 (E=258.976,350 m e N=8.012.557,897 m); Daí segue com o azimute de 105°43'08" e a distância de 36,06 m até o marco 67 (E=259.011,064 m e N=8.012.548,127 m); Daí segue com o azimute de 107°31'08" e a distância de 11,06 m até o marco 68 (E=259.021,613 m e N=8.012.544,797 m); Daí segue com o azimute de 106°08'29" e a distância de 11,06 m até o marco 69 (E=259.032,239 m e N=8.012.541,722 m); Daí segue com o azimute de 107°56'29" e a distância de 36,06 m até o marco 70 (E=259.066,547 m e N=8.012.530,613 m); Daí segue com o azimute de 107°31'08" e a distância de 36,06 m até o marco 71 (E=259.100,936 m e N=8.012.519,758 m); Daí segue com o azimute de 108°25'08" e a distância de 57,88 m até o marco 72 (E=259.155,850 m e N=8.012.501,470 m); Daí segue com o azimute de 109°19'08" e a distância de 11,13 m até o marco 73 (E=259.166,352 m e N=8.012.497,788 m); Daí segue com o azimute de 107°56'39" e a distância de 11,13 m até o marco 74 (E=259.176,940 m e N=8.012.494,360 m); Daí segue com o azimute de 109°44'39" e a distância de 36,00 m até o marco 75 (E=259.210,819 m e N=8.012.482,200 m); Daí segue com o azimute de 109°19'08" e a distância de 36,00 m até o marco 76 (E=259.244,787 m e N=8.012.470,292 m); Daí segue com o azimute de 111°07'08" e a distância de 11,13 m até o marco 77 (E=259.255,169 m e N=8.012.466,282 m); Daí segue com o azimute de 109°44'39" e a distância de 11,13 m até o marco 78 (E=259.265,643 m e N=8.012.462,522 m); Daí segue com o azimute de 111°32'39" e a distância de 36,00 m até o marco 79 (E=259.299,124 m e N=8.012.449,304 m); Daí segue com o azimute de 111°07'08" e a distância de 36,00 m até o marco 80 (E=259.332,701 m e N=8.012.436,335 m); Daí segue com o azimute de 112°55'08" e a distância de 11,13 m até o marco 81 (E=259.342,951 m e N=8.012.432,001 m); Daí segue com o azimute de 111°32'39" e a distância de 11,13 m até o marco 82 (E=259.353,303 m e N=8.012.427,914 m); Daí segue com o azimute de 113°20'39" e a distância de 36,00 m até o marco 83 (E=259.386,351 m e N=8.012.413,651 m); Daí segue com o azimute de 112°55'08" e a distância de 36,00 m até o marco 84 (E=259.419,505 m e N=8.012.399,634 m); Daí segue com o azimute de 114°43'08" e a distância de 11,13 m até o marco 85 (E=259.429,614 m e N=8.012.394,980 m); Daí segue com o azimute de 113°20'39" e a distância de 11,13 m até o marco 86 (E=259.439,832 m e N=8.012.390,570 m); Daí segue com o azimute de 115°08'39" e a distância de 36,00 m até o marco 87 (E=259.472,416 m e N=8.012.375,276 m); Daí segue com o azimute de 114°43'08" e a distância de 36,00 m até o marco 88 (E=259.505,113 m e N=8.012.360,224 m); Daí segue com o azimute de 116°31'08" e a distância de 11,13 m até o marco 89 (E=259.515,071 m e N=8.012.355,255 m); Daí segue com o azimute de 115°08'39" e a distância de 11,13 m até o marco 90 (E=259.525,146 m e N=8.012.350,526 m); Daí segue com o azimute de 116°56'39" e a distância de 36,00 m até o marco 91 (E=259.557,233 m e N=8.012.334,216 m); Daí segue com o azimute de 116°31'08" e a distância de 36,00 m até o marco 92 (E=259.589,442 m e N=8.012.318,144 m); Daí segue com o azimute de 118°19'08" e a distância de 11,13 m até o marco 93 (E=259.599,238 m e N=8.012.312,865 m); Daí segue com o azimute de 116°56'39" e a distância de 11,13 m até o marco 94 (E=259.609,159 m e N=8.012.307,822 m); Daí segue com o azimute de 118°44'39" e a distância de 36,00 m até o marco 95 (E=259.640,719 m e N=8.012.290,512 m); Daí segue com o azimute de 118°19'08" e a distância de 36,00 m até o marco 96 (E=259.672,406 m e N=8.012.273,437 m); Daí segue com o azimute de 120°07'08" e a distância de 11,13 m até o marco 97 (E=259.682,033 m e N=8.012.267,853 m); Daí segue com o azimute de 118°44'39" e a distância de 11,13 m até o marco 98 (E=259.691,790 m e N=8.012.262,501 m); Daí segue com o azimute de 120°32'39" e a distância de 36,00 m até o marco 99 (E=259.722,791 m e N=8.012.244,208 m); Daí segue com o azimute de 120°07'08" e a distância de 36,00 m até o marco 100 (E=259.753,926 m e N=8.012.226,146 m); Daí segue com o azimute de 121°55'08" e a distância de 11,13 m até o marco 101 (E=259.763,372 m e N=8.012.220,262 m); Daí segue com o azimute de 120°32'39" e a distância de 11,13 m até o marco 102 (E=259.772,957 m e N=8.012.214,606 m); Daí segue com o azimute de 122°20'39" e a distância de 36,00 m até o marco 103

(E=259.803,367 m e N=8.012.195,348 m); Daí segue com o azimute de 121°55'08" e a distância de 36,00 m até o marco 104 (E=259.833,920 m e N=8.012.176,317 m); Daí segue com o azimute de 123°43'08" e a distância de 11,13 m até o marco 105 (E=259.843,176 m e N=8.012.170,139 m); Daí segue com o azimute de 122°20'39" e a distância de 11,13 m até o marco 106 (E=259.852,579 m e N=8.012.164,185 m); Daí segue com o azimute de 124°08'39" e a distância de 36,00 m até o marco 107 (E=259.882,369 m e N=8.012.143,982 m); Daí segue com o azimute de 123°43'08" e a distância de 36,00 m até o marco 108 (E=259.912,309 m e N=8.012.124,000 m); Daí segue com o azimute de 125°31'08" e a distância de 11,13 m até o marco 109 (E=259.921,367 m e N=8.012.117,535 m); Daí segue com o azimute de 124°08'39" e a distância de 11,13 m até o marco 110 (E=259.930,578 m e N=8.012.111,288 m); Daí segue com o azimute de 125°56'39" e a distância de 36,00 m até o marco 111 (E=259.959,719 m e N=8.012.090,159 m); Daí segue com o azimute de 125°31'08" e a distância de 36,00 m até o marco 112 (E=259.989,016 m e N=8.012.069,247 m); Daí segue com o azimute de 127°19'08" e a distância de 9,36 m até o marco 113 (E=259.996,464 m e N=8.012.063,570 m); Daí segue com o azimute de 97°34'56" e a distância de 42,28 m até o marco 114 (E=260.038,378 m e N=8.012.057,991 m); Daí segue com o azimute de 99°22'56" e a distância de 2,52 m até o marco 115 (E=260.040,861 m e N=8.012.057,580 m); Daí segue com o azimute de 97°40'42" e a distância de 2,52 m até o marco 116 (E=260.043,354 m e N=8.012.057,244 m); Daí segue com o azimute de 99°28'42" e a distância de 44,61 m até o marco 117 (E=260.087,352 m e N=8.012.049,899 m); Daí segue com o azimute de 99°22'56" e a distância de 44,61 m até o marco 118 (E=260.131,361 m e N=8.012.042,627 m); Daí segue com o azimute de 101°10'56" e a distância de 2,52 m até o marco 119 (E=260.133,830 m e N=8.012.042,139 m); Daí segue com o azimute de 99°28'42" e a distância de 2,52 m até o marco 120 (E=260.136,311 m e N=8.012.041,724 m); Daí segue com o azimute de 101°16'42" e a distância de 44,61 m até o marco 121 (E=260.180,056 m e N=8.012.033,001 m); Daí segue com o azimute de 101°10'56" e a distância de 44,61 m até o marco 122 (E=260.223,816 m e N=8.012.024,350 m); Daí segue com o azimute de 102°58'56" e a distância de 2,52 m até o marco 123 (E=260.226,268 m e N=8.012.023,785 m); Daí segue com o azimute de 101°16'42" e a distância de 2,52 m até o marco 124 (E=260.228,735 m e N=8.012.023,293 m); Daí segue com o azimute de 103°04'42" e a distância de 44,61 m até o marco 125 (E=260.272,185 m e N=8.012.013,199 m); Daí segue com o azimute de 102°58'56" e a distância de 44,61 m até o marco 126 (E=260.315,651 m e N=8.012.003,178 m); Daí segue com o azimute de 104°46'56" e a distância de 2,52 m até o marco 127 (E=260.318,084 m e N=8.012.002,536 m); Daí segue com o azimute de 103°04'42" e a distância de 2,52 m até o marco 128 (E=260.320,535 m e N=8.012.001,967 m); Daí segue com o azimute de 104°52'42" e a distância de 44,61 m até o marco 129 (E=260.363,645 m e N=8.011.990,513 m); Daí segue com o azimute de 104°46'56" e a distância de 9,73 m até o marco 130 (E=260.373,055 m e N=8.011.988,030 m); Daí segue com o azimute de 81°56'03" e a distância de 33,88 m até o marco 131 (E=260.406,598 m e N=8.011.992,783 m); Daí segue com o azimute de 81°54'00" e a distância de 46,23 m até o marco 132 (E=260.452,363 m e N=8.011.999,297 m); Daí segue com o azimute de 83°42'00" e a distância de 0,90 m até o marco 133 (E=260.453,253 m e N=8.011.999,395 m); Daí segue com o azimute de 81°56'03" e a distância de 0,90 m até o marco 134 (E=260.454,140 m e N=8.011.999,521 m); Daí segue com o azimute de 83°44'03" e a distância de 46,23 m até o marco 135 (E=260.500,091 m e N=8.012.004,566 m); Daí segue com o azimute de 83°42'00" e a distância de 46,23 m até o marco 136 (E=260.546,038 m e N=8.012.009,639 m); Daí segue com o azimute de 85°30'00" e a distância de 0,90 m até o marco 137 (E=260.546,931 m e N=8.012.009,709 m); Daí segue com o azimute de 83°44'03" e a distância de 0,90 m até o marco 138 (E=260.547,821 m e N=8.012.009,807 m); Daí segue com o azimute de 85°32'03" e a distância de 34,82 m até o marco 139 (E=260.582,540 m e N=8.012.012,518 m); Daí segue com o azimute de 68°52'42" e a distância de 12,99 m até o marco 140 (E=260.594,655 m e N=8.012.017,198 m); Daí segue com o azimute de 70°40'42" e a distância de 11,46 m até o marco 141 (E=260.605,467 m e N=8.012.020,989 m); Daí segue com o azimute de 69°18'58" e a distância de 11,46 m até o marco 142 (E=260.616,187 m e N=8.012.025,036 m); Daí segue com o azimute de 71°06'58" e a distância de 35,67 m até o marco 143 (E=260.649,933 m e N=8.012.036,580 m); Daí segue com o azimute de 70°40'42" e a distância de 35,67 m até o marco 144 (E=260.683,591 m e N=8.012.048,381 m); Daí segue com o azimute de 71°34'42" e a distância de 90,71 m até o marco 145 (E=260.769,653 m e N=8.012.077,046 m); Daí segue com o azimute de 72°28'42" e a distância de 10,46 m até o marco 146 (E=260.779,624 m e N=8.012.080,194 m); Daí segue com o azimute de 71°04'40" e a distância de 10,46 m até o marco 147 (E=260.789,515 m e N=8.012.083,585 m); Daí segue com o azimute de 72°52'40" e a distância de 36,67 m até o marco 148 (E=260.824,558 m e N=8.012.094,380 m); Daí segue com o azimute de 72°28'42" e a distância de 36,67 m até o marco 149 (E=260.859,524 m e N=8.012.105,419 m); Daí segue com o azimute de 74°16'42" e a distância de 10,46 m até o marco 150 (E=260.869,589 m e N=8.012.108,253 m); Daí segue com o azimute de 72°52'40" e a distância de 10,46 m até o marco 151 (E=260.879,582 m e N=8.012.111,331 m); Daí segue com o azimute de 74°40'40" e a distância de 36,67 m até o marco 152 (E=260.914,946 m e N=8.012.121,020 m); Daí segue com o azimute de 74°16'42" e a distância de 36,67 m até o marco 153 (E=260.950,242 m e N=8.012.130,956 m); Daí segue com o azimute de 76°04'42" e a distância de 10,46 m até o marco 154 (E=260.960,391 m e N=8.012.133,472 m); Daí segue com o azimute de 74°40'40" e a distância de 10,46 m até o marco 155 (E=260.970,476 m e N=8.012.136,235 m); Daí segue com o azimute de 76°28'40" e a distância de 36,67 m até o marco 156 (E=261.006,127 m e N=8.012.144,809 m); Daí segue com o azimute de 76°04'42" e a distância de 36,67 m até o marco 157 (E=261.041,718 m e N=8.012.153,631 m); Daí segue com o azimute de 77°52'42" e a distância de 10,46 m até o marco 158 (E=261.051,941 m e N=8.012.155,826 m); Daí segue com o azimute de 76°28'40" e a distância de 10,46 m até o marco 159 (E=261.062,107 m e N=8.012.158,271 m); Daí segue com o azimute de 78°16'40" e a distância de 36,67 m até o marco 160 (E=261.098,010 m e N=8.012.165,721 m); Daí segue com o azimute de 77°52'42" e a distância de 36,67 m até o marco 161 (E=261.133,861 m e N=8.012.173,421 m); Daí segue com o azimute de 79°40'42" e a distância de 10,46 m até o marco 162 (E=261.144,148 m e N=8.012.175,294 m); Daí segue com o azimute de 78°16'40" e a distância de 10,46 m até o marco 163 (E=261.154,385 m e N=8.012.177,418 m); Daí segue com o azimute de 80°04'40" e a distância de 36,67 m até o marco 164 (E=261.190,505 m e N=8.012.183,737 m); Daí segue com o azimute de 79°40'42" e a distância de 36,67 m até o marco 165 (E=261.226,579 m e N=8.012.190,307 m); Daí segue com o azimute de 81°28'42" e a distância de 10,46 m até o marco 166 (E=261.236,920 m e N=8.012.191,856 m); Daí segue com o azimute de 80°04'40" e a distância de 10,46 m até o marco 167 (E=261.247,220 m e N=8.012.193,658 m); Daí segue com o azimute de 81°52'40" e a distância de 36,67 m até o marco 168 (E=261.283,520 m e N=8.012.198,838 m); Daí segue com o azimute de 81°28'42" e a distância de 36,67 m até o marco 169 (E=261.319,783 m e N=8.012.204,272 m); Daí segue com o azimute de 83°16'42" e a distância de 10,46 m até o marco 170 (E=261.330,167 m e N=8.012.205,496 m); Daí segue com o azimute de 81°52'40" e a distância de 10,46 m até o marco 171 (E=261.340,518 m e N=8.012.206,973 m); Daí segue com o azimute de 83°40'40" e a distância de 36,67 m até o marco 172 (E=261.376,963 m e N=8.012.211,011 m); Daí segue com o azimute de 83°16'42" e a distância de 36,67 m até o marco 173 (E=261.413,379 m e N=8.012.215,303 m); Daí segue com o azimute de 85°04'42" e a distância de 10,46 m até o marco 174 (E=261.423,797 m e N=8.012.216,200 m); Daí segue com o azimute de 83°40'40" e a distância de 10,46 m até o marco 175 (E=261.434,189 m e N=8.012.217,351 m); Daí segue com o azimute de 85°28'40" e a distância de 36,67 m até o marco 176 (E=261.470,743 m e N=8.012.220,242 m); Daí

segue com o azimute de 85°04'42" e a distância de 36,67 m até o marco 177 (E=261.507,276 m e N=8.012.223,388 m); Daí segue com o azimute de 86°52'42" e a distância de 10,46 m até o marco 178 (E=261.517,716 m e N=8.012.223,958 m); Daí segue com o azimute de 85°28'40" e a distância de 10,46 m até o marco 179 (E=261.528,139 m e N=8.012.224,782 m); Daí segue com o azimute de 87°16'40" e a distância de 36,67 m até o marco 180 (E=261.564,766 m e N=8.012.226,524 m); Daí segue com o azimute de 86°52'42" e a distância de 36,67 m até o marco 181 (E=261.601,380 m e N=8.012.228,520 m); Daí segue com o azimute de 88°40'42" e a distância de 10,46 m até o marco 182 (E=261.611,833 m e N=8.012.228,762 m); Daí segue com o azimute de 87°16'40" e a distância de 10,46 m até o marco 183 (E=261.622,277 m e N=8.012.229,258 m); Daí segue com o azimute de 89°04'40" e a distância de 36,67 m até o marco 184 (E=261.658,940 m e N=8.012.229,848 m); Daí segue com o azimute de 88°40'42" e a distância de 36,67 m até o marco 185 (E=261.695,598 m e N=8.012.230,694 m); Daí segue com o azimute de 90°28'42" e a distância de 10,46 m até o marco 186 (E=261.706,054 m e N=8.012.230,607 m); Daí segue com o azimute de 89°04'40" e a distância de 10,46 m até o marco 187 (E=261.716,509 m e N=8.012.230,775 m); Daí segue com o azimute de 90°52'40" e a distância de 36,67 m até o marco 188 (E=261.753,172 m e N=8.012.230,213 m); Daí segue com o azimute de 90°28'42" e a distância de 36,67 m até o marco 189 (E=261.789,839 m e N=8.012.229,907 m); Daí segue com o azimute de 92°16'42" e a distância de 10,46 m até o marco 190 (E=261.800,287 m e N=8.012.229,492 m); Daí segue com o azimute de 90°52'40" e a distância de 10,46 m até o marco 191 (E=261.810,742 m e N=8.012.229,331 m); Daí segue com o azimute de 92°40'40" e a distância de 36,67 m até o marco 192 (E=261.847,369 m e N=8.012.227,618 m); Daí segue com o azimute de 92°16'42" e a distância de 36,67 m até o marco 193 (E=261.884,008 m e N=8.012.226,161 m); Daí segue com o azimute de 94°04'42" e a distância de 10,46 m até o marco 194 (E=261.894,438 m e N=8.012.225,417 m); Daí segue com o azimute de 92°40'40" e a distância de 10,46 m até o marco 195 (E=261.904,883 m e N=8.012.224,928 m); Daí segue com o azimute de 94°28'40" e a distância de 36,67 m até o marco 196 (E=261.941,439 m e N=8.012.222,066 m); Daí segue com o azimute de 94°04'42" e a distância de 36,67 m até o marco 197 (E=261.978,014 m e N=8.012.219,458 m); Daí segue com o azimute de 95°52'42" e a distância de 10,46 m até o marco 198 (E=261.988,415 m e N=8.012.218,387 m); Daí segue com o azimute de 94°28'40" e a distância de 10,46 m até o marco 199 (E=261.998,839 m e N=8.012.217,571 m); Daí segue com o azimute de 96°16'40" e a distância de 36,67 m até o marco 200 (E=262.035,287 m e N=8.012.213,561 m); Daí segue com o azimute de 95°52'42" e a distância de 36,67 m até o marco 201 (E=262.071,762 m e N=8.012.209,806 m); Daí segue com o azimute de 97°40'42" e a distância de 10,46 m até o marco 202 (E=262.082,124 m e N=8.012.208,409 m); Daí segue com o azimute de 96°16'40" e a distância de 10,46 m até o marco 203 (E=262.092,518 m e N=8.012.207,265 m); Daí segue com o azimute de 98°04'40" e a distância de 36,67 m até o marco 204 (E=262.128,822 m e N=8.012.202,113 m); Daí segue com o azimute de 97°40'42" e a distância de 36,67 m até o marco 205 (E=262.165,161 m e N=8.012.197,213 m); Daí segue com o azimute de 99°28'42" e a distância de 10,46 m até o marco 206 (E=262.175,474 m e N=8.012.195,492 m); Daí segue com o azimute de 98°04'40" e a distância de 10,46 m até o marco 207 (E=262.185,826 m e N=8.012.194,022 m); Daí segue com o azimute de 99°52'40" e a distância de 36,67 m até o marco 208 (E=262.221,951 m e N=8.012.187,732 m); Daí segue com o azimute de 99°28'42" e a distância de 6,73 m até o marco 209 (E=262.228,591 m e N=8.012.186,624 m); Daí segue com o azimute de 91°54'17" e a distância de 5,51 m até o marco 210 (E=262.234,095 m e N=8.012.186,440 m); Daí segue com o azimute de 91°06'40" e a distância de 26,35 m até o marco 211 (E=262.260,440 m e N=8.012.185,930 m); Daí segue com o azimute de 92°54'40" e a distância de 20,78 m até o marco 212 (E=262.281,188 m e N=8.012.184,874 m); Daí segue com o azimute de 91°54'17" e a distância de 20,78 m até o marco 213 (E=262.301,952 m e N=8.012.184,184 m); Daí segue com o azimute de 93°42'17" e a distância de 26,35 m até o marco 214 (E=262.328,246 m e N=8.012.182,481 m); Daí segue com o azimute de 92°54'40" e a distância de 26,35 m até o marco 215 (E=262.354,562 m e N=8.012.181,143 m); Daí segue com o azimute de 93°48'40" e a distância de 107,82 m até o marco 216 (E=262.462,140 m e N=8.012.173,977 m); Daí segue com o azimute de 94°42'40" e a distância de 35,90 m até o marco 217 (E=262.497,919 m e N=8.012.171,028 m); Daí segue com o azimute de 94°16'57" e a distância de 35,90 m até o marco 218 (E=262.533,720 m e N=8.012.168,347 m); Daí segue com o azimute de 96°04'57" e a distância de 11,22 m até o marco 219 (E=262.544,880 m e N=8.012.167,158 m); Daí segue com o azimute de 94°42'40" e a distância de 11,22 m até o marco 220 (E=262.556,066 m e N=8.012.166,236 m); Daí segue com o azimute de 96°30'40" e a distância de 35,90 m até o marco 221 (E=262.591,735 m e N=8.012.162,165 m); Daí segue com o azimute de 96°04'57" e a distância de 35,90 m até o marco 222 (E=262.627,433 m e N=8.012.158,361 m); Daí segue com o azimute de 97°52'57" e a distância de 11,22 m até o marco 223 (E=262.638,551 m e N=8.012.156,822 m); Daí segue com o azimute de 96°30'40" e a distância de 11,22 m até o marco 224 (E=262.649,702 m e N=8.012.155,549 m); Daí segue com o azimute de 98°18'40" e a distância de 35,90 m até o marco 225 (E=262.685,225 m e N=8.012.150,360 m); Daí segue com o azimute de 97°52'57" e a distância de 35,90 m até o marco 226 (E=262.720,787 m e N=8.012.145,436 m); Daí segue com o azimute de 99°40'42" e a distância de 11,22 m até o marco 227 (E=262.731,850 m e N=8.012.143,549 m); Daí segue com o azimute de 98°18'40" e a distância de 11,22 m até o marco 228 (E=262.742,956 m e N=8.012.141,927 m); Daí segue com o azimute de 100°06'40" e a distância de 35,90 m até o marco 229 (E=262.778,299 m e N=8.012.135,624 m); Daí segue com o azimute de 99°40'57" e a distância de 35,90 m até o marco 230 (E=262.813,688 m e N=8.012.129,586 m); Daí segue com o azimute de 101°28'57" e a distância de 11,22 m até o marco 231 (E=262.824,687 m e N=8.012.127,352 m); Daí segue com o azimute de 100°06'40" e a distância de 11,22 m até o marco 232 (E=262.835,736 m e N=8.012.125,381 m); Daí segue com o azimute de 101°54'40" e a distância de 35,90 m até o marco 233 (E=262.870,864 m e N=8.012.117,972 m); Daí segue com o azimute de 101°28'57" e a distância de 35,90 m até o marco 234 (E=262.906,046 m e N=8.012.110,825 m); Daí segue com o azimute de 103°16'57" e a distância de 11,22 m até o marco 235 (E=262.916,969 m e N=8.012.108,246 m); Daí segue com o azimute de 101°54'40" e a distância de 11,22 m até o marco 236 (E=262.927,951 m e N=8.012.105,930 m); Daí segue com o azimute de 103°42'40" e a distância de 35,90 m até o marco 237 (E=262.962,828 m e N=8.012.097,420 m); Daí segue com o azimute de 103°16'57" e a distância de 35,90 m até o marco 238 (E=262.997,768 m e N=8.012.089,172 m); Daí segue com o azimute de 105°04'57" e a distância de 11,22 m até o marco 239 (E=263.008,605 m e N=8.012.086,252 m); Daí segue com o azimute de 103°42'40" e a distância de 11,22 m até o marco 240 (E=263.019,509 m e N=8.012.083,591 m); Daí segue com o azimute de 105°30'40" e a distância de 35,90 m até o marco 241 (E=263.054,102 m e N=8.012.073,991 m); Daí segue com o azimute de 105°04'57" e a distância de 35,90 m até o marco 242 (E=263.088,766 m e N=8.012.064,649 m); Daí segue com o azimute de 106°52'57" e a distância de 11,22 m até o marco 243 (E=263.099,506 m e N=8.012.061,390 m); Daí segue com o azimute de 105°30'40" e a distância de 11,22 m até o marco 244 (E=263.110,320 m e N=8.012.058,388 m); Daí segue com o azimute de 107°18'40" e a distância de 35,90 m até o marco 245 (E=263.144,595 m e N=8.012.047,706 m); Daí segue com o azimute de 106°52'57" e a distância de 35,90 m até o marco 246 (E=263.178,948 m e N=8.012.037,280 m); Daí segue com o azimute de 108°40'57" e a distância de 11,22 m até o marco 247 (E=263.189,580 m e N=8.012.033,685 m); Daí segue com o azimute de 107°18'40" e a distância de 11,22 m até o marco 248 (E=263.200,295 m e N=8.012.030,345 m); Daí segue com o azimute de 109°06'40" e a distância de 35,90 m até o marco 249 (E=263.234,217 m e N=8.012.018,591 m); Daí segue com o azimute de 108°40'57" e

a distância de 35,90 m até o marco 250 (E=263.268,226 m e N=8.012.007,091 m); Daí segue com o azimute de 110°28'57" e a distância de 11,22 m até o marco 251 (E=263.278,740 m e N=8.012.003,164 m); Daí segue com o azimute de 109°06'40" e a distância de 11,22 m até o marco 252 (E=263.289,345 m e N=8.011.999,489 m); Daí segue com o azimute de 110°54'40" e a distância de 35,90 m até o marco 253 (E=263.322,881 m e N=8.011.986,676 m); Daí segue com o azimute de 110°28'57" e a distância de 35,90 m até o marco 254 (E=263.356,512 m e N=8.011.974,113 m); Daí segue com o azimute de 112°16'57" e a distância de 11,22 m até o marco 255 (E=263.366,897 m e N=8.011.969,858 m); Daí segue com o azimute de 110°54'40" e a distância de 11,22 m até o marco 256 (E=263.377,381 m e N=8.011.965,852 m); Daí segue com o azimute de 112°42'40" e a distância de 35,90 m até o marco 257 (E=263.410,498 m e N=8.011.951,991 m); Daí segue com o azimute de 112°16'57" e a distância de 35,90 m até o marco 258 (E=263.443,718 m e N=8.011.938,378 m); Daí segue com o azimute de 113°10'57" e a distância de 109,23 m até o marco 259 (E=263.544,124 m e N=8.011.895,381 m); Daí segue com o azimute de 114°04'57" e a distância de 0,24 m até o marco 260 (E=263.544,346 m e N=8.011.895,281 m); Daí segue com o azimute de 112°17'30" e a distância de 0,24 m até o marco 261 (E=263.544,572 m e N=8.011.895,189 m); Daí segue com o azimute de 114°05'30" e a distância de 46,88 m até o marco 262 (E=263.587,367 m e N=8.011.876,053 m); Daí segue com o azimute de 114°04'57" e a distância de 46,88 m até o marco 263 (E=263.630,165 m e N=8.011.856,924 m); Daí segue com o azimute de 115°52'57" e a distância de 0,24 m até o marco 264 (E=263.630,384 m e N=8.011.856,818 m); Daí segue com o azimute de 114°05'30" e a distância de 0,24 m até o marco 265 (E=263.630,606 m e N=8.011.856,719 m); Daí segue com o azimute de 115°53'30" e a distância de 46,88 m até o marco 266 (E=263.672,779 m e N=8.011.836,248 m); Daí segue com o azimute de 115°52'57" e a distância de 36,35 m até o marco 267 (E=263.705,481 m e N=8.011.820,382 m); Daí segue com o azimute de 111°47'10" e a distância de 31,53 m até o marco 268 (E=263.734,756 m e N=8.011.808,680 m); Daí segue com o azimute de 112°41'10" e a distância de 2,66 m até o marco 269 (E=263.737,213 m e N=8.011.807,654 m); Daí segue com o azimute de 110°59'16" e a distância de 2,66 m até o marco 270 (E=263.739,698 m e N=8.011.806,700 m); Daí segue com o azimute de 112°47'16" e a distância de 44,46 m até o marco 271 (E=263.780,688 m e N=8.011.789,480 m); Daí segue com o azimute de 112°41'10" e a distância de 44,46 m até o marco 272 (E=263.821,709 m e N=8.011.772,332 m); Daí segue com o azimute de 114°29'10" e a distância de 2,66 m até o marco 273 (E=263.824,132 m e N=8.011.771,229 m); Daí segue com o azimute de 112°47'16" e a distância de 2,66 m até o marco 274 (E=263.826,586 m e N=8.011.770,198 m); Daí segue com o azimute de 114°35'16" e a distância de 44,46 m até o marco 275 (E=263.867,015 m e N=8.011.751,698 m); Daí segue com o azimute de 114°29'10" e a distância de 44,46 m até o marco 276 (E=263.907,477 m e N=8.011.733,217 m); Daí segue com o azimute de 116°17'10" e a distância de 2,66 m até o marco 277 (E=263.909,864 m e N=8.011.732,092 m); Daí segue com o azimute de 114°35'16" e a distância de 2,66 m até o marco 278 (E=263.912,284 m e N=8.011.730,984 m); Daí segue com o azimute de 116°23'16" e a distância de 44,46 m até o marco 279 (E=263.952,112 m e N=8.011.711,224 m); Daí segue com o azimute de 116°17'10" e a distância de 44,46 m até o marco 280 (E=263.991,975 m e N=8.011.691,534 m); Daí segue com o azimute de 118°05'10" e a distância de 2,66 m até o marco 281 (E=263.994,324 m e N=8.011.690,281 m); Daí segue com o azimute de 116°23'16" e a distância de 2,66 m até o marco 282 (E=263.996,709 m e N=8.011.689,098 m); Daí segue com o azimute de 118°11'16" e a distância de 44,46 m até o marco 283 (E=264.035,896 m e N=8.011.668,096 m); Daí segue com o azimute de 118°05'10" e a distância de 44,46 m até o marco 284 (E=264.075,121 m e N=8.011.647,165 m); Daí segue com o azimute de 119°53'10" e a distância de 2,66 m até o marco 285 (E=264.077,429 m e N=8.011.645,838 m); Daí segue com o azimute de 118°11'16" e a distância de 2,66 m até o marco 286 (E=264.079,776 m e N=8.011.644,581 m); Daí segue com o azimute de 119°59'16" e a distância de 44,46 m até o marco 287 (E=264.118,284 m e N=8.011.622,359 m); Daí segue com o azimute de 119°53'10" e a distância de 44,46 m até o marco 288 (E=264.156,832 m e N=8.011.600,205 m); Daí segue com o azimute de 121°41'10" e a distância de 2,66 m até o marco 289 (E=264.159,097 m e N=8.011.598,807 m); Daí segue com o azimute de 119°59'16" e a distância de 2,66 m até o marco 290 (E=264.161,403 m e N=8.011.597,476 m); Daí segue com o azimute de 121°47'16" e a distância de 44,46 m até o marco 291 (E=264.199,195 m e N=8.011.574,055 m); Daí segue com o azimute de 121°41'10" e a distância de 44,46 m até o marco 292 (E=264.237,028 m e N=8.011.550,702 m); Daí segue com o azimute de 123°29'10" e a distância de 2,66 m até o marco 293 (E=264.239,248 m e N=8.011.549,233 m); Daí segue com o azimute de 121°47'16" e a distância de 2,66 m até o marco 294 (E=264.241,511 m e N=8.011.547,831 m); Daí segue com o azimute de 123°35'16" e a distância de 44,46 m até o marco 295 (E=264.278,548 m e N=8.011.523,235 m); Daí segue com o azimute de 123°29'10" e a distância de 44,46 m até o marco 296 (E=264.315,629 m e N=8.011.498,704 m); Daí segue com o azimute de 125°17'10" e a distância de 2,66 m até o marco 297 (E=264.317,802 m e N=8.011.497,167 m); Daí segue com o azimute de 123°35'16" e a distância de 2,66 m até o marco 298 (E=264.320,020 m e N=8.011.495,694 m); Daí segue com o azimute de 124°29'16" e a distância de 139,22 m até o marco 299 (E=264.434,770 m e N=8.011.416,864 m); Daí segue com o azimute de 125°23'16" e a distância de 14,35 m até o marco 300 (E=264.446,471 m e N=8.011.408,553 m); Daí segue com o azimute de 124°08'09" e a distância de 14,35 m até o marco 301 (E=264.458,350 m e N=8.011.400,499 m); Daí segue com o azimute de 125°56'09" e a distância de 32,77 m até o marco 302 (E=264.484,885 m e N=8.011.381,266 m); Daí segue com o azimute de 125°23'16" e a distância de 32,77 m até o marco 303 (E=264.511,602 m e N=8.011.362,287 m); Daí segue com o azimute de 127°11'16" e a distância de 14,35 m até o marco 304 (E=264.523,036 m e N=8.011.353,612 m); Daí segue com o azimute de 125°56'09" e a distância de 14,35 m até o marco 305 (E=264.534,657 m e N=8.011.345,189 m); Daí segue com o azimute de 127°44'09" e a distância de 32,77 m até o marco 306 (E=264.560,575 m e N=8.011.325,132 m); Daí segue com o azimute de 127°11'16" e a distância de 22,64 m até o marco 307 (E=264.578,609 m e N=8.011.311,449 m); Daí segue com o azimute de 117°11'18" e a distância de 0,31 m até o marco 308 (E=264.578,886 m e N=8.011.311,306 m); Daí segue com o azimute de 118°59'18" e a distância de 41,94 m até o marco 309 (E=264.615,570 m e N=8.011.290,982 m); Daí segue com o azimute de 118°47'25" e a distância de 41,94 m até o marco 310 (E=264.652,323 m e N=8.011.270,785 m); Daí segue com o azimute de 120°35'25" e a distância de 5,19 m até o marco 311 (E=264.656,787 m e N=8.011.268,146 m); Daí segue com o azimute de 118°59'18" e a distância de 5,19 m até o marco 312 (E=264.661,323 m e N=8.011.265,633 m); Daí segue com o azimute de 120°47'18" e a distância de 41,94 m até o marco 313 (E=264.697,350 m e N=8.011.244,166 m); Daí segue com o azimute de 120°35'25" e a distância de 41,94 m até o marco 314 (E=264.733,451 m e N=8.011.222,825 m); Daí segue com o azimute de 122°23'25" e a distância de 5,19 m até o marco 315 (E=264.737,830 m e N=8.011.220,047 m); Daí segue com o azimute de 120°47'18" e a distância de 5,19 m até o marco 316 (E=264.742,285 m e N=8.011.217,392 m); Daí segue com o azimute de 122°35'18" e a distância de 41,94 m até o marco 317 (E=264.777,620 m e N=8.011.194,805 m); Daí segue com o azimute de 122°23'25" e a distância de 41,94 m até o marco 318 (E=264.813,032 m e N=8.011.172,340 m); Daí segue com o azimute de 124°11'25" e a distância de 5,19 m até o marco 319 (E=264.817,322 m e N=8.011.169,426 m); Daí segue com o azimute de 122°35'18" e a distância de 5,19 m até o marco 320 (E=264.821,691 m e N=8.011.166,633 m); Daí segue com o azimute de 124°23'18" e a distância de 41,94 m até o marco 321 (E=264.856,299 m e N=8.011.142,947 m); Daí segue com o azimute de 124°11'25" e a distância de 41,94 m até o marco 322 (E=264.890,989 m e N=8.011.119,380 m); Daí segue com o azimute de 125°59'25" e a distância de 5,19 m até o marco 323

(E=264.895,185 m e N=8.011.116,333 m); Daí segue com o azimute de 124°23'18" e a distância de 5,19 m até o marco 324 (E=264.899,464 m e N=8.011.113,404 m); Daí segue com o azimute de 126°11'18" e a distância de 41,94 m até o marco 325 (E=264.933,311 m e N=8.011.088,642 m); Daí segue com o azimute de 125°59'25" e a distância de 6,38 m até o marco 326 (E=264.938,471 m e N=8.011.084,895 m); Daí segue com o azimute de 111°04'27" e a distância de 32,55 m até o marco 327 (E=264.968,841 m e N=8.011.073,192 m); Daí segue com o azimute de 110°41'02" e a distância de 36,91 m até o marco 328 (E=265.003,369 m e N=8.011.060,156 m); Daí segue com o azimute de 112°29'02" e a distância de 10,22 m até o marco 329 (E=265.012,809 m e N=8.011.056,248 m); Daí segue com o azimute de 111°04'27" e a distância de 10,22 m até o marco 330 (E=265.022,343 m e N=8.011.052,575 m); Daí segue com o azimute de 112°52'27" e a distância de 36,91 m até o marco 331 (E=265.056,347 m e N=8.011.038,229 m); Daí segue com o azimute de 112°29'02" e a distância de 36,91 m até o marco 332 (E=265.090,449 m e N=8.011.024,114 m); Daí segue com o azimute de 114°17'02" e a distância de 10,22 m até o marco 333 (E=265.099,762 m e N=8.011.019,913 m); Daí segue com o azimute de 112°52'27" e a distância de 10,22 m até o marco 334 (E=265.109,175 m e N=8.011.015,941 m); Daí segue com o azimute de 114°40'27" e a distância de 36,91 m até o marco 335 (E=265.142,712 m e N=8.011.000,534 m); Daí segue com o azimute de 114°17'02" e a distância de 36,91 m até o marco 336 (E=265.176,354 m e N=8.010.985,356 m); Daí segue com o azimute de 115°11'02" e a distância de 56,14 m até o marco 337 (E=265.227,160 m e N=8.010.961,465 m); Daí segue com o azimute de 89°21'59" e a distância de 5,03 m até o marco 338 (E=265.232,190 m e N=8.010.961,521 m); Daí segue com o azimute de 89°06'00" e a distância de 40,15 m até o marco 339 (E=265.272,335 m e N=8.010.962,152 m); Daí segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 78,89 m até o marco 340 (E=265.351,226 m e N=8.010.962,152 m); Daí segue com o azimute de 90°54'00" e a distância de 40,94 m até o marco 341 (E=265.392,161 m e N=8.010.961,509 m); Daí segue com o azimute de 90°39'50" e a distância de 40,94 m até o marco 342 (E=265.433,098 m e N=8.010.961,034 m); Daí segue com o azimute de 92°27'50" e a distância de 6,18 m até o marco 343 (E=265.439,275 m e N=8.010.960,769 m); Daí segue com o azimute de 90°54'00" e a distância de 6,18 m até o marco 344 (E=265.445,458 m e N=8.010.960,671 m); Daí segue com o azimute de 92°42'00" e a distância de 40,94 m até o marco 345 (E=265.486,352 m e N=8.010.958,743 m); Daí segue com o azimute de 92°27'50" e a distância de 40,94 m até o marco 346 (E=265.527,255 m e N=8.010.956,983 m); Daí segue com o azimute de 93°21'50" e a distância de 37,40 m até o marco 347 (E=265.564,593 m e N=8.010.954,788 m); Daí segue com o azimute de 90°54'00" e a distância de 22,71 m até o marco 348 (E=265.587,305 m e N=8.010.954,431 m); Daí segue com o azimute de 90°26'50" e a distância de 35,27 m até o marco 349 (E=265.622,576 m e N=8.010.954,156 m); Daí segue com o azimute de 92°14'50" e a distância de 11,85 m até o marco 350 (E=265.634,419 m e N=8.010.953,691 m); Daí segue com o azimute de 90°54'00" e a distância de 11,85 m até o marco 351 (E=265.646,270 m e N=8.010.953,505 m); Daí segue com o azimute de 92°42'00" e a distância de 35,27 m até o marco 352 (E=265.681,503 m e N=8.010.951,844 m); Daí segue com o azimute de 92°14'50" e a distância de 35,27 m até o marco 353 (E=265.716,748 m e N=8.010.950,460 m); Daí segue com o azimute de 94°02'50" e a distância de 11,85 m até o marco 354 (E=265.728,570 m e N=8.010.949,624 m); Daí segue com o azimute de 92°42'00" e a distância de 11,85 m até o marco 355 (E=265.740,410 m e N=8.010.949,066 m); Daí segue com o azimute de 94°30'00" e a distância de 35,27 m até o marco 356 (E=265.775,573 m e N=8.010.946,298 m); Daí segue com o azimute de 94°02'50" e a distância de 35,27 m até o marco 357 (E=265.810,756 m e N=8.010.943,809 m); Daí segue com o azimute de 95°50'50" e a distância de 11,85 m até o marco 358 (E=265.822,547 m e N=8.010.942,601 m); Daí segue com o azimute de 94°30'00" e a distância de 11,85 m até o marco 359 (E=265.834,363 m e N=8.010.941,671 m); Daí segue com o azimute de 96°18'00" e a distância de 35,27 m até o marco 360 (E=265.869,422 m e N=8.010.937,801 m); Daí segue com o azimute de 95°50'50" e a distância de 35,27 m até o marco 361 (E=265.904,510 m e N=8.010.934,207 m); Daí segue com o azimute de 97°38'50" e a distância de 11,85 m até o marco 362 (E=265.916,257 m e N=8.010.932,630 m); Daí segue com o azimute de 96°18'00" e a distância de 11,85 m até o marco 363 (E=265.928,038 m e N=8.010.931,330 m); Daí segue com o azimute de 98°06'00" e a distância de 35,27 m até o marco 364 (E=265.962,958 m e N=8.010.926,360 m); Daí segue com o azimute de 97°38'50" e a distância de 35,27 m até o marco 365 (E=265.997,916 m e N=8.010.921,666 m); Daí segue com o azimute de 99°26'50" e a distância de 11,85 m até o marco 366 (E=266.009,607 m e N=8.010.919,720 m); Daí segue com o azimute de 98°06'00" e a distância de 11,85 m até o marco 367 (E=266.021,341 m e N=8.010.918,050 m); Daí segue com o azimute de 99°54'00" e a distância de 35,27 m até o marco 368 (E=266.056,088 m e N=8.010.911,986 m); Daí segue com o azimute de 99°26'50" e a distância de 35,27 m até o marco 369 (E=266.090,881 m e N=8.010.906,197 m); Daí segue com o azimute de 101°14'50" e a distância de 11,85 m até o marco 370 (E=266.102,506 m e N=8.010.903,885 m); Daí segue com o azimute de 99°54'00" e a distância de 11,85 m até o marco 371 (E=266.114,182 m e N=8.010.901,847 m); Daí segue com o azimute de 101°42'00" e a distância de 35,27 m até o marco 372 (E=266.148,721 m e N=8.010.894,694 m); Daí segue com o azimute de 101°14'50" e a distância de 35,27 m até o marco 373 (E=266.183,315 m e N=8.010.887,815 m); Daí segue com o azimute de 103°02'50" e a distância de 11,85 m até o marco 374 (E=266.194,862 m e N=8.010.885,139 m); Daí segue com o azimute de 101°42'00" e a distância de 11,85 m até o marco 375 (E=266.206,468 m e N=8.010.882,736 m); Daí segue com o azimute de 103°30'00" e a distância de 35,27 m até o marco 376 (E=266.240,765 m e N=8.010.874,502 m); Daí segue com o azimute de 103°02'50" e a distância de 35,27 m até o marco 377 (E=266.275,126 m e N=8.010.866,539 m); Daí segue com o azimute de 104°50'50" e a distância de 11,85 m até o marco 378 (E=266.286,583 m e N=8.010.863,502 m); Daí segue com o azimute de 103°30'00" e a distância de 11,85 m até o marco 379 (E=266.298,108 m e N=8.010.860,735 m); Daí segue com o azimute de 105°18'00" e a distância de 35,27 m até o marco 380 (E=266.332,129 m e N=8.010.851,428 m); Daí segue com o azimute de 104°50'50" e a distância de 35,27 m até o marco 381 (E=266.366,224 m e N=8.010.842,389 m); Daí segue com o azimute de 106°38'50" e a distância de 11,85 m até o marco 382 (E=266.377,579 m e N=8.010.838,994 m); Daí segue com o azimute de 105°18'00" e a distância de 11,85 m até o marco 383 (E=266.389,011 m e N=8.010.835,866 m); Daí segue com o azimute de 107°06'00" e a distância de 35,27 m até o marco 384 (E=266.422,724 m e N=8.010.825,495 m); Daí segue com o azimute de 106°38'50" e a distância de 35,27 m até o marco 385 (E=266.456,517 m e N=8.010.815,390 m); Daí segue com o azimute de 108°26'50" e a distância de 11,85 m até o marco 386 (E=266.467,761 m e N=8.010.811,640 m); Daí segue com o azimute de 107°06'00" e a distância de 11,85 m até o marco 387 (E=266.479,089 m e N=8.010.808,155 m); Daí segue com o azimute de 108°54'00" e a distância de 35,27 m até o marco 388 (E=266.512,459 m e N=8.010.796,730 m); Daí segue com o azimute de 108°26'50" e a distância de 35,27 m até o marco 389 (E=266.545,918 m e N=8.010.785,569 m); Daí segue com o azimute de 110°14'50" e a distância de 11,85 m até o marco 390 (E=266.557,038 m e N=8.010.781,467 m); Daí segue com o azimute de 108°54'00" e a distância de 11,85 m até o marco 391 (E=266.568,252 m e N=8.010.777,628 m); Daí segue com o azimute de 110°42'00" e a distância de 35,27 m até o marco 392 (E=266.601,247 m e N=8.010.765,160 m); Daí segue com o azimute de 110°14'50" e a distância de 35,27 m até o marco 393 (E=266.634,339 m e N=8.010.752,953 m); Daí segue com o azimute de 112°02'50" e a distância de 11,85 m até o marco 394 (E=266.645,324 m e N=8.010.748,504 m); Daí segue com o azimute de 110°42'00" e a distância de 11,85 m até o marco 395 (E=266.656,412 m e N=8.010.744,315 m); Daí segue com o azimute de 112°30'00" e a distância de 35,27 m até o marco 396 (E=266.688,999 m e N=8.010.730,817 m); Daí

segue com o azimute de 112°02'50" e a distância de 35,27 m até o marco 397 (E=266.721,691 m e N=8.010.717,577 m); Daí segue com o azimute de 113°50'50" e a distância de 11,85 m até o marco 398 (E=266.732,531 m e N=8.010.712,785 m); Daí segue com o azimute de 112°30'00" e a distância de 11,85 m até o marco 399 (E=266.743,482 m e N=8.010.708,249 m); Daí segue com o azimute de 114°18'00" e a distância de 35,27 m até o marco 400 (E=266.775,628 m e N=8.010.693,734 m); Daí segue com o azimute de 113°50'50" e a distância de 35,27 m até o marco 401 (E=266.807,889 m e N=8.010.679,474 m); Daí segue com o azimute de 115°38'50" e a distância de 11,85 m até o marco 402 (E=266.818,574 m e N=8.010.674,344 m); Daí segue com o azimute de 114°18'00" e a distância de 11,85 m até o marco 403 (E=266.829,376 m e N=8.010.669,466 m); Daí segue com o azimute de 116°06'00" e a distância de 35,27 m até o marco 404 (E=266.861,051 m e N=8.010.653,949 m); Daí segue com o azimute de 115°38'50" e a distância de 35,27 m até o marco 405 (E=266.892,848 m e N=8.010.638,862 m); Daí segue com o azimute de 116°32'50" e a distância de 80,17 m até o marco 406 (E=266.964,566 m e N=8.010.602,851 m); Daí segue com o azimute de 117°26'50" e a distância de 20,10 m até o marco 407 (E=266.982,402 m e N=8.010.593,587 m); Daí segue com o azimute de 116°24'54" e a distância de 20,10 m até o marco 408 (E=267.000,402 m e N=8.010.584,646 m); Daí segue com o azimute de 118°12'54" e a distância de 27,03 m até o marco 409 (E=267.024,217 m e N=8.010.571,868 m); Daí segue com o azimute de 117°26'50" e a distância de 27,03 m até o marco 410 (E=267.048,202 m e N=8.010.559,411 m); Daí segue com o azimute de 119°14'50" e a distância de 20,10 m até o marco 411 (E=267.065,737 m e N=8.010.549,591 m); Daí segue com o azimute de 118°12'54" e a distância de 20,10 m até o marco 412 (E=267.083,447 m e N=8.010.540,089 m); Daí segue com o azimute de 120°00'54" e a distância de 27,03 m até o marco 413 (E=267.106,850 m e N=8.010.526,570 m); Daí segue com o azimute de 119°14'50" e a distância de 27,03 m até o marco 414 (E=267.130,431 m e N=8.010.513,365 m); Daí segue com o azimute de 121°02'50" e a distância de 20,10 m até o marco 415 (E=267.147,650 m e N=8.010.502,999 m); Daí segue com o azimute de 120°00'54" e a distância de 20,10 m até o marco 416 (E=267.165,053 m e N=8.010.492,946 m); Daí segue com o azimute de 121°48'54" e a distância de 27,03 m até o marco 417 (E=267.188,019 m e N=8.010.478,698 m); Daí segue com o azimute de 121°02'50" e a distância de 27,03 m até o marco 418 (E=267.211,174 m e N=8.010.464,759 m); Daí segue com o azimute de 122°50'50" e a distância de 20,10 m até o marco 419 (E=267.228,059 m e N=8.010.453,858 m); Daí segue com o azimute de 121°48'54" e a distância de 20,10 m até o marco 420 (E=267.245,137 m e N=8.010.443,263 m); Daí segue com o azimute de 122°42'54" e a distância de 119,34 m até o marco 421 (E=267.345,543 m e N=8.010.378,766 m); Daí segue com o azimute de 123°36'54" e a distância de 32,93 m até o marco 422 (E=267.372,962 m e N=8.010.360,538 m); Daí segue com o azimute de 123°04'21" e a distância de 32,93 m até o marco 423 (E=267.400,553 m e N=8.010.342,571 m); Daí segue com o azimute de 133°49'58" e a distância de 11,09 m até o marco 424 (E=267.408,552 m e N=8.010.334,891 m); Daí segue com o azimute de 133°31'51" e a distância de 378,36 m até o marco 425 (E=267.682,862 m e N=8.010.074,300 m); Daí segue com o azimute de 141°51'07" e a distância de 152,08 m até o marco 426 (E=267.776,804 m e N=8.009.954,698 m); Daí segue com o azimute de 141°51'07" e a distância de 152,08 m até o marco 427 (E=267.870,747 m e N=8.009.835,096 m); Daí segue com o azimute de 144°28'16" e a distância de 293,93 m até o marco 428 (E=268.041,551 m e N=8.009.595,892 m); Daí segue com o azimute de 145°18'49" e a distância de 135,06 m até o marco 429 (E=268.118,413 m e N=8.009.484,833 m); Daí segue com o azimute de 145°03'09" e a distância de 35,56 m até o marco 430 (E=268.138,785 m e N=8.009.455,681 m); Daí segue com o azimute de 143°37'29" e a distância de 56,61 m até o marco 431 (E=268.172,357 m e N=8.009.410,105 m); Daí segue com o azimute de 142°26'26" e a distância de 39,34 m até o marco 432 (E=268.196,337 m e N=8.009.378,921 m); Daí segue com o azimute de 143°58'53" e a distância de 32,62 m até o marco 433 (E=268.215,520 m e N=8.009.352,535 m); Daí segue com o azimute de 129°45'38" e a distância de 41,67 m até o marco 434 (E=268.247,550 m e N=8.009.325,886 m); Daí segue com o azimute de 109°05'32" e a distância de 8,10 m até o marco 435 (E=268.255,202 m e N=8.009.323,237 m); Daí segue com o azimute de 107°36'05" e a distância de 8,10 m até o marco 436 (E=268.262,920 m e N=8.009.320,789 m); Daí segue com o azimute de 109°24'05" e a distância de 39,03 m até o marco 437 (E=268.299,730 m e N=8.009.307,825 m); Daí segue com o azimute de 109°05'32" e a distância de 39,03 m até o marco 438 (E=268.336,610 m e N=8.009.295,060 m); Daí segue com o azimute de 110°53'32" e a distância de 8,10 m até o marco 439 (E=268.344,175 m e N=8.009.292,172 m); Daí segue com o azimute de 109°24'05" e a distância de 8,10 m até o marco 440 (E=268.351,813 m e N=8.009.289,483 m); Daí segue com o azimute de 111°12'05" e a distância de 39,03 m até o marco 441 (E=268.388,197 m e N=8.009.275,369 m); Daí segue com o azimute de 110°53'32" e a distância de 39,03 m até o marco 442 (E=268.424,658 m e N=8.009.261,452 m); Daí segue com o azimute de 112°41'32" e a distância de 8,10 m até o marco 443 (E=268.432,128 m e N=8.009.258,328 m); Daí segue com o azimute de 111°12'05" e a distância de 8,10 m até o marco 444 (E=268.439,678 m e N=8.009.255,400 m); Daí segue com o azimute de 113°00'05" e a distância de 39,03 m até o marco 445 (E=268.475,601 m e N=8.009.240,150 m); Daí segue com o azimute de 112°41'32" e a distância de 39,03 m até o marco 446 (E=268.511,606 m e N=8.009.225,095 m); Daí segue com o azimute de 114°29'32" e a distância de 8,10 m até o marco 447 (E=268.518,975 m e N=8.009.221,738 m); Daí segue com o azimute de 113°00'05" e a distância de 8,10 m até o marco 448 (E=268.526,429 m e N=8.009.218,573 m); Daí segue com o azimute de 114°48'05" e a distância de 39,03 m até o marco 449 (E=268.561,855 m e N=8.009.202,203 m); Daí segue com o azimute de 114°29'32" e a distância de 39,03 m até o marco 450 (E=268.597,370 m e N=8.009.186,024 m); Daí segue com o azimute de 116°17'32" e a distância de 8,10 m até o marco 451 (E=268.604,630 m e N=8.009.182,437 m); Daí segue com o azimute de 114°48'05" e a distância de 8,10 m até o marco 452 (E=268.611,980 m e N=8.009.179,041 m); Daí segue com o azimute de 116°36'05" e a distância de 39,03 m até o marco 453 (E=268.646,875 m e N=8.009.161,565 m); Daí segue com o azimute de 116°17'32" e a distância de 39,03 m até o marco 454 (E=268.681,864 m e N=8.009.144,279 m); Daí segue com o azimute de 118°05'32" e a distância de 8,10 m até o marco 455 (E=268.689,008 m e N=8.009.140,466 m); Daí segue com o azimute de 116°36'05" e a distância de 8,10 m até o marco 456 (E=268.696,248 m e N=8.009.136,840 m); Daí segue com o azimute de 118°24'05" e a distância de 39,03 m até o marco 457 (E=268.730,577 m e N=8.009.118,277 m); Daí segue com o azimute de 118°05'32" e a distância de 39,03 m até o marco 458 (E=268.765,005 m e N=8.009.099,900 m); Daí segue com o azimute de 119°53'32" e a distância de 8,10 m até o marco 459 (E=268.772,026 m e N=8.009.095,865 m); Daí segue com o azimute de 118°24'05" e a distância de 8,10 m até o marco 460 (E=268.779,148 m e N=8.009.092,013 m); Daí segue com o azimute de 120°12'05" e a distância de 39,03 m até o marco 461 (E=268.812,877 m e N=8.009.072,382 m); Daí segue com o azimute de 119°53'32" e a distância de 39,03 m até o marco 462 (E=268.846,712 m e N=8.009.052,933 m); Daí segue com o azimute de 121°41'32" e a distância de 8,10 m até o marco 463 (E=268.853,602 m e N=8.009.048,678 m); Daí segue com o azimute de 120°12'05" e a distância de 8,10 m até o marco 464 (E=268.860,600 m e N=8.009.044,605 m); Daí segue com o azimute de 122°00'05" e a distância de 39,03 m até o marco 465 (E=268.893,695 m e N=8.009.023,923 m); Daí segue com o azimute de 121°41'32" e a distância de 39,03 m até o marco 466 (E=268.926,902 m e N=8.009.003,421 m); Daí segue com o azimute de 123°29'32" e a distância de 8,10 m até o marco 467 (E=268.933,655 m e N=8.008.998,952 m); Daí segue com o azimute de 122°00'05" e a distância de 8,10 m até o marco 468 (E=268.940,522 m e N=8.008.994,661 m); Daí segue com o azimute de 123°48'05" e a distância de 39,03 m até o marco 469 (E=268.972,952 m e N=8.008.972,950 m); Daí segue com o azimute de 123°29'32" e

a distância de 39,03 m até o marco 470 (E=269.005,498 m e N=8.008.951,415 m); Daí segue com o azimute de 125°17'32" e a distância de 8,10 m até o marco 471 (E=269.012,107 m e N=8.008.946,737 m); Daí segue com o azimute de 123°48'05" e a distância de 8,10 m até o marco 472 (E=269.018,836 m e N=8.008.942,232 m); Daí segue com o azimute de 125°36'05" e a distância de 39,03 m até o marco 473 (E=269.050,568 m e N=8.008.919,513 m); Daí segue com o azimute de 125°17'32" e a distância de 39,03 m até o marco 474 (E=269.082,421 m e N=8.008.896,966 m); Daí segue com o azimute de 127°05'32" e a distância de 8,10 m até o marco 475 (E=269.088,881 m e N=8.008.892,082 m); Daí segue com o azimute de 125°36'05" e a distância de 8,10 m até o marco 476 (E=269.095,464 m e N=8.008.887,369 m); Daí segue com o azimute de 127°24'05" e a distância de 39,03 m até o marco 477 (E=269.126,467 m e N=8.008.863,664 m); Daí segue com o azimute de 127°05'32" e a distância de 39,03 m até o marco 478 (E=269.157,597 m e N=8.008.840,128 m); Daí segue com o azimute de 128°53'32" e a distância de 8,10 m até o marco 479 (E=269.163,899 m e N=8.008.835,044 m); Daí segue com o azimute de 127°24'05" e a distância de 8,10 m até o marco 480 (E=269.170,332 m e N=8.008.830,125 m); Daí segue com o azimute de 129°12'05" e a distância de 39,03 m até o marco 481 (E=269.200,574 m e N=8.008.805,459 m); Daí segue com o azimute de 128°53'32" e a distância de 39,03 m até o marco 482 (E=269.230,950 m e N=8.008.780,956 m); Daí segue com o azimute de 130°41'32" e a distância de 8,10 m até o marco 483 (E=269.237,089 m e N=8.008.775,677 m); Daí segue com o azimute de 129°12'05" e a distância de 8,10 m até o marco 484 (E=269.243,364 m e N=8.008.770,559 m); Daí segue com o azimute de 131°00'05" e a distância de 39,03 m até o marco 485 (E=269.272,817 m e N=8.008.744,954 m); Daí segue com o azimute de 130°41'32" e a distância de 39,03 m até o marco 486 (E=269.302,408 m e N=8.008.719,510 m); Daí segue com o azimute de 132°29'32" e a distância de 8,10 m até o marco 487 (E=269.308,378 m e N=8.008.714,040 m); Daí segue com o azimute de 131°00'05" e a distância de 8,10 m até o marco 488 (E=269.314,490 m e N=8.008.708,727 m); Daí segue com o azimute de 132°48'05" e a distância de 39,03 m até o marco 489 (E=269.343,124 m e N=8.008.682,211 m); Daí segue com o azimute de 132°29'32" e a distância de 39,03 m até o marco 490 (E=269.371,900 m e N=8.008.655,849 m); Daí segue com o azimute de 134°17'32" e a distância de 8,10 m até o marco 491 (E=269.377,696 m e N=8.008.650,194 m); Daí segue com o azimute de 132°48'05" e a distância de 8,10 m até o marco 492 (E=269.383,638 m e N=8.008.644,693 m); Daí segue com o azimute de 134°36'05" e a distância de 39,03 m até o marco 493 (E=269.411,425 m e N=8.008.617,290 m); Daí segue com o azimute de 134°17'32" e a distância de 39,03 m até o marco 494 (E=269.439,359 m e N=8.008.590,037 m); Daí segue com o azimute de 136°05'32" e a distância de 8,10 m até o marco 495 (E=269.444,975 m e N=8.008.584,203 m); Daí segue com o azimute de 134°36'05" e a distância de 8,10 m até o marco 496 (E=269.450,740 m e N=8.008.578,517 m); Daí segue com o azimute de 136°24'05" e a distância de 39,03 m até o marco 497 (E=269.477,653 m e N=8.008.550,255 m); Daí segue com o azimute de 136°05'32" e a distância de 39,03 m até o marco 498 (E=269.504,717 m e N=8.008.522,138 m); Daí segue com o azimute de 137°53'32" e a distância de 8,10 m até o marco 499 (E=269.510,147 m e N=8.008.516,131 m); Daí segue com o azimute de 136°24'05" e a distância de 8,10 m até o marco 500 (E=269.515,731 m e N=8.008.510,267 m); Daí segue com o azimute de 138°12'05" e a distância de 39,03 m até o marco 501 (E=269.541,742 m e N=8.008.481,173 m); Daí segue com o azimute de 137°53'32" e a distância de 39,03 m até o marco 502 (E=269.567,911 m e N=8.008.452,220 m); Daí segue com o azimute de 138°47'32" e a distância de 76,20 m até o marco 503 (E=269.618,114 m e N=8.008.394,890 m); Daí segue com o azimute de 139°41'32" e a distância de 7,96 m até o marco 504 (E=269.623,263 m e N=8.008.388,820 m); Daí segue com o azimute de 138°11'46" e a distância de 7,96 m até o marco 505 (E=269.628,568 m e N=8.008.382,887 m); Daí segue com o azimute de 139°59'46" e a distância de 39,16 m até o marco 506 (E=269.653,744 m e N=8.008.352,889 m); Daí segue com o azimute de 139°41'32" e a distância de 39,16 m até o marco 507 (E=269.679,079 m e N=8.008.323,022 m); Daí segue com o azimute de 141°29'32" e a distância de 7,96 m até o marco 508 (E=269.684,035 m e N=8.008.316,793 m); Daí segue com o azimute de 139°59'46" e a distância de 7,96 m até o marco 509 (E=269.689,152 m e N=8.008.310,696 m); Daí segue com o azimute de 141°47'46" e a distância de 39,16 m até o marco 510 (E=269.713,373 m e N=8.008.279,920 m); Daí segue com o azimute de 141°29'32" e a distância de 39,16 m até o marco 511 (E=269.737,758 m e N=8.008.249,274 m); Daí segue com o azimute de 143°17'32" e a distância de 7,96 m até o marco 512 (E=269.742,516 m e N=8.008.242,892 m); Daí segue com o azimute de 141°47'46" e a distância de 7,96 m até o marco 513 (E=269.747,438 m e N=8.008.236,638 m); Daí segue com o azimute de 143°35'46" e a distância de 39,16 m até o marco 514 (E=269.770,681 m e N=8.008.205,116 m); Daí segue com o azimute de 143°17'32" e a distância de 39,16 m até o marco 515 (E=269.794,091 m e N=8.008.173,719 m); Daí segue com o azimute de 145°05'32" e a distância de 7,96 m até o marco 516 (E=269.798,646 m e N=8.008.167,191 m); Daí segue com o azimute de 143°35'46" e a distância de 5,54 m até o marco 517 (E=269.801,936 m e N=8.008.162,729 m); Daí segue com o azimute de 133°43'33" e a distância de 15,05 m até o marco 518 (E=269.812,812 m e N=8.008.152,327 m); Daí segue com o azimute de 135°31'33" e a distância de 2,06 m até o marco 519 (E=269.814,258 m e N=8.008.150,854 m); Daí segue com o azimute de 133°48'17" e a distância de 2,06 m até o marco 520 (E=269.815,748 m e N=8.008.149,425 m); Daí segue com o azimute de 135°36'17" e a distância de 45,06 m até o marco 521 (E=269.847,271 m e N=8.008.117,230 m); Daí segue com o azimute de 135°31'33" e a distância de 45,06 m até o marco 522 (E=269.878,838 m e N=8.008.085,078 m); Daí segue com o azimute de 137°19'33" e a distância de 2,06 m até o marco 523 (E=269.880,237 m e N=8.008.083,560 m); Daí segue com o azimute de 135°36'17" e a distância de 2,06 m até o marco 524 (E=269.881,681 m e N=8.008.082,085 m); Daí segue com o azimute de 137°24'17" e a distância de 45,06 m até o marco 525 (E=269.912,177 m e N=8.008.048,915 m); Daí segue com o azimute de 137°19'33" e a distância de 45,06 m até o marco 526 (E=269.942,719 m e N=8.008.015,788 m); Daí segue com o azimute de 139°07'33" e a distância de 2,06 m até o marco 527 (E=269.944,070 m e N=8.008.014,227 m); Daí segue com o azimute de 137°24'17" e a distância de 2,06 m até o marco 528 (E=269.945,467 m e N=8.008.012,707 m); Daí segue com o azimute de 139°12'17" e a distância de 45,06 m até o marco 529 (E=269.974,906 m e N=8.007.978,596 m); Daí segue com o azimute de 139°07'33" e a distância de 45,06 m até o marco 530 (E=270.004,392 m e N=8.007.944,525 m); Daí segue com o azimute de 140°55'33" e a distância de 2,06 m até o marco 531 (E=270.005,693 m e N=8.007.942,923 m); Daí segue com o azimute de 139°12'17" e a distância de 2,06 m até o marco 532 (E=270.007,042 m e N=8.007.941,360 m); Daí segue com o azimute de 141°00'17" e a distância de 45,06 m até o marco 533 (E=270.035,395 m e N=8.007.906,341 m); Daí segue com o azimute de 140°55'33" e a distância de 45,06 m até o marco 534 (E=270.063,797 m e N=8.007.871,361 m); Daí segue com o azimute de 142°43'33" e a distância de 2,06 m até o marco 535 (E=270.065,047 m e N=8.007.869,718 m); Daí segue com o azimute de 141°00'17" e a distância de 2,06 m até o marco 536 (E=270.066,346 m e N=8.007.868,114 m); Daí segue com o azimute de 142°48'17" e a distância de 45,06 m até o marco 537 (E=270.093,585 m e N=8.007.832,222 m); Daí segue com o azimute de 142°43'33" e a distância de 45,06 m até o marco 538 (E=270.120,874 m e N=8.007.796,367 m); Daí segue com o azimute de 144°31'33" e a distância de 2,06 m até o marco 539 (E=270.122,072 m e N=8.007.794,686 m); Daí segue com o azimute de 142°48'17" e a distância de 2,06 m até o marco 540 (E=270.123,319 m e N=8.007.793,041 m); Daí segue com o azimute de 144°36'17" e a distância de 45,06 m até o marco 541 (E=270.149,418 m e N=8.007.756,311 m); Daí segue com o azimute de 144°31'33" e a distância de 45,06 m até o marco 542 (E=270.175,567 m e N=8.007.719,616 m); Daí segue com o azimute de 146°19'33" e a distância de 2,06 m até o marco 543

(E=270.176,711 m e N=8.007.717,899 m); Daí segue com o azimute de 144°36'17" e a distância de 2,06 m até o marco 544 (E=270.177,907 m e N=8.007.716,216 m); Daí segue com o azimute de 146°24'17" e a distância de 45,06 m até o marco 545 (E=270.202,839 m e N=8.007.678,684 m); Daí segue com o azimute de 146°19'33" e a distância de 45,06 m até o marco 546 (E=270.227,822 m e N=8.007.641,186 m); Daí segue com o azimute de 148°07'33" e a distância de 2,06 m até o marco 547 (E=270.228,912 m e N=8.007.639,433 m); Daí segue com o azimute de 146°24'17" e a distância de 2,06 m até o marco 548 (E=270.230,054 m e N=8.007.637,714 m); Daí segue com o azimute de 148°12'17" e a distância de 45,06 m até o marco 549 (E=270.253,795 m e N=8.007.599,417 m); Daí segue com o azimute de 148°07'33" e a distância de 45,06 m até o marco 550 (E=270.277,588 m e N=8.007.561,154 m); Daí segue com o azimute de 149°55'33" e a distância de 2,06 m até o marco 551 (E=270.278,623 m e N=8.007.559,367 m); Daí segue com o azimute de 148°12'17" e a distância de 2,06 m até o marco 552 (E=270.279,710 m e N=8.007.557,613 m); Daí segue com o azimute de 150°00'17" e a distância de 45,06 m até o marco 553 (E=270.302,236 m e N=8.007.518,589 m); Daí segue com o azimute de 149°55'33" e a distância de 45,06 m até o marco 554 (E=270.324,816 m e N=8.007.479,597 m); Daí segue com o azimute de 151°43'33" e a distância de 2,06 m até o marco 555 (E=270.325,794 m e N=8.007.477,779 m); Daí segue com o azimute de 150°00'17" e a distância de 2,06 m até o marco 556 (E=270.326,826 m e N=8.007.475,992 m); Daí segue com o azimute de 151°48'17" e a distância de 45,06 m até o marco 557 (E=270.348,115 m e N=8.007.436,288 m); Daí segue com o azimute de 151°43'33" e a distância de 45,06 m até o marco 558 (E=270.369,459 m e N=8.007.396,597 m); Daí segue com o azimute de 153°31'33" e a distância de 2,06 m até o marco 559 (E=270.370,379 m e N=8.007.394,753 m); Daí segue com o azimute de 151°48'17" e a distância de 2,06 m até o marco 560 (E=270.371,354 m e N=8.007.392,930 m); Daí segue com o azimute de 152°42'17" e a distância de 67,99 m até o marco 561 (E=270.402,531 m e N=8.007.332,513 m); Daí segue com o azimute de 153°36'17" e a distância de 7,73 m até o marco 562 (E=270.405,969 m e N=8.007.325,586 m); Daí segue com o azimute de 152°06'00" e a distância de 7,73 m até o marco 563 (E=270.409,588 m e N=8.007.318,752 m); Daí segue com o azimute de 153°54'00" e a distância de 39,39 m até o marco 564 (E=270.426,917 m e N=8.007.283,378 m); Daí segue com o azimute de 153°36'17" e a distância de 39,39 m até o marco 565 (E=270.444,429 m e N=8.007.248,095 m); Daí segue com o azimute de 155°24'17" e a distância de 7,73 m até o marco 566 (E=270.447,647 m e N=8.007.241,063 m); Daí segue com o azimute de 153°54'00" e a distância de 7,73 m até o marco 567 (E=270.451,050 m e N=8.007.234,118 m); Daí segue com o azimute de 155°42'00" e a distância de 39,39 m até o marco 568 (E=270.467,259 m e N=8.007.198,218 m); Daí segue com o azimute de 155°24'17" e a distância de 39,39 m até o marco 569 (E=270.483,654 m e N=8.007.162,402 m); Daí segue com o azimute de 157°12'17" e a distância de 7,73 m até o marco 570 (E=270.486,650 m e N=8.007.155,272 m); Daí segue com o azimute de 155°42'00" e a distância de 7,73 m até o marco 571 (E=270.489,832 m e N=8.007.148,224 m); Daí segue com o azimute de 157°30'00" e a distância de 39,39 m até o marco 572 (E=270.504,906 m e N=8.007.111,832 m); Daí segue com o azimute de 157°12'17" e a distância de 39,39 m até o marco 573 (E=270.520,168 m e N=8.007.075,519 m); Daí segue com o azimute de 159°00'17" e a distância de 7,27 m até o marco 574 (E=270.522,771 m e N=8.007.068,734 m); Daí segue com o azimute de 117°57'42" e a distância de 1,90 m até o marco 575 (E=270.524,445 m e N=8.007.067,845 m); Daí segue com o azimute de 116°36'05" e a distância de 11,51 m até o marco 576 (E=270.534,736 m e N=8.007.062,692 m); Daí segue com o azimute de 118°24'05" e a distância de 35,61 m até o marco 577 (E=270.566,064 m e N=8.007.045,752 m); Daí segue com o azimute de 117°57'42" e a distância de 35,61 m até o marco 578 (E=270.597,521 m e N=8.007.029,053 m); Daí segue com o azimute de 119°45'42" e a distância de 11,51 m até o marco 579 (E=270.607,513 m e N=8.007.023,339 m); Daí segue com o azimute de 118°24'05" e a distância de 11,51 m até o marco 580 (E=270.617,637 m e N=8.007.017,865 m); Daí segue com o azimute de 120°12'05" e a distância de 35,61 m até o marco 581 (E=270.648,417 m e N=8.006.999,949 m); Daí segue com o azimute de 119°45'42" e a distância de 35,61 m até o marco 582 (E=270.679,334 m e N=8.006.982,270 m); Daí segue com o azimute de 121°33'42" e a distância de 11,51 m até o marco 583 (E=270.689,141 m e N=8.006.976,246 m); Daí segue com o azimute de 120°12'05" e a distância de 11,51 m até o marco 584 (E=270.699,088 m e N=8.006.970,456 m); Daí segue com o azimute de 122°00'05" e a distância de 35,61 m até o marco 585 (E=270.729,291 m e N=8.006.951,583 m); Daí segue com o azimute de 121°33'42" e a distância de 35,61 m até o marco 586 (E=270.759,637 m e N=8.006.932,941 m); Daí segue com o azimute de 123°21'42" e a distância de 11,51 m até o marco 587 (E=270.769,250 m e N=8.006.926,612 m); Daí segue com o azimute de 122°00'05" e a distância de 11,51 m até o marco 588 (E=270.779,010 m e N=8.006.920,513 m); Daí segue com o azimute de 123°48'05" e a distância de 35,61 m até o marco 589 (E=270.808,605 m e N=8.006.900,700 m); Daí segue com o azimute de 123°21'42" e a distância de 35,61 m até o marco 590 (E=270.838,351 m e N=8.006.881,114 m); Daí segue com o azimute de 125°09'42" e a distância de 11,51 m até o marco 591 (E=270.847,760 m e N=8.006.874,486 m); Daí segue com o azimute de 123°48'05" e a distância de 11,51 m até o marco 592 (E=270.857,324 m e N=8.006.868,083 m); Daí segue com o azimute de 125°36'05" e a distância de 35,61 m até o marco 593 (E=270.886,282 m e N=8.006.847,351 m); Daí segue com o azimute de 125°09'42" e a distância de 35,61 m até o marco 594 (E=270.915,398 m e N=8.006.826,841 m); Daí segue com o azimute de 126°57'42" e a distância de 11,51 m até o marco 595 (E=270.924,595 m e N=8.006.819,920 m); Daí segue com o azimute de 125°36'05" e a distância de 11,51 m até o marco 596 (E=270.933,953 m e N=8.006.813,220 m); Daí segue com o azimute de 127°24'05" e a distância de 35,61 m até o marco 597 (E=270.962,245 m e N=8.006.791,588 m); Daí segue com o azimute de 126°57'42" e a distância de 35,61 m até o marco 598 (E=270.990,702 m e N=8.006.770,173 m); Daí segue com o azimute de 128°45'42" e a distância de 11,51 m até o marco 599 (E=270.999,677 m e N=8.006.762,967 m); Daí segue com o azimute de 127°24'05" e a distância de 11,51 m até o marco 600 (E=271.008,820 m e N=8.006.755,977 m); Daí segue com o azimute de 129°12'05" e a distância de 35,61 m até o marco 601 (E=271.036,419 m e N=8.006.733,467 m); Daí segue com o azimute de 128°45'42" e a distância de 35,61 m até o marco 602 (E=271.064,190 m e N=8.006.711,169 m); Daí segue com o azimute de 130°33'42" e a distância de 11,51 m até o marco 603 (E=271.072,933 m e N=8.006.703,685 m); Daí segue com o azimute de 129°12'05" e a distância de 11,51 m até o marco 604 (E=271.081,853 m e N=8.006.696,410 m); Daí segue com o azimute de 131°00'05" e a distância de 35,61 m até o marco 605 (E=271.108,731 m e N=8.006.673,044 m); Daí segue com o azimute de 130°33'42" e a distância de 35,61 m até o marco 606 (E=271.135,787 m e N=8.006.649,885 m); Daí segue com o azimute de 132°21'42" e a distância de 11,51 m até o marco 607 (E=271.144,292 m e N=8.006.642,130 m); Daí segue com o azimute de 131°00'05" e a distância de 11,51 m até o marco 608 (E=271.152,978 m e N=8.006.634,579 m); Daí segue com o azimute de 132°48'05" e a distância de 35,61 m até o marco 609 (E=271.179,109 m e N=8.006.610,380 m); Daí segue com o azimute de 132°21'42" e a distância de 35,61 m até o marco 610 (E=271.205,424 m e N=8.006.586,383 m); Daí segue com o azimute de 134°09'42" e a distância de 11,51 m até o marco 611 (E=271.213,681 m e N=8.006.578,364 m); Daí segue com o azimute de 132°48'05" e a distância de 11,51 m até o marco 612 (E=271.222,126 m e N=8.006.570,544 m); Daí segue com o azimute de 134°36'05" e a distância de 35,61 m até o marco 613 (E=271.247,484 m e N=8.006.545,536 m); Daí segue com o azimute de 134°09'42" e a distância de 35,61 m até o marco 614 (E=271.273,033 m e N=8.006.520,724 m); Daí segue com o azimute de 135°57'42" e a distância de 11,51 m até o marco 615 (E=271.281,033 m e N=8.006.512,450 m); Daí segue com o azimute de 134°36'05" e a distância de 11,51 m até o marco 616 (E=271.289,228 m e N=8.006.504,368 m); Daí

segue com o azimute de 136°24'05" e a distância de 35,61 m até o marco 617 (E=271.313,788 m e N=8.006.478,577 m); Daí segue com o azimute de 135°57'42" e a distância de 35,61 m até o marco 618 (E=271.338,545 m e N=8.006.452,974 m); Daí segue com o azimute de 137°45'42" e a distância de 11,51 m até o marco 619 (E=271.346,282 m e N=8.006.444,453 m); Daí segue com o azimute de 136°24'05" e a distância de 11,51 m até o marco 620 (E=271.354,219 m e N=8.006.436,118 m); Daí segue com o azimute de 138°12'05" e a distância de 35,61 m até o marco 621 (E=271.377,957 m e N=8.006.409,568 m); Daí segue com o azimute de 137°45'42" e a distância de 2,20 m até o marco 622 (E=271.379,435 m e N=8.006.407,939 m); Daí segue com o azimute de 129°05'06" e a distância de 22,24 m até o marco 623 (E=271.396,694 m e N=8.006.393,921 m); Daí segue com o azimute de 128°36'31" e a distância de 34,65 m até o marco 624 (E=271.423,774 m e N=8.006.372,296 m); Daí segue com o azimute de 130°24'31" e a distância de 12,47 m até o marco 625 (E=271.433,269 m e N=8.006.364,213 m); Daí segue com o azimute de 129°05'06" e a distância de 12,47 m até o marco 626 (E=271.442,948 m e N=8.006.356,352 m); Daí segue com o azimute de 130°53'06" e a distância de 34,65 m até o marco 627 (E=271.469,148 m e N=8.006.333,669 m); Daí segue com o azimute de 130°24'31" e a distância de 34,65 m até o marco 628 (E=271.495,536 m e N=8.006.311,204 m); Daí segue com o azimute de 132°12'31" e a distância de 12,47 m até o marco 629 (E=271.504,772 m e N=8.006.302,827 m); Daí segue com o azimute de 130°53'06" e a distância de 12,47 m até o marco 630 (E=271.514,199 m e N=8.006.294,665 m); Daí segue com o azimute de 132°41'06" e a distância de 34,65 m até o marco 631 (E=271.539,673 m e N=8.006.271,170 m); Daí segue com o azimute de 132°12'31" e a distância de 34,65 m até o marco 632 (E=271.565,342 m e N=8.006.247,888 m); Daí segue com o azimute de 134°00'31" e a distância de 12,47 m até o marco 633 (E=271.574,311 m e N=8.006.239,225 m); Daí segue com o azimute de 132°41'06" e a distância de 12,47 m até o marco 634 (E=271.583,477 m e N=8.006.230,771 m); Daí segue com o azimute de 134°29'06" e a distância de 34,65 m até o marco 635 (E=271.608,201 m e N=8.006.206,488 m); Daí segue com o azimute de 134°00'31" e a distância de 34,65 m até o marco 636 (E=271.633,126 m e N=8.006.182,411 m); Daí segue com o azimute de 135°48'31" e a distância de 12,47 m até o marco 637 (E=271.641,818 m e N=8.006.173,470 m); Daí segue com o azimute de 134°29'06" e a distância de 12,47 m até o marco 638 (E=271.650,714 m e N=8.006.164,732 m); Daí segue com o azimute de 136°17'06" e a distância de 34,65 m até o marco 639 (E=271.674,663 m e N=8.006.139,684 m); Daí segue com o azimute de 135°48'31" e a distância de 34,65 m até o marco 640 (E=271.698,819 m e N=8.006.114,836 m); Daí segue com o azimute de 137°36'31" e a distância de 12,47 m até o marco 641 (E=271.707,226 m e N=8.006.105,627 m); Daí segue com o azimute de 136°17'06" e a distância de 12,47 m até o marco 642 (E=271.715,843 m e N=8.006.096,614 m); Daí segue com o azimute de 138°05'06" e a distância de 34,65 m até o marco 643 (E=271.738,994 m e N=8.006.070,826 m); Daí segue com o azimute de 137°36'31" e a distância de 34,65 m até o marco 644 (E=271.762,358 m e N=8.006.045,232 m); Daí segue com o azimute de 139°24'31" e a distância de 12,47 m até o marco 645 (E=271.770,471 m e N=8.006.035,763 m); Daí segue com o azimute de 138°05'06" e a distância de 12,47 m até o marco 646 (E=271.778,801 m e N=8.006.026,484 m); Daí segue com o azimute de 139°53'06" e a distância de 34,65 m até o marco 647 (E=271.801,130 m e N=8.005.999,982 m); Daí segue com o azimute de 139°24'31" e a distância de 34,65 m até o marco 648 (E=271.823,678 m e N=8.005.973,666 m); Daí segue com o azimute de 141°12'31" e a distância de 5,44 m até o marco 649 (E=271.827,085 m e N=8.005.969,428 m); Daí segue com o azimute de 131°59'48" e a distância de 18,33 m até o marco 650 (E=271.840,706 m e N=8.005.957,165 m); Daí segue com o azimute de 130°57'52" e a distância de 20,10 m até o marco 651 (E=271.855,882 m e N=8.005.943,989 m); Daí segue com o azimute de 132°45'52" e a distância de 27,03 m até o marco 652 (E=271.875,724 m e N=8.005.925,638 m); Daí segue com o azimute de 131°59'48" e a distância de 27,03 m até o marco 653 (E=271.895,810 m e N=8.005.907,555 m); Daí segue com o azimute de 133°47'48" e a distância de 20,10 m até o marco 654 (E=271.910,316 m e N=8.005.893,645 m); Daí segue com o azimute de 132°45'52" e a distância de 20,10 m até o marco 655 (E=271.925,072 m e N=8.005.879,998 m); Daí segue com o azimute de 134°33'52" e a distância de 27,03 m até o marco 656 (E=271.944,327 m e N=8.005.861,033 m); Daí segue com o azimute de 133°47'48" e a distância de 27,03 m até o marco 657 (E=271.963,835 m e N=8.005.842,328 m); Daí segue com o azimute de 135°35'48" e a distância de 20,10 m até o marco 658 (E=271.977,898 m e N=8.005.827,969 m); Daí segue com o azimute de 134°33'52" e a distância de 20,10 m até o marco 659 (E=271.992,217 m e N=8.005.813,866 m); Daí segue com o azimute de 136°21'52" e a distância de 27,03 m até o marco 660 (E=272.010,867 m e N=8.005.794,306 m); Daí segue com o azimute de 135°35'48" e a distância de 27,03 m até o marco 661 (E=272.029,778 m e N=8.005.774,997 m); Daí segue com o azimute de 137°23'48" e a distância de 20,10 m até o marco 662 (E=272.043,382 m e N=8.005.760,204 m); Daí segue com o azimute de 136°21'52" e a distância de 20,10 m até o marco 663 (E=272.057,251 m e N=8.005.745,658 m); Daí segue com o azimute de 138°09'52" e a distância de 27,03 m até o marco 664 (E=272.075,278 m e N=8.005.725,521 m); Daí segue com o azimute de 137°23'48" e a distância de 27,03 m até o marco 665 (E=272.093,573 m e N=8.005.705,628 m); Daí segue com o azimute de 139°11'48" e a distância de 20,10 m até o marco 666 (E=272.106,706 m e N=8.005.690,415 m); Daí segue com o azimute de 138°09'52" e a distância de 20,10 m até o marco 667 (E=272.120,112 m e N=8.005.675,440 m); Daí segue com o azimute de 139°57'52" e a distância de 27,03 m até o marco 668 (E=272.137,497 m e N=8.005.654,747 m); Daí segue com o azimute de 139°11'48" e a distância de 27,03 m até o marco 669 (E=272.155,158 m e N=8.005.634,289 m); Daí segue com o azimute de 140°59'48" e a distância de 20,10 m até o marco 670 (E=272.167,807 m e N=8.005.618,671 m); Daí segue com o azimute de 139°57'52" e a distância de 20,10 m até o marco 671 (E=272.180,735 m e N=8.005.603,283 m); Daí segue com o azimute de 141°45'52" e a distância de 27,03 m até o marco 672 (E=272.197,462 m e N=8.005.582,054 m); Daí segue com o azimute de 140°59'48" e a distância de 27,03 m até o marco 673 (E=272.214,472 m e N=8.005.561,052 m); Daí segue com o azimute de 142°47'48" e a distância de 20,10 m até o marco 674 (E=272.226,624 m e N=8.005.545,043 m); Daí segue com o azimute de 141°45'52" e a distância de 20,10 m até o marco 675 (E=272.239,062 m e N=8.005.529,257 m); Daí segue com o azimute de 143°33'52" e a distância de 27,03 m até o marco 676 (E=272.255,114 m e N=8.005.507,513 m); Daí segue com o azimute de 142°47'48" e a distância de 27,03 m até o marco 677 (E=272.271,456 m e N=8.005.485,987 m); Daí segue com o azimute de 144°35'48" e a distância de 20,10 m até o marco 678 (E=272.283,099 m e N=8.005.469,605 m); Daí segue com o azimute de 143°33'52" e a distância de 20,10 m até o marco 679 (E=272.295,036 m e N=8.005.453,435 m); Daí segue com o azimute de 145°21'52" e a distância de 27,03 m até o marco 680 (E=272.310,396 m e N=8.005.431,198 m); Daí segue com o azimute de 144°35'48" e a distância de 27,03 m até o marco 681 (E=272.326,054 m e N=8.005.409,169 m); Daí segue com o azimute de 146°23'48" e a distância de 20,10 m até o marco 682 (E=272.337,177 m e N=8.005.392,429 m); Daí segue com o azimute de 145°21'52" e a distância de 20,10 m até o marco 683 (E=272.348,600 m e N=8.005.375,893 m); Daí segue com o azimute de 147°09'52" e a distância de 27,03 m até o marco 684 (E=272.363,254 m e N=8.005.353,184 m); Daí segue com o azimute de 146°23'48" e a distância de 27,03 m até o marco 685 (E=272.378,212 m e N=8.005.330,674 m); Daí segue com o azimute de 148°11'48" e a distância de 20,10 m até o marco 686 (E=272.388,804 m e N=8.005.313,593 m); Daí segue com o azimute de 147°09'52" e a distância de 20,10 m até o marco 687 (E=272.399,701 m e N=8.005.296,706 m); Daí segue com o azimute de 148°57'52" e a distância de 27,03 m até o marco 688 (E=272.413,636 m e N=8.005.273,549 m); Daí segue com o azimute de 148°11'48" e a distância de 27,03 m até o marco 689 (E=272.427,879 m e N=8.005.250,580 m); Daí segue com o azimute de 149°59'48" e

segue com o azimute de 214°47'48" e a distância de 27,03 m até o marco 837 (E=272.290,120 m e N=8.001.959,325 m); Daí segue com o azimute de 216°35'48" e a distância de 20,10 m até o marco 838 (E=272.278,138 m e N=8.001.943,189 m); Daí segue com o azimute de 215°33'52" e a distância de 20,10 m até o marco 839 (E=272.266,448 m e N=8.001.926,840 m); Daí segue com o azimute de 217°21'52" e a distância de 27,03 m até o marco 840 (E=272.250,046 m e N=8.001.905,359 m); Daí segue com o azimute de 216°35'48" e a distância de 27,03 m até o marco 841 (E=272.233,933 m e N=8.001.883,661 m); Daí segue com o azimute de 218°23'48" e a distância de 20,10 m até o marco 842 (E=272.221,450 m e N=8.001.867,909 m); Daí segue com o azimute de 217°21'52" e a distância de 20,10 m até o marco 843 (E=272.209,253 m e N=8.001.851,935 m); Daí segue com o azimute de 219°09'52" e a distância de 27,03 m até o marco 844 (E=272.192,184 m e N=8.001.830,981 m); Daí segue com o azimute de 218°23'48" e a distância de 27,03 m até o marco 845 (E=272.175,398 m e N=8.001.809,799 m); Daí segue com o azimute de 220°11'48" e a distância de 20,10 m até o marco 846 (E=272.162,426 m e N=8.001.794,447 m); Daí segue com o azimute de 219°09'52" e a distância de 20,10 m até o marco 847 (E=272.149,733 m e N=8.001.778,865 m); Daí segue com o azimute de 220°57'52" e a distância de 27,03 m até o marco 848 (E=272.132,015 m e N=8.001.758,456 m); Daí segue com o azimute de 220°11'48" e a distância de 27,03 m até o marco 849 (E=272.114,572 m e N=8.001.737,813 m); Daí segue com o azimute de 221°59'48" e a distância de 20,10 m até o marco 850 (E=272.101,124 m e N=8.001.722,876 m); Daí segue com o azimute de 220°57'52" e a distância de 20,10 m até o marco 851 (E=272.087,948 m e N=8.001.707,699 m); Daí segue com o azimute de 222°45'52" e a distância de 27,03 m até o marco 852 (E=272.069,597 m e N=8.001.687,858 m); Daí segue com o azimute de 221°59'48" e a distância de 27,03 m até o marco 853 (E=272.051,514 m e N=8.001.667,772 m); Daí segue com o azimute de 223°47'48" e a distância de 20,10 m até o marco 854 (E=272.037,604 m e N=8.001.653,265 m); Daí segue com o azimute de 222°45'52" e a distância de 20,10 m até o marco 855 (E=272.023,958 m e N=8.001.638,510 m); Daí segue com o azimute de 224°33'52" e a distância de 27,03 m até o marco 856 (E=272.004,993 m e N=8.001.619,255 m); Daí segue com o azimute de 223°47'48" e a distância de 27,03 m até o marco 857 (E=271.986,288 m e N=8.001.599,747 m); Daí segue com o azimute de 225°35'48" e a distância de 20,10 m até o marco 858 (E=271.971,929 m e N=8.001.585,684 m); Daí segue com o azimute de 224°33'52" e a distância de 20,10 m até o marco 859 (E=271.957,826 m e N=8.001.571,365 m); Daí segue com o azimute de 226°21'52" e a distância de 27,03 m até o marco 860 (E=271.938,265 m e N=8.001.552,715 m); Daí segue com o azimute de 225°35'48" e a distância de 27,03 m até o marco 861 (E=271.918,957 m e N=8.001.533,804 m); Daí segue com o azimute de 227°23'48" e a distância de 20,10 m até o marco 862 (E=271.904,163 m e N=8.001.520,199 m); Daí segue com o azimute de 226°21'52" e a distância de 20,10 m até o marco 863 (E=271.889,617 m e N=8.001.506,330 m); Daí segue com o azimute de 228°09'52" e a distância de 27,03 m até o marco 864 (E=271.869,481 m e N=8.001.488,304 m); Daí segue com o azimute de 227°23'48" e a distância de 27,03 m até o marco 865 (E=271.849,588 m e N=8.001.470,009 m); Daí segue com o azimute de 229°11'48" e a distância de 20,10 m até o marco 866 (E=271.834,374 m e N=8.001.456,775 m); Daí segue com o azimute de 228°09'52" e a distância de 20,10 m até o marco 867 (E=271.819,400 m e N=8.001.443,470 m); Daí segue com o azimute de 229°57'52" e a distância de 27,03 m até o marco 868 (E=271.798,707 m e N=8.001.426,085 m); Daí segue com o azimute de 229°11'48" e a distância de 27,03 m até o marco 869 (E=271.778,249 m e N=8.001.408,244 m); Daí segue com o azimute de 230°59'48" e a distância de 20,10 m até o marco 870 (E=271.762,630 m e N=8.001.395,775 m); Daí segue com o azimute de 229°57'52" e a distância de 20,10 m até o marco 871 (E=271.747,242 m e N=8.001.382,846 m); Daí segue com o azimute de 231°45'52" e a distância de 27,03 m até o marco 872 (E=271.726,014 m e N=8.001.366,120 m); Daí segue com o azimute de 230°59'48" e a distância de 27,03 m até o marco 873 (E=271.705,011 m e N=8.001.349,110 m); Daí segue com o azimute de 232°47'48" e a distância de 20,10 m até o marco 874 (E=271.689,003 m e N=8.001.336,958 m); Daí segue com o azimute de 231°45'52" e a distância de 20,10 m até o marco 875 (E=271.673,216 m e N=8.001.324,519 m); Daí segue com o azimute de 233°33'52" e a distância de 27,03 m até o marco 876 (E=271.651,473 m e N=8.001.308,468 m); Daí segue com o azimute de 232°47'48" e a distância de 27,03 m até o marco 877 (E=271.629,946 m e N=8.001.292,126 m); Daí segue com o azimute de 234°35'48" e a distância de 20,10 m até o marco 878 (E=271.613,564 m e N=8.001.280,483 m); Daí segue com o azimute de 233°33'52" e a distância de 20,10 m até o marco 879 (E=271.597,395 m e N=8.001.268,546 m); Daí segue com o azimute de 235°21'52" e a distância de 27,03 m até o marco 880 (E=271.575,158 m e N=8.001.253,185 m); Daí segue com o azimute de 234°35'48" e a distância de 27,03 m até o marco 881 (E=271.553,128 m e N=8.001.237,528 m); Daí segue com o azimute de 236°23'48" e a distância de 20,10 m até o marco 882 (E=271.536,389 m e N=8.001.226,405 m); Daí segue com o azimute de 235°21'52" e a distância de 20,10 m até o marco 883 (E=271.519,852 m e N=8.001.214,982 m); Daí segue com o azimute de 237°09'52" e a distância de 27,03 m até o marco 884 (E=271.497,144 m e N=8.001.200,327 m); Daí segue com o azimute de 236°23'48" e a distância de 27,03 m até o marco 885 (E=271.474,634 m e N=8.001.185,700 m); Daí segue com o azimute de 238°11'48" e a distância de 20,10 m até o marco 886 (E=271.457,553 m e N=8.001.174,778 m); Daí segue com o azimute de 237°09'52" e a distância de 20,10 m até o marco 887 (E=271.440,666 m e N=8.001.163,880 m); Daí segue com o azimute de 238°57'52" e a distância de 27,03 m até o marco 888 (E=271.417,508 m e N=8.001.149,946 m); Daí segue com o azimute de 238°11'48" e a distância de 27,03 m até o marco 889 (E=271.394,539 m e N=8.001.135,703 m); Daí segue com o azimute de 239°59'48" e a distância de 20,10 m até o marco 890 (E=271.377,134 m e N=8.001.125,653 m); Daí segue com o azimute de 238°57'52" e a distância de 20,10 m até o marco 891 (E=271.359,913 m e N=8.001.115,291 m); Daí segue com o azimute de 240°45'52" e a distância de 27,03 m até o marco 892 (E=271.336,329 m e N=8.001.102,091 m); Daí segue com o azimute de 239°59'48" e a distância de 27,03 m até o marco 893 (E=271.312,924 m e N=8.001.088,577 m); Daí segue com o azimute de 240°53'48" e a distância de 343,35 m até o marco 894 (E=271.012,924 m e N=8.000.921,576 m); Daí segue com o azimute de 241°47'48" e a distância de 20,26 m até o marco 895 (E=270.995,072 m e N=8.000.912,003 m); Daí segue com o azimute de 240°46'14" e a distância de 20,26 m até o marco 896 (E=270.977,395 m e N=8.000.902,112 m); Daí segue com o azimute de 242°34'14" e a distância de 26,87 m até o marco 897 (E=270.953,547 m e N=8.000.889,735 m); Daí segue com o azimute de 241°47'48" e a distância de 26,87 m até o marco 898 (E=270.929,869 m e N=8.000.877,037 m); Daí segue com o azimute de 243°35'48" e a distância de 20,26 m até o marco 899 (E=270.911,726 m e N=8.000.868,029 m); Daí segue com o azimute de 242°34'14" e a distância de 20,26 m até o marco 900 (E=270.893,747 m e N=8.000.858,698 m); Daí segue com o azimute de 244°22'14" e a distância de 26,87 m até o marco 901 (E=270.869,522 m e N=8.000.847,076 m); Daí segue com o azimute de 243°35'48" e a distância de 26,87 m até o marco 902 (E=270.845,456 m e N=8.000.835,128 m); Daí segue com o azimute de 245°23'48" e a distância de 20,26 m até o marco 903 (E=270.827,039 m e N=8.000.826,694 m); Daí segue com o azimute de 244°22'14" e a distância de 20,26 m até o marco 904 (E=270.808,775 m e N=8.000.817,933 m); Daí segue com o azimute de 246°10'14" e a distância de 26,87 m até o marco 905 (E=270.784,197 m e N=8.000.807,077 m); Daí segue com o azimute de 245°23'48" e a distância de 26,87 m até o marco 906 (E=270.759,768 m e N=8.000.795,891 m); Daí segue com o azimute de 247°11'48" e a distância de 20,26 m até o marco 907 (E=270.741,095 m e N=8.000.788,040 m); Daí segue com o azimute de 246°10'14" e a distância de 20,26 m até o marco 908 (E=270.722,566 m e N=8.000.779,856 m); Daí segue com o azimute de 247°58'14" e a distância de 26,87 m até o marco 909 (E=270.697,659 m e N=8.000.769,779 m); Daí segue com o azimute de 247°11'48" e

a distância de 26,87 m até o marco 910 (E=270.672,890 m e N=8.000.759,365 m); Daí segue com o azimute de 248°59'48" e a distância de 20,26 m até o marco 911 (E=270.653,980 m e N=8.000.752,105 m); Daí segue com o azimute de 247°58'14" e a distância de 20,26 m até o marco 912 (E=270.635,202 m e N=8.000.744,507 m); Daí segue com o azimute de 249°46'14" e a distância de 26,87 m até o marco 913 (E=270.609,991 m e N=8.000.735,216 m); Daí segue com o azimute de 248°59'48" e a distância de 26,87 m até o marco 914 (E=270.584,908 m e N=8.000.725,586 m); Daí segue com o azimute de 250°47'48" e a distância de 20,26 m até o marco 915 (E=270.565,779 m e N=8.000.718,924 m); Daí segue com o azimute de 249°46'14" e a distância de 20,26 m até o marco 916 (E=270.546,772 m e N=8.000.711,919 m); Daí segue com o azimute de 251°34'14" e a distância de 26,87 m até o marco 917 (E=270.521,281 m e N=8.000.703,425 m); Daí segue com o azimute de 250°47'48" e a distância de 26,87 m até o marco 918 (E=270.495,908 m e N=8.000.694,588 m); Daí segue com o azimute de 252°35'48" e a distância de 20,26 m até o marco 919 (E=270.476,579 m e N=8.000.688,529 m); Daí segue com o azimute de 251°34'14" e a distância de 20,26 m até o marco 920 (E=270.457,361 m e N=8.000.682,125 m); Daí segue com o azimute de 253°22'14" e a distância de 26,87 m até o marco 921 (E=270.431,617 m e N=8.000.674,436 m); Daí segue com o azimute de 252°35'48" e a distância de 26,87 m até o marco 922 (E=270.405,978 m e N=8.000.666,400 m); Daí segue com o azimute de 254°23'48" e a distância de 20,26 m até o marco 923 (E=270.386,468 m e N=8.000.660,951 m); Daí segue com o azimute de 253°22'14" e a distância de 20,26 m até o marco 924 (E=270.367,059 m e N=8.000.655,154 m); Daí segue com o azimute de 255°10'14" e a distância de 26,87 m até o marco 925 (E=270.341,086 m e N=8.000.648,277 m); Daí segue com o azimute de 254°23'48" e a distância de 26,87 m até o marco 926 (E=270.315,207 m e N=8.000.641,051 m); Daí segue com o azimute de 256°11'48" e a distância de 20,26 m até o marco 927 (E=270.295,536 m e N=8.000.636,218 m); Daí segue com o azimute de 255°10'14" e a distância de 20,26 m até o marco 928 (E=270.275,954 m e N=8.000.631,033 m); Daí segue com o azimute de 256°58'14" e a distância de 26,87 m até o marco 929 (E=270.249,778 m e N=8.000.624,976 m); Daí segue com o azimute de 256°11'48" e a distância de 26,87 m até o marco 930 (E=270.223,685 m e N=8.000.618,565 m); Daí segue com o azimute de 257°59'48" e a distância de 20,26 m até o marco 931 (E=270.203,872 m e N=8.000.614,352 m); Daí segue com o azimute de 256°58'14" e a distância de 20,26 m até o marco 932 (E=270.184,137 m e N=8.000.609,786 m); Daí segue com o azimute de 258°46'14" e a distância de 26,87 m até o marco 933 (E=270.157,783 m e N=8.000.604,553 m); Daí segue com o azimute de 257°59'48" e a distância de 26,87 m até o marco 934 (E=270.131,502 m e N=8.000.598,965 m); Daí segue com o azimute de 259°47'48" e a distância de 20,26 m até o marco 935 (E=270.111,566 m e N=8.000.595,377 m); Daí segue com o azimute de 258°46'14" e a distância de 20,26 m até o marco 936 (E=270.091,697 m e N=8.000.591,433 m); Daí segue com o azimute de 260°34'14" e a distância de 26,87 m até o marco 937 (E=270.065,192 m e N=8.000.587,031 m); Daí segue com o azimute de 259°47'48" e a distância de 26,87 m até o marco 938 (E=270.038,748 m e N=8.000.582,271 m); Daí segue com o azimute de 261°35'48" e a distância de 20,26 m até o marco 939 (E=270.018,709 m e N=8.000.579,311 m); Daí segue com o azimute de 260°34'14" e a distância de 20,26 m até o marco 940 (E=269.998,727 m e N=8.000.575,992 m); Daí segue com o azimute de 262°22'14" e a distância de 26,87 m até o marco 941 (E=269.972,096 m e N=8.000.572,425 m); Daí segue com o azimute de 261°35'48" e a distância de 26,87 m até o marco 942 (E=269.945,516 m e N=8.000.568,498 m); Daí segue com o azimute de 263°23'48" e a distância de 20,26 m até o marco 943 (E=269.925,394 m e N=8.000.566,169 m); Daí segue com o azimute de 262°22'14" e a distância de 20,26 m até o marco 944 (E=269.905,317 m e N=8.000.563,480 m); Daí segue com o azimute de 264°10'14" e a distância de 26,87 m até o marco 945 (E=269.878,588 m e N=8.000.560,751 m); Daí segue com o azimute de 263°23'48" e a distância de 26,87 m até o marco 946 (E=269.851,897 m e N=8.000.557,663 m); Daí segue com o azimute de 265°11'48" e a distância de 20,26 m até o marco 947 (E=269.831,712 m e N=8.000.555,965 m); Daí segue com o azimute de 264°10'14" e a distância de 20,26 m até o marco 948 (E=269.811,561 m e N=8.000.553,907 m); Daí segue com o azimute de 265°58'14" e a distância de 26,87 m até o marco 949 (E=269.784,759 m e N=8.000.552,019 m); Daí segue com o azimute de 265°11'48" e a distância de 26,87 m até o marco 950 (E=269.757,984 m e N=8.000.549,770 m); Daí segue com o azimute de 266°59'48" e a distância de 20,26 m até o marco 951 (E=269.737,756 m e N=8.000.548,708 m); Daí segue com o azimute de 265°58'14" e a distância de 20,26 m até o marco 952 (E=269.717,550 m e N=8.000.547,285 m); Daí segue com o azimute de 267°46'14" e a distância de 26,87 m até o marco 953 (E=269.690,702 m e N=8.000.546,240 m); Daí segue com o azimute de 266°59'48" e a distância de 26,87 m até o marco 954 (E=269.663,870 m e N=8.000.544,832 m); Daí segue com o azimute de 268°47'48" e a distância de 20,26 m até o marco 955 (E=269.643,618 m e N=8.000.544,407 m); Daí segue com o azimute de 267°46'14" e a distância de 20,26 m até o marco 956 (E=269.623,377 m e N=8.000.543,619 m); Daí segue com o azimute de 269°34'14" e a distância de 26,87 m até o marco 957 (E=269.596,509 m e N=8.000.543,417 m); Daí segue com o azimute de 268°47'48" e a distância de 26,87 m até o marco 958 (E=269.569,647 m e N=8.000.542,853 m); Daí segue com o azimute de 270°35'48" e a distância de 20,26 m até o marco 959 (E=269.549,392 m e N=8.000.543,064 m); Daí segue com o azimute de 269°34'14" e a distância de 20,26 m até o marco 960 (E=269.529,136 m e N=8.000.542,912 m); Daí segue com o azimute de 271°22'14" e a distância de 26,87 m até o marco 961 (E=269.502,275 m e N=8.000.543,555 m); Daí segue com o azimute de 270°35'48" e a distância de 26,87 m até o marco 962 (E=269.475,408 m e N=8.000.543,835 m); Daí segue com o azimute de 272°23'48" e a distância de 20,26 m até o marco 963 (E=269.455,170 m e N=8.000.544,682 m); Daí segue com o azimute de 271°22'14" e a distância de 20,26 m até o marco 964 (E=269.434,919 m e N=8.000.545,166 m); Daí segue com o azimute de 273°10'14" e a distância de 26,87 m até o marco 965 (E=269.408,092 m e N=8.000.546,652 m); Daí segue com o azimute de 272°23'48" e a distância de 26,87 m até o marco 966 (E=269.381,247 m e N=8.000.547,776 m); Daí segue com o azimute de 274°11'48" e a distância de 20,26 m até o marco 967 (E=269.361,045 m e N=8.000.549,258 m); Daí segue com o azimute de 273°10'14" e a distância de 20,26 m até o marco 968 (E=269.340,819 m e N=8.000.550,379 m); Daí segue com o azimute de 274°58'14" e a distância de 26,87 m até o marco 969 (E=269.314,052 m e N=8.000.552,706 m); Daí segue com o azimute de 274°11'48" e a distância de 26,87 m até o marco 970 (E=269.287,255 m e N=8.000.554,673 m); Daí segue com o azimute de 275°59'48" e a distância de 20,26 m até o marco 971 (E=269.267,110 m e N=8.000.556,789 m); Daí segue com o azimute de 274°58'14" e a distância de 20,26 m até o marco 972 (E=269.246,930 m e N=8.000.558,544 m); Daí segue com o azimute de 276°46'14" e a distância de 26,87 m até o marco 973 (E=269.220,249 m e N=8.000.561,712 m); Daí segue com o azimute de 275°59'48" e a distância de 26,87 m até o marco 974 (E=269.193,527 m e N=8.000.564,519 m); Daí segue com o azimute de 277°47'48" e a distância de 20,26 m até o marco 975 (E=269.173,458 m e N=8.000.567,267 m); Daí segue com o azimute de 276°46'14" e a distância de 20,26 m até o marco 976 (E=269.153,343 m e N=8.000.569,655 m); Daí segue com o azimute de 278°34'14" e a distância de 26,87 m até o marco 977 (E=269.126,775 m e N=8.000.573,659 m); Daí segue com o azimute de 277°47'48" e a distância de 26,87 m até o marco 978 (E=269.100,155 m e N=8.000.577,304 m); Daí segue com o azimute de 279°35'48" e a distância de 20,26 m até o marco 979 (E=269.080,182 m e N=8.000.580,681 m); Daí segue com o azimute de 278°34'14" e a distância de 20,26 m até o marco 980 (E=269.060,152 m e N=8.000.583,699 m); Daí segue com o azimute de 279°28'14" e a distância de 2.309,48 m até o marco 981 (E=266.782,149 m e N=8.000.963,700 m); Daí segue com o azimute de 280°22'14" e a distância de 6,42 m até o marco 982 (E=266.775,839 m e N=8.000.964,855 m); Daí segue com o azimute de 278°48'56" e a distância de 6,42 m até o marco 983

(E=266.769,499 m e N=8.000.965,838 m); Daí segue com o azimute de 280°36'56" e a distância de 40,71 m até o marco 984 (E=266.729,488 m e N=8.000.973,337 m); Daí segue com o azimute de 280°22'14" e a distância de 40,71 m até o marco 985 (E=266.689,445 m e N=8.000.980,665 m); Daí segue com o azimute de 282°10'14" e a distância de 6,42 m até o marco 986 (E=266.683,174 m e N=8.000.982,018 m); Daí segue com o azimute de 280°36'56" e a distância de 6,42 m até o marco 987 (E=266.676,868 m e N=8.000.983,199 m); Daí segue com o azimute de 282°24'56" e a distância de 40,71 m até o marco 988 (E=266.637,112 m e N=8.000.991,952 m); Daí segue com o azimute de 282°10'14" e a distância de 40,71 m até o marco 989 (E=266.597,319 m e N=8.001.000,534 m); Daí segue com o azimute de 283°58'14" e a distância de 6,42 m até o marco 990 (E=266.591,093 m e N=8.001.002,083 m); Daí segue com o azimute de 282°24'56" e a distância de 6,42 m até o marco 991 (E=266.584,828 m e N=8.001.003,462 m); Daí segue com o azimute de 284°12'56" e a distância de 40,71 m até o marco 992 (E=266.545,367 m e N=8.001.013,459 m); Daí segue com o azimute de 283°58'14" e a distância de 40,71 m até o marco 993 (E=266.505,863 m e N=8.001.023,286 m); Daí segue com o azimute de 285°46'14" e a distância de 6,42 m até o marco 994 (E=266.499,689 m e N=8.001.025,030 m); Daí segue com o azimute de 284°12'56" e a distância de 6,42 m até o marco 995 (E=266.493,470 m e N=8.001.026,605 m); Daí segue com o azimute de 286°00'56" e a distância de 40,71 m até o marco 996 (E=266.454,342 m e N=8.001.037,837 m); Daí segue com o azimute de 285°46'14" e a distância de 40,71 m até o marco 997 (E=266.415,166 m e N=8.001.048,900 m); Daí segue com o azimute de 287°34'14" e a distância de 6,42 m até o marco 998 (E=266.409,050 m e N=8.001.050,837 m); Daí segue com o azimute de 286°00'56" e a distância de 6,42 m até o marco 999 (E=266.402,884 m e N=8.001.052,607 m); Daí segue com o azimute de 287°48'56" e a distância de 40,71 m até o marco 1000 (E=266.364,128 m e N=8.001.065,062 m); Daí segue com o azimute de 287°34'14" e a distância de 40,71 m até o marco 1001 (E=266.325,319 m e N=8.001.077,351 m); Daí segue com o azimute de 289°22'14" e a distância de 6,42 m até o marco 1002 (E=266.319,267 m e N=8.001.079,478 m); Daí segue com o azimute de 287°48'56" e a distância de 6,42 m até o marco 1003 (E=266.313,159 m e N=8.001.081,441 m); Daí segue com o azimute de 289°36'56" e a distância de 40,71 m até o marco 1004 (E=266.274,814 m e N=8.001.095,107 m); Daí segue com o azimute de 289°22'14" e a distância de 40,71 m até o marco 1005 (E=266.236,410 m e N=8.001.108,609 m); Daí segue com o azimute de 291°10'14" e a distância de 6,42 m até o marco 1006 (E=266.230,428 m e N=8.001.110,926 m); Daí segue com o azimute de 289°36'56" e a distância de 6,42 m até o marco 1007 (E=266.224,385 m e N=8.001.113,080 m); Daí segue com o azimute de 291°24'56" e a distância de 40,71 m até o marco 1008 (E=266.186,487 m e N=8.001.127,943 m); Daí segue com o azimute de 291°10'14" e a distância de 40,71 m até o marco 1009 (E=266.148,527 m e N=8.001.142,645 m); Daí segue com o azimute de 292°58'14" e a distância de 6,42 m até o marco 1010 (E=266.142,620 m e N=8.001.145,148 m); Daí segue com o azimute de 291°24'56" e a distância de 6,42 m até o marco 1011 (E=266.136,648 m e N=8.001.147,491 m); Daí segue com o azimute de 293°12'56" e a distância de 40,71 m até o marco 1012 (E=266.099,236 m e N=8.001.163,537 m); Daí segue com o azimute de 292°58'14" e a distância de 40,71 m até o marco 1013 (E=266.061,756 m e N=8.001.179,424 m); Daí segue com o azimute de 294°46'14" e a distância de 6,42 m até o marco 1014 (E=266.055,931 m e N=8.001.182,112 m); Daí segue com o azimute de 293°12'56" e a distância de 6,42 m até o marco 1015 (E=266.050,035 m e N=8.001.184,641 m); Daí segue com o azimute de 295°00'56" e a distância de 40,71 m até o marco 1016 (E=266.013,146 m e N=8.001.201,855 m); Daí segue com o azimute de 294°46'14" e a distância de 40,71 m até o marco 1017 (E=265.976,183 m e N=8.001.218,911 m); Daí segue com o azimute de 296°34'14" e a distância de 6,42 m até o marco 1018 (E=265.970,445 m e N=8.001.221,780 m); Daí segue com o azimute de 295°00'56" e a distância de 6,42 m até o marco 1019 (E=265.964,632 m e N=8.001.224,493 m); Daí segue com o azimute de 296°48'56" e a distância de 40,71 m até o marco 1020 (E=265.928,301 m e N=8.001.242,857 m); Daí segue com o azimute de 296°34'14" e a distância de 40,71 m até o marco 1021 (E=265.891,893 m e N=8.001.261,066 m); Daí segue com o azimute de 298°22'14" e a distância de 6,42 m até o marco 1022 (E=265.886,248 m e N=8.001.264,114 m); Daí segue com o azimute de 296°48'56" e a distância de 6,42 m até o marco 1023 (E=265.880,523 m e N=8.001.267,008 m); Daí segue com o azimute de 298°36'56" e a distância de 40,71 m até o marco 1024 (E=265.844,787 m e N=8.001.286,505 m); Daí segue com o azimute de 298°22'14" e a distância de 10,17 m até o marco 1025 (E=265.835,839 m e N=8.001.291,337 m); Daí segue com o azimute de 178°24'20" e a distância de 1,32 m até o marco 1026 (E=265.835,876 m e N=8.001.290,022 m); Daí segue com o azimute de 177°55'06" e a distância de 34,37 m até o marco 1027 (E=265.837,124 m e N=8.001.255,672 m); Daí segue com o azimute de 179°43'06" e a distância de 12,75 m até o marco 1028 (E=265.837,187 m e N=8.001.242,920 m); Daí segue com o azimute de 178°24'20" e a distância de 12,75 m até o marco 1029 (E=265.837,542 m e N=8.001.230,173 m); Daí segue com o azimute de 180°12'20" e a distância de 34,37 m até o marco 1030 (E=265.837,418 m e N=8.001.195,801 m); Daí segue com o azimute de 179°43'06" e a distância de 34,37 m até o marco 1031 (E=265.837,587 m e N=8.001.161,430 m); Daí segue com o azimute de 181°31'06" e a distância de 12,75 m até o marco 1032 (E=265.837,249 m e N=8.001.148,682 m); Daí segue com o azimute de 180°12'20" e a distância de 12,75 m até o marco 1033 (E=265.837,204 m e N=8.001.135,929 m); Daí segue com o azimute de 182°00'20" e a distância de 34,37 m até o marco 1034 (E=265.836,001 m e N=8.001.101,579 m); Daí segue com o azimute de 181°31'06" e a distância de 34,37 m até o marco 1035 (E=265.835,090 m e N=8.001.067,219 m); Daí segue com o azimute de 183°19'06" e a distância de 12,75 m até o marco 1036 (E=265.834,352 m e N=8.001.054,488 m); Daí segue com o azimute de 182°00'20" e a distância de 12,75 m até o marco 1037 (E=265.833,906 m e N=8.001.041,743 m); Daí segue com o azimute de 183°48'20" e a distância de 34,37 m até o marco 1038 (E=265.831,624 m e N=8.001.007,447 m); Daí segue com o azimute de 183°19'06" e a distância de 34,37 m até o marco 1039 (E=265.829,635 m e N=8.000.973,133 m); Daí segue com o azimute de 185°07'06" e a distância de 12,75 m até o marco 1040 (E=265.828,497 m e N=8.000.960,431 m); Daí segue com o azimute de 183°48'20" e a distância de 12,75 m até o marco 1041 (E=265.827,651 m e N=8.000.947,707 m); Daí segue com o azimute de 185°36'20" e a distância de 34,37 m até o marco 1042 (E=265.824,293 m e N=8.000.913,500 m); Daí segue com o azimute de 185°07'06" e a distância de 34,37 m até o marco 1043 (E=265.821,227 m e N=8.000.879,265 m); Daí segue com o azimute de 186°55'06" e a distância de 12,75 m até o marco 1044 (E=265.819,691 m e N=8.000.866,605 m); Daí segue com o azimute de 185°36'20" e a distância de 12,75 m até o marco 1045 (E=265.818,445 m e N=8.000.853,914 m); Daí segue com o azimute de 187°24'20" e a distância de 34,37 m até o marco 1046 (E=265.814,015 m e N=8.000.819,829 m); Daí segue com o azimute de 186°55'06" e a distância de 34,37 m até o marco 1047 (E=265.809,875 m e N=8.000.785,707 m); Daí segue com o azimute de 188°43'06" e a distância de 12,75 m até o marco 1048 (E=265.807,942 m e N=8.000.773,102 m); Daí segue com o azimute de 187°24'20" e a distância de 12,75 m até o marco 1049 (E=265.806,298 m e N=8.000.760,456 m); Daí segue com o azimute de 189°12'20" e a distância de 34,37 m até o marco 1050 (E=265.800,799 m e N=8.000.726,527 m); Daí segue com o azimute de 188°43'06" e a distância de 34,37 m até o marco 1051 (E=265.795,589 m e N=8.000.692,552 m); Daí segue com o azimute de 190°31'06" e a distância de 12,75 m até o marco 1052 (E=265.793,261 m e N=8.000.680,014 m); Daí segue com o azimute de 189°12'20" e a distância de 12,75 m até o marco 1053 (E=265.791,221 m e N=8.000.667,426 m); Daí segue com o azimute de 191°00'20" e a distância de 34,37 m até o marco 1054 (E=265.784,660 m e N=8.000.633,686 m); Daí segue com o azimute de 190°31'06" e a distância de 34,37 m até o marco 1055 (E=265.778,385 m e N=8.000.599,812 m); Daí segue com o azimute de 192°19'06" e a distância de 12,75 m até o marco 1056 (E=265.775,664 m e N=8.000.587,433 m);

Daí segue com o azimute de 191°00'20" e a distância de 12,75 m até o marco 1057 (E=265.773,230 m e N=8.000.574,915 m); Daí segue com o azimute de 192°48'20" e a distância de 34,37 m até o marco 1058 (E=265.765,612 m e N=8.000.541,398 m); Daí segue com o azimute de 192°19'06" e a distância de 34,37 m até o marco 1059 (E=265.758,279 m e N=8.000.507,818 m); Daí segue com o azimute de 194°07'06" e a distância de 12,75 m até o marco 1060 (E=265.755,168 m e N=8.000.495,451 m); Daí segue com o azimute de 192°48'20" e a distância de 12,75 m até o marco 1061 (E=265.752,341 m e N=8.000.483,015 m); Daí segue com o azimute de 194°36'20" e a distância de 34,37 m até o marco 1062 (E=265.743,674 m e N=8.000.449,754 m); Daí segue com o azimute de 194°07'06" e a distância de 34,37 m até o marco 1063 (E=265.735,290 m e N=8.000.416,421 m); Daí segue com o azimute de 195°55'06" e a distância de 12,75 m até o marco 1064 (E=265.731,792 m e N=8.000.404,157 m); Daí segue com o azimute de 194°36'20" e a distância de 12,75 m até o marco 1065 (E=265.728,577 m e N=8.000.391,817 m); Daí segue com o azimute de 197°58'58" e a distância de 745,62 m até o marco 1066 (E=265.498,380 m e N=7.999.682,623 m); Daí segue com o azimute de 194°32'04" e a distância de 120,51 m até o marco 1067 (E=265.468,137 m e N=7.999.565,974 m); Daí segue com o azimute de 203°48'21" e a distância de 160,55 m até o marco 1068 (E=265.403,332 m e N=7.999.419,082 m); Daí segue com o azimute de 206°33'54" e a distância de 77,28 m até o marco 1069 (E=265.368,769 m e N=7.999.349,957 m); Daí segue com o azimute de 194°02'10" e a distância de 53,44 m até o marco 1070 (E=265.355,808 m e N=7.999.298,113 m); Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 60,48 m até o marco 1071 (E=265.355,808 m e N=7.999.237,628 m); Daí segue com o azimute de 172°00'12" e a distância de 48,21 m até o marco 1072 (E=265.362,515 m e N=7.999.189,887 m); Daí segue com o azimute de 168°26'38" e a distância de 1.570,44 m até o marco 1073 (E=265.677,119 m e N=7.997.651,280 m); Daí segue com o azimute de 171°05'54" e a distância de 1.047,51 m até o marco 1074 (E=265.839,211 m e N=7.996.616,382 m); Daí segue com o azimute de 166°39'18" e a distância de 2.229,71 m até o marco 1075 (E=266.353,860 m e N=7.994.446,882 m); Daí segue com o azimute de 174°57'27" e a distância de 176,81 m até o marco 1076 (E=266.369,400 m e N=7.994.270,756 m); Daí segue com o azimute de 178°05'27" e a distância de 155,49 m até o marco 1077 (E=266.374,580 m e N=7.994.115,350 m); Daí segue com o azimute de 187°25'53" e a distância de 120,15 m até o marco 1078 (E=266.359,040 m e N=7.993.996,206 m); Daí segue com o azimute de 174°17'22" e a distância de 104,12 m até o marco 1079 (E=266.369,400 m e N=7.993.892,603 m); Daí segue com o azimute de 164°03'17" e a distância de 113,14 m até o marco 1080 (E=266.400,481 m e N=7.993.783,819 m); Daí segue com o azimute de 132°42'34" e a distância de 91,65 m até o marco 1081 (E=266.467,824 m e N=7.993.721,657 m); Daí segue com o azimute de 115°12'04" e a distância de 97,33 m até o marco 1082 (E=266.555,887 m e N=7.993.680,215 m); Daí segue com o azimute de 111°56'20" e a distância de 517,81 m até o marco 1083 (E=267.036,201 m e N=7.993.486,752 m); Daí segue com o azimute de 111°30'05" e a distância de 442,24 m até o marco 1084 (E=267.447,667 m e N=7.993.324,660 m); Daí segue com o azimute de 123°41'24" e a distância de 584,43 m até o marco 1085 (E=267.933,944 m e N=7.993.000,475 m); Daí segue com o azimute de 130°09'22" e a distância de 522,05 m até o marco 1086 (E=268.332,940 m e N=7.992.663,822 m); Daí segue com o azimute de 139°23'55" e a distância de 229,91 m até o marco 1087 (E=268.482,564 m e N=7.992.489,261 m); Daí segue com o azimute de 161°33'54" e a distância de 315,43 m até o marco 1088 (E=268.582,313 m e N=7.992.190,013 m); Daí segue com o azimute de 192°31'44" e a distância de 344,87 m até o marco 1089 (E=268.507,501 m e N=7.991.853,360 m); Daí segue com o azimute de 203°33'08" e a distância de 530,47 m até o marco 1090 (E=268.295,534 m e N=7.991.367,083 m); Daí segue com o azimute de 215°32'16" e a distância de 321,78 m até o marco 1091 (E=268.108,505 m e N=7.991.105,241 m); Daí segue com o azimute de 232°07'30" e a distância de 284,33 m até o marco 1092 (E=267.884,069 m e N=7.990.930,680 m); Daí segue com o azimute de 250°12'04" e a distância de 331,30 m até o marco 1093 (E=267.572,353 m e N=7.990.818,462 m); Daí segue com o azimute de 273°48'51" e a distância de 374,89 m até o marco 1094 (E=267.198,294 m e N=7.990.843,399 m); Daí segue com o azimute de 284°02'10" e a distância de 359,87 m até o marco 1095 (E=266.849,172 m e N=7.990.930,680 m); Daí segue com o azimute de 296°07'52" e a distância de 736,07 m até o marco 1096 (E=266.188,333 m e N=7.991.254,865 m); Daí segue com o azimute de 310°01'49" e a distância de 407,10 m até o marco 1097 (E=265.876,617 m e N=7.991.516,706 m); Daí segue com o azimute de 313°27'07" e a distância de 326,34 m até o marco 1098 (E=265.639,713 m e N=7.991.741,142 m); Daí segue com o azimute de 310°18'51" e a distância de 539,62 m até o marco 1099 (E=265.228,248 m e N=7.992.090,264 m); Daí segue com o azimute de 298°48'39" e a distância de 284,60 m até o marco 1100 (E=264.978,875 m e N=7.992.227,419 m); Daí segue com o azimute de 299°03'17" e a distância de 128,37 m até o marco 1101 (E=264.866,657 m e N=7.992.289,762 m); Daí segue com o azimute de 277°07'30" e a distância de 100,53 m até o marco 1102 (E=264.766,908 m e N=7.992.302,231 m); Daí segue com o azimute de 263°17'25" e a distância de 213,43 m até o marco 1103 (E=264.554,941 m e N=7.992.277,294 m); Daí segue com o azimute de 233°07'48" e a distância de 124,69 m até o marco 1104 (E=264.455,192 m e N=7.992.202,482 m); Daí segue com o azimute de 189°51'57" e a distância de 291,08 m até o marco 1105 (E=264.405,317 m e N=7.991.915,703 m); Daí segue com o azimute de 196°11'21" e a distância de 402,49 m até o marco 1106 (E=264.293,099 m e N=7.991.529,175 m); Daí segue com o azimute de 201°11'39" e a distância de 655,29 m até o marco 1107 (E=264.056,195 m e N=7.990.918,211 m); Daí segue com o azimute de 214°41'43" e a distância de 394,29 m até o marco 1108 (E=263.831,759 m e N=7.990.594,027 m); Daí segue com o azimute de 215°54'35" e a distância de 446,44 m até o marco 1109 (E=263.569,918 m e N=7.990.232,436 m); Daí segue com o azimute de 232°15'12" e a distância de 488,83 m até o marco 1110 (E=263.183,390 m e N=7.989.933,188 m); Daí segue com o azimute de 230°54'22" e a distância de 257,05 m até o marco 1111 (E=262.983,892 m e N=7.989.771,096 m); Daí segue com o azimute de 245°13'29" e a distância de 357,05 m até o marco 1112 (E=262.659,707 m e N=7.989.621,472 m); Daí segue com o azimute de 243°26'06" e a distância de 250,93 m até o marco 1113 (E=262.435,271 m e N=7.989.509,254 m); Daí segue com o azimute de 144°04'08" e a distância de 89,44 m até o marco 1114 (E=262.487,756 m e N=7.989.436,833 m); Daí segue com o azimute de 158°19'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1115 (E=262.493,845 m e N=7.989.421,506 m); Daí segue com o azimute de 160°07'58" e a distância de 30,63 m até o marco 1116 (E=262.504,255 m e N=7.989.392,697 m); Daí segue com o azimute de 159°30'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1117 (E=262.514,981 m e N=7.989.364,004 m); Daí segue com o azimute de 161°18'11" e a distância de 16,49 m até o marco 1118 (E=262.520,268 m e N=7.989.348,382 m); Daí segue com o azimute de 160°07'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1119 (E=262.525,873 m e N=7.989.332,871 m); Daí segue com o azimute de 161°55'58" e a distância de 30,63 m até o marco 1120 (E=262.535,373 m e N=7.989.303,749 m); Daí segue com o azimute de 161°18'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1121 (E=262.545,192 m e N=7.989.274,733 m); Daí segue com o azimute de 163°06'11" e a distância de 16,49 m até o marco 1122 (E=262.549,986 m e N=7.989.258,953 m); Daí segue com o azimute de 161°55'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1123 (E=262.555,101 m e N=7.989.243,274 m); Daí segue com o azimute de 163°43'58" e a distância de 30,63 m até o marco 1124 (E=262.563,681 m e N=7.989.213,868 m); Daí segue com o azimute de 163°06'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1125 (E=262.572,585 m e N=7.989.184,558 m); Daí segue com o azimute de 164°54'11" e a distância de 16,49 m até o marco 1126 (E=262.576,880 m e N=7.989.168,635 m); Daí segue com o azimute de 163°43'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1127 (E=262.581,500 m e N=7.989.152,803 m); Daí segue com o azimute de 165°31'58" e a distância de 30,63 m até o marco 1128 (E=262.589,153 m e N=7.989.123,142 m); Daí segue com o azimute de 164°54'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1129 (E=262.597,131 m e N=7.989.093,567 m); Daí segue com o azimute de 166°42'11" e

a distância de 16,49 m até o marco 1130 (E=262.600,924 m e N=7.989.077,517 m);
 Daí segue com o azimute de 165°31'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1131
 (E=262.605,044 m e N=7.989.061,548 m); Daí segue com o azimute de 167°19'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1132 (E=262.611,762 m e N=7.989.031,661 m);
 Daí segue com o azimute de 166°42'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1133
 (E=262.618,807 m e N=7.989.001,850 m); Daí segue com o azimute de 168°30'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1134 (E=262.622,094 m e N=7.988.985,688 m);
 Daí segue com o azimute de 167°19'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1135
 (E=262.625,711 m e N=7.988.969,598 m); Daí segue com o azimute de 169°07'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1136 (E=262.631,486 m e N=7.988.939,515 m);
 Daí segue com o azimute de 168°30'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1137
 (E=262.637,591 m e N=7.988.909,497 m); Daí segue com o azimute de 170°18'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1138 (E=262.640,369 m e N=7.988.893,240 m);
 Daí segue com o azimute de 169°07'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1139
 (E=262.643,479 m e N=7.988.877,044 m); Daí segue com o azimute de 170°55'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1140 (E=262.648,306 m e N=7.988.846,794 m);
 Daí segue com o azimute de 170°18'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1141
 (E=262.653,466 m e N=7.988.816,599 m); Daí segue com o azimute de 172°06'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1142 (E=262.655,732 m e N=7.988.800,264 m);
 Daí segue com o azimute de 170°55'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1143
 (E=262.658,331 m e N=7.988.783,977 m); Daí segue com o azimute de 172°43'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1144 (E=262.662,206 m e N=7.988.753,591 m);
 Daí segue com o azimute de 172°06'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1145
 (E=262.666,414 m e N=7.988.723,249 m); Daí segue com o azimute de 173°54'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1146 (E=262.668,166 m e N=7.988.706,850 m);
 Daí segue com o azimute de 172°43'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1147
 (E=262.670,252 m e N=7.988.690,491 m); Daí segue com o azimute de 174°31'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1148 (E=262.673,171 m e N=7.988.659,998 m);
 Daí segue com o azimute de 173°54'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1149
 (E=262.676,424 m e N=7.988.629,539 m); Daí segue com o azimute de 175°42'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1150 (E=262.677,660 m e N=7.988.613,093 m);
 Daí segue com o azimute de 174°31'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1151
 (E=262.679,231 m e N=7.988.596,675 m); Daí segue com o azimute de 176°19'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1152 (E=262.681,191 m e N=7.988.566,106 m);
 Daí segue com o azimute de 175°42'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1153
 (E=262.683,486 m e N=7.988.535,560 m); Daí segue com o azimute de 177°30'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1154 (E=262.684,204 m e N=7.988.519,083 m);
 Daí segue com o azimute de 176°19'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1155
 (E=262.685,259 m e N=7.988.502,624 m); Daí segue com o azimute de 178°07'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1156 (E=262.686,257 m e N=7.988.472,008 m);
 Daí segue com o azimute de 177°30'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1157
 (E=262.687,592 m e N=7.988.441,405 m); Daí segue com o azimute de 179°18'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1158 (E=262.687,792 m e N=7.988.424,914 m);
 Daí segue com o azimute de 178°07'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1159
 (E=262.688,330 m e N=7.988.408,431 m); Daí segue com o azimute de 179°55'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1160 (E=262.688,366 m e N=7.988.377,798 m);
 Daí segue com o azimute de 179°18'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1161
 (E=262.688,738 m e N=7.988.347,168 m); Daí segue com o azimute de 181°06'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1162 (E=262.688,421 m e N=7.988.330,679 m);
 Daí segue com o azimute de 179°55'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1163
 (E=262.688,440 m e N=7.988.314,187 m); Daí segue com o azimute de 181°43'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1164 (E=262.687,514 m e N=7.988.283,568 m);
 Daí segue com o azimute de 181°06'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1165
 (E=262.686,924 m e N=7.988.252,942 m); Daí segue com o azimute de 182°54'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1166 (E=262.686,089 m e N=7.988.236,471 m);
 Daí segue com o azimute de 181°43'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1167
 (E=262.685,590 m e N=7.988.219,986 m); Daí segue com o azimute de 183°31'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1168 (E=262.683,703 m e N=7.988.189,412 m);
 Daí segue com o azimute de 182°54'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1169
 (E=262.682,151 m e N=7.988.158891 m); Daí segue com o azimute de 184°42'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1170 (E=262.680,799 m e N=7.988.142,382 m);
 Daí segue com o azimute de 183°31'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1171
 (E=262.679,783 m e N=7.988.125,921 m); Daí segue com o azimute de 185°19'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1172 (E=262.676,936 m e N=7.988.095,421 m);
 Daí segue com o azimute de 184°42'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1173
 (E=262.674,424 m e N=7.988.064,892 m); Daí segue com o azimute de 186°30'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1174 (E=262.672,557 m e N=7.988.048,506 m);
 Daí segue com o azimute de 185°19'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1175
 (E=262.671,024 m e N=7.988.032,085 m); Daí segue com o azimute de 187°07'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1176 (E=262.667,220 m e N=7.988.001,690 m);
 Daí segue com o azimute de 186°30'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1177
 (E=262.663,751 m e N=7.987.971,255 m); Daí segue com o azimute de 188°18'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1178 (E=262.661,369 m e N=7.987.954,935 m);
 Daí segue com o azimute de 187°07'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1179
 (E=262.659,321 m e N=7.987.938,571 m); Daí segue com o azimute de 188°55'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1180 (E=262.654,565 m e N=7.987.908,310 m);
 Daí segue com o azimute de 188°18'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1181
 (E=262.650,141 m e N=7.987.877,999 m); Daí segue com o azimute de 190°06'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1182 (E=262.647,248 m e N=7.987.861,766 m);
 Daí segue com o azimute de 188°55'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1183
 (E=262.644,687 m e N=7.987.845,470 m); Daí segue com o azimute de 190°43'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1184 (E=262.638,983 m e N=7.987.815,373 m);
 Daí segue com o azimute de 190°06'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1185
 (E=262.633,609 m e N=7.987.785,216 m); Daí segue com o azimute de 191°54'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1186 (E=262.630,208 m e N=7.987.769,078 m);
 Daí segue com o azimute de 190°43'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1187
 (E=262.627,136 m e N=7.987.752,875 m); Daí segue com o azimute de 192°31'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1188 (E=262.620,489 m e N=7.987.722,972 m);
 Daí segue com o azimute de 191°54'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1189
 (E=262.614,171 m e N=7.987.692,998 m); Daí segue com o azimute de 193°42'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1190 (E=262.610,264 m e N=7.987.676,976 m);
 Daí segue com o azimute de 192°31'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1191
 (E=262.606,686 m e N=7.987.660,876 m); Daí segue com o azimute de 194°19'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1192 (E=262.599,102 m e N=7.987.631,198 m);
 Daí segue com o azimute de 193°42'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1193
 (E=262.591,846 m e N=7.987.601,437 m); Daí segue com o azimute de 195°30'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1194 (E=262.587,438 m e N=7.987.585,545 m);
 Daí segue com o azimute de 194°19'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1195
 (E=262.583,355 m e N=7.987.569,566 m); Daí segue com o azimute de 196°07'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1196 (E=262.574,843 m e N=7.987.540,140 m);
 Daí segue com o azimute de 195°30'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1197
 (E=262.566,656 m e N=7.987.510,622 m); Daí segue com o azimute de 197°18'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1198 (E=262.561,750 m e N=7.987.494,876 m);
 Daí segue com o azimute de 196°07'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1199
 (E=262.557,168 m e N=7.987.479,033 m); Daí segue com o azimute de 197°55'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1200 (E=262.547,736 m e N=7.987.449,889 m);
 Daí segue com o azimute de 197°18'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1201
 (E=262.538,625 m e N=7.987.420,643 m); Daí segue com o azimute de 199°06'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1202 (E=262.533,228 m e N=7.987.405,059 m);
 Daí segue com o azimute de 197°55'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1203

(E=262.528,150 m e N=7.987.389,368 m); Daí segue com o azimute de 199°43'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1204 (E=262.517,807 m e N=7.987.360,534 m);
 Daí segue com o azimute de 199°06'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1205
 (E=262.507,782 m e N=7.987.331,589 m); Daí segue com o azimute de 200°54'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1206 (E=262.501,898 m e N=7.987.316,182 m);
 Daí segue com o azimute de 199°43'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1207
 (E=262.496,330 m e N=7.987.300,658 m); Daí segue com o azimute de 201°31'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1208 (E=262.485,087 m e N=7.987.272,164 m);
 Daí segue com o azimute de 200°54'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1209
 (E=262.474,158 m e N=7.987.243,548 m); Daí segue com o azimute de 202°42'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1210 (E=262.467,792 m e N=7.987.228,333 m);
 Daí segue com o azimute de 201°31'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1211
 (E=262.461,739 m e N=7.987.212,992 m); Daí segue com o azimute de 203°19'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1212 (E=262.449,606 m e N=7.987.184,865 m);
 Daí segue com o azimute de 202°42'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1213
 (E=262.437,784 m e N=7.987.156,606 m); Daí segue com o azimute de 204°30'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1214 (E=262.430,944 m e N=7.987.141,599 m);
 Daí segue com o azimute de 203°19'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1215
 (E=262.424,412 m e N=7.987.126,455 m); Daí segue com o azimute de 205°07'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1216 (E=262.411,402 m e N=7.987.098,723 m);
 Daí segue com o azimute de 204°30'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1217
 (E=262.398,697 m e N=7.987.070,850 m); Daí segue com o azimute de 206°18'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1218 (E=262.391,389 m e N=7.987.056,065 m);
 Daí segue com o azimute de 205°07'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1219
 (E=262.384,385 m e N=7.987.041,134 m); Daí segue com o azimute de 206°55'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1220 (E=262.370,510 m e N=7.987.013,824 m);
 Daí segue com o azimute de 206°18'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1221
 (E=262.356,936 m e N=7.986.986,363 m); Daí segue com o azimute de 208°06'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1222 (E=262.349,167 m e N=7.986.971,816 m);
 Daí segue com o azimute de 206°55'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1223
 (E=262.341,697 m e N=7.986.957,112 m); Daí segue com o azimute de 208°43'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1224 (E=262.326,971 m e N=7.986.930,251 m);
 Daí segue com o azimute de 208°06'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1225
 (E=262.312,542 m e N=7.986.903,231 m); Daí segue com o azimute de 209°54'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1226 (E=262.304,320 m e N=7.986.888,934 m);
 Daí segue com o azimute de 208°43'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1227
 (E=262.296,392 m e N=7.986.874,472 m); Daí segue com o azimute de 210°31'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1228 (E=262.280,829 m e N=7.986.848,088 m);
 Daí segue com o azimute de 209°54'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1229
 (E=262.265,558 m e N=7.986.821,533 m); Daí segue com o azimute de 211°42'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1230 (E=262.256,891 m e N=7.986.807,502 m);
 Daí segue com o azimute de 210°31'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1231
 (E=262.248,513 m e N=7.986.793,297 m); Daí segue com o azimute de 212°19'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1232 (E=262.232,129 m e N=7.986.767,414 m);
 Daí segue com o azimute de 211°42'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1233
 (E=262.216,032 m e N=7.986.741,352 m); Daí segue com o azimute de 213°30'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1234 (E=262.206,928 m e N=7.986.727,600 m);
 Daí segue com o azimute de 212°19'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1235
 (E=262.198,107 m e N=7.986.713,665 m); Daí segue com o azimute de 214°07'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1236 (E=262.180,919 m e N=7.986.688,309 m);
 Daí segue com o azimute de 213°30'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1237
 (E=262.164,011 m e N=7.986.662,766 m); Daí segue com o azimute de 215°18'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1238 (E=262.154,480 m e N=7.986.649,307 m);
 Daí segue com o azimute de 214°07'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1239
 (E=262.145,226 m e N=7.986.635,655 m); Daí segue com o azimute de 215°55'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1240 (E=262.127,250 m e N=7.986.610,852 m);
 Daí segue com o azimute de 215°18'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1241
 (E=262.109,547 m e N=7.986.585,853 m); Daí segue com o azimute de 217°06'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1242 (E=262.099,598 m e N=7.986.572,699 m);
 Daí segue com o azimute de 215°55'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1243
 (E=262.089,920 m e N=7.986.559,346 m); Daí segue com o azimute de 217°43'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1244 (E=262.071,174 m e N=7.986.535,119 m);
 Daí segue com o azimute de 217°06'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1245
 (E=262.052,695 m e N=7.986.510,688 m); Daí segue com o azimute de 218°54'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1246 (E=262.042,338 m e N=7.986.497,854 m);
 Daí segue com o azimute de 217°43'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1247
 (E=262.032,245 m e N=7.986.484,811 m); Daí segue com o azimute de 219°31'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1248 (E=262.012,747 m e N=7.986.461,185 m);
 Daí segue com o azimute de 218°54'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1249
 (E=261.993,509 m e N=7.986.437,347 m); Daí segue com o azimute de 220°42'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1250 (E=261.982,754 m e N=7.986.424,844 m);
 Daí segue com o azimute de 219°31'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1251
 (E=261.972,256 m e N=7.986.412,124 m); Daí segue com o azimute de 221°19'58" e
 a distância de 30,63 m até o marco 1252 (E=261.952,026 m e N=7.986.389,123m); Daí
 segue com o azimute de 220°42'11" e a distância de 30,63 m até o marco 1253
 (E=261.932,049 m e N=7.986.365,900 m); Daí segue com o azimute de 222°30'11" e
 a distância de 16,49 m até o marco 1254 (E=261.920,907 m e N=7.986.353,741 m);
 Daí segue com o azimute de 221°19'58" e a distância de 16,49 m até o marco 1255
 (E=261.910,015 m e N=7.986.341,358 m); Daí segue com o azimute de 222°13'58" e
 a distância de 676,63 m até o marco 1256 (E=261.455,219 m e N=7.985.840,365 m);
 Daí segue com o azimute de 182°28'51" e a distância de 29,46 m até o marco 1257
 (E=261.453,944 m e N=7.985.810,936 m); Daí segue com o azimute de 183°22'51" e
 a distância de 32,04 m até o marco 1258 (E=261.452,055 m e N=7.985.778,956 m);
 Daí segue com o azimute de 182°48'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1259
 (E=261.450,487 m e N=7.985.746,959 m); Daí segue com o azimute de 184°36'16" e
 a distância de 15,09 m até o marco 1260 (E=261.449,276 m e N=7.985.731,919 m);
 Daí segue com o azimute de 183°22'51" e a distância de 15,09 m até o marco 1261
 (E=261.448,386 m e N=7.985.716,856 m); Daí segue com o azimute de 185°10'51" e
 a distância de 32,04 m até o marco 1262 (E=261.445,493 m e N=7.985.684,951 m);
 Daí segue com o azimute de 184°36'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1263
 (E=261.442,921 m e N=7.985.653,019 m); Daí segue com o azimute de 186°24'16" e
 a distância de 15,09 m até o marco 1264 (E=261.441,238 m e N=7.985.638,024 m);
 Daí segue com o azimute de 185°10'51" e a distância de 15,09 m até o marco 1265
 (E=261.439,876 m e N=7.985.622,997 m); Daí segue com o azimute de 186°58'51" e
 a distância de 32,04 m até o marco 1266 (E=261.435,982 m e N=7.985.591,199 m);
 Daí segue com o azimute de 186°24'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1267
 (E=261.432,409 m e N=7.985.559,364 m); Daí segue com o azimute de 188°12'16" e
 a distância de 15,09 m até o marco 1268 (E=261.430,256 m e N=7.985.544,429 m);
 Daí segue com o azimute de 186°58'51" e a distância de 15,09 m até o marco 1269
 (E=261.428,422 m e N=7.985.529,452 m); Daí segue com o azimute de 188°46'51" e
 a distância de 32,04 m até o marco 1270 (E=261.423,531 m e N=7.985.497,792 m);
 Daí segue com o azimute de 188°12'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1271
 (E=261.418,960 m e N=7.985.466,084 m); Daí segue com o azimute de 190°00'16" e
 a distância de 15,09 m até o marco 1272 (E=261.416,338 m e N=7.985.451,225 m);
 Daí segue com o azimute de 188°46'51" e a distância de 15,09 m até o marco 1273
 (E=261.414,035 m e N=7.985.436,312 m); Daí segue com o azimute de 190°34'51" e
 a distância de 32,04 m até o marco 1274 (E=261.408,152 m e N=7.985.404,822 m);
 Daí segue com o azimute de 190°00'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1275
 (E=261.402,587 m e N=7.985.373,274 m); Daí segue com o azimute de 191°48'16" e
 a distância de 15,09 m até o marco 1276 (E=261.399,500 m e N=7.985.358,504 m);

Daí segue com o azimute de 190°34'51" e a distância de 15,09 m até o marco 1277 (E=261.396,730 m e N=7.985.343,671 m); Daí segue com o azimute de 192°22'51" e a distância de 32,04 m até o marco 1278 (E=261.389,861 m e N=7.985.312,381 m); Daí segue com o azimute de 191°48'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1279 (E=261.383,307 m e N=7.985.281,023 m); Daí segue com o azimute de 193°36'16" e a distância de 15,09 m até o marco 1280 (E=261.379,758 m e N=7.985.266,357 m); Daí segue com o azimute de 192°22'51" e a distância de 15,09 m até o marco 1281 (E=261.376,523 m e N=7.985.251,619 m); Daí segue com o azimute de 194°10'51" e a distância de 32,04 m até o marco 1282 (E=261.368,675 m e N=7.985.220,560 m); Daí segue com o azimute de 193°36'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1283 (E=261.361,139 m e N=7.985.189,423 m); Daí segue com o azimute de 195°24'16" e a distância de 15,09 m até o marco 1284 (E=261.357,131 m e N=7.985.174,876 m); Daí segue com o azimute de 194°10'51" e a distância de 15,09 m até o marco 1285 (E=261.353,435 m e N=7.985.160,247 m); Daí segue com o azimute de 195°58'51" e a distância de 32,04 m até o marco 1286 (E=261.344,615 m e N=7.985.129,449 m); Daí segue com o azimute de 195°24'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1287 (E=261.336,105 m e N=7.985.098,565 m); Daí segue com o azimute de 197°12'16" e a distância de 15,09 m até o marco 1288 (E=261.331,642 m e N=7.985.084,151 m); Daí segue com o azimute de 195°58'51" e a distância de 15,09 m até o marco 1289 (E=261.327,488 m e N=7.985.069,645 m); Daí segue com o azimute de 197°46'51" e a distância de 32,04 m até o marco 1290 (E=261.317,705 m e N=7.985.039,140 m); Daí segue com o azimute de 197°12'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1291 (E=261.308,229 m e N=7.985.008,538 m); Daí segue com o azimute de 199°00'16" e a distância de 15,09 m até o marco 1292 (E=261.303,316 m e N=7.984.994,271 m); Daí segue com o azimute de 197°46'51" e a distância de 15,09 m até o marco 1293 (E=261.298,708 m e N=7.984.979,903 m); Daí segue com o azimute de 199°34'51" e a distância de 32,04 m até o marco 1294 (E=261.287,972 m e N=7.984.949,720 m); Daí segue com o azimute de 199°00'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1295 (E=261.277,540 m e N=7.984.919,431 m); Daí segue com o azimute de 200°48'16" e a distância de 15,09 m até o marco 1296 (E=261.272,180 m e N=7.984.905,326 m); Daí segue com o azimute de 199°34'51" e a distância de 15,09 m até o marco 1297 (E=261.267,123 m e N=7.984.891,109 m); Daí segue com o azimute de 201°22'51" e a distância de 32,04 m até o marco 1298 (E=261.255,444 m e N=7.984.861,279 m); Daí segue com o azimute de 200°48'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1299 (E=261.244,066 m e N=7.984.831,332 m); Daí segue com o azimute de 202°36'16" e a distância de 15,09 m até o marco 1300 (E=261.238,266 m e N=7.984.817,402 m); Daí segue com o azimute de 201°22'51" e a distância de 15,09 m até o marco 1301 (E=261.232,765 m e N=7.984.803,351 m); Daí segue com o azimute de 203°10'51" e a distância de 32,04 m até o marco 1302 (E=261.220,155 m e N=7.984.773,902 m); Daí segue com o azimute de 202°36'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1303 (E=261.207,842 m e N=7.984.744,328 m); Daí segue com o azimute de 204°24'16" e a distância de 15,09 m até o marco 1304 (E=261.201,607 m e N=7.984.730,587 m); Daí segue com o azimute de 203°10'51" e a distância de 15,09 m até o marco 1305 (E=261.195,668 m e N=7.984.716,716 m); Daí segue com o azimute de 204°58'51" e a distância de 32,04 m até o marco 1306 (E=261.182,139 m e N=7.984.687,678 m); Daí segue com o azimute de 204°24'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1307 (E=261.168,902 m e N=7.984.658,505 m); Daí segue com o azimute de 206°12'16" e a distância de 15,09 m até o marco 1308 (E=261.162,239 m e N=7.984.644,966 m); Daí segue com o azimute de 204°58'51" e a distância de 15,09 m até o marco 1309 (E=261.155,867 m e N=7.984.631,289 m); Daí segue com o azimute de 206°46'51" e a distância de 32,04 m até o marco 1310 (E=261.141,433 m e N=7.984.602,690 m); Daí segue com o azimute de 206°12'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1311 (E=261.127,287 m e N=7.984.573,947 m); Daí segue com o azimute de 208°00'16" e a distância de 15,09 m até o marco 1312 (E=261.120,202 m e N=7.984.560,624 m); Daí segue com o azimute de 206°46'51" e a distância de 15,09 m até o marco 1313 (E=261.113,403 m e N=7.984.547,154 m); Daí segue com o azimute de 208°34'51" e a distância de 32,04 m até o marco 1314 (E=261.098,077 m e N=7.984.519,022 m); Daí segue com o azimute de 208°00'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1315 (E=261.083,035 m e N=7.984.490,738 m); Daí segue com o azimute de 209°48'16" e a distância de 15,09 m até o marco 1316 (E=261.075,535 m e N=7.984.477,645 m); Daí segue com o azimute de 208°34'51" e a distância de 15,09 m até o marco 1317 (E=261.068,317 m e N=7.984.464,394 m); Daí segue com o azimute de 210°22'51" e a distância de 32,04 m até o marco 1318 (E=261.052,115 m e N=7.984.436,758 m); Daí segue com o azimute de 209°48'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1319 (E=261.036,192 m e N=7.984.408,960 m); Daí segue com o azimute de 211°36'16" e a distância de 15,09 m até o marco 1320 (E=261.028,285 m e N=7.984.396,109 m); Daí segue com o azimute de 210°22'51" e a distância de 15,09 m até o marco 1321 (E=261.020,653 m e N=7.984.383,092 m); Daí segue com o azimute de 212°10'51" e a distância de 32,04 m até o marco 1322 (E=261.003,591 m e N=7.984.355,978 m); Daí segue com o azimute de 211°36'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1323 (E=260.986,803 m e N=7.984.328,694 m); Daí segue com o azimute de 213°24'16" e a distância de 15,09 m até o marco 1324 (E=260.978,496 m e N=7.984.316,097 m); Daí segue com o azimute de 212°10'51" e a distância de 15,09 m até o marco 1325 (E=260.970,460 m e N=7.984.303,326 m); Daí segue com o azimute de 213°58'51" e a distância de 32,04 m até o marco 1326 (E=260.952,555 m e N=7.984.276,762 m); Daí segue com o azimute de 213°24'16" e a distância de 32,04 m até o marco 1327 (E=260.934,918 m e N=7.984.250,018 m); Daí segue com o azimute de 215°12'16" e a distância de 15,09 m até o marco 1328 (E=260.926,219 m e N=7.984.237,689 m); Daí segue com o azimute de 213°58'51" e a distância de 6,11 m até o marco 1329 (E=260.922,802 m e N=7.984.232,619 m); Daí segue com o azimute de 89°09'44" e a distância de 11,22 m até o marco 1330 (E=260.934,016 m e N=7.984.232,783 m); Daí segue com o azimute de 90°57'44" e a distância de 9,91 m até o marco 1331 (E=260.943,922 m e N=7.984.232,617 m); Daí segue com o azimute de 89°32'26" e a distância de 9,91 m até o marco 1332 (E=260.953,830 m e N=7.984.232,696 m); Daí segue com o azimute de 91°20'26" e a distância de 37,22 m até o marco 1333 (E=260.991,036 m e N=7.984.231,826 m); Daí segue com o azimute de 90°57'44" e a distância de 37,22 m até o marco 1334 (E=261.028,246 m e N=7.984.231,201 m); Daí segue com o azimute de 92°45'44" e a distância de 9,91 m até o marco 1335 (E=261.038,143 m e N=7.984.230,723 m); Daí segue com o azimute de 91°20'26" e a distância de 9,91 m até o marco 1336 (E=261.048,048 m e N=7.984.230,492 m); Daí segue com o azimute de 93°08'26" e a distância de 37,22 m até o marco 1337 (E=261.085,208 m e N=7.984.228,453 m); Daí segue com o azimute de 92°45'44" e a distância de 37,22 m até o marco 1338 (E=261.122,381 m e N=7.984.226,659 m); Daí segue com o azimute de 93°39'44" e a distância de 2.917,79 m até o marco 1339 (E=264.034,211 m e N=7.984.040,287 m); Daí segue com o azimute de 94°33'44" e a distância de 3,34 m até o marco 1340 (E=264.037,537 m e N=7.984.040,022 m); Daí segue com o azimute de 92°53'23" e a distância de 3,34 m até o marco 1341 (E=264.040,869 m e N=7.984.039,854 m); Daí segue com o azimute de 93°47'23" e a distância de 855,72 m até o marco 1342 (E=264.894,716 m e N=7.983.983,296 m); Daí segue com o azimute de 94°41'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1343 (E=264.902,496 m e N=7.983.982,658 m); Daí segue com o azimute de 93°11'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1344 (E=264.910,290 m e N=7.983.982,224 m); Daí segue com o azimute de 94°59'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1345 (E=264.949,459 m e N=7.983.978,806 m); Daí segue com o azimute de 94°41'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1346 (E=264.988,645 m e N=7.983.975,591 m); Daí segue com o azimute de 96°29'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1347 (E=264.996,400 m e N=7.983.974,709 m); Daí segue com o azimute de 94°59'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1348 (E=265.004,177 m e N=7.983.974,030 m); Daí segue com o azimute de 96°47'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1349 (E=265.043,219 m e N=7.983.969,383 m); Daí segue com o azimute de 96°29'23" e a

distância de 39,32 m até o marco 1350 (E=265.082,285 m e N=7.983.964,939 m); Daí segue com o azimute de 98°17'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1351 (E=265.090,009 m e N=7.983.963,814 m); Daí segue com o azimute de 96°47'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1352 (E=265.097,760 m e N=7.983.962,891 m); Daí segue com o azimute de 98°35'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1353 (E=265.136,637 m e N=7.983.957,020 m); Daí segue com o azimute de 98°17'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1354 (E=265.175,544 m e N=7.983.951,352 m); Daí segue com o azimute de 100°05'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1355 (E=265.183,229 m e N=7.983.949,984 m); Daí segue com o azimute de 98°35'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1356 (E=265.190,947 m e N=7.983.948,819 m); Daí segue com o azimute de 100°23'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1357 (E=265.229,621 m e N=7.983.941,729 m); Daí segue com o azimute de 100°05'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1358 (E=265.268,330 m e N=7.983.934,841 m); Daí segue com o azimute de 101°53'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1359 (E=265.275,969 m e N=7.983.933,233 m); Daí segue com o azimute de 100°23'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1360 (E=265.283,647 m e N=7.983.931,826 m); Daí segue com o azimute de 102°11'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1361 (E=265.322,078 m e N=7.983.923,525 m); Daí segue com o azimute de 101°53'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1362 (E=265.360,552 m e N=7.983.915,424 m); Daí segue com o azimute de 103°41'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1363 (E=265.368,136 m e N=7.983.913,577 m); Daí segue com o azimute de 102°11'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1364 (E=265.375,766 m e N=7.983.911,929 m); Daí segue com o azimute de 103°59'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1365 (E=265.413,918 m e N=7.983.902,425 m); Daí segue com o azimute de 103°41'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1366 (E=265.452,119 m e N=7.983.893,120 m); Daí segue com o azimute de 105°29'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1367 (E=265.459,641 m e N=7.983.891,036 m); Daí segue com o azimute de 103°59'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1368 (E=265.467,216 m e N=7.983.889,149 m); Daí segue com o azimute de 105°47'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1369 (E=265.505,050 m e N=7.983.878,452 m); Daí segue com o azimute de 105°29'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1370 (E=265.542,940 m e N=7.983.867,951 m); Daí segue com o azimute de 107°17'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1371 (E=265.550,393 m e N=7.983.865,631 m); Daí segue com o azimute de 105°47'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1372 (E=265.557,904 m e N=7.983.863,508 m); Daí segue com o azimute de 107°35'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1373 (E=265.595,384 m e N=7.983.851,627 m); Daí segue com o azimute de 107°17'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1374 (E=265.632,925 m e N=7.983.839,942 m); Daí segue com o azimute de 109°05'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1375 (E=265.640,302 m e N=7.983.837,389 m); Daí segue com o azimute de 107°35'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1376 (E=265.647,743 m e N=7.983.835,030 m); Daí segue com o azimute de 109°23'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1377 (E=265.684,831 m e N=7.983.821,978 m); Daí segue com o azimute de 109°05'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1378 (E=265.721,986 m e N=7.983.809,120 m); Daí segue com o azimute de 110°53'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1379 (E=265.729,279 m e N=7.983.806,336 m); Daí segue com o azimute de 109°23'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1380 (E=265.736,642 m e N=7.983.803,745 m); Daí segue com o azimute de 111°11'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1381 (E=265.773,302 m e N=7.983.789,535 m); Daí segue com o azimute de 110°53'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1382 (E=265.810,036 m e N=7.983.775,515 m); Daí segue com o azimute de 112°41'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1383 (E=265.817,237 m e N=7.983.772,504 m); Daí segue com o azimute de 111°11'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1384 (E=265.824,516 m e N=7.983.769,683 m); Daí segue com o azimute de 112°59'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1385 (E=265.860,711 m e N=7.983.754,328 m); Daí segue com o azimute de 112°41'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1386 (E=265.896,986 m e N=7.983.739,162 m); Daí segue com o azimute de 114°29'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1387 (E=265.904,089 m e N=7.983.735,926 m); Daí segue com o azimute de 112°59'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1388 (E=265.911,275 m e N=7.983.732,877 m); Daí segue com o azimute de 114°47'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1389 (E=265.946,971 m e N=7.983.716,393 m); Daí segue com o azimute de 114°29'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1390 (E=265.982,751 m e N=7.983.700,095 m); Daí segue com o azimute de 116°17'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1391 (E=265.989,750 m e N=7.983.696,637 m); Daí segue com o azimute de 114°47'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1392 (E=265.996,836 m e N=7.983.693,365 m); Daí segue com o azimute de 116°35'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1393 (E=266.031,996 m e N=7.983.675,767 m); Daí segue com o azimute de 116°17'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1394 (E=266.067,247 m e N=7.983.658,353 m); Daí segue com o azimute de 118°05'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1395 (E=266.074,134 m e N=7.983.654,678 m); Daí segue com o azimute de 116°35'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1396 (E=266.081,114 m e N=7.983.651,184 m); Daí segue com o azimute de 118°23'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1397 (E=266.115,704 m e N=7.983.632,491 m); Daí segue com o azimute de 118°05'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1398 (E=266.150,390 m e N=7.983.613,978 m); Daí segue com o azimute de 119°53'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1399 (E=266.157,158 m e N=7.983.610,088 m); Daí segue com o azimute de 118°23'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1400 (E=266.164,025 m e N=7.983.606,377 m); Daí segue com o azimute de 120°11'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1401 (E=266.198,010 m e N=7.983.586,607 m); Daí segue com o azimute de 119°53'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1402 (E=266.232,098 m e N=7.983.567,014 m); Daí segue com o azimute de 121°41'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1403 (E=266.238,740 m e N=7.983.562,913 m); Daí segue com o azimute de 120°11'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1404 (E=266.245,488 m e N=7.983.558,988 m); Daí segue com o azimute de 121°59'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1405 (E=266.278,835 m e N=7.983.538,160 m); Daí segue com o azimute de 121°41'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1406 (E=266.312,291 m e N=7.983.517,506 m); Daí segue com o azimute de 123°29'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1407 (E=266.318,801 m e N=7.983.513,198 m); Daí segue com o azimute de 121°59'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1408 (E=266.325,422 m e N=7.983.509,063 m); Daí segue com o azimute de 123°47'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1409 (E=266.358,099 m e N=7.983.487,198 m); Daí segue com o azimute de 123°29'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1410 (E=266.390,889 m e N=7.983.465,503 m); Daí segue com o azimute de 125°17'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1411 (E=266.397,261 m e N=7.983.460,994 m); Daí segue com o azimute de 123°47'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1412 (E=266.403,748 m e N=7.983.456,653 m); Daí segue com o azimute de 125°35'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1413 (E=266.435,722 m e N=7.983.433,772 m); Daí segue com o azimute de 125°17'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1414 (E=266.467,815 m e N=7.983.411,058 m); Daí segue com o azimute de 127°05'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1415 (E=266.474,042 m e N=7.983.406,350 m); Daí segue com o azimute de 125°35'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1416 (E=266.480,390 m e N=7.983.401,807 m); Daí segue com o azimute de 127°23'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1417 (E=266.511,629 m e N=7.983.377,934 m); Daí segue com o azimute de 127°05'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1418 (E=266.542,993 m e N=7.983.354,222 m); Daí segue com o azimute de 128°53'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1419 (E=266.549,068 m e N=7.983.349,322 m); Daí segue com o azimute de 127°23'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1420 (E=266.555,271 m e N=7.983.344,582 m); Daí segue com o azimute de 129°11'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1421 (E=266.585,745 m e N=7.983.319,739 m); Daí segue com o azimute de 128°53'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1422 (E=266.616,348 m e N=7.983.295,054 m); Daí segue com o azimute de 130°41'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1423

(E=266.622,267 m e N=7.983.289,965 m); Daí segue com o azimute de 129°11'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1424 (E=266.628,317 m e N=7.983.285,033 m); Daí segue com o azimute de 130°59'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1425 (E=266.657,996 m e N=7.983.259,244 m); Daí segue com o azimute de 130°41'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1426 (E=266.687,809 m e N=7.983.233,611 m); Daí segue com o azimute de 132°29'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1427 (E=266.693,565 m e N=7.983.228,338 m); Daí segue com o azimute de 130°59'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1428 (E=266.699,457 m e N=7.983.223,210 m); Daí segue com o azimute de 132°47'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1429 (E=266.728,311 m e N=7.983.196,510 m); Daí segue com o azimute de 132°29'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1430 (E=266.757,304 m e N=7.983.169,953 m); Daí segue com o azimute de 134°17'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1431 (E=266.762,892 m e N=7.983.164,502 m); Daí segue com o azimute de 132°47'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1432 (E=266.768,620 m e N=7.983.159,200 m); Daí segue com o azimute de 134°35'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1433 (E=266.796,621 m e N=7.983.131,599 m); Daí segue com o azimute de 134°17'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1434 (E=266.824,766 m e N=7.983.104,144 m); Daí segue com o azimute de 136°05'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1435 (E=266.830,179 m e N=7.983.098,520 m); Daí segue com o azimute de 134°35'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1436 (E=266.835,739 m e N=7.983.093,041 m); Daí segue com o azimute de 136°23'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1437 (E=266.862,859 m e N=7.983.064,574 m); Daí segue com o azimute de 136°05'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1438 (E=266.890,127 m e N=7.983.036,248 m); Daí segue com o azimute de 137°53'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1439 (E=266.895,361 m e N=7.983.030,457 m); Daí segue com o azimute de 136°23'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1440 (E=266.900,746 m e N=7.983.024,806 m); Daí segue com o azimute de 138°11'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1441 (E=266.926,958 m e N=7.982.995,501 m); Daí segue com o azimute de 137°53'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1442 (E=266.953,323 m e N=7.982.966,333 m); Daí segue com o azimute de 139°41'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1443 (E=266.958,373 m e N=7.982.960,380 m); Daí segue com o azimute de 138°11'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1444 (E=266.963,577 m e N=7.982.954,562 m); Daí segue com o azimute de 139°59'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1445 (E=266.988,856 m e N=7.982.924,449 m); Daí segue com o azimute de 139°41'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1446 (E=267.014,292 m e N=7.982.894,467 m); Daí segue com o azimute de 141°29'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1447 (E=267.019,153 m e N=7.982.888,359 m); Daí segue com o azimute de 139°59'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1448 (E=267.024,171 m e N=7.982.882,380 m); Daí segue com o azimute de 141°47'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1449 (E=267.048,492 m e N=7.982.851,487 m); Daí segue com o azimute de 141°29'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1450 (E=267.072,974 m e N=7.982.820,722 m); Daí segue com o azimute de 143°17'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1451 (E=267.077,640 m e N=7.982.814,464 m); Daí segue com o azimute de 141°47'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1452 (E=267.082,468 m e N=7.982.808,331 m); Daí segue com o azimute de 143°35'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1453 (E=267.105,807 m e N=7.982.776,689 m); Daí segue com o azimute de 143°17'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1454 (E=267.129,310 m e N=7.982.745,169 m); Daí segue com o azimute de 145°05'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1455 (E=267.133,777 m e N=7.982.738,768 m); Daí segue com o azimute de 143°35'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1456 (E=267.138,411 m e N=7.982.732,486 m); Daí segue com o azimute de 145°23'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1457 (E=267.160,744 m e N=7.982.700,127 m); Daí segue com o azimute de 145°05'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1458 (E=267.183,245 m e N=7.982.667,885 m); Daí segue com o azimute de 146°53'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1459 (E=267.187,509 m e N=7.982.661,346 m); Daí segue com o azimute de 145°23'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1460 (E=267.191,943 m e N=7.982.654,922 m); Daí segue com o azimute de 147°11'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1461 (E=267.213,249 m e N=7.982.621,877 m); Daí segue com o azimute de 146°53'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1462 (E=267.234,726 m e N=7.982.588,944 m); Daí segue com o azimute de 148°41'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1463 (E=267.238,783 m e N=7.982.582,275 m); Daí segue com o azimute de 147°11'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1464 (E=267.243,013 m e N=7.982.575,717 m); Daí segue com o azimute de 148°59'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1465 (E=267.263,270 m e N=7.982.542,017 m); Daí segue com o azimute de 148°41'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1466 (E=267.283,702 m e N=7.982.508,425 m); Daí segue com o azimute de 150°29'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1467 (E=267.287,547 m e N=7.982.501,632 m); Daí segue com o azimute de 148°59'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1468 (E=267.291,569 m e N=7.982.494,942 m); Daí segue com o azimute de 150°47'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1469 (E=267.310,758 m e N=7.982.460,625 m); Daí segue com o azimute de 150°29'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1470 (E=267.330,125 m e N=7.982.426,408 m); Daí segue com o azimute de 152°17'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1471 (E=267.333,755 m e N=7.982.419,498 m); Daí segue com o azimute de 150°47'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1472 (E=267.337,564 m e N=7.982.412,684 m); Daí segue com o azimute de 152°35'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1473 (E=267.355,666 m e N=7.982.377,781 m); Daí segue com o azimute de 152°17'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1474 (E=267.373,949 m e N=7.982.342,973 m); Daí segue com o azimute de 154°05'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1475 (E=267.377,360 m e N=7.982.335,952 m); Daí segue com o azimute de 152°35'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1476 (E=267.380,953 m e N=7.982.329,022 m); Daí segue com o azimute de 154°23'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1477 (E=267.397,949 m e N=7.982.293,568 m); Daí segue com o azimute de 154°05'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1478 (E=267.415,130 m e N=7.982.258,203 m); Daí segue com o azimute de 155°53'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1479 (E=267.418,319 m e N=7.982.251,078 m); Daí segue com o azimute de 154°23'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1480 (E=267.421,693 m e N=7.982.244,039 m); Daí segue com o azimute de 156°11'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1481 (E=267.437,567 m e N=7.982.208,068 m); Daí segue com o azimute de 155°53'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1482 (E=267.453,628 m e N=7.982.172,181 m); Daí segue com o azimute de 157°41'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1483 (E=267.456,591 m e N=7.982.164,959 m); Daí segue com o azimute de 156°11'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1484 (E=267.459,743 m e N=7.982.157,818 m); Daí segue com o azimute de 157°59'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1485 (E=267.474,479 m e N=7.982.121,366 m); Daí segue com o azimute de 157°41'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1486 (E=267.489,405 m e N=7.982.084,992 m); Daí segue com o azimute de 159°29'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1487 (E=267.492,140 m e N=7.982.077,681 m); Daí segue com o azimute de 157°59'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1488 (E=267.495,066 m e N=7.982.070,444 m); Daí segue com o azimute de 159°47'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1489 (E=267.508,650 m e N=7.982.033,547 m); Daí segue com o azimute de 159°29'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1490 (E=267.522,426 m e N=7.981.996,722 m); Daí segue com o azimute de 161°17'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1491 (E=267.524,930 m e N=7.981.989,329 m); Daí segue com o azimute de 159°47'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1492 (E=267.527,627 m e N=7.981.982,004 m); Daí segue com o azimute de 161°35'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1493 (E=267.540,046 m e N=7.981.944,699 m); Daí segue com o azimute de 161°17'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1494 (E=267.552,658 m e N=7.981.907,459 m); Daí segue com o azimute de 163°05'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1495 (E=267.554,929 m e N=7.981.899,990 m); Daí segue com o azimute de 161°35'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1496 (E=267.557,394 m e N=7.981.892,584 m); Daí

segue com o azimute de 163°23'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1497 (E=267.568,635 m e N=7.981.854,907 m); Daí segue com o azimute de 163°05'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1498 (E=267.580,071 m e N=7.981.817,290 m); Daí segue com o azimute de 164°53'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1499 (E=267.582,106 m e N=7.981.809,754 m); Daí segue com o azimute de 163°23'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1500 (E=267.584,338 m e N=7.981.802,274 m); Daí segue com o azimute de 165°11'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1501 (E=267.594,390 m e N=7.981.764,263 m); Daí segue com o azimute de 164°53'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1502 (E=267.604,639 m e N=7.981.726,304 m); Daí segue com o azimute de 166°41'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1503 (E=267.606,436 m e N=7.981.718,708 m); Daí segue com o azimute de 165°11'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1504 (E=267.608,432 m e N=7.981.711,162 m); Daí segue com o azimute de 166°59'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1505 (E=267.617,284 m e N=7.981.672,854 m); Daí segue com o azimute de 166°41'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1506 (E=267.626,336 m e N=7.981.634,592 m); Daí segue com o azimute de 168°29'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1507 (E=267.627,894 m e N=7.981.626,943 m); Daí segue com o azimute de 166°59'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1508 (E=267.629,651 m e N=7.981.619,338 m); Daí segue com o azimute de 168°47'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1509 (E=267.637,296 m e N=7.981.580,771 m); Daí segue com o azimute de 168°29'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1510 (E=267.645,142 m e N=7.981.542,244 m); Daí segue com o azimute de 170°17'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1511 (E=267.646,459 m e N=7.981.534,550 m); Daí segue com o azimute de 168°47'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1512 (E=267.647,977 m e N=7.981.526,893 m); Daí segue com o azimute de 170°35'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1513 (E=267.654,406 m e N=7.981.488,104 m); Daí segue com o azimute de 170°17'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1514 (E=267.661,038 m e N=7.981.449,350 m); Daí segue com o azimute de 172°05'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1515 (E=267.662,112 m e N=7.981.441,618 m); Daí segue com o azimute de 170°35'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1516 (E=267.663,389 m e N=7.981.433,918 m); Daí segue com o azimute de 172°23'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1517 (E=267.668,597 m e N=7.981.394,946 m); Daí segue com o azimute de 172°05'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1518 (E=267.674,008 m e N=7.981.356,003 m); Daí segue com o azimute de 173°53'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1519 (E=267.674,839 m e N=7.981.348,241 m); Daí segue com o azimute de 172°23'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1520 (E=267.675,873 m e N=7.981.340,504 m); Daí segue com o azimute de 174°11'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1521 (E=267.679,855 m e N=7.981.301,389 m); Daí segue com o azimute de 173°53'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1522 (E=267.684,040 m e N=7.981.262,294 m); Daí segue com o azimute de 175°41'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1523 (E=267.684,627 m e N=7.981.254,510 m); Daí segue com o azimute de 174°11'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1524 (E=267.685,417 m e N=7.981.246,745 m); Daí segue com o azimute de 175°59'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1525 (E=267.688,168 m e N=7.981.207,523 m); Daí segue com o azimute de 175°41'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1526 (E=267.691,123 m e N=7.981.168,317 m); Daí segue com o azimute de 177°29'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1527 (E=267.691,465 m e N=7.981.160,519 m); Daí segue com o azimute de 175°59'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1528 (E=267.692,011 m e N=7.981.152,732 m); Daí segue com o azimute de 177°47'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1529 (E=267.693,529 m e N=7.981.113,443 m); Daí segue com o azimute de 177°29'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1530 (E=267.695,251 m e N=7.981.074,163 m); Daí segue com o azimute de 179°17'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1531 (E=267.695,348 m e N=7.981.066,358 m); Daí segue com o azimute de 177°47'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1532 (E=267.695,649 m e N=7.981.058,558 m); Daí segue com o azimute de 179°35'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1533 (E=267.695,932 m e N=7.981.019,241 m); Daí segue com o azimute de 179°17'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1534 (E=267.696,419 m e N=7.980.979,927 m); Daí segue com o azimute de 181°05'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1535 (E=267.696,271 m e N=7.980.972,122 m); Daí segue com o azimute de 179°35'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1536 (E=267.696,327 m e N=7.980.964,317 m); Daí segue com o azimute de 181°23'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1537 (E=267.695,375 m e N=7.980.925,011 m); Daí segue com o azimute de 181°05'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1538 (E=267.694,627 m e N=7.980.885,700 m); Daí segue com o azimute de 182°53'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1539 (E=267.694,234 m e N=7.980.877,904 m); Daí segue com o azimute de 181°23'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1540 (E=267.694,045 m e N=7.980.870,100 m); Daí segue com o azimute de 183°11'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1541 (E=267.691,858 m e N=7.980.830,844 m); Daí segue com o azimute de 182°53'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1542 (E=267.689,876 m e N=7.980.791,576 m); Daí segue com o azimute de 184°41'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1543 (E=267.689,238 m e N=7.980.783,796 m); Daí segue com o azimute de 183°11'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1544 (E=267.688,804 m e N=7.980.776,002 m); Daí segue com o azimute de 184°59'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1545 (E=267.685,386 m e N=7.980.736,834 m); Daí segue com o azimute de 184°41'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1546 (E=267.682,171 m e N=7.980.697,647 m); Daí segue com o azimute de 186°29'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1547 (E=267.681,289 m e N=7.980.689,892 m); Daí segue com o azimute de 184°59'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1548 (E=267.680,610 m e N=7.980.682,115 m); Daí segue com o azimute de 186°47'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1549 (E=267.675,963 m e N=7.980.643,073 m); Daí segue com o azimute de 186°29'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1550 (E=267.671,519 m e N=7.980.604,007 m); Daí segue com o azimute de 188°17'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1551 (E=267.670,394 m e N=7.980.596,283 m); Daí segue com o azimute de 186°47'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1552 (E=267.669,471 m e N=7.980.588,532 m); Daí segue com o azimute de 188°35'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1553 (E=267.663,600 m e N=7.980.549,655 m); Daí segue com o azimute de 188°17'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1554 (E=267.657,931 m e N=7.980.510,748 m); Daí segue com o azimute de 190°05'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1555 (E=267.656,564 m e N=7.980.503,063 m); Daí segue com o azimute de 188°35'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1556 (E=267.655,398 m e N=7.980.495,345 m); Daí segue com o azimute de 190°23'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1557 (E=267.648,309 m e N=7.980.456,671 m); Daí segue com o azimute de 190°05'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1558 (E=267.641,421 m e N=7.980.417,962 m); Daí segue com o azimute de 191°53'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1559 (E=267.639,813 m e N=7.980.410,323 m); Daí segue com o azimute de 190°23'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1560 (E=267.638,405 m e N=7.980.402,645 m); Daí segue com o azimute de 192°11'16" e a distância de 39,32 m até o marco 1561 (E=267.630,105 m e N=7.980.364,214 m); Daí segue com o azimute de 191°53'23" e a distância de 39,32 m até o marco 1562 (E=267.622,004 m e N=7.980.325,740 m); Daí segue com o azimute de 193°41'23" e a distância de 7,81 m até o marco 1563 (E=267.620,157 m e N=7.980.318,156 m); Daí segue com o azimute de 192°11'16" e a distância de 7,81 m até o marco 1564 (E=267.618,509 m e N=7.980.310,526 m); Daí segue com o azimute de 193°05'16" e a distância de 471,44 m até o marco 1565 (E=267.511,755 m e N=7.979.851,333 m); Daí segue com o azimute de 193°59'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1566 (E=267.510,029 m e N=7.979.844,407 m); Daí segue com o azimute de 192°27'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1567 (E=267.508,489 m e N=7.979.837,437 m); Daí segue com o azimute de 194°15'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1568 (E=267.498,640 m e N=7.979.798,684 m); Daí segue com o azimute de 193°59'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1569 (E=267.488,974 m e N=7.979.759,884 m); Daí segue com o azimute de 195°47'16" e

a distância de 7,14 m até o marco 1570 (E=267.487,032 m e N=7.979.753,015 m); Daí segue com o azimute de 194°15'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1571 (E=267.485,274 m e N=7.979.746,097 m); Daí segue com o azimute de 196°03'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1572 (E=267.474,212 m e N=7.979.707,672 m); Daí segue com o azimute de 195°47'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1573 (E=267.463,333 m e N=7.979.669,195 m); Daí segue com o azimute de 197°35'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1574 (E=267.461,176 m e N=7.979.662,391 m); Daí segue com o azimute de 196°03'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1575 (E=267.459,202 m e N=7.979.655,532 m); Daí segue com o azimute de 197°51'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1576 (E=267.446,938 m e N=7.979.617,473 m); Daí segue com o azimute de 197°35'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1577 (E=267.434,856 m e N=7.979.579,356 m); Daí segue com o azimute de 199°23'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1578 (E=267.432,486 m e N=7.979.572,623 m); Daí segue com o azimute de 197°51'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1579 (E=267.430,297 m e N=7.979.565,830 m); Daí segue com o azimute de 199°39'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1580 (E=267.416,844 m e N=7.979.528,175 m); Daí segue com o azimute de 199°23'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1581 (E=267.403,570 m e N=7.979.490,457 m); Daí segue com o azimute de 201°11'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1582 (E=267.400,991 m e N=7.979.483,801 m); Daí segue com o azimute de 199°39'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1583 (E=267.398,589 m e N=7.979.477,080 m); Daí segue com o azimute de 201°27'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1584 (E=267.383,960 m e N=7.979.439,866 m); Daí segue com o azimute de 201°11'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1585 (E=267.369,508 m e N=7.979.402,584 m); Daí segue com o azimute de 202°59'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1586 (E=267.366,721 m e N=7.979.396,013 m); Daí segue com o azimute de 201°27'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1587 (E=267.364,109 m e N=7.979.389,370 m); Daí segue com o azimute de 203°15'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1588 (E=267.348,319 m e N=7.979.352,634 m); Daí segue com o azimute de 202°59'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1589 (E=267.332,703 m e N=7.979.315,824 m); Daí segue com o azimute de 204°47'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1590 (E=267.329,710 m e N=7.979.309,344 m); Daí segue com o azimute de 203°15'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1591 (E=267.326,891 m e N=7.979.302,786 m); Daí segue com o azimute de 205°03'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1592 (E=267.309,955 m e N=7.979.266,565 m); Daí segue com o azimute de 204°47'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1593 (E=267.293,190 m e N=7.979.230,263 m); Daí segue com o azimute de 206°35'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1594 (E=267.289,996 m e N=7.979.223,880 m); Daí segue com o azimute de 205°03'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1595 (E=267.286,972 m e N=7.979.217,414 m); Daí segue com o azimute de 206°51'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1596 (E=267.268,906 m e N=7.979.181,742 m); Daí segue com o azimute de 206°35'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1597 (E=267.251,010 m e N=7.979.145,985 m); Daí segue com o azimute de 208°23'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1598 (E=267.247,616 m e N=7.979.139,706 m); Daí segue com o azimute de 206°51'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1599 (E=267.244,391 m e N=7.979.133,338 m); Daí segue com o azimute de 208°39'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1600 (E=267.225,213 m e N=7.979.098,252 m); Daí segue com o azimute de 208°23'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1601 (E=267.206,203 m e N=7.979.063,074 m); Daí segue com o azimute de 210°11'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1602 (E=267.202,614 m e N=7.979.056,904 m); Daí segue com o azimute de 208°39'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1603 (E=267.199,190 m e N=7.979.050,641 m); Daí segue com o azimute de 210°27'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1604 (E=267.178,920 m e N=7.979.016,174 m); Daí segue com o azimute de 210°11'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1605 (E=267.158,814 m e N=7.979.981,611 m); Daí segue com o azimute de 211°59'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1606 (E=267.155,032 m e N=7.979.975,557 m); Daí segue com o azimute de 210°27'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1607 (E=267.151,414 m e N=7.979.969,405 m); Daí segue com o azimute de 212°15'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1608 (E=267.130,071 m e N=7.979.935,592 m); Daí segue com o azimute de 211°59'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1609 (E=267.108,889 m e N=7.979.901,677 m); Daí segue com o azimute de 213°47'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1610 (E=267.104,919 m e N=7.979.895,745 m); Daí segue com o azimute de 212°15'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1611 (E=267.101,110 m e N=7.979.889,709 m); Daí segue com o azimute de 214°03'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1612 (E=267.078,715 m e N=7.979.856,583 m); Daí segue com o azimute de 213°47'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1613 (E=267.056,478 m e N=7.979.823,351 m); Daí segue com o azimute de 215°35'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1614 (E=267.052,324 m e N=7.979.817,546 m); Daí segue com o azimute de 214°03'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1615 (E=267.048,327 m e N=7.979.811,633 m); Daí segue com o azimute de 215°51'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1616 (E=267.024,903 m e N=7.979.779,227 m); Daí segue com o azimute de 215°35'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1617 (E=267.001,633 m e N=7.979.746,710 m); Daí segue com o azimute de 217°23'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1618 (E=266.997,299 m e N=7.979.741,038 m); Daí segue com o azimute de 215°51'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1619 (E=266.993,117 m e N=7.979.735,253 m); Daí segue com o azimute de 217°39'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1620 (E=266.968,687 m e N=7.979.703,599 m); Daí segue com o azimute de 217°23'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1621 (E=266.944,407 m e N=7.979.671,822 m); Daí segue com o azimute de 219°11'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1622 (E=266.939,897 m e N=7.979.666,296 m); Daí segue com o azimute de 217°39'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1623 (E=266.935,536 m e N=7.979.660,646 m); Daí segue com o azimute de 219°27'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1624 (E=266.910,124 m e N=7.979.629,774 m); Daí segue com o azimute de 219°11'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1625 (E=266.884,858 m e N=7.979.598,782 m); Daí segue com o azimute de 220°59'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1626 (E=266.880,177 m e N=7.979.593,394 m); Daí segue com o azimute de 219°27'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1627 (E=266.875,640 m e N=7.979.587,883 m); Daí segue com o azimute de 221°15'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1628 (E=266.849,270 m e N=7.979.557,825 m); Daí segue com o azimute de 220°59'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1629 (E=266.823,044 m e N=7.979.527,642 m); Daí segue com o azimute de 222°47'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1630 (E=266.818,195 m e N=7.979.522,404 m); Daí segue com o azimute de 221°15'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1631 (E=266.813,488 m e N=7.979.517,038 m); Daí segue com o azimute de 223°03'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1632 (E=266.786,187 m e N=7.979.487,823 m); Daí segue com o azimute de 222°47'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1633 (E=266.759,025 m e N=7.979.458,479 m); Daí segue com o azimute de 224°35'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1634 (E=266.754,015 m e N=7.979.453,396 m); Daí segue com o azimute de 223°03'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1635 (E=266.749,141 m e N=7.979.448,180 m); Daí segue com o azimute de 224°51'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1636 (E=266.720,936 m e N=7.979.419,837 m); Daí segue com o azimute de 224°35'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1637 (E=266.692,866 m e N=7.979.391,361 m); Daí segue com o azimute de 226°23'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1638 (E=266.687,698 m e N=7.979.386,437 m); Daí segue com o azimute de 224°51'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1639 (E=266.682,663 m e N=7.979.381,378 m); Daí segue com o azimute de 226°39'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1640 (E=266.653,582 m e N=7.979.353,935 m); Daí segue com o azimute de 226°23'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1641 (E=266.624,631 m e N=7.979.326,354 m); Daí segue com o azimute de 228°11'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1642 (E=266.619,311 m e N=7.979.321,595 m); Daí segue com o azimute de 226°39'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1643

(E=266.614,120 m e N=7.979.316,696 m); Daí segue com o azimute de 228°27'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1644 (E=266.584,191 m e N=7.979.290,180 m); Daí segue com o azimute de 228°11'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1645 (E=266.554,388 m e N=7.979.263,522 m); Daí segue com o azimute de 229°59'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1646 (E=266.548,921 m e N=7.979.258,933 m); Daí segue com o azimute de 228°27'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1647 (E=266.543,578 m e N=7.979.254,199 m); Daí segue com o azimute de 230°15'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1648 (E=266.512,831 m e N=7.979.228,637 m); Daí segue com o azimute de 229°59'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1649 (E=266.482,206 m e N=7.979.202,928 m); Daí segue com o azimute de 231°47'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1650 (E=266.476,598 m e N=7.979.198,513 m); Daí segue com o azimute de 230°15'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1651 (E=266.471,109 m e N=7.979.193,949 m); Daí segue com o azimute de 232°03'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1652 (E=266.439,574 m e N=7.979.169,365 m); Daí segue com o azimute de 231°47'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1653 (E=266.408,156 m e N=7.979.144,631 m); Daí segue com o azimute de 233°35'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1654 (E=266.402,412 m e N=7.979.140,394 m); Daí segue com o azimute de 232°03'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1655 (E=266.396,783 m e N=7.979.136,005 m); Daí segue com o azimute de 233°51'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1656 (E=266.364,491 m e N=7.979.112,424 m); Daí segue com o azimute de 233°35'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1657 (E=266.332,312 m e N=7.979.088,689 m); Daí segue com o azimute de 235°23'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1658 (E=266.326,437 m e N=7.979.084,634 m); Daí segue com o azimute de 233°51'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1659 (E=266.320,673 m e N=7.979.080,425 m); Daí segue com o azimute de 235°39'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1660 (E=266.287,656 m e N=7.979.057,869 m); Daí segue com o azimute de 235°23'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1661 (E=266.254,747 m e N=7.979.035,156 m); Daí segue com o azimute de 237°11'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1662 (E=266.248,749 m e N=7.979.031,288 m); Daí segue com o azimute de 235°39'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1663 (E=266.242,855 m e N=7.979.027,262 m); Daí segue com o azimute de 237°27'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1664 (E=266.209,146 m e N=7.979.005,754 m); Daí segue com o azimute de 237°11'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1665 (E=266.175,540 m e N=7.979.984,087 m); Daí segue com o azimute de 238°59'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1666 (E=266.169,423 m e N=7.979.980,409 m); Daí segue com o azimute de 237°27'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1667 (E=266.163,405 m e N=7.979.976,570 m); Daí segue com o azimute de 239°15'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1668 (E=266.129,038 m e N=7.979.956,132 m); Daí segue com o azimute de 238°59'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1669 (E=266.094,768 m e N=7.979.935,530 m); Daí segue com o azimute de 240°47'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1670 (E=266.088,538 m e N=7.979.932,047 m); Daí segue com o azimute de 239°15'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1671 (E=266.082,403 m e N=7.979.928,398 m); Daí segue com o azimute de 241°03'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1672 (E=266.047,410 m e N=7.979.909,050 m); Daí segue com o azimute de 240°47'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1673 (E=266.012,510 m e N=7.979.889,535 m); Daí segue com o azimute de 242°35'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1674 (E=266.006,174 m e N=7.979.886,249 m); Daí segue com o azimute de 241°03'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1675 (E=265.999,927 m e N=7.979.882,795 m); Daí segue com o azimute de 242°51'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1676 (E=265.964,344 m e N=7.979.864,555 m); Daí segue com o azimute de 242°35'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1677 (E=265.928,848 m e N=7.979.846,146 m); Daí segue com o azimute de 244°23'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1678 (E=265.922,412 m e N=7.979.843,060 m); Daí segue com o azimute de 242°51'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1679 (E=265.916,060 m e N=7.979.839,804 m); Daí segue com o azimute de 244°39'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1680 (E=265.879,921 m e N=7.979.822,691 m); Daí segue com o azimute de 244°23'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1681 (E=265.843,864 m e N=7.979.805,406 m); Daí segue com o azimute de 246°11'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1682 (E=265.837,334 m e N=7.979.802,524 m); Daí segue com o azimute de 244°39'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1683 (E=265.830,883 m e N=7.979.799,470 m); Daí segue com o azimute de 246°27'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1684 (E=265.794,225 m e N=7.979.783,500 m); Daí segue com o azimute de 246°11'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1685 (E=265.757,643 m e N=7.979.767,356 m); Daí segue com o azimute de 247°59'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1686 (E=265.751,026 m e N=7.979.764,681 m); Daí segue com o azimute de 246°27'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1687 (E=265.744,482 m e N=7.979.761,830 m); Daí segue com o azimute de 248°15'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1688 (E=265.707,340 m e N=7.979.747,020 m); Daí segue com o azimute de 247°59'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1689 (E=265.670,269 m e N=7.979.732,033 m); Daí segue com o azimute de 249°47'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1690 (E=265.663,571 m e N=7.979.729,567 m); Daí segue com o azimute de 248°15'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1691 (E=265.656,941 m e N=7.979.726,923 m); Daí segue com o azimute de 250°03'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1692 (E=265.619,352 m e N=7.979.713,287 m); Daí segue com o azimute de 249°47'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1693 (E=265.581,829 m e N=7.979.699,472 m); Daí segue com o azimute de 251°35'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1694 (E=265.575,057 m e N=7.979.697,218 m); Daí segue com o azimute de 250°03'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1695 (E=265.568,347 m e N=7.979.694,783 m); Daí segue com o azimute de 251°51'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1696 (E=265.530,348 m e N=7.979.682,335 m); Daí segue com o azimute de 251°35'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1697 (E=265.492,410 m e N=7.979.669,705 m); Daí segue com o azimute de 253°23'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1698 (E=265.485,570 m e N=7.979.667,664 m); Daí segue com o azimute de 251°51'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1699 (E=265.478,787 m e N=7.979.665,442 m); Daí segue com o azimute de 253°39'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1700 (E=265.440,416 m e N=7.979.654,193 m); Daí segue com o azimute de 253°23'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1701 (E=265.402,099 m e N=7.979.642,761 m); Daí segue com o azimute de 255°11'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1702 (E=265.395,199 m e N=7.979.640,937 m); Daí segue com o azimute de 253°39'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1703 (E=265.388,349 m e N=7.979.638,928 m); Daí segue com o azimute de 255°27'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1704 (E=265.349,644 m e N=7.979.628,890 m); Daí segue com o azimute de 255°11'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1705 (E=265.310,987 m e N=7.979.618,668 m); Daí segue com o azimute de 256°59'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1706 (E=265.304,033 m e N=7.979.617,061 m); Daí segue com o azimute de 255°27'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1707 (E=265.297,124 m e N=7.979.615,269 m); Daí segue com o azimute de 257°15'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1708 (E=265.258,122 m e N=7.979.606,451 m); Daí segue com o azimute de 256°59'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1709 (E=265.219,163 m e N=7.979.597,448 m); Daí segue com o azimute de 258°47'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1710 (E=265.212,162 m e N=7.979.596,060 m); Daí segue com o azimute de 257°15'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1711 (E=265.205,200 m e N=7.979.594,486 m); Daí segue com o azimute de 259°03'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1712 (E=265.165,941 m e N=7.979.586,898 m); Daí segue com o azimute de 258°47'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1713 (E=265.126,718 m e N=7.979.579,123 m); Daí segue com o azimute de 260°35'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1714 (E=265.119,676 m e N=7.979.577,955 m); Daí segue com o azimute de 259°03'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1715 (E=265.112,668 m e N=7.979.576,601 m); Daí segue com o azimute de 260°51'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1716 (E=265.073,190 m e N=7.979.570,249 m);

Dai segue com o azimute de 260°35'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1717 (E=265.033,743 m e N=7.977.563,710 m); Dai segue com o azimute de 262°23'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1718 (E=265.026,668 m e N=7.977.562,65 m); Dai segue com o azimute de 260°51'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1719 (E=265.019,621 m e N=7.977.561,631 m); Dai segue com o azimute de 262°39'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1720 (E=264.979,963 m e N=7.977.556,523 m); Dai segue com o azimute de 262°23'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1721 (E=264.940,330 m e N=7.977.551,226 m); Dai segue com o azimute de 264°11'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1722 (E=264.933,229 m e N=7.977.550,503 m); Dai segue com o azimute de 262°39'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1723 (E=264.926,149 m e N=7.977.549,591 m); Dai segue com o azimute de 264°27'37" e a distância de 39,99 m até o marco 1724 (E=264.886,350 m e N=7.977.545,731 m); Dai segue com o azimute de 264°11'16" e a distância de 39,99 m até o marco 1725 (E=264.846,570 m e N=7.977.541,682 m); Dai segue com o azimute de 265°59'16" e a distância de 7,14 m até o marco 1726 (E=264.839,450 m e N=7.977.541,183 m); Dai segue com o azimute de 264°27'37" e a distância de 7,14 m até o marco 1727 (E=264.832,346 m e N=7.977.540,494 m); Dai segue com o azimute de 263°42'08" e a distância de 1.243,95 m até o marco 1728 (E=263.595,900 m e N=7.977.404,039 m); Dai segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 1.121,25 m até o marco 1729 (E=262.474,647 m e N=7.977.404,039 m); Dai segue com o azimute de 270°17'01" e a distância de 1.595,04 m até o marco 1730 (E=260.879,625 m e N=7.977.411,938 m); Dai segue com o azimute de 269°36'55" e a distância de 1.176,55 m até o marco 1731 (E=259.703,098 m e N=7.977.404,399 m); Dai segue com o azimute de 268°33'19" e a distância de 469,97 m até o marco 1732 (E=259.233,278 m e N=7.977.392,191 m); Dai segue com o azimute de 270°43'19" e a distância de 1.567,51 m até o marco 1733 (E=257.665,892 m e N=7.977.411,938 m); Dai segue com o azimute de 275°45'45" e a distância de 816,20 m até o marco 1734 (E=256.853,817 m e N=7.977.493,890 m); Dai segue com o azimute de 280°11'16" e a distância de 23,54 m até o marco 1735 (E=256.830,649 m e N=7.977.498,053 m); Dai segue com o azimute de 279°17'13" e a distância de 23,54 m até o marco 1736 (E=256.807,420 m e N=7.977.501,852 m); Dai segue com o azimute de 281°05'13" e a distância de 23,59 m até o marco 1737 (E=256.784,273 m e N=7.977.506,387 m); Dai segue com o azimute de 280°11'16" e a distância de 23,59 m até o marco 1738 (E=256.761,059 m e N=7.977.510,559 m); Dai segue com o azimute de 281°59'16" e a distância de 23,54 m até o marco 1739 (E=256.738,034 m e N=7.977.515,448 m); Dai segue com o azimute de 281°05'13" e a distância de 23,54 m até o marco 1740 (E=256.714,934 m e N=7.977.519,974 m); Dai segue com o azimute de 282°53'13" e a distância de 23,59 m até o marco 1741 (E=256.691,942 m e N=7.977.525,235 m); Dai segue com o azimute de 281°59'16" e a distância de 23,59 m até o marco 1742 (E=256.668,870 m e N=7.977.530,134 m); Dai segue com o azimute de 283°47'16" e a distância de 23,54 m até o marco 1743 (E=256.646,010 m e N=7.977.535,744 m); Dai segue com o azimute de 282°53'13" e a distância de 23,54 m até o marco 1744 (E=256.623,064 m e N=7.977.540,993 m); Dai segue com o azimute de 284°41'13" e a distância de 23,59 m até o marco 1745 (E=256.600,249 m e N=7.977.546,973 m); Dai segue com o azimute de 283°47'16" e a distância de 23,59 m até o marco 1746 (E=256.577,342 m e N=7.977.552,595 m); Dai segue com o azimute de 285°35'16" e a distância de 23,54 m até o marco 1747 (E=256.554,669 m e N=7.977.558,920 m); Dai segue com o azimute de 284°41'13" e a distância de 23,54 m até o marco 1748 (E=256.531,900 m e N=7.977.564,887 m); Dai segue com o azimute de 286°29'13" e a distância de 23,59 m até o marco 1749 (E=256.509,283 m e N=7.977.571,581 m); Dai segue com o azimute de 285°35'16" e a distância de 23,59 m até o marco 1750 (E=256.486,564 m e N=7.977.577,919 m); Dai segue com o azimute de 287°23'16" e a distância de 23,54 m até o marco 1751 (E=256.464,101 m e N=7.977.584,953 m); Dai segue com o azimute de 286°29'13" e a distância de 23,54 m até o marco 1752 (E=256.441,531 m e N=7.977.591,633 m); Dai segue com o azimute de 288°17'13" e a distância de 23,59 m até o marco 1753 (E=256.419,135 m e N=7.977.599,034 m); Dai segue com o azimute de 287°23'16" e a distância de 23,59 m até o marco 1754 (E=256.396,627 m e N=7.977.606,283 m); Dai segue com o azimute de 289°11'16" e a distância de 23,54 m até o marco 1755 (E=256.374,396 m e N=7.977.613,819 m); Dai segue com o azimute de 288°17'13" e a distância de 23,54 m até o marco 1756 (E=256.352,046 m e N=7.977.621,205 m); Dai segue com o azimute de 290°05'13" e a distância de 23,59 m até o marco 1757 (E=256.329,895 m e N=7.977.629,305 m); Dai segue com o azimute de 289°11'16" e a distância de 23,59 m até o marco 1758 (E=256.307,618 m e N=7.977.637,057 m); Dai segue com o azimute de 290°59'16" e a distância de 23,54 m até o marco 1759 (E=256.285,642 m e N=7.977.645,488 m); Dai segue com o azimute de 290°05'13" e a distância de 23,54 m até o marco 1760 (E=256.263,535 m e N=7.977.653,572 m); Dai segue com o azimute de 291°53'13" e a distância de 23,59 m até o marco 1761 (E=256.241,649 m e N=7.977.662,365 m); Dai segue com o azimute de 290°59'16" e a distância de 23,59 m até o marco 1762 (E=256.219,627 m e N=7.977.670,813 m); Dai segue com o azimute de 292°47'16" e a distância de 23,54 m até o marco 1763 (E=256.197,926 m e N=7.977.679,929 m); Dai segue com o azimute de 291°53'13" e a distância de 23,54 m até o marco 1764 (E=256.176,084 m e N=7.977.688,704 m); Dai segue com o azimute de 293°41'13" e a distância de 23,59 m até o marco 1765 (E=256.154,485 m e N=7.977.698,180 m); Dai segue com o azimute de 292°47'16" e a distância de 23,59 m até o marco 1766 (E=256.132,739 m e N=7.977.707,315 m); Dai segue com o azimute de 294°35'16" e a distância de 23,54 m até o marco 1767 (E=256.111,335 m e N=7.977.717,109 m); Dai segue com o azimute de 293°41'13" e a distância de 23,54 m até o marco 1768 (E=256.089,780 m e N=7.977.726,565 m); Dai segue com o azimute de 295°29'13" e a distância de 23,59 m até o marco 1769 (E=256.068,489 m e N=7.977.736,715 m); Dai segue com o azimute de 294°35'16" e a distância de 23,59 m até o marco 1770 (E=256.047,041 m e N=7.977.746,529 m); Dai segue com o azimute de 296°23'16" e a distância de 23,54 m até o marco 1771 (E=256.025,955 m e N=7.977.756,990 m); Dai segue com o azimute de 295°29'13" e a distância de 23,54 m até o marco 1772 (E=256.004,707 m e N=7.977.767,119 m); Dai segue com o azimute de 297°17'13" e a distância de 23,59 m até o marco 1773 (E=255.983,745 m e N=7.977.777,932 m); Dai segue com o azimute de 296°23'16" e a distância de 23,59 m até o marco 1774 (E=255.962,616 m e N=7.977.788,415 m); Dai segue com o azimute de 298°11'16" e a distância de 23,54 m até o marco 1775 (E=255.941,870 m e N=7.977.799,533 m); Dai segue com o azimute de 297°17'13" e a distância de 23,54 m até o marco 1776 (E=255.920,951 m e N=7.977.810,324 m); Dai segue com o azimute de 299°05'13" e a distância de 23,59 m até o marco 1777 (E=255.900,339 m e N=7.977.821,791 m); Dai segue com o azimute de 298°11'16" e a distância de 23,59 m até o marco 1778 (E=255.879,549 m e N=7.977.832,932 m); Dai segue com o azimute de 299°59'16" e a distância de 23,54 m até o marco 1779 (E=255.859,162 m e N=7.977.844,697 m); Dai segue com o azimute de 299°05'13" e a distância de 23,54 m até o marco 1780 (E=255.838,592 m e N=7.977.856,140 m); Dai segue com o azimute de 300°53'13" e a distância de 23,59 m até o marco 1781 (E=255.818,351 m e N=7.977.868,248 m); Dai segue com o azimute de 299°59'16" e a distância de 23,59 m até o marco 1782 (E=255.797,922 m e N=7.977.880,037 m); Dai segue com o azimute de 301°47'16" e a distância de 23,54 m até o marco 1783 (E=255.777,914 m e N=7.977.892,436 m); Dai segue com o azimute de 300°53'13" e a distância de 23,54 m até o marco 1784 (E=255.757,714 m e N=7.977.904,519 m); Dai segue com o azimute de 302°41'13" e a distância de 23,59 m até o marco 1785 (E=255.737,863 m e N=7.977.917,257 m); Dai segue com o azimute de 301°47'16" e a distância de 23,59 m até o marco 1786 (E=255.717,814 m e N=7.977.929,682 m); Dai segue com o azimute de 303°35'16" e a distância de 23,54 m até o marco 1787 (E=255.698,206 m e N=7.977.942,704 m); Dai segue com o azimute de 302°41'13" e a distância de 23,54 m até o marco 1788 (E=255.678,395 m e N=7.977.955,415 m); Dai segue com o azimute de 303°35'13" e a distância de 163,27 m até o marco 1789 (E=255.542,382 m e N=7.978.045,737 m); Dai segue com o azimute de 256°43'59" e

a distância de 11,17 m até o marco 1790 (E=255.531,513 m e N=7.978.043,174 m); Dai segue com o azimute de 258°31'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1791 (E=255.526,124 m e N=7.978.042,081 m); Dai segue com o azimute de 256°56'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1792 (E=255.520,767 m e N=7.978.040,839 m); Dai segue com o azimute de 258°44'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1793 (E=255.479,944 m e N=7.978.032,713 m); Dai segue com o azimute de 258°31'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1794 (E=255.439,151 m e N=7.978.024,438 m); Dai segue com o azimute de 260°19'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1795 (E=255.433,730 m e N=7.978.023,515 m); Dai segue com o azimute de 258°44'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1796 (E=255.428,336 m e N=7.978.022,441 m); Dai segue com o azimute de 260°32'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1797 (E=255.387,278 m e N=7.978.015,602 m); Dai segue com o azimute de 260°19'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1798 (E=255.346,245 m e N=7.978.008,613 m); Dai segue com o azimute de 262°07'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1799 (E=255.340,798 m e N=7.978.007,860 m); Dai segue com o azimute de 260°32'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1800 (E=255.335,373 m e N=7.978.006,956 m); Dai segue com o azimute de 262°20'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1801 (E=255.294,120 m e N=7.978.001,410 m); Dai segue com o azimute de 262°07'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1802 (E=255.252,888 m e N=7.977.995,713 m); Dai segue com o azimute de 263°55'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1803 (E=255.247,420 m e N=7.977.995,132 m); Dai segue com o azimute de 262°20'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1804 (E=255.241,970 m e N=7.977.994,399 m); Dai segue com o azimute de 264°08'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1805 (E=255.200,563 m e N=7.977.990,152 m); Dai segue com o azimute de 263°55'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1806 (E=255.159,172 m e N=7.977.985,752 m); Dai segue com o azimute de 265°43'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1807 (E=255.153,688 m e N=7.977.985,343 m); Dai segue com o azimute de 264°08'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1808 (E=255.148,218 m e N=7.977.984,782 m); Dai segue com o azimute de 265°56'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1809 (E=255.106,698 m e N=7.977.981,837 m); Dai segue com o azimute de 265°43'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1810 (E=255.065,189 m e N=7.977.978,740 m); Dai segue com o azimute de 267°31'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1811 (E=255.059,695 m e N=7.977.978,503 m); Dai segue com o azimute de 265°56'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1812 (E=255.054,210 m e N=7.977.978,114 m); Dai segue com o azimute de 267°44'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1813 (E=255.012,618 m e N=7.977.976,475 m); Dai segue com o azimute de 267°31'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1814 (E=254.971,033 m e N=7.977.974,683 m); Dai segue com o azimute de 269°19'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1815 (E=254.965,534 m e N=7.977.974,619 m); Dai segue com o azimute de 267°44'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1816 (E=254.960,039 m e N=7.977.974,403 m); Dai segue com o azimute de 269°32'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1817 (E=254.918,416 m e N=7.977.974,071 m); Dai segue com o azimute de 269°19'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1818 (E=254.876,795 m e N=7.977.973,586 m); Dai segue com o azimute de 271°07'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1819 (E=254.871,297 m e N=7.977.973,695 m); Dai segue com o azimute de 269°32'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1820 (E=254.865,798 m e N=7.977.973,651 m); Dai segue com o azimute de 271°20'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1821 (E=254.824,186 m e N=7.977.974,627 m); Dai segue com o azimute de 271°07'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1822 (E=254.782,570 m e N=7.977.975,450 m); Dai segue com o azimute de 272°55'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1823 (E=254.777,078 m e N=7.977.975,731 m); Dai segue com o azimute de 271°20'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1824 (E=254.771,580 m e N=7.977.975,860 m); Dai segue com o azimute de 273°08'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1825 (E=254.730,019 m e N=7.977.978,142 m); Dai segue com o azimute de 272°55'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1826 (E=254.688,449 m e N=7.977.980,272 m); Dai segue com o azimute de 274°43'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1827 (E=254.682,969 m e N=7.977.980,725 m); Dai segue com o azimute de 273°08'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1828 (E=254.677,478 m e N=7.977.981,027 m); Dai segue com o azimute de 274°56'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1829 (E=254.636,009 m e N=7.977.984,613 m); Dai segue com o azimute de 274°43'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1830 (E=254.594,527 m e N=7.977.988,048 m); Dai segue com o azimute de 276°31'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1831 (E=254.589,063 m e N=7.977.988,674 m); Dai segue com o azimute de 274°56'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1832 (E=254.583,585 m e N=7.977.989,147 m); Dai segue com o azimute de 276°44'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1833 (E=254.542,249 m e N=7.977.994,035 m); Dai segue com o azimute de 276°31'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1834 (E=254.500,895 m e N=7.977.998,771 m); Dai segue com o azimute de 278°19'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1835 (E=254.495,454 m e N=7.977.999,567 m); Dai segue com o azimute de 276°44'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1836 (E=254.489,993 m e N=7.978.000,213 m); Dai segue com o azimute de 278°32'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1837 (E=254.448,830 m e N=7.978.006,396 m); Dai segue com o azimute de 278°19'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1838 (E=254.407,646 m e N=7.978.012,429 m); Dai segue com o azimute de 280°07'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1839 (E=254.402,233 m e N=7.978.013,396 m); Dai segue com o azimute de 278°32'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1840 (E=254.396,794 m e N=7.978.014,213 m); Dai segue com o azimute de 280°20'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1841 (E=254.355,847 m e N=7.978.021,686 m); Dai segue com o azimute de 280°07'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1842 (E=254.314,872 m e N=7.978.029,009 m); Dai segue com o azimute de 281°55'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1843 (E=254.309,492 m e N=7.978.030,146 m); Dai segue com o azimute de 280°20'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1844 (E=254.304,082 m e N=7.978.031,134 m); Dai segue com o azimute de 282°08'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1845 (E=254.263,389 m e N=7.978.039,889 m); Dai segue com o azimute de 281°55'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1846 (E=254.222,665 m e N=7.978.048,496 m); Dai segue com o azimute de 283°43'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1847 (E=254.217,323 m e N=7.978.049,801 m); Dai segue com o azimute de 282°08'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1848 (E=254.211,947 m e N=7.978.050,958 m); Dai segue com o azimute de 283°56'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1849 (E=254.171,549 m e N=7.978.060,988 m); Dai segue com o azimute de 283°43'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1850 (E=254.131,115 m e N=7.978.070,869 m); Dai segue com o azimute de 285°31'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1851 (E=254.125,817 m e N=7.978.072,342 m); Dai segue com o azimute de 283°56'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1852 (E=254.120,480 m e N=7.978.073,667 m); Dai segue com o azimute de 285°44'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1853 (E=254.080,417 m e N=7.978.084,960 m); Dai segue com o azimute de 285°31'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1854 (E=254.040,313 m e N=7.978.096,107 m); Dai segue com o azimute de 287°19'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1855 (E=254.035,064 m e N=7.978.097,745 m); Dai segue com o azimute de 285°44'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1856 (E=254.029,771 m e N=7.978.099,237 m); Dai segue com o azimute de 287°32'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1857 (E=253.990,083 m e N=7.978.111,784 m); Dai segue com o azimute de 287°19'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1858 (E=253.950,349 m e N=7.978.124,185 m); Dai segue com o azimute de 289°07'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1859 (E=253.945,154 m e N=7.978.125,987 m); Dai segue com o azimute de 287°32'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1860 (E=253.939,910 m e N=7.978.127,644 m); Dai segue com o azimute de 289°20'35" e a distância de 41,62 m até o marco 1861 (E=253.900,636 m e N=7.978.141,431 m); Dai segue com o azimute de 289°07'59" e a distância de 41,62 m até o marco 1862 (E=253.861,311 m e N=7.978.155,074 m); Dai segue com o azimute de 290°55'59" e a distância de 5,50 m até o marco 1863

(E=253.856,175 m e N=7.978.157,039 m); Daí segue com o azimute de 289°20'35" e a distância de 5,50 m até o marco 1864 (E=253.850,986 m e N=7.978.158,860 m); Daí segue com o azimute de 290°14'35" e a distância de 414,86 m até o marco 1865 (E=253.461,754 m e N=7.978.302,401 m); Daí segue com o azimute de 291°08'35" e a distância de 25,65 m até o marco 1866 (E=253.437,828 m e N=7.978.311,654 m); Daí segue com o azimute de 290°19'22" e a distância de 25,65 m até o marco 1867 (E=253.413,772 m e N=7.978.320,564 m); Daí segue com o azimute de 292°07'22" e a distância de 21,47 m até o marco 1868 (E=253.393,881 m e N=7.978.328,650 m); Daí segue com o azimute de 291°08'35" e a distância de 21,47 m até o marco 1869 (E=253.373,854 m e N=7.978.336,395 m); Daí segue com o azimute de 292°56'35" e a distância de 25,65 m até o marco 1870 (E=253.350,231 m e N=7.978.346,395 m); Daí segue com o azimute de 292°07'22" e a distância de 25,65 m até o marco 1871 (E=253.326,466 m e N=7.978.356,055 m); Daí segue com o azimute de 293°55'22" e a distância de 21,47 m até o marco 1872 (E=253.306,839 m e N=7.978.364,762 m); Daí segue com o azimute de 292°56'35" e a distância de 21,47 m até o marco 1873 (E=253.287,066 m e N=7.978.373,132 m); Daí segue com o azimute de 294°44'35" e a distância de 25,65 m até o marco 1874 (E=253.263,768 m e N=7.978.383,869 m); Daí segue com o azimute de 293°55'22" e a distância de 25,65 m até o marco 1875 (E=253.240,319 m e N=7.978.394,272 m); Daí segue com o azimute de 295°43'22" e a distância de 21,47 m até o marco 1876 (E=253.220,975 m e N=7.978.403,591 m); Daí segue com o azimute de 294°44'35" e a distância de 21,47 m até o marco 1877 (E=253.201,474 m e N=7.978.412,578 m); Daí segue com o azimute de 296°32'35" e a distância de 25,65 m até o marco 1878 (E=253.178,525 m e N=7.978.424,042 m); Daí segue com o azimute de 295°43'22" e a distância de 25,65 m até o marco 1879 (E=253.155,414 m e N=7.978.435,175 m); Daí segue com o azimute de 297°31'22" e a distância de 21,47 m até o marco 1880 (E=253.136,372 m e N=7.978.445,098 m); Daí segue com o azimute de 296°32'35" e a distância de 21,47 m até o marco 1881 (E=253.117,164 m e N=7.978.454,693 m); Daí segue com o azimute de 298°20'35" e a distância de 25,65 m até o marco 1882 (E=253.094,586 m e N=7.978.466,871 m); Daí segue com o azimute de 297°31'22" e a distância de 25,65 m até o marco 1883 (E=253.071,836 m e N=7.978.478,726 m); Daí segue com o azimute de 299°19'22" e a distância de 21,47 m até o marco 1884 (E=253.053,115 m e N=7.978.489,241 m); Daí segue com o azimute de 298°20'35" e a distância de 21,47 m até o marco 1885 (E=253.034,217 m e N=7.978.499,435 m); Daí segue com o azimute de 300°08'35" e a distância de 25,65 m até o marco 1886 (E=253.012,033 m e N=7.978.512,317 m); Daí segue com o azimute de 299°19'22" e a distância de 25,65 m até o marco 1887 (E=252.989,667 m e N=7.978.524,880 m); Daí segue com o azimute de 301°07'22" e a distância de 21,47 m até o marco 1888 (E=252.971,286 m e N=7.978.535,978 m); Daí segue com o azimute de 300°08'35" e a distância de 21,47 m até o marco 1889 (E=252.952,718 m e N=7.978.546,760 m); Daí segue com o azimute de 301°56'35" e a distância de 25,65 m até o marco 1890 (E=252.930,949 m e N=7.978.560,333 m); Daí segue com o azimute de 301°07'22" e a distância de 25,65 m até o marco 1891 (E=252.908,989 m e N=7.978.573,592 m); Daí segue com o azimute de 302°55'22" e a distância de 21,47 m até o marco 1892 (E=252.890,965 m e N=7.978.585,262 m); Daí segue com o azimute de 301°56'35" e a distância de 21,47 m até o marco 1893 (E=252.872,745 m e N=7.978.596,622 m); Daí segue com o azimute de 303°44'35" e a distância de 25,65 m até o marco 1894 (E=252.851,413 m e N=7.978.610,872 m); Daí segue com o azimute de 302°55'22" e a distância de 22,56 m até o marco 1895 (E=252.832,476 m e N=7.978.623,134 m); Daí segue com o azimute de 289°38'12" e a distância de 75,35 m até o marco 1896 (E=252.761,511 m e N=7.978.648,454 m); Daí segue com o azimute de 288°52'12" e a distância de 118,12 m até o marco 1897 (E=252.649,744 m e N=7.978.686,655 m); Daí segue com o azimute de 289°46'12" e a distância de 40,43 m até o marco 1898 (E=252.611,695 m e N=7.978.700,331 m); Daí segue com o azimute de 289°30'52" e a distância de 40,43 m até o marco 1899 (E=252.573,586 m e N=7.978.713,837 m); Daí segue com o azimute de 291°18'52" e a distância de 6,69 m até o marco 1900 (E=252.567,352 m e N=7.978.716,269 m); Daí segue com o azimute de 289°46'12" e a distância de 6,69 m até o marco 1901 (E=252.561,055 m e N=7.978.718,533 m); Daí segue com o azimute de 291°34'12" e a distância de 40,43 m até o marco 1902 (E=252.523,455 m e N=7.978.733,397 m); Daí segue com o azimute de 291°18'52" e a distância de 40,43 m até o marco 1903 (E=252.485,789 m e N=7.978.748,093 m); Daí segue com o azimute de 293°06'52" e a distância de 6,69 m até o marco 1904 (E=252.479,634 m e N=7.978.750,720 m); Daí segue com o azimute de 291°34'12" e a distância de 6,69 m até o marco 1905 (E=252.473,411 m e N=7.978.753,181 m); Daí segue com o azimute de 293°22'12" e a distância de 40,43 m até o marco 1906 (E=252.436,296 m e N=7.978.769,218 m); Daí segue com o azimute de 293°06'52" e a distância de 40,43 m até o marco 1907 (E=252.399,111 m e N=7.978.785,090 m); Daí segue com o azimute de 294°54'52" e a distância de 6,69 m até o marco 1908 (E=252.393,041 m e N=7.978.787,909 m); Daí segue com o azimute de 293°22'12" e a distância de 6,69 m até o marco 1909 (E=252.386,898 m e N=7.978.790,564 m); Daí segue com o azimute de 295°10'12" e a distância de 7,17 m até o marco 1910 (E=252.380,409 m e N=7.978.793,613 m); Daí segue com o azimute de 267°15'18" e a distância de 11,42 m até o marco 1911 (E=252.369,002 m e N=7.978.793,066 m); Daí segue com o azimute de 266°12'38" e a distância de 19,79 m até o marco 1912 (E=252.349,259 m e N=7.978.791,759 m); Daí segue com o azimute de 268°00'38" e a distância de 27,34 m até o marco 1913 (E=252.321,937 m e N=7.978.790,810 m); Daí segue com o azimute de 267°15'18" e a distância de 27,34 m até o marco 1914 (E=252.294,631 m e N=7.978.789,501 m); Daí segue com o azimute de 269°03'18" e a distância de 19,79 m até o marco 1915 (E=252.274,847 m e N=7.978.789,174 m); Daí segue com o azimute de 268°00'38" e a distância de 19,79 m até o marco 1916 (E=252.255,072 m e N=7.978.788,487 m); Daí segue com o azimute de 269°48'38" e a distância de 27,34 m até o marco 1917 (E=252.227,734 m e N=7.978.788,397 m); Daí segue com o azimute de 269°03'18" e a distância de 27,34 m até o marco 1918 (E=252.200,400 m e N=7.978.787,946 m); Daí segue com o azimute de 270°51'18" e a distância de 19,79 m até o marco 1919 (E=252.180,615 m e N=7.978.788,241 m); Daí segue com o azimute de 269°48'38" e a distância de 19,79 m até o marco 1920 (E=252.160,828 m e N=7.978.788,176 m); Daí segue com o azimute de 271°36'38" e a distância de 27,34 m até o marco 1921 (E=252.133,501 m e N=7.978.788,944 m); Daí segue com o azimute de 270°51'18" e a distância de 27,34 m até o marco 1922 (E=252.106,166 m e N=7.978.789,352 m); Daí segue com o azimute de 272°39'18" e a distância de 19,79 m até o marco 1923 (E=252.086,401 m e N=7.978.790,269 m); Daí segue com o azimute de 271°36'38" e a distância de 19,79 m até o marco 1924 (E=252.066,622 m e N=7.978.790,825 m); Daí segue com o azimute de 273°24'38" e a distância de 27,34 m até o marco 1925 (E=252.039,332 m e N=7.978.792,451 m); Daí segue com o azimute de 272°39'18" e a distância de 27,34 m até o marco 1926 (E=252.012,024 m e N=7.978.793,718 m); Daí segue com o azimute de 274°27'18" e a distância de 19,79 m até o marco 1927 (E=251.992,297 m e N=7.978.795,254 m); Daí segue com o azimute de 273°24'38" e a distância de 19,79 m até o marco 1928 (E=251.972,545 m e N=7.978.796,432 m); Daí segue com o azimute de 275°12'38" e a distância de 27,34 m até o marco 1929 (E=251.945,320 m e N=7.978.798,914 m); Daí segue com o azimute de 274°27'18" e a distância de 27,34 m até o marco 1930 (E=251.918,064 m e N=7.978.801,038 m); Daí segue com o azimute de 276°15'18" e a distância de 19,79 m até o marco 1931 (E=251.898,395 m e N=7.978.803,194 m); Daí segue com o azimute de 275°12'38" e a distância de 19,79 m até o marco 1932 (E=251.878,690 m e N=7.978.804,991 m); Daí segue com o azimute de 277°00'38" e a distância de 27,34 m até o marco 1933 (E=251.851,557 m e N=7.978.808,327 m); Daí segue com o azimute de 276°15'18" e a distância de 27,34 m até o marco 1934 (E=251.824,382 m e N=7.978.811,306 m); Daí segue com o azimute de 278°03'18" e a distância de 19,79 m até o marco 1935 (E=251.804,790 m e N=7.978.814,078 m); Daí segue com o azimute de 277°00'38" e a distância de 19,79 m até o marco 1936 (E=251.785,151 m e N=7.978.816,494 m);

Daí segue com o azimute de 278°48'38" e a distância de 27,34 m até o marco 1937 (E=251.758,136 m e N=7.978.820,681 m); Daí segue com o azimute de 278°03'18" e a distância de 27,34 m até o marco 1938 (E=251.731,067 m e N=7.978.824,512 m); Daí segue com o azimute de 279°51'18" e a distância de 19,79 m até o marco 1939 (E=251.711,573 m e N=7.978.827,898 m); Daí segue com o azimute de 278°48'38" e a distância de 19,79 m até o marco 1940 (E=251.692,019 m e N=7.978.830,929 m); Daí segue com o azimute de 280°36'38" e a distância de 27,34 m até o marco 1941 (E=251.665,149 m e N=7.978.835,963 m); Daí segue com o azimute de 279°51'18" e a distância de 27,34 m até o marco 1942 (E=251.638,214 m e N=7.978.840,642 m); Daí segue com o azimute de 281°39'18" e a distância de 19,79 m até o marco 1943 (E=251.618,835 m e N=7.978.844,639 m); Daí segue com o azimute de 280°36'38" e a distância de 19,79 m até o marco 1944 (E=251.599,387 m e N=7.978.848,282 m); Daí segue com o azimute de 282°24'38" e a distância de 27,34 m até o marco 1945 (E=251.572,688 m e N=7.978.854,158 m); Daí segue com o azimute de 281°39'18" e a distância de 27,34 m até o marco 1946 (E=251.545,913 m e N=7.978.859,681 m); Daí segue com o azimute de 283°27'18" e a distância de 19,79 m até o marco 1947 (E=251.526,670 m e N=7.978.864,285 m); Daí segue com o azimute de 282°24'38" e a distância de 19,79 m até o marco 1948 (E=251.507,345 m e N=7.978.868,537 m); Daí segue com o azimute de 284°12'38" e a distância de 27,34 m até o marco 1949 (E=251.480,844 m e N=7.978.875,248 m); Daí segue com o azimute de 283°27'18" e a distância de 27,34 m até o marco 1950 (E=251.454,256 m e N=7.978.881,609 m); Daí segue com o azimute de 285°15'18" e a distância de 19,79 m até o marco 1951 (E=251.435,167 m e N=7.978.886,815 m); Daí segue com o azimute de 284°12'38" e a distância de 19,79 m até o marco 1952 (E=251.415,985 m e N=7.978.891,673 m); Daí segue com o azimute de 286°00'38" e a distância de 27,34 m até o marco 1953 (E=251.389,708 m e N=7.978.899,213 m); Daí segue com o azimute de 285°15'18" e a distância de 27,34 m até o marco 1954 (E=251.363,333 m e N=7.978.906,406 m); Daí segue com o azimute de 287°03'18" e a distância de 19,79 m até o marco 1955 (E=251.344,416 m e N=7.978.912,209 m); Daí segue com o azimute de 286°00'38" e a distância de 19,79 m até o marco 1956 (E=251.325,397 m e N=7.978.917,667 m); Daí segue com o azimute de 287°48'38" e a distância de 27,34 m até o marco 1957 (E=251.299,369 m e N=7.978.926,029 m); Daí segue com o azimute de 287°03'18" e a distância de 27,34 m até o marco 1958 (E=251.273,233 m e N=7.978.934,047 m); Daí segue com o azimute de 288°51'18" e a distância de 19,79 m até o marco 1959 (E=251.254,508 m e N=7.978.940,441 m); Daí segue com o azimute de 287°48'38" e a distância de 19,79 m até o marco 1960 (E=251.235,670 m e N=7.978.946,493 m); Daí segue com o azimute de 289°36'38" e a distância de 27,34 m até o marco 1961 (E=251.209,918 m e N=7.978.955,669 m); Daí segue com o azimute de 288°51'18" e a distância de 27,34 m até o marco 1962 (E=251.184,047 m e N=7.978.964,504 m); Daí segue com o azimute de 290°39'18" e a distância de 19,79 m até o marco 1963 (E=251.165,532 m e N=7.978.971,483 m); Daí segue com o azimute de 289°36'38" e a distância de 19,79 m até o marco 1964 (E=251.146,893 m e N=7.978.978,124 m); Daí segue com o azimute de 291°24'38" e a distância de 27,34 m até o marco 1965 (E=251.121,441 m e N=7.978.988,104 m); Daí segue com o azimute de 290°39'18" e a distância de 27,34 m até o marco 1966 (E=251.095,861 m e N=7.978.997,747 m); Daí segue com o azimute de 292°27'18" e a distância de 19,79 m até o marco 1967 (E=251.077,574 m e N=7.979.005,305 m); Daí segue com o azimute de 291°24'38" e a distância de 19,79 m até o marco 1968 (E=251.059,153 m e N=7.979.012,528 m); Daí segue com o azimute de 292°18'38" e a distância de 53,98 m até o marco 1969 (E=251.009,214 m e N=7.979.033,020 m); Daí segue com o azimute de 293°12'38" e a distância de 39,33 m até o marco 1970 (E=250.973,063 m e N=7.979.048,523 m); Daí segue com o azimute de 292°54'47" e a distância de 39,33 m até o marco 1971 (E=250.936,832 m e N=7.979.063,837 m); Daí segue com o azimute de 294°42'47" e a distância de 7,79 m até o marco 1972 (E=250.929,757 m e N=7.979.067,093 m); Daí segue com o azimute de 293°12'38" e a distância de 7,79 m até o marco 1973 (E=250.922,598 m e N=7.979.070,163 m); Daí segue com o azimute de 295°00'38" e a distância de 39,33 m até o marco 1974 (E=250.886,952 m e N=7.979.086,793 m); Daí segue com o azimute de 294°42'47" e a distância de 39,33 m até o marco 1975 (E=250.851,220 m e N=7.979.103,238 m); Daí segue com o azimute de 296°30'47" e a distância de 7,79 m até o marco 1976 (E=250.844,250 m e N=7.979.106,715 m); Daí segue com o azimute de 295°00'38" e a distância de 7,79 m até o marco 1977 (E=250.837,192 m e N=7.979.110,008 m); Daí segue com o azimute de 296°48'38" e a distância de 39,33 m até o marco 1978 (E=250.802,085 m e N=7.979.127,750 m); Daí segue com o azimute de 296°30'47" e a distância de 39,33 m até o marco 1979 (E=250.766,887 m e N=7.979.145,309 m); Daí segue com o azimute de 298°18'47" e a distância de 7,79 m até o marco 1980 (E=250.760,030 m e N=7.979.149,003 m); Daí segue com o azimute de 296°48'38" e a distância de 7,79 m até o marco 1981 (E=250.753,079 m e N=7.979.152,516 m); Daí segue com o azimute de 298°36'38" e a distância de 39,33 m até o marco 1982 (E=250.718,547 m e N=7.979.171,352 m); Daí segue com o azimute de 298°18'47" e a distância de 39,33 m até o marco 1983 (E=250.683,918 m e N=7.979.190,008 m); Daí segue com o azimute de 300°06'47" e a distância de 7,79 m até o marco 1984 (E=250.677,180 m e N=7.979.193,916 m); Daí segue com o azimute de 298°36'38" e a distância de 7,79 m até o marco 1985 (E=250.670,343 m e N=7.979.197,645 m); Daí segue com o azimute de 300°24'38" e a distância de 39,33 m até o marco 1986 (E=250.636,420 m e N=7.979.217,556 m); Daí segue com o azimute de 300°06'47" e a distância de 39,33 m até o marco 1987 (E=250.602,394 m e N=7.979.237,291 m); Daí segue com o azimute de 301°54'47" e a distância de 7,79 m até o marco 1988 (E=250.595,782 m e N=7.979.241,409 m); Daí segue com o azimute de 300°24'38" e a distância de 7,79 m até o marco 1989 (E=250.589,065 m e N=7.979.245,351 m); Daí segue com o azimute de 302°12'38" e a distância de 39,33 m até o marco 1990 (E=250.555,784 m e N=7.979.266,318 m); Daí segue com o azimute de 301°54'47" e a distância de 39,33 m até o marco 1991 (E=250.522,395 m e N=7.979.287,112 m); Daí segue com o azimute de 303°42'47" e a distância de 7,79 m até o marco 1992 (E=250.515,916 m e N=7.979.291,435 m); Daí segue com o azimute de 302°12'38" e a distância de 7,79 m até o marco 1993 (E=250.509,326 m e N=7.979.295,586 m); Daí segue com o azimute de 304°00'38" e a distância de 39,33 m até o marco 1994 (E=250.476,720 m e N=7.979.317,588 m); Daí segue com o azimute de 303°42'47" e a distância de 39,33 m até o marco 1995 (E=250.444,000 m e N=7.979.339,420 m); Daí segue com o azimute de 305°30'47" e a distância de 7,79 m até o marco 1996 (E=250.437,660 m e N=7.979.343,945 m); Daí segue com o azimute de 304°00'38" e a distância de 7,79 m até o marco 1997 (E=250.431,204 m e N=7.979.348,301 m); Daí segue com o azimute de 305°48'38" e a distância de 39,33 m até o marco 1998 (E=250.399,305 m e N=7.979.371,317 m); Daí segue com o azimute de 305°30'47" e a distância de 39,33 m até o marco 1999 (E=250.367,287 m e N=7.979.394,166 m); Daí segue com o azimute de 307°18'47" e a distância de 7,79 m até o marco 2000 (E=250.361,093 m e N=7.979.398,887 m); Daí segue com o azimute de 305°48'38" e a distância de 7,79 m até o marco 2001 (E=250.354,776 m e N=7.979.403,444 m); Daí segue com o azimute de 307°36'38" e a distância de 39,33 m até o marco 2002 (E=250.323,616 m e N=7.979.427,450 m); Daí segue com o azimute de 307°18'47" e a distância de 39,33 m até o marco 2003 (E=250.292,332 m e N=7.979.451,294 m); Daí segue com o azimute de 309°06'47" e a distância de 7,79 m até o marco 2004 (E=250.286,289 m e N=7.979.456,207 m); Daí segue com o azimute de 307°36'38" e a distância de 7,79 m até o marco 2005 (E=250.280,118 m e N=7.979.460,961 m); Daí segue com o azimute de 309°24'38" e a distância de 39,33 m até o marco 2006 (E=250.249,728 m e N=7.979.485,933 m); Daí segue com o azimute de 309°06'47" e a distância de 39,33 m até o marco 2007 (E=250.219,208 m e N=7.979.510,748 m); Daí segue com o azimute de 310°54'47" e a distância de 7,79 m até o marco 2008 (E=250.213,322 m e N=7.979.515,849 m); Daí segue com o azimute de 309°24'38" e a distância de 7,79 m até o marco 2009 (E=250.207,304 m e N=7.979.520,794 m); Daí segue com o azimute de 311°12'38" e

a distância de 39,33 m até o marco 2010 (E=250.177,713 m e N=7.979.546,709 m); Daí segue com o azimute de 310°54'47" e a distância de 39,33 m até o marco 2011 (E=250.147,988 m e N=7.979.572,470 m); Daí segue com o azimute de 312°42'47" e a distância de 7,79 m até o marco 2012 (E=250.142,265 m e N=7.979.577,753 m); Daí segue com o azimute de 311°12'38" e a distância de 7,79 m até o marco 2013 (E=250.136,405 m e N=7.979.582,884 m); Daí segue com o azimute de 313°00'38" e a distância de 39,33 m até o marco 2014 (E=250.107,643 m e N=7.979.609,716 m); Daí segue com o azimute de 312°42'47" e a distância de 9,22 m até o marco 2015 (E=250.100,871 m e N=7.979.615,968 m); Daí segue com o azimute de 288°50'28" e a distância de 5,55 m até o marco 2016 (E=250.095,618 m e N=7.979.617,760 m); Daí segue com o azimute de 290°38'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2017 (E=250.076,312 m e N=7.979.625,033 m); Daí segue com o azimute de 289°37'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2018 (E=250.056,881 m e N=7.979.631,963 m); Daí segue com o azimute de 291°25'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2019 (E=250.032,218 m e N=7.979.641,643 m); Daí segue com o azimute de 290°38'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2020 (E=250.007,424 m e N=7.979.650,983 m); Daí segue com o azimute de 292°26'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2021 (E=249.988,356 m e N=7.979.658,858 m); Daí segue com o azimute de 291°25'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2022 (E=249.969,153 m e N=7.979.666,395 m); Daí segue com o azimute de 293°13'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2023 (E=249.944,805 m e N=7.979.676,844 m); Daí segue com o azimute de 292°26'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2024 (E=249.920,317 m e N=7.979.686,958 m); Daí segue com o azimute de 294°14'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2025 (E=249.901,506 m e N=7.979.695,429 m); Daí segue com o azimute de 293°13'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2026 (E=249.882,548 m e N=7.979.703,565 m); Daí segue com o azimute de 295°01'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2027 (E=249.858,542 m e N=7.979.714,775 m); Daí segue com o azimute de 294°14'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2028 (E=249.834,383 m e N=7.979.725,653 m); Daí segue com o azimute de 296°02'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2029 (E=249.815,847 m e N=7.979.734,710 m); Daí segue com o azimute de 295°01'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2030 (E=249.797,155 m e N=7.979.743,438 m); Daí segue com o azimute de 296°49'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2031 (E=249.773,512 m e N=7.979.755,396 m); Daí segue com o azimute de 296°02'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2032 (E=249.749,707 m e N=7.979.767,027 m); Daí segue com o azimute de 297°50'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2033 (E=249.731,465 m e N=7.979.776,662 m); Daí segue com o azimute de 296°49'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2034 (E=249.713,055 m e N=7.979.785,973 m); Daí segue com o azimute de 298°37'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2035 (E=249.689,800 m e N=7.979.798,667 m); Daí segue com o azimute de 297°50'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2036 (E=249.666,372 m e N=7.979.811,041 m); Daí segue com o azimute de 299°38'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2037 (E=249.648,441 m e N=7.979.821,244 m); Daí segue com o azimute de 298°37'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2038 (E=249.630,334 m e N=7.979.831,128 m); Daí segue com o azimute de 300°25'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2039 (E=249.607,488 m e N=7.979.844,547 m); Daí segue com o azimute de 299°38'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2040 (E=249.584,460 m e N=7.979.857,651 m); Daí segue com o azimute de 301°26'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2041 (E=249.566,860 m e N=7.979.868,412 m); Daí segue com o azimute de 300°25'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2042 (E=249.549,071 m e N=7.979.878,860 m); Daí segue com o azimute de 302°13'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2043 (E=249.526,659 m e N=7.979.892,990 m); Daí segue com o azimute de 301°26'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2044 (E=249.504,054 m e N=7.979.906,810 m); Daí segue com o azimute de 303°14'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2045 (E=249.486,799 m e N=7.979.918,119 m); Daí segue com o azimute de 302°13'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2046 (E=249.469,348 m e N=7.979.929,121 m); Daí segue com o azimute de 304°01'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2047 (E=249.447,390 m e N=7.979.943,948 m); Daí segue com o azimute de 303°14'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2048 (E=249.425,231 m e N=7.979.958,471 m); Daí segue com o azimute de 305°02'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2049 (E=249.408,340 m e N=7.979.970,316 m); Daí segue com o azimute de 304°01'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2050 (E=249.391,243 m e N=7.979.981,861 m); Daí segue com o azimute de 305°49'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2051 (E=249.369,762 m e N=7.979.997,370 m); Daí segue com o azimute de 305°02'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2052 (E=249.348,069 m e N=7.980.012,583 m); Daí segue com o azimute de 306°50'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2053 (E=249.331,559 m e N=7.980.024,952 m); Daí segue com o azimute de 305°49'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2054 (E=249.314,833 m e N=7.980.037,029 m); Daí segue com o azimute de 307°37'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2055 (E=249.293,850 m e N=7.980.053,205 m); Daí segue com o azimute de 306°50'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2056 (E=249.272,646 m e N=7.980.069,091 m); Daí segue com o azimute de 308°38'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2057 (E=249.256,532 m e N=7.980.081,973 m); Daí segue com o azimute de 307°37'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2058 (E=249.240,194 m e N=7.980.094,569 m); Daí segue com o azimute de 309°25'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2059 (E=249.219,729 m e N=7.980.111,396 m); Daí segue com o azimute de 308°38'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2060 (E=249.199,034 m e N=7.980.127,941 m); Daí segue com o azimute de 310°26'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2061 (E=249.183,334 m e N=7.980.141,323 m); Daí segue com o azimute de 309°25'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2062 (E=249.167,399 m e N=7.980.154,25 m); Daí segue com o azimute de 311°13'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2063 (E=249.147,473 m e N=7.980.171,887 m); Daí segue com o azimute de 310°26'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2064 (E=249.127,308 m e N=7.980.189,074 m); Daí segue com o azimute de 312°14'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2065 (E=249.112,035 m e N=7.980.202,942 m); Daí segue com o azimute de 311°13'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2066 (E=249.096,520 m e N=7.980.216,539 m); Daí segue com o azimute de 313°01'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2067 (E=249.077,152 m e N=7.980.234,618 m); Daí segue com o azimute de 312°14'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2068 (E=249.057,537 m e N=7.980.252,429 m); Daí segue com o azimute de 314°02'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2069 (E=249.042,707 m e N=7.980.266,771 m); Daí segue com o azimute de 313°01'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2070 (E=249.027,627 m e N=7.980.280,848 m); Daí segue com o azimute de 314°49'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2071 (E=249.008,836 m e N=7.980.299,527 m); Daí segue com o azimute de 314°02'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2072 (E=248.989,791 m e N=7.980.317,945 m); Daí segue com o azimute de 315°50'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2073 (E=248.975,419 m e N=7.980.332,745 m); Daí segue com o azimute de 314°49'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2074 (E=248.960,788 m e N=7.980.347,289 m); Daí segue com o azimute de 316°37'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2075 (E=248.942,593 m e N=7.980.366,549 m); Daí segue com o azimute de 315°50'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2076 (E=248.924,135 m e N=7.980.385,557 m); Daí segue com o azimute de 317°38'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2077 (E=248.910,236 m e N=7.980.400,801 m); Daí segue com o azimute de 316°37'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2078 (E=248.896,069 m e N=7.980.415,797 m); Daí segue com o azimute de 318°25'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2079 (E=248.878,488 m e N=7.980.435,619 m); Daí segue com o azimute de 317°38'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2080 (E=248.860,636 m e N=7.980.455,197 m); Daí segue com o azimute de 319°26'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2081 (E=248.847,222 m e N=7.980.470,870 m); Daí segue com o azimute de 318°25'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2082 (E=248.833,533 m e N=7.980.486,304 m); Daí segue com o azimute de 320°13'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2083

(E=248.816,584 m e N=7.980.506,668 m); Daí segue com o azimute de 319°26'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2084 (E=248.799,356 m e N=7.980.526,798 m); Daí segue com o azimute de 321°14'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2085 (E=248.786,441 m e N=7.980.542,885 m); Daí segue com o azimute de 320°13'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2086 (E=248.773,244 m e N=7.980.558,741 m); Daí segue com o azimute de 322°01'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2087 (E=248.756,942 m e N=7.980.579,627 m); Daí segue com o azimute de 321°14'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2088 (E=248.740,355 m e N=7.980.600,288 m); Daí segue com o azimute de 323°02'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2089 (E=248.727,952 m e N=7.980.616,772 m); Daí segue com o azimute de 322°01'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2090 (E=248.715,259 m e N=7.980.633,035 m); Daí segue com o azimute de 323°49'45" e a distância de 26,49 m até o marco 2091 (E=248.699,622 m e N=7.980.654,424 m); Daí segue com o azimute de 323°02'28" e a distância de 26,49 m até o marco 2092 (E=248.683,692 m e N=7.980.675,595 m); Daí segue com o azimute de 324°50'28" e a distância de 20,63 m até o marco 2093 (E=248.671,812 m e N=7.980.692,461 m); Daí segue com o azimute de 323°49'45" e a distância de 20,63 m até o marco 2094 (E=248.659,637 m e N=7.980.709,115 m); Daí segue com o azimute de 325°37'45" e a distância de 19,41 m até o marco 2095 (E=248.648,681 m e N=7.980.725,133 m); Daí segue com o azimute de 292°30'00" e a distância de 16,99 m até o marco 2096 (E=248.632,979 m e N=7.980.731,637 m); Daí segue com o azimute de 292°02'38" e a distância de 35,18 m até o marco 2097 (E=248.600,368 m e N=7.980.744,841 m); Daí segue com o azimute de 293°50'38" e a distância de 11,94 m até o marco 2098 (E=248.589,446 m e N=7.980.749,668 m); Daí segue com o azimute de 292°30'00" e a distância de 11,94 m até o marco 2099 (E=248.578,414 m e N=7.980.754,238 m); Daí segue com o azimute de 294°18'00" e a distância de 35,18 m até o marco 2100 (E=248.546,348 m e N=7.980.768,716 m); Daí segue com o azimute de 293°50'38" e a distância de 35,18 m até o marco 2101 (E=248.514,168 m e N=7.980.782,939 m); Daí segue com o azimute de 295°38'38" e a distância de 11,94 m até o marco 2102 (E=248.503,403 m e N=7.980.788,107 m); Daí segue com o azimute de 294°18'00" e a distância de 11,94 m até o marco 2103 (E=248.492,520 m e N=7.980.793,021 m); Daí segue com o azimute de 296°06'00" e a distância de 35,18 m até o marco 2104 (E=248.460,925 m e N=7.980.808,499 m); Daí segue com o azimute de 295°38'38" e a distância de 35,18 m até o marco 2105 (E=248.429,207 m e N=7.980.823,726 m); Daí segue com o azimute de 296°32'38" e a distância de 42,74 m até o marco 2106 (E=248.390,968 m e N=7.980.842,828 m); Daí segue com o azimute de 297°26'38" e a distância de 11,08 m até o marco 2107 (E=248.381,139 m e N=7.980.847,932 m); Daí segue com o azimute de 296°04'01" e a distância de 11,08 m até o marco 2108 (E=248.371,190 m e N=7.980.852,799 m); Daí segue com o azimute de 297°52'01" e a distância de 36,05 m até o marco 2109 (E=248.339,322 m e N=7.980.869,649 m); Daí segue com o azimute de 297°26'38" e a distância de 36,05 m até o marco 2110 (E=248.307,330 m e N=7.980.886,263 m); Daí segue com o azimute de 299°14'38" e a distância de 11,08 m até o marco 2111 (E=248.297,666 m e N=7.980.891,673 m); Daí segue com o azimute de 297°52'01" e a distância de 11,08 m até o marco 2112 (E=248.287,875 m e N=7.980.896,850 m); Daí segue com o azimute de 299°40'01" e a distância de 36,05 m até o marco 2113 (E=248.256,552 m e N=7.980.914,693 m); Daí segue com o azimute de 299°14'38" e a distância de 36,05 m até o marco 2114 (E=248.225,098 m e N=7.980.932,304 m); Daí segue com o azimute de 301°02'38" e a distância de 11,08 m até o marco 2115 (E=248.215,609 m e N=7.980.938,015 m); Daí segue com o azimute de 299°40'01" e a distância de 11,08 m até o marco 2116 (E=248.205,985 m e N=7.980.943,497 m); Daí segue com o azimute de 300°34'01" e a distância de 33,53 m até o marco 2117 (E=248.177,115 m e N=7.980.960,548 m); Daí segue com o azimute de 301°28'01" e a distância de 0,87 m até o marco 2118 (E=248.176,376 m e N=7.980.961,000 m); Daí segue com o azimute de 299°42'00" e a distância de 0,87 m até o marco 2119 (E=248.175,624 m e N=7.980.961,429 m); Daí segue com o azimute de 301°30'00" e a distância de 46,26 m até o marco 2120 (E=248.136,184 m e N=7.980.985,598 m); Daí segue com o azimute de 301°28'01" e a distância de 8,96 m até o marco 2121 (E=248.128,545 m e N=7.980.990,273 m); Daí segue com o azimute de 296°01'09" e a distância de 27,72 m até o marco 2122 (E=248.103,637 m e N=7.981.002,432 m); Daí segue com o azimute de 297°49'09" e a distância de 12,92 m até o marco 2123 (E=248.092,207 m e N=7.981.008,464 m); Daí segue com o azimute de 296°30'47" e a distância de 12,92 m até o marco 2124 (E=248.080,642 m e N=7.981.014,233 m); Daí segue com o azimute de 298°18'47" e a distância de 34,20 m até o marco 2125 (E=248.050,533 m e N=7.981.030,454 m); Daí segue com o azimute de 297°49'09" e a distância de 34,20 m até o marco 2126 (E=248.020,286 m e N=7.981.046,414 m); Daí segue com o azimute de 299°37'09" e a distância de 12,92 m até o marco 2127 (E=248.009,050 m e N=7.981.052,807 m); Daí segue com o azimute de 298°18'47" e a distância de 12,92 m até o marco 2128 (E=247.997,672 m e N=7.981.058,932 m); Daí segue com o azimute de 300°06'47" e a distância de 34,20 m até o marco 2129 (E=247.968,088 m e N=7.981.076,090 m); Daí segue com o azimute de 299°37'09" e a distância de 34,20 m até o marco 2130 (E=247.938,357 m e N=7.981.092,993 m); Daí segue com o azimute de 301°25'09" e a distância de 12,92 m até o marco 2131 (E=247.927,327 m e N=7.981.099,730 m); Daí segue com o azimute de 300°06'47" e a distância de 12,92 m até o marco 2132 (E=247.916,148 m e N=7.981.106,214 m); Daí segue com o azimute de 301°54'47" e a distância de 34,20 m até o marco 2133 (E=247.887,117 m e N=7.981.124,294 m); Daí segue com o azimute de 301°25'09" e a distância de 34,20 m até o marco 2134 (E=247.857,931 m e N=7.981.142,122 m); Daí segue com o azimute de 303°13'09" e a distância de 12,92 m até o marco 2135 (E=247.847,119 m e N=7.981.149,202 m); Daí segue com o azimute de 301°54'47" e a distância de 12,92 m até o marco 2136 (E=247.836,148 m e N=7.981.156,034 m); Daí segue com o azimute de 303°42'47" e a distância de 34,20 m até o marco 2137 (E=247.807,700 m e N=7.981.175,017 m); Daí segue com o azimute de 303°13'09" e a distância de 34,20 m até o marco 2138 (E=247.779,089 m e N=7.981.193,753 m); Daí segue com o azimute de 305°01'09" e a distância de 12,92 m até o marco 2139 (E=247.768,504 m e N=7.981.201,170 m); Daí segue com o azimute de 303°42'47" e a distância de 12,92 m até o marco 2140 (E=247.757,754 m e N=7.981.208,343 m); Daí segue com o azimute de 305°30'47" e a distância de 34,20 m até o marco 2141 (E=247.729,915 m e N=7.981.228,209 m); Daí segue com o azimute de 305°01'09" e a distância de 34,20 m até o marco 2142 (E=247.701,907 m e N=7.981.247,835 m); Daí segue com o azimute de 306°49'09" e a distância de 12,92 m até o marco 2143 (E=247.691,561 m e N=7.981.255,580 m); Daí segue com o azimute de 305°30'47" e a distância de 12,92 m até o marco 2144 (E=247.681,040 m e N=7.981.263,088 m); Daí segue com o azimute de 307°18'47" e a distância de 34,20 m até o marco 2145 (E=247.653,840 m e N=7.981.283,819 m); Daí segue com o azimute de 306°49'09" e a distância de 34,20 m até o marco 2146 (E=247.626,462 m e N=7.981.304,315 m); Daí segue com o azimute de 308°37'09" e a distância de 12,92 m até o marco 2147 (E=247.616,364 m e N=7.981.312,381 m); Daí segue com o azimute de 307°18'47" e a distância de 12,92 m até o marco 2148 (E=247.606,085 m e N=7.981.320,216 m); Daí segue com o azimute de 309°06'47" e a distância de 34,20 m até o marco 2149 (E=247.579,549 m e N=7.981.341,791 m); Daí segue com o azimute de 308°37'09" e a distância de 34,20 m até o marco 2150 (E=247.552,828 m e N=7.981.363,136 m); Daí segue com o azimute de 310°25'09" e a distância de 12,92 m até o marco 2151 (E=247.542,989 m e N=7.981.371,516 m); Daí segue com o azimute de 309°06'47" e a distância de 12,92 m até o marco 2152 (E=247.532,961 m e N=7.981.379,669 m); Daí segue com o azimute de 310°54'47" e a distância de 34,20 m até o marco 2153 (E=247.507,115 m e N=7.981.402,067 m); Daí segue com o azimute de 310°25'09" e a distância de 34,20 m até o marco 2154 (E=247.481,078 m e N=7.981.424,242 m); Daí segue com o azimute de 312°13'09" e a distância de 12,92 m até o marco 2155 (E=247.471,507 m e N=7.981.432,927 m); Daí segue com o azimute de 310°54'47" e a distância de 12,92 m até o marco 2156 (E=247.461,740 m e N=7.981.441,391 m);

Daí segue com o azimute de 312°42'47" e a distância de 34,20 m até o marco 2157 (E=247.436,611 m e N=7.981.464,590 m); Daí segue com o azimute de 312°13'09" e a distância de 14,98 m até o marco 2158 (E=247.425,517 m e N=7.981.474,656 m); Daí segue com o azimute de 295°22'39" e a distância de 6,32 m até o marco 2159 (E=247.419,802 m e N=7.981.477,367 m); Daí segue com o azimute de 294°32'25" e a distância de 25,20 m até o marco 2160 (E=247.396,874 m e N=7.981.487,835 m); Daí segue com o azimute de 296°20'25" e a distância de 21,92 m até o marco 2161 (E=247.377,230 m e N=7.981.497,561 m); Daí segue com o azimute de 295°22'39" e a distância de 21,92 m até o marco 2162 (E=247.357,425 m e N=7.981.506,956 m); Daí segue com o azimute de 297°10'39" e a distância de 25,20 m até o marco 2163 (E=247.335,003 m e N=7.981.518,468 m); Daí segue com o azimute de 296°20'25" e a distância de 25,20 m até o marco 2164 (E=247.312,415 m e N=7.981.529,651 m); Daí segue com o azimute de 298°08'25" e a distância de 21,92 m até o marco 2165 (E=247.293,086 m e N=7.981.539,990 m); Daí segue com o azimute de 297°10'39" e a distância de 21,92 m até o marco 2166 (E=247.273,586 m e N=7.981.550,002 m); Daí segue com o azimute de 298°58'39" e a distância de 25,20 m até o marco 2167 (E=247.251,537 m e N=7.981.562,213 m); Daí segue com o azimute de 298°08'25" e a distância de 25,20 m até o marco 2168 (E=247.229,311 m e N=7.981.574,100 m); Daí segue com o azimute de 299°56'25" e a distância de 21,92 m até o marco 2169 (E=247.210,316 m e N=7.981.585,040 m); Daí segue com o azimute de 298°58'39" e a distância de 21,92 m até o marco 2170 (E=247.191,140 m e N=7.981.595,660 m); Daí segue com o azimute de 300°46'39" e a distância de 25,20 m até o marco 2171 (E=247.169,486 m e N=7.981.608,557 m); Daí segue com o azimute de 299°56'25" e a distância de 25,20 m até o marco 2172 (E=247.147,645 m e N=7.981.621,137 m); Daí segue com o azimute de 301°44'25" e a distância de 21,92 m até o marco 2173 (E=247.129,003 m e N=7.981.632,668 m); Daí segue com o azimute de 300°46'39" e a distância de 21,92 m até o marco 2174 (E=247.110,170 m e N=7.981.643,885 m); Daí segue com o azimute de 302°34'39" e a distância de 25,20 m até o marco 2175 (E=247.088,931 m e N=7.981.657,456 m); Daí segue com o azimute de 301°44'25" e a distância de 25,20 m até o marco 2176 (E=247.067,496 m e N=7.981.670,716 m); Daí segue com o azimute de 303°32'25" e a distância de 21,92 m até o marco 2177 (E=247.049,225 m e N=7.981.682,827 m); Daí segue com o azimute de 302°34'39" e a distância de 21,92 m até o marco 2178 (E=247.030,754 m e N=7.981.694,630 m); Daí segue com o azimute de 304°22'39" e a distância de 25,20 m até o marco 2179 (E=247.009,952 m e N=7.981.708,862 m); Daí segue com o azimute de 303°32'25" e a distância de 25,20 m até o marco 2180 (E=246.988,944 m e N=7.981.722,788 m); Daí segue com o azimute de 305°20'25" e a distância de 21,92 m até o marco 2181 (E=246.971,063 m e N=7.981.735,467 m); Daí segue com o azimute de 304°22'39" e a distância de 21,92 m até o marco 2182 (E=246.952,971 m e N=7.981.747,844 m); Daí segue com o azimute de 306°10'39" e a distância de 25,20 m até o marco 2183 (E=246.932,626 m e N=7.981.762,722 m); Daí segue com o azimute de 305°20'25" e a distância de 25,20 m até o marco 2184 (E=246.912,066 m e N=7.981.777,301 m); Daí segue com o azimute de 307°08'25" e a distância de 21,92 m até o marco 2185 (E=246.894,592 m e N=7.981.790,536 m); Daí segue com o azimute de 306°10'39" e a distância de 21,92 m até o marco 2186 (E=246.876,898 m e N=7.981.803,475 m); Daí segue com o azimute de 307°58'39" e a distância de 25,20 m até o marco 2187 (E=246.857,031 m e N=7.981.818,985 m); Daí segue com o azimute de 307°08'25" e a distância de 25,20 m até o marco 2188 (E=246.836,939 m e N=7.981.834,203 m); Daí segue com o azimute de 308°56'25" e a distância de 21,92 m até o marco 2189 (E=246.819,889 m e N=7.981.847,980 m); Daí segue com o azimute de 307°58'39" e a distância de 21,92 m até o marco 2190 (E=246.802,610 m e N=7.981.861,469 m); Daí segue com o azimute de 309°46'39" e a distância de 25,20 m até o marco 2191 (E=246.783,240 m e N=7.981.877,595 m); Daí segue com o azimute de 308°56'25" e a distância de 25,20 m até o marco 2192 (E=246.763,636 m e N=7.981.893,436 m); Daí segue com o azimute de 310°44'25" e a distância de 21,92 m até o marco 2193 (E=246.747,027 m e N=7.981.907,742 m); Daí segue com o azimute de 309°46'39" e a distância de 21,92 m até o marco 2194 (E=246.730,181 m e N=7.981.921,767 m); Daí segue com o azimute de 311°34'39" e a distância de 25,20 m até o marco 2195 (E=246.711,326 m e N=7.981.938,493 m); Daí segue com o azimute de 310°44'25" e a distância de 25,20 m até o marco 2196 (E=246.692,229 m e N=7.981.954,943 m); Daí segue com o azimute de 312°32'25" e a distância de 21,92 m até o marco 2197 (E=246.676,078 m e N=7.981.969,763 m); Daí segue com o azimute de 311°34'39" e a distância de 21,92 m até o marco 2198 (E=246.659,681 m e N=7.981.984,310 m); Daí segue com o azimute de 313°22'39" e a distância de 25,20 m até o marco 2199 (E=246.641,361 m e N=7.982.001,621 m); Daí segue com o azimute de 312°32'25" e a distância de 25,20 m até o marco 2200 (E=246.622,790 m e N=7.982.018,662 m); Daí segue com o azimute de 314°20'25" e a distância de 21,92 m até o marco 2201 (E=246.607,113 m e N=7.982.033,982 m); Daí segue com o azimute de 313°22'39" e a distância de 21,92 m até o marco 2202 (E=246.591,180 m e N=7.982.049,037 m); Daí segue com o azimute de 315°10'39" e a distância de 25,20 m até o marco 2203 (E=246.573,413 m e N=7.982.066,915 m); Daí segue com o azimute de 314°20'25" e a distância de 25,20 m até o marco 2204 (E=246.555,387 m e N=7.982.084,531 m); Daí segue com o azimute de 316°08'25" e a distância de 21,92 m até o marco 2205 (E=246.540,198 m e N=7.982.100,336 m); Daí segue com o azimute de 315°10'39" e a distância de 21,92 m até o marco 2206 (E=246.524,747 m e N=7.982.115,884 m); Daí segue com o azimute de 316°58'39" e a distância de 25,20 m até o marco 2207 (E=246.507,550 m e N=7.982.134,311 m); Daí segue com o azimute de 316°08'25" e a distância de 25,20 m até o marco 2208 (E=246.490,086 m e N=7.982.152,484 m); Daí segue com o azimute de 317°56'25" e a distância de 21,92 m até o marco 2209 (E=246.475,401 m e N=7.982.168,759 m); Daí segue com o azimute de 316°58'39" e a distância de 21,92 m até o marco 2210 (E=246.460,445 m e N=7.982.184,784 m); Daí segue com o azimute de 318°46'39" e a distância de 25,20 m até o marco 2211 (E=246.443,836 m e N=7.982.203,742 m); Daí segue com o azimute de 317°56'25" e a distância de 25,20 m até o marco 2212 (E=246.426,951 m e N=7.982.221,555 m); Daí segue com o azimute de 319°44'25" e a distância de 21,92 m até o marco 2213 (E=246.412,785 m e N=7.982.239,183 m); Daí segue com o azimute de 318°46'39" e a distância de 21,92 m até o marco 2214 (E=246.398,340 m e N=7.982.255,670 m); Daí segue com o azimute de 320°34'39" e a distância de 19,98 m até o marco 2215 (E=246.385,650 m e N=7.982.271,107 m); Daí segue com o azimute de 305°31'45" e a distância de 16,74 m até o marco 2216 (E=246.372,030 m e N=7.982.280,833 m); Daí segue com o azimute de 291°27'12" e a distância de 5,16 m até o marco 2217 (E=246.367,231 m e N=7.982.282,719 m); Daí segue com o azimute de 290°55'40" e a distância de 33,37 m até o marco 2218 (E=246.336,067 m e N=7.982.294,637 m); Daí segue com o azimute de 292°43'40" e a distância de 13,76 m até o marco 2219 (E=246.323,376 m e N=7.982.299,953 m); Daí segue com o azimute de 291°27'12" e a distância de 13,76 m até o marco 2220 (E=246.310,570 m e N=7.982.304,985 m); Daí segue com o azimute de 293°15'12" e a distância de 33,37 m até o marco 2221 (E=246.279,915 m e N=7.982.318,157 m); Daí segue com o azimute de 292°43'40" e a distância de 33,37 m até o marco 2222 (E=246.249,141 m e N=7.982.331,048 m); Daí segue com o azimute de 294°31'40" e a distância de 13,76 m até o marco 2223 (E=246.236,623 m e N=7.982.336,760 m); Daí segue com o azimute de 293°15'12" e a distância de 13,76 m até o marco 2224 (E=246.223,982 m e N=7.982.342,192 m); Daí segue com o azimute de 295°03'12" e a distância de 33,37 m até o marco 2225 (E=246.193,756 m e N=7.982.356,321 m); Daí segue com o azimute de 294°31'40" e a distância de 33,37 m até o marco 2226 (E=246.163,401 m e N=7.982.370,172 m); Daí segue com o azimute de 296°19'40" e a distância de 13,76 m até o marco 2227 (E=246.151,069 m e N=7.982.376,274 m); Daí segue com o azimute de 295°03'12" e a distância de 13,76 m até o marco 2228 (E=246.138,605 m e N=7.982.382,101 m); Daí segue com o azimute de 296°51'12" e a distância de 33,37 m até o marco 2229 (E=246.108,837 m e N=7.982.397,172 m); Daí segue com o azimute de 296°19'40" e

a distância de 33,37 m até o marco 2230 (E=246.078,933 m e N=7.982.411,970 m); Daí segue com o azimute de 298°07'40" e a distância de 13,76 m até o marco 2231 (E=246.066,799 m e N=7.982.418,456 m); Daí segue com o azimute de 296°51'12" e a distância de 13,76 m até o marco 2232 (E=246.054,523 m e N=7.982.424,671 m); Daí segue com o azimute de 298°39'12" e a distância de 33,37 m até o marco 2233 (E=246.025,244 m e N=7.982.440,670 m); Daí segue com o azimute de 298°07'40" e a distância de 33,37 m até o marco 2234 (E=245.995,820 m e N=7.982.456,400 m); Daí segue com o azimute de 299°55'40" e a distância de 13,76 m até o marco 2235 (E=245.983,895 m e N=7.982.463,264 m); Daí segue com o azimute de 298°39'12" e a distância de 13,76 m até o marco 2236 (E=245.971,821 m e N=7.982.469,862 m); Daí segue com o azimute de 300°27'12" e a distância de 33,37 m até o marco 2237 (E=245.943,059 m e N=7.982.486,773 m); Daí segue com o azimute de 299°55'40" e a distância de 33,37 m até o marco 2238 (E=245.914,143 m e N=7.982.503,419 m); Daí segue com o azimute de 301°43'40" e a distância de 13,76 m até o marco 2239 (E=245.902,440 m e N=7.982.510,654 m); Daí segue com o azimute de 300°27'12" e a distância de 13,76 m até o marco 2240 (E=245.890,578 m e N=7.982.517,628 m); Daí segue com o azimute de 302°15'12" e a distância de 30,41 m até o marco 2241 (E=245.864,864 m e N=7.982.533,855 m); Daí segue com o azimute de 301°45'45" e a distância de 1,91 m até o marco 2242 (E=245.863,239 m e N=7.982.534,861 m); Daí segue com o azimute de 300°58'19" e a distância de 5,98 m até o marco 2243 (E=245.858,112 m e N=7.982.537,938 m); Daí segue com o azimute de 301°52'19" e a distância de 25,15 m até o marco 2244 (E=245.836,758 m e N=7.982.551,215 m); Daí segue com o azimute de 301°34'47" e a distância de 4,31 m até o marco 2245 (E=245.833,090 m e N=7.982.553,470 m); Daí segue com o azimute de 301°07'55" e a distância de 26,05 m até o marco 2246 (E=245.810,792 m e N=7.982.566,938 m); Daí segue com o azimute de 302°55'55" e a distância de 19,37 m até o marco 2247 (E=245.794,531 m e N=7.982.577,471 m); Daí segue com o azimute de 301°52'19" e a distância de 19,37 m até o marco 2248 (E=245.778,077 m e N=7.982.587701 m); Daí segue com o azimute de 303°40'19" e a distância de 27,75 m até o marco 2249 (E=245.754,983 m e N=7.982.603,087 m); Daí segue com o azimute de 302°55'55" e a distância de 27,75 m até o marco 2250 (E=245.731,692 m e N=7.982.618,173 m); Daí segue com o azimute de 304°43'55" e a distância de 19,37 m até o marco 2251 (E=245.715,769 m e N=7.982.629,211 m); Daí segue com o azimute de 303°40'19" e a distância de 19,37 m até o marco 2252 (E=245.699,645 m e N=7.982.639,953 m); Daí segue com o azimute de 305°28'19" e a distância de 27,75 m até o marco 2253 (E=245.677,045 m e N=7.982.656,057 m); Daí segue com o azimute de 304°43'55" e a distância de 27,75 m até o marco 2254 (E=245.654,240 m e N=7.982.671,867 m); Daí segue com o azimute de 306°31'55" e a distância de 19,37 m até o marco 2255 (E=245.638,672 m e N=7.982.683,400 m); Daí segue com o azimute de 305°28'19" e a distância de 19,37 m até o marco 2256 (E=245.622,893 m e N=7.982.694,644 m); Daí segue com o azimute de 307°16'19" e a distância de 27,75 m até o marco 2257 (E=245.600,810 m e N=7.982.711,449 m); Daí segue com o azimute de 306°31'55" e a distância de 27,75 m até o marco 2258 (E=245.578,512 m e N=7.982.727,968 m); Daí segue com o azimute de 308°19'55" e a distância de 19,37 m até o marco 2259 (E=245.563,314 m e N=7.982.739,984 m); Daí segue com o azimute de 307°16'19" e a distância de 10,65 m até o marco 2260 (E=245.554,841 m e N=7.982.746,433 m); Daí segue com o azimute de 297°34'07" e a distância de 0,37 m até o marco 2261 (E=245.554,512 m e N=7.982.746,605 m); Daí segue com o azimute de 297°33'28" e a distância de 46,84 m até o marco 2262 (E=245.512,989 m e N=7.982.768,273 m); Daí segue com o azimute de 299°21'28" e a distância de 0,29 m até o marco 2263 (E=245.512,740 m e N=7.982.768,413 m); Daí segue com o azimute de 297°34'07" e a distância de 0,29 m até o marco 2264 (E=245.512,487 m e N=7.982.768,545 m); Daí segue com o azimute de 299°22'07" e a distância de 46,84 m até o marco 2265 (E=245.471,670 m e N=7.982.791,515 m); Daí segue com o azimute de 299°21'28" e a distância de 46,84 m até o marco 2266 (E=245.430,849 m e N=7.982.814,477 m); Daí segue com o azimute de 301°09'28" e a distância de 0,29 m até o marco 2267 (E=245.430,604 m e N=7.982.814,625 m); Daí segue com o azimute de 299°22'07" e a distância de 0,29 m até o marco 2268 (E=245.430,355 m e N=7.982.814,765 m); Daí segue com o azimute de 301°10'07" e a distância de 46,84 m até o marco 2269 (E=245.390,280 m e N=7.982.839,006 m); Daí segue com o azimute de 301°09'28" e a distância de 46,84 m até o marco 2270 (E=245.350,200 m e N=7.982.863,239 m); Daí segue com o azimute de 302°57'28" e a distância de 0,29 m até o marco 2271 (E=245.349,960 m e N=7.982.863,394 m); Daí segue com o azimute de 301°10'07" e a distância de 0,29 m até o marco 2272 (E=245.349,716 m e N=7.982.863,542 m); Daí segue com o azimute de 302°58'07" e a distância de 46,84 m até o marco 2273 (E=245.310,421 m e N=7.982.889,029 m); Daí segue com o azimute de 302°57'28" e a distância de 46,84 m até o marco 2274 (E=245.271,122 m e N=7.982.914,509 m); Daí segue com o azimute de 304°45'28" e a distância de 0,29 m até o marco 2275 (E=245.270,888 m e N=7.982.914,672 m); Daí segue com o azimute de 302°58'07" e a distância de 0,29 m até o marco 2276 (E=245.270,648 m e N=7.982.914,828 m); Daí segue com o azimute de 304°46'07" e a distância de 46,84 m até o marco 2277 (E=245.232,174 m e N=7.982.941,537 m); Daí segue com o azimute de 304°45'28" e a distância de 46,84 m até o marco 2278 (E=245.193,694 m e N=7.982.968,239 m); Daí segue com o azimute de 306°33'28" e a distância de 0,29 m até o marco 2279 (E=245.193,465 m e N=7.982.968,409 m); Daí segue com o azimute de 304°46'07" e a distância de 0,29 m até o marco 2280 (E=245.193,230 m e N=7.982.968,572 m); Daí segue com o azimute de 306°34'07" e a distância de 46,84 m até o marco 2281 (E=245.155,614 m e N=7.982.996,476 m); Daí segue com o azimute de 306°33'28" e a distância de 46,84 m até o marco 2282 (E=245.117,992 m e N=7.983.024,373 m); Daí segue com o azimute de 308°21'28" e a distância de 0,29 m até o marco 2283 (E=245.117,768 m e N=7.983.024,551 m); Daí segue com o azimute de 306°34'07" e a distância de 0,29 m até o marco 2284 (E=245.117,539 m e N=7.983.024,721 m); Daí segue com o azimute de 308°22'07" e a distância de 46,84 m até o marco 2285 (E=245.080,818 m e N=7.983.053,793 m); Daí segue com o azimute de 308°21'28" e a distância de 46,84 m até o marco 2286 (E=245.044,091 m e N=7.983.082,858 m); Daí segue com o azimute de 310°09'28" e a distância de 0,29 m até o marco 2287 (E=245.043,872 m e N=7.983.083,042 m); Daí segue com o azimute de 308°22'07" e a distância de 0,29 m até o marco 2288 (E=245.043,649 m e N=7.983.083,220 m); Daí segue com o azimute de 310°10'07" e a distância de 46,84 m até o marco 2289 (E=245.007,859 m e N=7.983.113,431 m); Daí segue com o azimute de 310°09'28" e a distância de 46,84 m até o marco 2290 (E=244.972,063 m e N=7.983.143,636 m); Daí segue com o azimute de 311°57'28" e a distância de 0,29 m até o marco 2291 (E=244.971,850 m e N=7.983.143,827 m); Daí segue com o azimute de 310°10'07" e a distância de 0,29 m até o marco 2292 (E=244.971,632 m e N=7.983.144,011 m); Daí segue com o azimute de 311°58'07" e a distância de 46,84 m até o marco 2293 (E=244.936,809 m e N=7.983.175,331 m); Daí segue com o azimute de 311°57'28" e a distância de 46,84 m até o marco 2294 (E=244.901,979 m e N=7.983.206,645 m); Daí segue com o azimute de 313°45'28" e a distância de 0,29 m até o marco 2295 (E=244.901,773 m e N=7.983.206,843 m); Daí segue com o azimute de 311°58'07" e a distância de 0,29 m até o marco 2296 (E=244.901,561 m e N=7.983.207,034 m); Daí segue com o azimute de 313°46'07" e a distância de 46,84 m até o marco 2297 (E=244.867,738 m e N=7.983.239,433 m); Daí segue com o azimute de 313°45'28" e a distância de 46,84 m até o marco 2298 (E=244.833,910 m e N=7.983.271,826 m); Daí segue com o azimute de 315°33'28" e a distância de 0,29 m até o marco 2299 (E=244.833,710 m e N=7.983.272,029 m); Daí segue com o azimute de 313°46'07" e a distância de 0,29 m até o marco 2300 (E=244.833,504 m e N=7.983.272,227 m); Daí segue com o azimute de 315°34'07" e a distância de 46,84 m até o marco 2301 (E=244.800,716 m e N=7.983.305,672 m); Daí segue com o azimute de 315°33'28" e a distância de 46,84 m até o marco 2302 (E=244.767,921 m e N=7.983.339,112 m); Daí segue com o azimute de 317°21'28" e a distância de 0,29 m até o marco 2303

(E=244.767,728 m e N=7.983.339,322 m); Daí segue com o azimute de 315°34'07" e a distância de 0,29 m até o marco 2304 (E=244.767,528 m e N=7.983.339,526 m); Daí segue com o azimute de 317°22'07" e a distância de 46,84 m até o marco 2305 (E=244.735,806 m e N=7.983.373,984 m); Daí segue com o azimute de 317°21'28" e a distância de 46,84 m até o marco 2306 (E=244.704,079 m e N=7.983.408,437 m); Daí segue com o azimute de 319°09'28" e a distância de 0,29 m até o marco 2307 (E=244.703,892 m e N=7.983.408,653 m); Daí segue com o azimute de 317°22'07" e a distância de 0,29 m até o marco 2308 (E=244.703,698 m e N=7.983.408,863 m); Daí segue com o azimute de 319°10'07" e a distância de 46,84 m até o marco 2309 (E=244.673,075 m e N=7.983.444,302 m); Daí segue com o azimute de 319°09'28" e a distância de 46,84 m até o marco 2310 (E=244.642,445 m e N=7.983.479,734 m); Daí segue com o azimute de 320°57'28" e a distância de 0,29 m até o marco 2311 (E=244.642,265 m e N=7.983.479,956 m); Daí segue com o azimute de 319°10'07" e a distância de 0,29 m até o marco 2312 (E=244.642,078 m e N=7.983.480,172 m); Daí segue com o azimute de 320°58'07" e a distância de 46,84 m até o marco 2313 (E=244.612,583 m e N=7.983.516,554 m); Daí segue com o azimute de 320°57'28" e a distância de 21,06 m até o marco 2314 (E=244.599,319 m e N=7.983.532,910 m); Daí segue com o azimute de 302°16'07" e a distância de 18,64 m até o marco 2315 (E=244.583,557 m e N=7.983.542,862 m); Daí segue com o azimute de 304°04'07" e a distância de 22,02 m até o marco 2316 (E=244.565,313 m e N=7.983.555,200 m); Daí segue com o azimute de 303°06'35" e a distância de 22,02 m até o marco 2317 (E=244.546,864 m e N=7.983.567,231 m); Daí segue com o azimute de 304°54'35" e a distância de 25,10 m até o marco 2318 (E=244.526,281 m e N=7.983.581,595 m); Daí segue com o azimute de 304°04'07" e a distância de 25,10 m até o marco 2319 (E=244.505,489 m e N=7.983.595,656 m); Daí segue com o azimute de 305°52'07" e a distância de 22,02 m até o marco 2320 (E=244.487,640 m e N=7.983.608,561 m); Daí segue com o azimute de 304°54'35" e a distância de 22,02 m até o marco 2321 (E=244.469,579 m e N=7.983.621,165 m); Daí segue com o azimute de 306°42'35" e a distância de 25,10 m até o marco 2322 (E=244.449,457 m e N=7.983.636,169 m); Daí segue com o azimute de 305°52'07" e a distância de 25,10 m até o marco 2323 (E=244.429,117 m e N=7.983.650,876 m); Daí segue com o azimute de 307°40'07" e a distância de 22,02 m até o marco 2324 (E=244.411,683 m e N=7.983.664,335 m); Daí segue com o azimute de 306°42'35" e a distância de 22,02 m até o marco 2325 (E=244.394,026 m e N=7.983.677,501 m); Daí segue com o azimute de 308°30'35" e a distância de 10,72 m até o marco 2326 (E=244.385,639 m e N=7.983.684,174 m); Daí segue com o azimute de 297°24'37" e a distância de 17,70 m até o marco 2327 (E=244.369,926 m e N=7.983.692,323 m); Daí segue com o azimute de 296°45'45" e a distância de 30,17 m até o marco 2328 (E=244.342,992 m e N=7.983.705,906 m); Daí segue com o azimute de 298°33'45" e a distância de 16,96 m até o marco 2329 (E=244.328,097 m e N=7.983.714,014 m); Daí segue com o azimute de 297°24'37" e a distância de 16,96 m até o marco 2330 (E=244.313,042 m e N=7.983.721,821 m); Daí segue com o azimute de 299°12'37" e a distância de 30,17 m até o marco 2331 (E=244.286,712 m e N=7.983.736,543 m); Daí segue com o azimute de 298°33'45" e a distância de 30,17 m até o marco 2332 (E=244.260,218 m e N=7.983.750,966 m); Daí segue com o azimute de 300°21'45" e a distância de 16,96 m até o marco 2333 (E=244.245,585 m e N=7.983.759,538 m); Daí segue com o azimute de 299°12'37" e a distância de 16,96 m até o marco 2334 (E=244.230,783 m e N=7.983.767,814 m); Daí segue com o azimute de 301°00'37" e a distância de 30,17 m até o marco 2335 (E=244.204,928 m e N=7.983.783,355 m); Daí segue com o azimute de 300°21'45" e a distância de 30,17 m até o marco 2336 (E=244.178,900 m e N=7.983.798,603 m); Daí segue com o azimute de 302°09'45" e a distância de 16,96 m até o marco 2337 (E=244.164,544 m e N=7.983.807,330 m); Daí segue com o azimute de 301°00'37" e a distância de 16,96 m até o marco 2338 (E=244.150,009 m e N=7.983.816,367 m); Daí segue com o azimute de 302°48'37" e a distância de 30,17 m até o marco 2339 (E=244.124,655 m e N=7.983.832,713 m); Daí segue com o azimute de 302°09'45" e a distância de 30,17 m até o marco 2340 (E=244.099,118 m e N=7.983.848,771 m); Daí segue com o azimute de 303°57'45" e a distância de 16,96 m até o marco 2341 (E=244.085,053 m e N=7.983.858,245 m); Daí segue com o azimute de 302°48'37" e a distância de 16,96 m até o marco 2342 (E=244.070,799 m e N=7.983.867,434 m); Daí segue com o azimute de 304°36'37" e a distância de 30,17 m até o marco 2343 (E=244.045,972 m e N=7.983.884,568 m); Daí segue com o azimute de 303°57'45" e a distância de 30,17 m até o marco 2344 (E=244.020,952 m e N=7.983.901,420 m); Daí segue com o azimute de 305°45'45" e a distância de 16,96 m até o marco 2345 (E=244.007,191 m e N=7.983.911,331 m); Daí segue com o azimute de 304°36'37" e a distância de 16,96 m até o marco 2346 (E=243.993,233 m e N=7.983.920,964 m); Daí segue com o azimute de 306°24'37" e a distância de 30,17 m até o marco 2347 (E=243.968,956 m e N=7.983.938,869 m); Daí segue com o azimute de 305°45'45" e a distância de 30,17 m até o marco 2348 (E=243.944,478 m e N=7.983.956,499 m); Daí segue com o azimute de 307°33'45" e a distância de 16,96 m até o marco 2349 (E=243.931,035 m e N=7.983.966,837 m); Daí segue com o azimute de 306°24'37" e a distância de 16,96 m até o marco 2350 (E=243.917,387 m e N=7.983.976,903 m); Daí segue com o azimute de 308°12'37" e a distância de 30,17 m até o marco 2351 (E=243.893,684 m e N=7.983.995,562 m); Daí segue com o azimute de 307°33'45" e a distância de 30,17 m até o marco 2352 (E=243.869,772 m e N=7.984.013,952 m); Daí segue com o azimute de 309°21'45" e a distância de 16,96 m até o marco 2353 (E=243.856,660 m e N=7.984.024,708 m); Daí segue com o azimute de 308°12'37" e a distância de 16,96 m até o marco 2354 (E=243.843,335 m e N=7.984.035,198 m); Daí segue com o azimute de 310°00'37" e a distância de 30,17 m até o marco 2355 (E=243.820,230 m e N=7.984.054,592 m); Daí segue com o azimute de 309°21'45" e a distância de 30,17 m até o marco 2356 (E=243.796,907 m e N=7.984.073,724 m); Daí segue com o azimute de 311°09'45" e a distância de 16,96 m até o marco 2357 (E=243.784,140 m e N=7.984.084,886 m); Daí segue com o azimute de 310°00'37" e a distância de 16,96 m até o marco 2358 (E=243.771,151 m e N=7.984.095,789 m); Daí segue com o azimute de 311°48'37" e a distância de 30,17 m até o marco 2359 (E=243.748,666 m e N=7.984.115,900 m); Daí segue com o azimute de 311°09'45" e a distância de 30,17 m até o marco 2360 (E=243.725,956 m e N=7.984.135,755 m); Daí segue com o azimute de 312°57'45" e a distância de 16,96 m até o marco 2361 (E=243.713,546 m e N=7.984.147,312 m); Daí segue com o azimute de 311°48'37" e a distância de 16,96 m até o marco 2362 (E=243.700,905 m e N=7.984.158,618 m); Daí segue com o azimute de 313°36'37" e a distância de 30,17 m até o marco 2363 (E=243.679,064 m e N=7.984.179,425 m); Daí segue com o azimute de 312°57'45" e a distância de 30,17 m até o marco 2364 (E=243.656,988 m e N=7.984.199,984 m); Daí segue com o azimute de 314°45'45" e a distância de 16,96 m até o marco 2365 (E=243.644,947 m e N=7.984.211,926 m); Daí segue com o azimute de 313°36'37" e a distância de 16,96 m até o marco 2366 (E=243.632,668 m e N=7.984.223,623 m); Daí segue com o azimute de 315°24'37" e a distância de 30,17 m até o marco 2367 (E=243.611,491 m e N=7.984.245,105 m); Daí segue com o azimute de 314°45'45" e a distância de 30,17 m até o marco 2368 (E=243.590,072 m e N=7.984.266,347 m); Daí segue com o azimute de 316°33'45" e a distância de 16,96 m até o marco 2369 (E=243.578,412 m e N=7.984.278,661 m); Daí segue com o azimute de 315°24'37" e a distância de 16,96 m até o marco 2370 (E=243.566,506 m e N=7.984.290,739 m); Daí segue com o azimute de 317°12'37" e a distância de 30,17 m até o marco 2371 (E=243.546,014 m e N=7.984.312,876 m); Daí segue com o azimute de 316°33'45" e a distância de 30,17 m até o marco 2372 (E=243.525,273 m e N=7.984.334,780 m); Daí segue com o azimute de 317°27'45" e a distância de 51,34 m até o marco 2373 (E=243.490,564 m e N=7.984.372,609 m); Daí segue com o azimute de 318°21'45" e a distância de 24,46 m até o marco 2374 (E=243.474,314 m e N=7.984.390,888 m); Daí segue com o azimute de 317°29'48" e a distância de 24,46 m até o marco 2375 (E=243.457,789 m e N=7.984.408,919 m); Daí segue com o azimute de 319°17'48" e a distância de 22,67 m até o marco 2376 (E=243.443,007 m e N=7.984.426,103 m);

Daí segue com o azimute de 318°21'45" e a distância de 22,67 m até o marco 2377 (E=243.427,946 m e N=7.984.443,044 m); Daí segue com o azimute de 320°09'45" e a distância de 24,46 m até o marco 2378 (E=243.412,279 m e N=7.984.461,824 m); Daí segue com o azimute de 319°17'48" e a distância de 24,46 m até o marco 2379 (E=243.396,329 m e N=7.984.480,365 m); Daí segue com o azimute de 321°05'48" e a distância de 22,67 m até o marco 2380 (E=243.382,094 m e N=7.984.498,005 m); Daí segue com o azimute de 320°09'45" e a distância de 22,67 m até o marco 2381 (E=243.367,572 m e N=7.984.515,410 m); Daí segue com o azimute de 321°57'45" e a distância de 24,46 m até o marco 2382 (E=243.352,502 m e N=7.984.534,673 m); Daí segue com o azimute de 321°05'48" e a distância de 24,46 m até o marco 2383 (E=243.337,143 m e N=7.984.553,706 m); Daí segue com o azimute de 322°53'48" e a distância de 22,67 m até o marco 2384 (E=243.323,469 m e N=7.984.571,784 m); Daí segue com o azimute de 321°57'45" e a distância de 22,67 m até o marco 2385 (E=243.309,501 m e N=7.984.589,637 m); Daí segue com o azimute de 323°45'45" e a distância de 24,46 m até o marco 2386 (E=243.295,044 m e N=7.984.609,364 m); Daí segue com o azimute de 322°53'48" e a distância de 24,46 m até o marco 2387 (E=243.280,290 m e N=7.984.628,870 m); Daí segue com o azimute de 324°41'48" e a distância de 22,67 m até o marco 2388 (E=243.267,190 m e N=7.984.647,369 m); Daí segue com o azimute de 323°45'45" e a distância de 22,67 m até o marco 2389 (E=243.253,790 m e N=7.984.665,652 m); Daí segue com o azimute de 325°33'45" e a distância de 24,46 m até o marco 2390 (E=243.239,960 m e N=7.984.685,823 m); Daí segue com o azimute de 324°41'48" e a distância de 24,46 m até o marco 2391 (E=243.225,826 m e N=7.984.705,783 m); Daí segue com o azimute de 326°29'48" e a distância de 22,67 m até o marco 2392 (E=243.213,313 m e N=7.984.724,684 m); Daí segue com o azimute de 325°33'45" e a distância de 22,67 m até o marco 2393 (E=243.200,495 m e N=7.984.743,379 m); Daí segue com o azimute de 327°21'45" e a distância de 24,46 m até o marco 2394 (E=243.187,304 m e N=7.984.763,974 m); Daí segue com o azimute de 326°29'48" e a distância de 24,46 m até o marco 2395 (E=243.173,804 m e N=7.984.784,368 m); Daí segue com o azimute de 328°17'48" e a distância de 22,67 m até o marco 2396 (E=243.161,892 m e N=7.984.803,653 m); Daí segue com o azimute de 327°21'45" e a distância de 22,67 m até o marco 2397 (E=243.149,667 m e N=7.984.822,742 m); Daí segue com o azimute de 329°09'45" e a distância de 3,04 m até o marco 2398 (E=243.148,108 m e N=7.984.825,353 m); Daí segue com o azimute de 294°22'22" e a distância de 9,03 m até o marco 2399 (E=243.139,886 m e N=7.984.829,078 m); Daí segue com o azimute de 293°27'11" e a distância de 23,05 m até o marco 2400 (E=243.118,745 m e N=7.984.838,250 m); Daí segue com o azimute de 295°15'11" e a distância de 24,08 m até o marco 2401 (E=243.096,966 m e N=7.984.848,523 m); Daí segue com o azimute de 294°22'22" e a distância de 24,08 m até o marco 2402 (E=243.075,032 m e N=7.984.858,460 m); Daí segue com o azimute de 296°10'22" e a distância de 23,05 m até o marco 2403 (E=243.054,350 m e N=7.984.868,625 m); Daí segue com o azimute de 295°15'11" e a distância de 23,05 m até o marco 2404 (E=243.033,507 m e N=7.984.878,456 m); Daí segue com o azimute de 297°03'11" e a distância de 24,08 m até o marco 2405 (E=243.012,062 m e N=7.984.889,408 m); Daí segue com o azimute de 296°10'22" e a distância de 24,08 m até o marco 2406 (E=242.990,451 m e N=7.984.900,029 m); Daí segue com o azimute de 297°58'22" e a distância de 23,05 m até o marco 2407 (E=242.970,099 m e N=7.984.910,838 m); Daí segue com o azimute de 297°03'11" e a distância de 23,05 m até o marco 2408 (E=242.949,575 m e N=7.984.921,319 m); Daí segue com o azimute de 298°51'11" e a distância de 24,08 m até o marco 2409 (E=242.928,484 m e N=7.984.932,939 m); Daí segue com o azimute de 297°58'22" e a distância de 24,08 m até o marco 2410 (E=242.907,218 m e N=7.984.944,234 m); Daí segue com o azimute de 299°46'22" e a distância de 23,05 m até o marco 2411 (E=242.887,215 m e N=7.984.955,677 m); Daí segue com o azimute de 298°51'11" e a distância de 23,05 m até o marco 2412 (E=242.867,030 m e N=7.984.966,798 m); Daí segue com o azimute de 299°45'11" e a distância de 22,20 m até o marco 2413 (E=242.847,755 m e N=7.984.977,816 m); Daí segue com o azimute de 300°39'11" e a distância de 22,42 m até o marco 2414 (E=242.828,466 m e N=7.984.989,247 m); Daí segue com o azimute de 299°42'34" e a distância de 22,42 m até o marco 2415 (E=242.808,992 m e N=7.985.000,359 m); Daí segue com o azimute de 301°30'34" e a distância de 24,70 m até o marco 2416 (E=242.787,931 m e N=7.985.013,270 m); Daí segue com o azimute de 300°39'11" e a distância de 24,70 m até o marco 2417 (E=242.766,680 m e N=7.985.025,865 m); Daí segue com o azimute de 302°27'11" e a distância de 22,42 m até o marco 2418 (E=242.747,760 m e N=7.985.037,896 m); Daí segue com o azimute de 301°30'34" e a distância de 22,42 m até o marco 2419 (E=242.728,644 m e N=7.985.049,615 m); Daí segue com o azimute de 303°18'34" e a distância de 24,70 m até o marco 2420 (E=242.707,999 m e N=7.985.063,181 m); Daí segue com o azimute de 302°27'11" e a distância de 14,61 m até o marco 2421 (E=242.695,668 m e N=7.985.071,022 m); Daí segue com o azimute de 297°30'50" e a distância de 4,71 m até o marco 2422 (E=242.691,494 m e N=7.985.073,197 m); Daí segue com o azimute de 299°18'50" e a distância de 5,02 m até o marco 2423 (E=242.687,120 m e N=7.985.075,652 m); Daí segue com o azimute de 297°42'19" e a distância de 5,02 m até o marco 2424 (E=242.682,679 m e N=7.985.077,984 m); Daí segue com o azimute de 299°30'19" e a distância de 42,11 m até o marco 2425 (E=242.646,033 m e N=7.985.098,722 m); Daí segue com o azimute de 299°18'50" e a distância de 42,11 m até o marco 2426 (E=242.609,318 m e N=7.985.119,338 m); Daí segue com o azimute de 301°06'50" e a distância de 5,02 m até o marco 2427 (E=242.605,023 m e N=7.985.121,930 m); Daí segue com o azimute de 299°30'19" e a distância de 5,02 m até o marco 2428 (E=242.600,658 m e N=7.985.124,400 m); Daí segue com o azimute de 301°18'19" e a distância de 42,11 m até o marco 2429 (E=242.564,681 m e N=7.985.146,279 m); Daí segue com o azimute de 301°06'50" e a distância de 42,11 m até o marco 2430 (E=242.528,631 m e N=7.985.168,037 m); Daí segue com o azimute de 302°00'50" e a distância de 25,98 m até o marco 2431 (E=242.506,602 m e N=7.985.181,810 m); Daí segue com o azimute de 302°54'50" e a distância de 44,11 m até o marco 2432 (E=242.469,573 m e N=7.985.205,778 m); Daí segue com o azimute de 302°47'55" e a distância de 44,11 m até o marco 2433 (E=242.432,496 m e N=7.985.229,671 m); Daí segue com o azimute de 303°41'55" e a distância de 19,86 m até o marco 2434 (E=242.415,974 m e N=7.985.240,689 m); Daí segue com o azimute de 304°35'55" e a distância de 1,10 m até o marco 2435 (E=242.415,068 m e N=7.985.241,314 m); Daí segue com o azimute de 302°50'27" e a distância de 1,10 m até o marco 2436 (E=242.414,144 m e N=7.985.241,911 m); Daí segue com o azimute de 304°38'27" e a distância de 46,02 m até o marco 2437 (E=242.376,280 m e N=7.985.268,071 m); Daí segue com o azimute de 304°35'55" e a distância de 46,02 m até o marco 2438 (E=242.338,397 m e N=7.985.294,203 m); Daí segue com o azimute de 306°23'55" e a distância de 1,10 m até o marco 2439 (E=242.337,512 m e N=7.985.294,856 m); Daí segue com o azimute de 304°38'27" e a distância de 1,10 m até o marco 2440 (E=242.336,606 m e N=7.985.295,482 m); Daí segue com o azimute de 306°26'27" e a distância de 46,02 m até o marco 2441 (E=242.299,583 m e N=7.985.322,818 m); Daí segue com o azimute de 306°23'55" e a distância de 46,02 m até o marco 2442 (E=242.262,540 m e N=7.985.350,128 m); Daí segue com o azimute de 308°11'55" e a distância de 1,10 m até o marco 2443 (E=242.261,675 m e N=7.985.350,808 m); Daí segue com o azimute de 306°26'27" e a distância de 1,10 m até o marco 2444 (E=242.260,790 m e N=7.985.351,462 m); Daí segue com o azimute de 308°14'27" e a distância de 46,02 m até o marco 2445 (E=242.224,643 m e N=7.985.379,948 m); Daí segue com o azimute de 308°11'55" e a distância de 46,02 m até o marco 2446 (E=242.188,476 m e N=7.985.408,407 m); Daí segue com o azimute de 309°59'55" e a distância de 1,10 m até o marco 2447 (E=242.187,633 m e N=7.985.409,114 m); Daí segue com o azimute de 308°14'27" e a distância de 1,10 m até o marco 2448 (E=242.186,769 m e N=7.985.409,795 m); Daí segue com o azimute de 310°02'27" e a distância de 46,02 m até o marco 2449 (E=242.151,535 m e N=7.985.439,403 m); Daí segue com o azimute de 309°59'55" e

a distância de 46,02 m até o marco 2450 (E=242.116,280 m e N=7.985.468,984 m); Daí segue com o azimute de 311°47'55" e a distância de 1,10 m até o marco 2451 (E=242.115,459 m e N=7.985.469,718 m); Daí segue com o azimute de 310°02'27" e a distância de 1,10 m até o marco 2452 (E=242.114,617 m e N=7.985.470,425 m); Daí segue com o azimute de 311°50'27" e a distância de 46,02 m até o marco 2453 (E=242.080,331 m e N=7.985.501,125 m); Daí segue com o azimute de 311°47'55" e a distância de 46,02 m até o marco 2454 (E=242.046,022 m e N=7.985.531,799 m); Daí segue com o azimute de 313°35'55" e a distância de 1,10 m até o marco 2455 (E=242.045,225 m e N=7.985.532,558 m); Daí segue com o azimute de 311°50'27" e a distância de 1,10 m até o marco 2456 (E=242.044,405 m e N=7.985.533,292 m); Daí segue com o azimute de 313°38'27" e a distância de 46,02 m até o marco 2457 (E=242.011,100 m e N=7.985.565,053 m); Daí segue com o azimute de 313°35'55" e a distância de 35,68 m até o marco 2458 (E=241.985,264 m e N=7.985.589,655 m); Daí segue com o azimute de 307°46'44" e a distância de 27,83 m até o marco 2459 (E=241.963,267 m e N=7.985.606,705 m); Daí segue com o azimute de 309°34'44" e a distância de 18,75 m até o marco 2460 (E=241.948,812 m e N=7.985.618,654 m); Daí segue com o azimute de 308°29'43" e a distância de 18,75 m até o marco 2461 (E=241.934,134 m e N=7.985.630,327 m); Daí segue com o azimute de 310°17'43" e a distância de 28,37 m até o marco 2462 (E=241.912,495 m e N=7.985.648,675 m); Daí segue com o azimute de 309°34'44" e a distância de 28,37 m até o marco 2463 (E=241.890,629 m e N=7.985.666,752 m); Daí segue com o azimute de 311°22'44" e a distância de 18,75 m até o marco 2464 (E=241.876,557 m e N=7.985.679,149 m); Daí segue com o azimute de 310°17'43" e a distância de 18,75 m até o marco 2465 (E=241.862,252 m e N=7.985.691,277 m); Daí segue com o azimute de 311°11'43" e a distância de 29,28 m até o marco 2466 (E=241.840,223 m e N=7.985.710,559 m); Daí segue com o azimute de 312°05'43" e a distância de 5,36 m até o marco 2467 (E=241.836,244 m e N=7.985.714,154 m); Daí segue com o azimute de 310°30'00" e a distância de 5,36 m até o marco 2468 (E=241.832,166 m e N=7.985.717,637 m); Daí segue com o azimute de 312°18'00" e a distância de 41,76 m até o marco 2469 (E=241.801,279 m e N=7.985.745,742 m); Daí segue com o azimute de 312°05'43" e a distância de 41,76 m até o marco 2470 (E=241.770,291 m e N=7.985.773,737 m); Daí segue com o azimute de 313°53'43" e a distância de 5,36 m até o marco 2471 (E=241.766,427 m e N=7.985.777,455 m); Daí segue com o azimute de 312°18'00" e a distância de 5,36 m até o marco 2472 (E=241.762,461 m e N=7.985.781,064 m); Daí segue com o azimute de 314°06'00" e a distância de 41,76 m até o marco 2473 (E=241.732,471 m e N=7.985.810,126 m); Daí segue com o azimute de 313°53'43" e a distância de 41,76 m até o marco 2474 (E=241.702,378 m e N=7.985.839,080 m); Daí segue com o azimute de 315°41'43" e a distância de 5,36 m até o marco 2475 (E=241.698,633 m e N=7.985.842,918 m); Daí segue com o azimute de 314°06'00" e a distância de 5,36 m até o marco 2476 (E=241.694,782 m e N=7.985.846,649 m); Daí segue com o azimute de 315°54'00" e a distância de 41,76 m até o marco 2477 (E=241.665,720 m e N=7.985.876,639 m); Daí segue com o azimute de 315°41'43" e a distância de 41,76 m até o marco 2478 (E=241.636,551 m e N=7.985.906,524 m); Daí segue com o azimute de 317°29'43" e a distância de 5,36 m até o marco 2479 (E=241.632,928 m e N=7.985.910,777 m); Daí segue com o azimute de 315°54'00" e a distância de 5,36 m até o marco 2480 (E=241.629,196 m e N=7.985.914,329 m); Daí segue com o azimute de 317°42'00" e a distância de 41,76 m até o marco 2481 (E=241.601,091 m e N=7.985.945,216 m); Daí segue com o azimute de 317°29'43" e a distância de 41,76 m até o marco 2482 (E=241.572,875 m e N=7.985.976,002 m); Daí segue com o azimute de 319°17'43" e a distância de 5,36 m até o marco 2483 (E=241.569,378 m e N=7.985.980,068 m); Daí segue com o azimute de 317°42'00" e a distância de 5,36 m até o marco 2484 (E=241.565,769 m e N=7.985.984,034 m); Daí segue com o azimute de 319°30'00" e a distância de 41,76 m até o marco 2485 (E=241.538,647 m e N=7.986.015,789 m); Daí segue com o azimute de 319°17'43" e a distância de 41,76 m até o marco 2486 (E=241.511,413 m e N=7.986.047,447 m); Daí segue com o azimute de 321°05'43" e a distância de 5,36 m até o marco 2487 (E=241.508,045 m e N=7.986.051,620 m); Daí segue com o azimute de 319°30'00" e a distância de 5,36 m até o marco 2488 (E=241.504,562 m e N=7.986.055,698 m); Daí segue com o azimute de 321°18'00" e a distância de 41,76 m até o marco 2489 (E=241.478,452 m e N=7.986.088,289 m); Daí segue com o azimute de 321°05'43" e a distância de 41,76 m até o marco 2490 (E=241.452,225 m e N=7.986.120,786 m); Daí segue com o azimute de 322°53'43" e a distância de 5,36 m até o marco 2491 (E=241.448,990 m e N=7.986.125,063 m); Daí segue com o azimute de 321°18'00" e a distância de 5,36 m até o marco 2492 (E=241.445,637 m e N=7.986.129,249 m); Daí segue com o azimute de 323°06'00" e a distância de 41,76 m até o marco 2493 (E=241.420,563 m e N=7.986.162,644 m); Daí segue com o azimute de 322°53'43" e a distância de 41,76 m até o marco 2494 (E=241.395,370 m e N=7.986.195,949 m); Daí segue com o azimute de 324°41'43" e a distância de 5,36 m até o marco 2495 (E=241.392,271 m e N=7.986.200,326 m); Daí segue com o azimute de 323°06'00" e a distância de 5,36 m até o marco 2496 (E=241.389,051 m e N=7.986.204,614 m); Daí segue com o azimute de 324°54'00" e a distância de 41,76 m até o marco 2497 (E=241.365,038 m e N=7.986.238,780 m); Daí segue com o azimute de 324°41'43" e a distância de 41,76 m até o marco 2498 (E=241.340,904 m e N=7.986.272,861 m); Daí segue com o azimute de 326°29'43" e a distância de 5,36 m até o marco 2499 (E=241.337,944 m e N=7.986.277,332 m); Daí segue com o azimute de 324°54'00" e a distância de 5,36 m até o marco 2500 (E=241.334,860 m e N=7.986.281,720 m); Daí segue com o azimute de 326°42'00" e a distância de 41,76 m até o marco 2501 (E=241.311,933 m e N=7.986.316,623 m); Daí segue com o azimute de 326°29'43" e a distância de 41,76 m até o marco 2502 (E=241.288,881 m e N=7.986.351,445 m); Daí segue com o azimute de 328°17'43" e a distância de 5,36 m até o marco 2503 (E=241.286,062 m e N=7.986.356,007 m); Daí segue com o azimute de 326°42'00" e a distância de 5,36 m até o marco 2504 (E=241.283,118 m e N=7.986.360,489 m); Daí segue com o azimute de 328°30'00" e a distância de 41,76 m até o marco 2505 (E=241.261,298 m e N=7.986.396,096 m); Daí segue com o azimute de 328°17'43" e a distância de 41,76 m até o marco 2506 (E=241.239,351 m e N=7.986.431,624 m); Daí segue com o azimute de 330°05'43" e a distância de 5,36 m até o marco 2507 (E=241.236,678 m e N=7.986.436,273 m); Daí segue com o azimute de 328°30'00" e a distância de 5,36 m até o marco 2508 (E=241.233,876 m e N=7.986.440,846 m); Daí segue com o azimute de 330°18'00" e a distância de 41,76 m até o marco 2509 (E=241.213,185 m e N=7.986.477,120 m); Daí segue com o azimute de 330°05'43" e a distância de 41,76 m até o marco 2510 (E=241.192,365 m e N=7.986.513,320 m); Daí segue com o azimute de 331°53'43" e a distância de 5,36 m até o marco 2511 (E=241.189,839 m e N=7.986.518,051 m); Daí segue com o azimute de 330°18'00" e a distância de 5,36 m até o marco 2512 (E=241.187,182 m e N=7.986.522,709 m); Daí segue com o azimute de 332°06'00" e a distância de 41,76 m até o marco 2513 (E=241.167,641 m e N=7.986.559,615 m); Daí segue com o azimute de 331°53'43" e a distância de 41,76 m até o marco 2514 (E=241.147,968 m e N=7.986.596,452 m); Daí segue com o azimute de 333°41'43" e a distância de 5,36 m até o marco 2515 (E=241.145,592 m e N=7.986.601,259 m); Daí segue com o azimute de 332°06'00" e a distância de 5,36 m até o marco 2516 (E=241.143,082 m e N=7.986.605,998 m); Daí segue com o azimute de 333°54'00" e a distância de 41,76 m até o marco 2517 (E=241.124,710 m e N=7.986.643,500 m); Daí segue com o azimute de 333°41'43" e a distância de 41,76 m até o marco 2518 (E=241.106,204 m e N=7.986.680,936 m); Daí segue com o azimute de 335°29'43" e a distância de 5,36 m até o marco 2519 (E=241.103,980 m e N=7.986.685,816 m); Daí segue com o azimute de 333°54'00" e a distância de 5,36 m até o marco 2520 (E=241.101,621 m e N=7.986.690,632 m); Daí segue com o azimute de 335°42'00" e a distância de 41,76 m até o marco 2521 (E=241.084,436 m e N=7.986.728,693 m); Daí segue com o azimute de 335°29'43" e a distância de 41,76 m até o marco 2522 (E=241.067,115 m e N=7.986.766,691 m); Daí segue com o azimute de 337°17'43" e a distância de 5,36 m até o marco 2523

(E=241.065,045 m e N=7.986.771,639 m); Daí segue com o azimute de 335°42'00" e a distância de 5,36 m até o marco 2524 (E=241.062,838 m e N=7.986.776,526 m); Daí segue com o azimute de 337°30'00" e a distância de 27,48 m até o marco 2525 (E=241.052,322 m e N=7.986.801,915 m); Daí segue com o azimute de 288°48'43" e a distância de 4,91 m até o marco 2526 (E=241.047,671 m e N=7.986.803,499 m); Daí segue com o azimute de 287°54'23" e a distância de 23,42 m até o marco 2527 (E=241.025,386 m e N=7.986.810,700 m); Daí segue com o azimute de 289°42'23" e a distância de 23,71 m até o marco 2528 (E=241.003,069 m e N=7.986.818,694 m); Daí segue com o azimute de 288°48'43" e a distância de 23,71 m até o marco 2529 (E=240.980,630 m e N=7.986.826,338 m); Daí segue com o azimute de 290°36'43" e a distância de 23,42 m até o marco 2530 (E=240.958,709 m e N=7.986.834,582 m); Daí segue com o azimute de 289°42'23" e a distância de 23,42 m até o marco 2531 (E=240.936,662 m e N=7.986.842,479 m); Daí segue com o azimute de 291°30'23" e a distância de 23,71 m até o marco 2532 (E=240.914,607 m e N=7.986.851,170 m); Daí segue com o azimute de 290°36'43" e a distância de 23,71 m até o marco 2533 (E=240.892,419 m e N=7.986.859,515 m); Daí segue com o azimute de 292°24'43" e a distância de 23,42 m até o marco 2534 (E=240.870,768 m e N=7.986.868,444 m); Daí segue com o azimute de 291°30'23" e a distância de 23,42 m até o marco 2535 (E=240.848,979 m e N=7.986.877,030 m); Daí segue com o azimute de 293°18'23" e a distância de 23,71 m até o marco 2536 (E=240.827,208 m e N=7.986.886,409 m); Daí segue com o azimute de 292°24'43" e a distância de 23,71 m até o marco 2537 (E=240.805,293 m e N=7.986.895,447 m); Daí segue com o azimute de 294°12'43" e a distância de 23,42 m até o marco 2538 (E=240.783,934 m e N=7.986.905,051 m); Daí segue com o azimute de 293°18'23" e a distância de 23,42 m até o marco 2539 (E=240.762,425 m e N=7.986.914,317 m); Daí segue com o azimute de 295°06'23" e a distância de 23,71 m até o marco 2540 (E=240.740,960 m e N=7.986.924,375 m); Daí segue com o azimute de 294°12'43" e a distância de 23,71 m até o marco 2541 (E=240.719,339 m e N=7.986.934,097 m); Daí segue com o azimute de 296°00'43" e a distância de 23,42 m até o marco 2542 (E=240.698,292 m e N=7.986.944,368 m); Daí segue com o azimute de 295°06'23" e a distância de 23,42 m até o marco 2543 (E=240.677,086 m e N=7.986.954,305 m); Daí segue com o azimute de 296°54'23" e a distância de 23,71 m até o marco 2544 (E=240.655,946 m e N=7.986.965,032 m); Daí segue com o azimute de 296°00'43" e a distância de 23,71 m até o marco 2545 (E=240.634,642 m e N=7.986.975,429 m); Daí segue com o azimute de 297°48'43" e a distância de 23,42 m até o marco 2546 (E=240.613,928 m e N=7.986.986,355 m); Daí segue com o azimute de 296°54'23" e a distância de 23,42 m até o marco 2547 (E=240.593,044 m e N=7.986.996,954 m); Daí segue com o azimute de 298°42'23" e a distância de 23,71 m até o marco 2548 (E=240.572,252 m e N=7.987.008,340 m); Daí segue com o azimute de 297°48'43" e a distância de 23,71 m até o marco 2549 (E=240.551,285 m e N=7.987.019,400 m); Daí segue com o azimute de 299°36'43" e a distância de 23,42 m até o marco 2550 (E=240.530,924 m e N=7.987.030,972 m); Daí segue com o azimute de 298°42'23" e a distância de 23,42 m até o marco 2551 (E=240.510,383 m e N=7.987.042,221 m); Daí segue com o azimute de 300°30'23" e a distância de 23,71 m até o marco 2552 (E=240.489,959 m e N=7.987.054,255 m); Daí segue com o azimute de 299°36'43" e a distância de 23,71 m até o marco 2553 (E=240.469,350 m e N=7.987.065,968 m); Daí segue com o azimute de 301°24'43" e a distância de 23,42 m até o marco 2554 (E=240.449,363 m e N=7.987.078,174 m); Daí segue com o azimute de 300°30'23" e a distância de 23,42 m até o marco 2555 (E=240.429,185 m e N=7.987.090,063 m); Daí segue com o azimute de 301°24'43" e a distância de 48,50 m até o marco 2556 (E=240.387,789 m e N=7.987.115,338 m); Daí segue com o azimute de 302°18'23" e a distância de 21,02 m até o marco 2557 (E=240.370,019 m e N=7.987.126,574 m); Daí segue com o azimute de 301°18'34" e a distância de 21,02 m até o marco 2558 (E=240.352,056 m e N=7.987.137,500 m); Daí segue com o azimute de 303°06'34" e a distância de 26,10 m até o marco 2559 (E=240.330,194 m e N=7.987.151,757 m); Daí segue com o azimute de 302°18'23" e a distância de 26,10 m até o marco 2560 (E=240.308,134 m e N=7.987.165,706 m); Daí segue com o azimute de 304°06'23" e a distância de 21,02 m até o marco 2561 (E=240.290,725 m e N=7.987.177,495 m); Daí segue com o azimute de 303°06'34" e a distância de 21,02 m até o marco 2562 (E=240.273,115 m e N=7.987.188,980 m); Daí segue com o azimute de 304°54'34" e a distância de 26,10 m até o marco 2563 (E=240.251,711 m e N=7.987.203,916 m); Daí segue com o azimute de 304°06'23" e a distância de 26,10 m até o marco 2564 (E=240.230,100 m e N=7.987.218,552 m); Daí segue com o azimute de 305°54'23" e a distância de 21,02 m até o marco 2565 (E=240.213,071 m e N=7.987.230,882 m); Daí segue com o azimute de 304°54'34" e a distância de 21,02 m até o marco 2566 (E=240.195,829 m e N=7.987.242,914 m); Daí segue com o azimute de 306°42'34" e a distância de 26,10 m até o marco 2567 (E=240.174,905 m e N=7.987.258,515 m); Daí segue com o azimute de 305°54'23" e a distância de 26,10 m até o marco 2568 (E=240.153,765 m e N=7.987.273,822 m); Daí segue com o azimute de 307°42'23" e a distância de 21,02 m até o marco 2569 (E=240.137,131 m e N=7.987.286,681 m); Daí segue com o azimute de 306°42'34" e a distância de 21,02 m até o marco 2570 (E=240.120,276 m e N=7.987.299,249 m); Daí segue com o azimute de 308°30'34" e a distância de 26,10 m até o marco 2571 (E=240.099,853 m e N=7.987.315,500 m); Daí segue com o azimute de 307°42'23" e a distância de 26,10 m até o marco 2572 (E=240.079,203 m e N=7.987.331,463 m); Daí segue com o azimute de 309°30'23" e a distância de 21,02 m até o marco 2573 (E=240.062,982 m e N=7.987.344,838 m); Daí segue com o azimute de 308°30'34" e a distância de 21,02 m até o marco 2574 (E=240.046,530 m e N=7.987.357,929 m); Daí segue com o azimute de 310°18'34" e a distância de 26,10 m até o marco 2575 (E=240.026,627 m e N=7.987.374,814 m); Daí segue com o azimute de 309°30'23" e a distância de 26,10 m até o marco 2576 (E=240.006,489 m e N=7.987.391,418 m); Daí segue com o azimute de 311°18'23" e a distância de 21,02 m até o marco 2577 (E=239.990,696 m e N=7.987.405,296 m); Daí segue com o azimute de 310°18'34" e a distância de 21,02 m até o marco 2578 (E=239.974,663 m e N=7.987.418,897 m); Daí segue com o azimute de 312°06'34" e a distância de 26,10 m até o marco 2579 (E=239.955,300 m e N=7.987.436,399 m); Daí segue com o azimute de 311°18'23" e a distância de 26,10 m até o marco 2580 (E=239.935,694 m e N=7.987.453,627 m); Daí segue com o azimute de 313°06'23" e a distância de 21,02 m até o marco 2581 (E=239.920,344 m e N=7.987.467,994 m); Daí segue com o azimute de 312°06'34" e a distância de 21,02 m até o marco 2582 (E=239.904,747 m e N=7.987.482,092 m); Daí segue com o azimute de 313°54'34" e a distância de 26,10 m até o marco 2583 (E=239.885,943 m e N=7.987.500,193 m); Daí segue com o azimute de 313°06'23" e a distância de 26,10 m até o marco 2584 (E=239.866,888 m e N=7.987.518,029 m); Daí segue com o azimute de 314°54'23" e a distância de 21,02 m até o marco 2585 (E=239.851,997 m e N=7.987.532,872 m); Daí segue com o azimute de 313°54'34" e a distância de 21,02 m até o marco 2586 (E=239.836,850 m e N=7.987.547,452 m); Daí segue com o azimute de 315°42'34" e a distância de 26,10 m até o marco 2587 (E=239.818,624 m e N=7.987.566,135 m); Daí segue com o azimute de 314°54'23" e a distância de 26,10 m até o marco 2588 (E=239.800,139 m e N=7.987.584,561 m); Daí segue com o azimute de 316°42'23" e a distância de 21,02 m até o marco 2589 (E=239.785,721 m e N=7.987.599,864 m); Daí segue com o azimute de 315°42'34" e a distância de 21,02 m até o marco 2590 (E=239.771,040 m e N=7.987.614,913 m); Daí segue com o azimute de 316°36'34" e a distância de 30,50 m até o marco 2591 (E=239.750,086 m e N=7.987.637,079 m); Daí segue com o azimute de 313°07'57" e a distância de 2,02 m até o marco 2592 (E=239.748,613 m e N=7.987.638,459 m); Daí segue com o azimute de 314°55'57" e a distância de 20,40 m até o marco 2593 (E=239.734,168 m e N=7.987.652,870 m); Daí segue com o azimute de 313°54'43" e a distância de 20,40 m até o marco 2594 (E=239.719,468 m e N=7.987.667,021 m); Daí segue com o azimute de 315°42'34" e a distância de 26,72 m até o marco 2595 (E=239.700,810 m e N=7.987.686,149 m); Daí segue com o azimute de 314°55'57" e a distância de 26,72 m até o marco 2596 (E=239.681,894 m e N=7.987.705,021 m);

Daí segue com o azimute de 316°43'57" e a distância de 20,40 m até o marco 2597 (E=239.667,909 m e N=7.987.719,879 m); Daí segue com o azimute de 315°42'43" e a distância de 20,40 m até o marco 2598 (E=239.653,661 m e N=7.987.734,485 m); Daí segue com o azimute de 317°30'43" e a distância de 26,72 m até o marco 2599 (E=239.635,613 m e N=7.987.754,189 m); Daí segue com o azimute de 316°43'57" e a distância de 26,72 m até o marco 2600 (E=239.617,298 m e N=7.987.773,646 m); Daí segue com o azimute de 318°31'57" e a distância de 20,40 m até o marco 2601 (E=239.603,787 m e N=7.987.788,935 m); Daí segue com o azimute de 317°30'43" e a distância de 20,40 m até o marco 2602 (E=239.590,005 m e N=7.987.803,982 m); Daí segue com o azimute de 319°18'43" e a distância de 26,72 m até o marco 2603 (E=239.572,585 m e N=7.987.824,243 m); Daí segue com o azimute de 318°31'57" e a distância de 16,88 m até o marco 2604 (E=239.561,407 m e N=7.987.836,892 m); Daí segue com o azimute de 306°25'23" e a distância de 19,50 m até o marco 2605 (E=239.545,719 m e N=7.987.848,468 m); Daí segue com o azimute de 308°13'23" e a distância de 9,04 m até o marco 2606 (E=239.538,614 m e N=7.987.854,063 m); Daí segue com o azimute de 306°46'06" e a distância de 9,04 m até o marco 2607 (E=239.531,369 m e N=7.987.859,477 m); Daí segue com o azimute de 307°40'06" e a distância de 58,92 m até o marco 2608 (E=239.484,733 m e N=7.987.895,480 m); Daí segue com o azimute de 307°28'38" e a distância de 42,66 m até o marco 2609 (E=239.450,878 m e N=7.987.921,437 m); Daí segue com o azimute de 308°22'38" e a distância de 25,68 m até o marco 2610 (E=239.430,745 m e N=7.987.937,381 m); Daí segue com o azimute de 307°33'30" e a distância de 25,68 m até o marco 2611 (E=239.410,387 m e N=7.987.953,036 m); Daí segue com o azimute de 309°21'30" e a distância de 21,44 m até o marco 2612 (E=239.393,807 m e N=7.987.966,634 m); Daí segue com o azimute de 308°22'38" e a distância de 21,44 m até o marco 2613 (E=239.376,996 m e N=7.987.979,947 m); Daí segue com o azimute de 310°10'38" e a distância de 25,68 m até o marco 2614 (E=239.357,374 m e N=7.987.996,516 m); Daí segue com o azimute de 309°21'30" e a distância de 25,68 m até o marco 2615 (E=239.337,518 m e N=7.988.012,802 m); Daí segue com o azimute de 311°09'30" e a distância de 21,44 m até o marco 2616 (E=239.321,373 m e N=7.988.026,915 m); Daí segue com o azimute de 310°10'38" e a distância de 21,44 m até o marco 2617 (E=239.304,989 m e N=7.988.040,749 m); Daí segue com o azimute de 311°58'38" e a distância de 25,68 m até o marco 2618 (E=239.285,897 m e N=7.988.057,926 m); Daí segue com o azimute de 311°09'30" e a distância de 25,68 m até o marco 2619 (E=239.266,562 m e N=7.988.074,828 m); Daí segue com o azimute de 312°57'30" e a distância de 21,44 m até o marco 2620 (E=239.250,868 m e N=7.988.089,441 m); Daí segue com o azimute de 311°58'38" e a distância de 21,44 m até o marco 2621 (E=239.234,927 m e N=7.988.103,783 m); Daí segue com o azimute de 313°46'38" e a distância de 25,68 m até o marco 2622 (E=239.216,384 m e N=7.988.121,551 m); Daí segue com o azimute de 312°57'30" e a distância de 25,68 m até o marco 2623 (E=239.197,589 m e N=7.988.139,052 m); Daí segue com o azimute de 314°45'30" e a distância de 21,44 m até o marco 2624 (E=239.182,363 m e N=7.988.154,150 m); Daí segue com o azimute de 313°46'38" e a distância de 21,44 m até o marco 2625 (E=239.166,880 m e N=7.988.168,986 m); Daí segue com o azimute de 315°34'38" e a distância de 25,68 m até o marco 2626 (E=239.148,904 m e N=7.988.187,327 m); Daí segue com o azimute de 314°45'30" e a distância de 25,68 m até o marco 2627 (E=239.130,668 m e N=7.988.205,410 m); Daí segue com o azimute de 316°33'30" e a distância de 21,44 m até o marco 2628 (E=239.115,923 m e N=7.988.220,980 m); Daí segue com o azimute de 315°34'38" e a distância de 21,44 m até o marco 2629 (E=239.100,914 m e N=7.988.236,294 m); Daí segue com o azimute de 317°22'38" e a distância de 25,68 m até o marco 2630 (E=239.083,524 m e N=7.988.255,192 m); Daí segue com o azimute de 316°33'30" e a distância de 25,68 m até o marco 2631 (E=239.065,864 m e N=7.988.273,838 m); Daí segue com o azimute de 318°21'30" e a distância de 21,44 m até o marco 2632 (E=239.051,616 m e N=7.988.289,863 m); Daí segue com o azimute de 317°22'38" e a distância de 21,44 m até o marco 2633 (E=239.037,095 m e N=7.988.305,642 m); Daí segue com o azimute de 319°10'38" e a distância de 21,98 m até o marco 2634 (E=239.022,728 m e N=7.988.322,273 m); Daí segue com o azimute de 309°13'13" e a distância de 15,57 m até o marco 2635 (E=239.010,662 m e N=7.988.332,121 m); Daí segue com o azimute de 308°14'38" e a distância de 21,56 m até o marco 2636 (E=238.993,728 m e N=7.988.345,468 m); Daí segue com o azimute de 310°02'38" e a distância de 25,56 m até o marco 2637 (E=238.974,158 m e N=7.988.361,915 m); Daí segue com o azimute de 309°13'13" e a distância de 25,56 m até o marco 2638 (E=238.954,354 m e N=7.988.378,078 m); Daí segue com o azimute de 311°01'13" e a distância de 4,46 m até o marco 2639 (E=238.950,992 m e N=7.988.381,002 m); Daí segue com o azimute de 294°07'27" e a distância de 32,91 m até o marco 2640 (E=238.920,954 m e N=7.988.394,454 m); Daí segue com o azimute de 295°55'27" e a distância de 3,63 m até o marco 2641 (E=238.917,689 m e N=7.988.396,042 m); Daí segue com o azimute de 294°15'46" e a distância de 3,63 m até o marco 2642 (E=238.914,379 m e N=7.988.397,534 m); Daí segue com o azimute de 296°03'46" e a distância de 43,49 m até o marco 2643 (E=238.875,309 m e N=7.988.416,642 m); Daí segue com o azimute de 295°55'27" e a distância de 43,49 m até o marco 2644 (E=238.836,194 m e N=7.988.435,656 m); Daí segue com o azimute de 297°43'27" e a distância de 3,63 m até o marco 2645 (E=238.832,980 m e N=7.988.437,345 m); Daí segue com o azimute de 296°03'46" e a distância de 3,63 m até o marco 2646 (E=238.829,718 m e N=7.988.438,940 m); Daí segue com o azimute de 297°51'46" e a distância de 43,49 m até o marco 2647 (E=238.791,268 m e N=7.988.459,267 m); Daí segue com o azimute de 297°43'27" e a distância de 43,49 m até o marco 2648 (E=238.752,769 m e N=7.988.479,500 m); Daí segue com o azimute de 299°31'27" e a distância de 3,63 m até o marco 2649 (E=238.749,610 m e N=7.988.481,289 m); Daí segue com o azimute de 297°51'46" e a distância de 3,63 m até o marco 2650 (E=238.746,400 m e N=7.988.482,986 m); Daí segue com o azimute de 299°39'46" e a distância de 43,49 m até o marco 2651 (E=238.708,607 m e N=7.988.504,510 m); Daí segue com o azimute de 299°39'46" e a distância de 50,75 m até o marco 2652 (E=238.664,506 m e N=7.988.529,627 m); Daí segue com o azimute de 301°27'46" e a distância de 34,28 m até o marco 2653 (E=238.635,268 m e N=7.988.547,518 m); Daí segue com o azimute de 303°00'58" e a distância de 32,52 m até o marco 2654 (E=238.608,003 m e N=7.988.565,235 m); Daí segue com o azimute de 298°04'49" e a distância de 40,64 m até o marco 2655 (E=238.572,151 m e N=7.988.584,362 m); Daí segue com o azimute de 303°41'55" e a distância de 68,95 m até o marco 2656 (E=238.514,787 m e N=7.988.622,617 m); Daí segue com o azimute de 301°06'20" e a distância de 175,87 m até o marco 2657 (E=238.364,208 m e N=7.988.713,472 m); Daí segue com o azimute de 306°52'44" e a distância de 155,38 m até o marco 2658 (E=238.239,920 m e N=7.988.806,718 m); Daí segue com o azimute de 309°20'59" e a distância de 188,54 m até o marco 2659 (E=238.094,122 m e N=7.988.926,265 m); Daí segue com o azimute de 315°23'38" e a distância de 251,87 m até o marco 2660 (E=237.917,251 m e N=7.989.105,584 m); Daí segue com o azimute de 325°26'59" e a distância de 200,75 m até o marco 2661 (E=237.803,401 m e N=7.989.270,925 m); Daí segue com o azimute de 327°48'46" e a distância de 398,73 m até o marco 2662 (E=237.591,001 m e N=7.989.608,375 m); Daí segue com o azimute de 339°40'59" e a distância de 359,84 m até o marco 2663 (E=237.466,061 m e N=7.989.945,825 m); Daí segue com o azimute de 339°14'12" e a distância de 205,52 m até o marco 2664 (E=237.393,202 m e N=7.990.137,995 m); Daí segue com o azimute de 353°24'03" e a distância de 205,34 m até o marco 2665 (E=237.369,605 m e N=7.990.341,970 m); Daí segue com o azimute de 355°27'57" e a distância de 263,45 m até o marco 2666 (E=237.348,779 m e N=7.990.604,593 m); Daí segue com o azimute de 4°05'03" e a distância de 155,93 m até o marco 2667 (E=237.359,885 m e N=7.990.760,125 m); Daí segue com o azimute de 3°43'49" e a distância de 256,06 m até o marco 2668 (E=237.376,544 m e N=7.991.015,643 m); Daí segue com o azimute de 2°32'36" e a distância de 181,59 m até o marco 2669 (E=237.384,602 m e N=7.991.197,051 m); Daí segue com o azimute de 8°31'41" e a

distância de 303,38 m até o marco 2670 (E=237.429,591 m e N=7.991.497,079 m); Daí segue com o azimute de 13°23'18" e a distância de 323,83 m até o marco 2671 (E=237.504,574 m e N=7.991.812,108 m); Daí segue com o azimute de 19°17'03" e a distância de 317,86 m até o marco 2672 (E=237.609,549 m e N=7.992.112,136 m); Daí segue com o azimute de 21°26'29" e a distância de 451,27 m até o marco 2673 (E=237.774,511 m e N=7.992.532,176 m); Daí segue com o azimute de 33°14'13" e a distância de 548,74 m até o marco 2674 (E=238.075,277 m e N=7.992.991,148 m); Daí segue com o azimute de 34°05'11" e a distância de 523,26 m até o marco 2675 (E=238.368,534 m e N=7.993.424,510 m); Daí segue com o azimute de 40°45'16" e a distância de 510,48 m até o marco 2676 (E=238.701,782 m e N=7.993.811,203 m); Daí segue com o azimute de 51°12'23" e a distância de 478,87 m até o marco 2677 (E=239.075,019 m e N=7.994.111,223 m); Daí segue com o azimute de 56°45'35" e a distância de 462,19 m até o marco 2678 (E=239.461,586 m e N=7.994.364,574 m); Daí segue com o azimute de 57°22'50" e a distância de 351,73 m até o marco 2679 (E=239.757,840 m e N=7.994.554,178 m); Daí segue com o azimute de 58°19'37" e a distância de 284,38 m até o marco 2680 (E=239.999,867 m e N=7.994.703,500 m); Daí segue com o azimute de 74°46'43" e a distância de 194,08 m até o marco 2681 (E=240.187,138 m e N=7.994.754,456 m); Daí segue com o azimute de 69°26'16" e a distância de 137,57 m até o marco 2682 (E=240.315,944 m e N=7.994.802,774 m); Daí segue com o azimute de 33°40'53" e a distância de 174,20 m até o marco 2683 (E=240.412,548 m e N=7.994.947,728 m); Daí segue com o azimute de 19°58'38" e a distância de 188,51 m até o marco 2684 (E=240.476,952 m e N=7.995.124,893 m); Daí segue com o azimute de 36°01'07" e a distância de 219,04 m até o marco 2685 (E=240.605,758 m e N=7.995.302,059 m); Daí segue com o azimute de 53°07'16" e a distância de 161,03 m até o marco 2686 (E=240.734,563 m e N=7.995.398,695 m); Daí segue com o azimute de 63°25'39" e a distância de 144,02 m até o marco 2687 (E=240.863,369 m e N=7.995.463,119 m); Daí segue com o azimute de 63°25'39" e a distância de 144,02 m até o marco 2688 (E=240.992,175 m e N=7.995.527,543 m); Daí segue com o azimute de 74°44'25" e a distância de 183,58 m até o marco 2689 (E=241.169,283 m e N=7.995.575,861 m); Daí segue com o azimute de 102°05'55" e a distância de 230,53 m até o marco 2690 (E=241.394,693 m e N=7.995.527,543 m); Daí segue com o azimute de 117°30'11" e a distância de 254,13 m até o marco 2691 (E=241.620,103 m e N=7.995.410,186 m); Daí segue com o azimute de 30°57'20" e a distância de 206,26 m até o marco 2692 (E=241.726,199 m e N=7.995.587,070 m); Daí segue com o azimute de 36°19'04" e a distância de 248,80 m até o marco 2693 (E=241.873,553 m e N=7.995.787,538 m); Daí segue com o azimute de 39°21'37" e a distância de 297,41 m até o marco 2694 (E=242.062,168 m e N=7.996.017,486 m); Daí segue com o azimute de 47°47'00" e a distância de 342,22 m até o marco 2695 (E=242.315,618 m e N=7.996.247,435 m); Daí segue com o azimute de 9°48'58" e a distância de 311,15 m até o marco 2696 (E=242.368,666 m e N=7.996.554,033 m); Daí segue com o azimute de 15°15'01" e a distância de 268,90 m até o marco 2697 (E=242.439,396 m e N=7.996.813,462 m); Daí segue com o azimute de 21°21'51" e a distância de 291,23 m até o marco 2698 (E=242.545,491 m e N=7.997.084,683 m); Daí segue com o azimute de 24°16'03" e a distância de 329,85 m até o marco 2699 (E=242.681,058 m e N=7.997.385,385 m); Daí segue com o azimute de 30°57'20" e a distância de 206,26 m até o marco 2700 (E=242.787,153 m e N=7.997.562,268 m); Daí segue com o azimute de 2°07'13" e a distância de 318,61 m até o marco 2701 (E=242.798,942 m e N=7.997.880,659 m); Daí segue com o azimute de 7°59'12" e a distância de 339,37 m até o marco 2702 (E=242.846,095 m e N=7.998.216,737 m); Daí segue com o azimute de 13°23'18" e a distância de 254,55 m até o marco 2703 (E=242.905,037 m e N=7.998.464,374 m); Daí segue com o azimute de 18°04'41" e a distância de 303,91 m até o marco 2704 (E=242.999,344 m e N=7.998.753,283 m); Daí segue com o azimute de 29°44'13" e a distância de 95,06 m até o marco 2705 (E=243.046,498 m e N=7.998.835,828 m); Daí segue com o azimute de 10°42'35" e a distância de 222,02 m até o marco 2706 (E=243.087,757 m e N=7.999.053,985 m); Daí segue com o azimute de 8°19'23" e a distância de 244,31 m até o marco 2707 (E=243.123,122 m e N=7.999.295,726 m); Daí segue com o azimute de 7°07'22" e a distância de 190,14 m até o marco 2708 (E=243.146,699 m e N=7.999.484,402 m); Daí segue com o azimute de 7°35'32" e a distância de 178,45 m até o marco 2709 (E=243.170,276 m e N=7.999.661,285 m); Daí segue com o azimute de 8°44'36" e a distância de 155,10 m até o marco 2710 (E=243.193,853 m e N=7.999.814,584 m); Daí segue com o azimute de 12°59'26" e a distância de 78,66 m até o marco 2711 (E=243.211,535 m e N=7.999.891,234 m); Daí segue com o azimute de 12°59'26" e a distância de 78,66 m até o marco 2712 (E=243.229,218 m e N=7.999.967,883 m); Daí segue com o azimute de 5°42'31" e a distância de 59,26 m até o marco 2713 (E=243.235,112 m e N=8.000.026,844 m); Daí segue com o azimute de 16°41'39" e a distância de 61,56 m até o marco 2714 (E=243.252,795 m e N=8.000.085,805 m); Daí segue com o azimute de 14°36'51" e a distância de 95,68 m até o marco 2715 (E=243.276,936 m e N=8.000.178,391 m); Daí segue com o azimute de 21°47'42" e a distância de 72,54 m até o marco 2716 (E=243.303,870 m e N=8.000.245,748 m); Daí segue com o azimute de 18°25'46" e a distância de 74,55 m até o marco 2717 (E=243.327,437 m e N=8.000.316,472 m); Daí segue com o azimute de 19°38'52" e a distância de 100,13 m até o marco 2718 (E=243.361,104 m e N=8.000.410,771 m); Daí segue com o azimute de 28°03'53" e a distância de 57,25 m até o marco 2719 (E=243.388,038 m e N=8.000.461,289 m); Daí segue com o azimute de 21°14'39" e a distância de 65,04 m até o marco 2720 (E=243.411,605 m e N=8.000.521,909 m); Daí segue com o azimute de 19°58'38" e a distância de 78,84 m até o marco 2721 (E=243.438,539 m e N=8.000.596,001 m); Daí segue com o azimute de 28°36'09" e a distância de 42,20 m até o marco 2722 (E=243.458,739 m e N=8.000.633,046 m); Daí segue com o azimute de 25°11'38" e a distância de 63,27 m até o marco 2723 (E=243.485,673 m e N=8.000.690,301 m); Daí segue com o azimute de 18°25'46" e a distância de 21,30 m até o marco 2724 (E=243.492,406 m e N=8.000.710,507 m); Daí segue com o azimute de 28°08'54" e a distância de 271,19 m até o marco 2725 (E=243.620,342 m e N=8.000.949,623 m); Daí segue com o azimute de 16°41'39" e a distância de 105,48 m até o marco 2726 (E=243.650,642 m e N=8.001.050,658 m); Daí segue com o azimute de 7°07'22" e a distância de 54,30 m até o marco 2727 (E=243.657,376 m e N=8.001.104,543 m); Daí segue com o azimute de 356°49'16" e a distância de 60,71 m até o marco 2728 (E=243.654,009 m e N=8.001.165,164 m); Daí segue com o azimute de 352°52'38" e a distância de 54,30 m até o marco 2729 (E=243.647,276 m e N=8.001.219,049 m); Daí segue com o azimute de 0°00'00" e a distância de 37,05 m até o marco 2730 (E=243.647,276 m e N=8.001.256,095 m); Daí segue com o azimute de 11°15'45" e a distância de 28,28 m até o marco 2731 (E=243.652,800 m e N=8.001.283,835 m); Daí segue com o azimute de 0°00'00" e a distância de 41,50 m até o marco 2732 (E=243.652,800 m e N=8.001.325,339 m); Daí segue com o azimute de 7°07'22" e a distância de 33,46 m até o marco 2733 (E=243.656,949 m e N=8.001.358,542 m); Daí segue com o azimute de 357°31'33" e a distância de 45,76 m até o marco 2734 (E=243.654,973 m e N=8.001.404,258 m); Daí segue com o azimute de 3°00'43" e a distância de 52,65 m até o marco 2735 (E=243.657,740 m e N=8.001.456,832 m); Daí segue com o azimute de 354°17'29" e a distância de 83,42 m até o marco 2736 (E=243.649,441 m e N=8.001.539,843 m); Daí segue com o azimute de 350°32'27" e a distância de 50,49 m até o marco 2737 (E=243.641,143 m e N=8.001.589,650 m); Daí segue com o azimute de 3°48'46" e a distância de 41,60 m até o marco 2738 (E=243.643,909 m e N=8.001.631,155 m); Daí segue com o azimute de 354°17'29" e a distância de 27,81 m até o marco 2739 (E=243.641,143 m e N=8.001.658,826 m); Daí segue com o azimute de 5°20'43" e a distância de 36,06 m até o marco 2740 (E=243.644,502 m e N=8.001.694,725 m); Daí segue com o azimute de 12°31'29" e a distância de 38,26 m até o marco 2741 (E=243.652,800 m e N=8.001.732,079 m); Daí segue com o azimute de 12°11'06" e a distância de 49,61 m até o marco 2742 (E=243.663,272 m e N=8.001.780,575 m); Daí segue com o azimute de 16°17'38" e a distância de 47,28 m até o marco 2743

(E=243.676,536 m e N=8.001.825,954 m); Daí segue com o azimute de 6°20'17" e a distância de 29,93 m até o marco 2744 (E=243.679,840 m e N=8.001.855,699 m); Daí segue com o azimute de 8°07'39" e a distância de 46,74 m até o marco 2745 (E=243.686,448 m e N=8.001.901,968 m); Daí segue com o azimute de 352°52'38" e a distância de 26,65 m até o marco 2746 (E=243.683,144 m e N=8.001928,407 m); Daí segue com o azimute de 12°31'29" e a distância de 30,47 m até o marco 2747 (E=243.689,752 m e N=8.001.958,151 m); Daí segue com o azimute de 5°55'43" e a distância de 43,94 m até o marco 2748 (E=243.694,290 m e N=8.002.001,855 m); Daí segue com o azimute de 12°34'06" e a distância de 39,88 m até o marco 2749 (E=243.702,967 m e N=8.002.040,775 m); Daí segue com o azimute de 10°18'06" e a distância de 36,95 m até o marco 2750 (E=243.709,575 m e N=8.002.077,129 m); Daí segue com o azimute de 5°11'34" e a distância de 73,01 m até o marco 2751 (E=243.716,183 m e N=8.002.149,837 m); Daí segue com o azimute de 0°00'00" e a distância de 69,40 m até o marco 2752 (E=243.716,183 m e N=8.002.219,241 m); Daí segue com o azimute de 357°17'29" e a distância de 70,59 m até o marco 2753 (E=243.712,847 m e N=8.002.289,750 m); Daí segue com o azimute de 359°10'26" e a distância de 226,96 m até o marco 2754 (E=243.709,575 m e N=8.002.516,684 m); Daí segue com o azimute de 2°51'41" e a distância de 66,18 m até o marco 2755 (E=243.712,879 m e N=8.002.582,783 m); Daí segue com o azimute de 4°05'03" e a distância de 46,39 m até o marco 2756 (E=243.716,183 m e N=8.002.629,052 m); Daí segue com o azimute de 354°17'29" e a distância de 33,21 m até o marco 2757 (E=243.712,879 m e N=8.002.662,101 m); Daí segue com o azimute de 360°00'00" e a distância de 26,44 m até o marco 2758 (E=243.712,879 m e N=8.002.688,541 m); Daí segue com o azimute de 355°36'10" e a distância de 43,09 m até o marco 2759 (E=243.709,575 m e N=8.002.731,505 m); Daí segue com o azimute de 346°45'49" e a distância de 57,72 m até o marco 2760 (E=243.696,360 m e N=8.002.787,688 m); Daí segue com o azimute de 345°04'24" e a distância de 51,31 m até o marco 2761 (E=243.683,144 m e N=8.002.837,262 m); Daí segue com o azimute de 344°28'51" e a distância de 123,48 m até o marco 2762 (E=243.650,106 m e N=8.002.956,240 m); Daí segue com o azimute de 343°30'18" e a distância de 81,30 m até o marco 2763 (E=243.419,183 m e N=8.003.736,069 m); Daí segue com o azimute de 332°38'32" e a distância de 19,88 m até o marco 2764 (E=243.410,048 m e N=8.003.753,726 m); Daí segue com o azimute de 331°36'06" e a distância de 19,88 m até o marco 2765 (E=243.400,592 m e N=8.003.771,214 m); Daí segue com o azimute de 335°24'06" e a distância de 27,24 m até o marco 2766 (E=243.388,394 m e N=8.003.795,575 m); Daí segue com o azimute de 332°38'32" e a distância de 27,24 m até o marco 2767 (E=243.375,874 m e N=8.003.819,773 m); Daí segue com o azimute de 334°26'32" e a distância de 19,88 m até o marco 2768 (E=243.367,298 m e N=8.003.837,708 m); Daí segue com o azimute de 333°24'06" e a distância de 19,88 m até o marco 2769 (E=243.358,396 m e N=8.003.855,484 m); Daí segue com o azimute de 335°12'06" e a distância de 27,24 m até o marco 2770 (E=243.346,969 m e N=8.003.880,216 m); Daí segue com o azimute de 334°26'32" e a distância de 27,24 m até o marco 2771 (E=243.335,216 m e N=8.003.904,795 m); Daí segue com o azimute de 336°14'32" e a distância de 19,88 m até o marco 2772 (E=243.327,206 m e N=8.003.922,991 m); Daí segue com o azimute de 335°12'06" e a distância de 19,88 m até o marco 2773 (E=243.318,868 m e N=8.003.941,038 m); Daí segue com o azimute de 337°00'06" e a distância de 27,24 m até o marco 2774 (E=243.308,224 m e N=8.003.966,117 m); Daí segue com o azimute de 336°14'32" e a distância de 27,24 m até o marco 2775 (E=243.297,248 m e N=8.003.991,052 m); Daí segue com o azimute de 338°02'32" e a distância de 19,88 m até o marco 2776 (E=243.289,814 m e N=8.004.009,431 m); Daí segue com o azimute de 337°00'06" e a distância de 19,88 m até o marco 2777 (E=243.282,047 m e N=8.004.027,191 m); Daí segue com o azimute de 338°48'06" e a distância de 27,24 m até o marco 2778 (E=243.272,195 m e N=8.004.053,192 m); Daí segue com o azimute de 338°02'32" e a distância de 27,24 m até o marco 2779 (E=243.262,008 m e N=8.004.078,460 m); Daí segue com o azimute de 339°50'32" e a distância de 19,88 m até o marco 2780 (E=243.255,157 m e N=8.004.097,123 m); Daí segue com o azimute de 338°48'06" e a distância de 19,88 m até o marco 2781 (E=243.247,968 m e N=8.004.115,658 m); Daí segue com o azimute de 340°36'06" e a distância de 27,24 m até o marco 2782 (E=243.238,920 m e N=8.004.141,356 m); Daí segue com o azimute de 339°50'32" e a distância de 27,24 m até o marco 2783 (E=243.229,531 m e N=8.004.166,931 m); Daí segue com o azimute de 341°38'32" e a distância de 19,88 m até o marco 2784 (E=243.223,270 m e N=8.004.185,800 m); Daí segue com o azimute de 340°36'06" e a distância de 19,88 m até o marco 2785 (E=243.216,667 m e N=8.004.204,552 m); Daí segue com o azimute de 342°24'06" e a distância de 27,24 m até o marco 2786 (E=243.208,430 m e N=8.004.230,521 m); Daí segue com o azimute de 341°38'32" e a distância de 27,24 m até o marco 2787 (E=243.199,849 m e N=8.004.256,379 m); Daí segue com o azimute de 343°26'32" e a distância de 19,88 m até o marco 2788 (E=243.194,184 m e N=8.004.275,435 m); Daí segue com o azimute de 342°24'06" e a distância de 19,88 m até o marco 2789 (E=243.188,173 m e N=8.004.294,385 m); Daí segue com o azimute de 344°12'06" e a distância de 27,24 m até o marco 2790 (E=243.180,756 m e N=8.004.320,600 m); Daí segue com o azimute de 343°26'32" e a distância de 27,24 m até o marco 2791 (E=243.172,992 m e N=8.004.346,715 m); Daí segue com o azimute de 345°14'32" e a distância de 19,88 m até o marco 2792 (E=243.167,927 m e N=8.004.365,939 m); Daí segue com o azimute de 344°12'06" e a distância de 19,88 m até o marco 2793 (E=243.162,515 m e N=8.004.385,069 m); Daí segue com o azimute de 346°00'06" e a distância de 27,24 m até o marco 2794 (E=243.155,925 m e N=8.004.411,504 m); Daí segue com o azimute de 345°14'32" e a distância de 27,24 m até o marco 2795 (E=243.148,985 m e N=8.004.437,850 m); Daí segue com o azimute de 347°02'32" e a distância de 19,88 m até o marco 2796 (E=243.144,527 m e N=8.004.457,224 m); Daí segue com o azimute de 346°00'06" e a distância de 19,88 m até o marco 2797 (E=243.139,718 m e N=8.004.476,514 m); Daí segue com o azimute de 347°48'06" e a distância de 27,24 m até o marco 2798 (E=243.133,961 m e N=8.004.503,143 m); Daí segue com o azimute de 347°02'32" e a distância de 27,24 m até o marco 2799 (E=243.127,852 m e N=8.004.529,694 m); Daí segue com o azimute de 348°50'32" e a distância de 19,88 m até o marco 2800 (E=243.124,005 m e N=8.004.549,199 m); Daí segue com o azimute de 347°48'06" e a distância de 19,88 m até o marco 2801 (E=243.119,805 m e N=8.004.568,630 m); Daí segue com o azimute de 349°36'06" e a distância de 27,24 m até o marco 2802 (E=243.114,887 m e N=8.004.595,427 m); Daí segue com o azimute de 348°50'32" e a distância de 27,24 m até o marco 2803 (E=243.109,615 m e N=8.004.622,156 m); Daí segue com o azimute de 350°38'32" e a distância de 19,88 m até o marco 2804 (E=243.106,383 m e N=8.004.641,772 m); Daí segue com o azimute de 349°36'06" e a distância de 19,88 m até o marco 2805 (E=243.102,795 m e N=8.004.661,326 m); Daí segue com o azimute de 351°24'06" e a distância de 27,24 m até o marco 2806 (E=243.098,721 m e N=8.004.688,264 m); Daí segue com o azimute de 350°38'32" e a distância de 27,24 m até o marco 2807 (E=243.094,292 m e N=8.004.715,146 m); Daí segue com o azimute de 352°26'32" e a distância de 19,88 m até o marco 2808 (E=243.091,677 m e N=8.004.734,854 m); Daí segue com o azimute de 351°24'06" e a distância de 19,88 m até o marco 2809 (E=243.088,705 m e N=8.004.754,511 m); Daí segue com o azimute de 353°12'06" e a distância de 27,24 m até o marco 2810 (E=243.085,479 m e N=8.004.781,564 m); Daí segue com o azimute de 352°26'32" e a distância de 10,57 m até o marco 2811 (E=243.084,090 m e N=8.004.792,039 m); Daí segue com o azimute de 325°49'41" e a distância de 545,53 m até o marco 2812 (E=242.777,675 m e N=8.005.243,390 m); Daí segue com o azimute de 326°43'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2813 (E=242.773,172 m e N=8.005.250,252 m); Daí segue com o azimute de 325°14'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2814 (E=242.768,492 m e N=8.005.256,995 m); Daí segue com o azimute de 327°02'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2815 (E=242.747,321 m e N=8.005.289,648 m); Daí segue com o azimute de 326°43'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2816 (E=242.725,971 m e N=8.005.322,185 m);

Daí segue com o azimute de 328°31'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2817 (E=242.721,686 m e N=8.005.329,185 m); Daí segue com o azimute de 327°02'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2818 (E=242.717,221 m e N=8.005.336,072 m); Daí segue com o azimute de 328°50'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2819 (E=242.697,085 m e N=8.005.369,374 m); Daí segue com o azimute de 328°31'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2820 (E=242.676,768 m e N=8.005.402,565 m); Daí segue com o azimute de 330°19'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2821 (E=242.672,705 m e N=8.005.409,697 m); Daí segue com o azimute de 328°50'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2822 (E=242.668,458 m e N=8.005.416,720 m); Daí segue com o azimute de 330°38'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2823 (E=242.649,379 m e N=8.005.450,638 m); Daí segue com o azimute de 330°19'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2824 (E=242.630,114 m e N=8.005.484,452 m); Daí segue com o azimute de 332°07'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2825 (E=242.626,277 m e N=8.005.491,707 m); Daí segue com o azimute de 330°38'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2826 (E=242.622,253 m e N=8.005.498,861 m); Daí segue com o azimute de 332°26'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2827 (E=242.604,249 m e N=8.005.533,361 m); Daí segue com o azimute de 332°07'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2828 (E=242.586,056 m e N=8.005.567,763 m); Daí segue com o azimute de 333°55'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2829 (E=242.582,448 m e N=8.005.575,135 m); Daí segue com o azimute de 332°26'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2830 (E=242.578,651 m e N=8.005.582,411 m); Daí segue com o azimute de 334°14'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2831 (E=242.561,739 m e N=8.005.617,461 m); Daí segue com o azimute de 333°55'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2832 (E=242.544,635 m e N=8.005.652,417 m); Daí segue com o azimute de 335°43'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2833 (E=242.541,262 m e N=8.005.659,899 m); Daí segue com o azimute de 334°14'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2834 (E=242.537,695 m e N=8.005.667,291 m); Daí segue com o azimute de 336°02'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2835 (E=242.521,892 m e N=8.005.702,854 m); Daí segue com o azimute de 335°43'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2836 (E=242.505,895 m e N=8.005.738,330 m); Daí segue com o azimute de 337°31'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2837 (E=242.502,758 m e N=8.005.745,914 m); Daí segue com o azimute de 336°02'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2838 (E=242.499,425 m e N=8.005.753,415 m); Daí segue com o azimute de 337°50'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2839 (E=242.484,747 m e N=8.005.789,456 m); Daí segue com o azimute de 337°31'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2840 (E=242.469,872 m e N=8.005.825,417 m); Daí segue com o azimute de 339°19'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2841 (E=242.466,974 m e N=8.005.833,097 m); Daí segue com o azimute de 337°50'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2842 (E=242.463,879 m e N=8.005.840,698 m); Daí segue com o azimute de 339°38'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2843 (E=242.450,340 m e N=8.005.877,183 m); Daí segue com o azimute de 339°19'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2844 (E=242.436,602 m e N=8.005.913,594 m); Daí segue com o azimute de 341°07'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2845 (E=242.433,947 m e N=8.005.921,360 m); Daí segue com o azimute de 339°38'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2846 (E=242.431,092 m e N=8.005.929,055 m); Daí segue com o azimute de 341°26'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2847 (E=242.418,706 m e N=8.005.965,947 m); Daí segue com o azimute de 341°07'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2848 (E=242.406,119 m e N=8.006.002,771 m); Daí segue com o azimute de 342°55'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2849 (E=242.403,709 m e N=8.006.010,617 m); Daí segue com o azimute de 341°26'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2850 (E=242.401,097 m e N=8.006.018,398 m); Daí segue com o azimute de 343°14'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2851 (E=242.389,876 m e N=8.006.055,661 m); Daí segue com o azimute de 342°55'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2852 (E=242.378,451 m e N=8.006.092,863 m); Daí segue com o azimute de 344°43'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2853 (E=242.376,289 m e N=8.006.100,780 m); Daí segue com o azimute de 343°14'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2854 (E=242.373,923 m e N=8.006.108,339 m); Daí segue com o azimute de 345°02'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2855 (E=242.363,878 m e N=8.006.146,237 m); Daí segue com o azimute de 344°43'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2856 (E=242.353,627 m e N=8.006.183,778 m); Daí segue com o azimute de 346°31'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2857 (E=242.351,715 m e N=8.006.191,760 m); Daí segue com o azimute de 345°02'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2858 (E=242.349,597 m e N=8.006.199,690 m); Daí segue com o azimute de 346°50'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2859 (E=242.340,738 m e N=8.006.237,584 m); Daí segue com o azimute de 346°31'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2860 (E=242.331,671 m e N=8.006.275,429 m); Daí segue com o azimute de 348°19'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2861 (E=242.330,011 m e N=8.006.283,467 m); Daí segue com o azimute de 346°50'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2862 (E=242.328,143 m e N=8.006.291,459 m); Daí segue com o azimute de 348°38'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2863 (E=242.320,478 m e N=8.006.329,613 m); Daí segue com o azimute de 348°19'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2864 (E=242.312,605 m e N=8.006.367,724 m); Daí segue com o azimute de 350°07'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2865 (E=242.311,198 m e N=8.006.375,810 m); Daí segue com o azimute de 348°38'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2866 (E=242.309,582 m e N=8.006.383,857 m); Daí segue com o azimute de 350°26'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2867 (E=242.303,119 m e N=8.006.422,233 m); Daí segue com o azimute de 350°07'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2868 (E=242.296,447 m e N=8.006.460,573 m); Daí segue com o azimute de 351°55'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2869 (E=242.295,295 m e N=8.006.468,699 m); Daí segue com o azimute de 350°26'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2870 (E=242.293,932 m e N=8.006.476,793 m); Daí segue com o azimute de 352°14'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2871 (E=242.288,678 m e N=8.006.515,352 m); Daí segue com o azimute de 351°55'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2872 (E=242.283,214 m e N=8.006.553,883 m); Daí segue com o azimute de 353°43'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2873 (E=242.282,317 m e N=8.006.562,041 m); Daí segue com o azimute de 352°14'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2874 (E=242.281,209 m e N=8.006.570,174 m); Daí segue com o azimute de 354°02'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2875 (E=242.277,170 m e N=8.006.608,880 m); Daí segue com o azimute de 353°43'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2876 (E=242.272,918 m e N=8.006.647,563 m); Daí segue com o azimute de 355°31'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2877 (E=242.272,278 m e N=8.006.655,745 m); Daí segue com o azimute de 354°02'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2878 (E=242.271,426 m e N=8.006.663,909 m); Daí segue com o azimute de 355°50'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2879 (E=242.268,604 m e N=8.006.702,722 m); Daí segue com o azimute de 355°31'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2880 (E=242.265,570 m e N=8.006.741,520 m); Daí segue com o azimute de 357°19'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2881 (E=242.265,187 m e N=8.006.749,718 m); Daí segue com o azimute de 355°50'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2882 (E=242.264,592 m e N=8.006.757,904 m); Daí segue com o azimute de 357°38'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2883 (E=242.262,991 m e N=8.006.796,787 m); Daí segue com o azimute de 357°19'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2884 (E=242.261,176 m e N=8.006.835,661 m); Daí segue com o azimute de 359°07'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2885 (E=242.261,052 m e N=8.006.843,868 m); Daí segue com o azimute de 357°38'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2886 (E=242.260,714 m e N=8.006.852,068 m); Daí segue com o azimute de 359°26'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2887 (E=242.260,335 m e N=8.006.890,983 m); Daí segue com o azimute de 359°07'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2888 (E=242.259,742 m e N=8.006.929,894 m); Daí segue com o azimute de 0°55'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2889 (E=242.259,875 m e N=8.006.938,101 m); Daí segue com o azimute de 359°26'30" e

a distância de 8,21 m até o marco 2890 (E=242.259,795 m e N=8.006.946,308 m); Daí segue com o azimute de 1°14'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2891 (E=242.260,638 m e N=8.006.985,215 m); Daí segue com o azimute de 0°55'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2892 (E=242.261,269 m e N=8.007.024,126 m); Daí segue com o azimute de 2°43'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2893 (E=242.261,659 m e N=8.007.032,324 m); Daí segue com o azimute de 1°14'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2894 (E=242.261,837 m e N=8.007.040,530 m); Daí segue com o azimute de 3°02'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2895 (E=242.263,902 m e N=8.007.079,391 m); Daí segue com o azimute de 2°43'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2896 (E=242.265,754 m e N=8.007.118,263 m); Daí segue com o azimute de 4°31'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2897 (E=242.266,402 m e N=8.007.126,445 m); Daí segue com o azimute de 3°02'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2898 (E=242.266,838 m e N=8.007.134,641 m); Daí segue com o azimute de 4°50'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2899 (E=242.270,122 m e N=8.007.173,418 m); Daí segue com o azimute de 4°31'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2900 (E=242.273,195 m e N=8.007.212,213 m); Daí segue com o azimute de 6°19'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2901 (E=242.274,099 m e N=8.007.220,370 m); Daí segue com o azimute de 4°50'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2902 (E=242.274,792 m e N=8.007.228,548 m); Daí segue com o azimute de 6°38'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2903 (E=242.279,293 m e N=8.007.267,203 m); Daí segue com o azimute de 6°19'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2904 (E=242.283,582 m e N=8.007.305,882 m); Daí segue com o azimute de 8°07'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2905 (E=242.284,743 m e N=8.007.314,007 m); Daí segue com o azimute de 6°38'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2906 (E=242.285,692 m e N=8.007.322,160 m); Daí segue com o azimute de 8°26'30" e a distância de 38,92 m até o marco 2907 (E=242.291,405 m e N=8.007.360,654 m); Daí segue com o azimute de 8°07'41" e a distância de 38,92 m até o marco 2908 (E=242.296,907 m e N=8.007.399,179 m); Daí segue com o azimute de 9°55'41" e a distância de 8,21 m até o marco 2909 (E=242.298,322 m e N=8.007.407,264 m); Daí segue com o azimute de 8°26'30" e a distância de 8,21 m até o marco 2910 (E=242.299,527 m e N=8.007.415,383 m); Daí segue com o azimute de 9°20'30" e a distância de 674,12 m até o marco 2911 (E=242.408,950 m e N=8.008.080,566 m); Daí segue com o azimute de 8°07'15" e a distância de 122,27 m até o marco 2912 (E=242.426,222 m e N=8.008.201,609 m); Daí segue com o azimute de 9°01'15" e a distância de 40,09 m até o marco 2913 (E=242.432,509 m e N=8.008.241,205 m); Daí segue com o azimute de 8°45'09" e a distância de 40,09 m até o marco 2914 (E=242.438,609 m e N=8.008.280,830 m); Daí segue com o azimute de 10°33'09" e a distância de 7,03 m até o marco 2915 (E=242.439,897 m e N=8.008.287,743 m); Daí segue com o azimute de 9°01'15" e a distância de 7,03 m até o marco 2916 (E=242.441,000 m e N=8.008.294,681 m); Daí segue com o azimute de 10°49'15" e a distância de 40,09 m até o marco 2917 (E=242.448,526 m e N=8.008.334,066 m); Daí segue com o azimute de 10°33'09" e a distância de 40,09 m até o marco 2918 (E=242.455,869 m e N=8.008.373,480 m); Daí segue com o azimute de 12°21'09" e a distância de 7,03 m até o marco 2919 (E=242.457,373 m e N=8.008.380,349 m); Daí segue com o azimute de 10°49'15" e a distância de 7,03 m até o marco 2920 (E=242.458,693 m e N=8.008.387,255 m); Daí segue com o azimute de 12°37'15" e a distância de 40,09 m até o marco 2921 (E=242.467,453 m e N=8.008.426,378 m); Daí segue com o azimute de 12°21'09" e a distância de 40,09 m até o marco 2922 (E=242.476,030 m e N=8.008.465,543 m); Daí segue com o azimute de 13°15'09" e a distância de 155,44 m até o marco 2923 (E=242.511,664 m e N=8.008.616,847 m); Daí segue com o azimute de 14°09'09" e a distância de 2,86 m até o marco 2924 (E=242.512,364 m e N=8.008.619,622 m); Daí segue com o azimute de 12°27'42" e a distância de 2,86 m até o marco 2925 (E=242.512,981 m e N=8.008.622,417 m); Daí segue com o azimute de 15°15'42" e a distância de 44,26 m até o marco 2926 (E=242.523,885 m e N=8.008.665,313 m); Daí segue com o azimute de 14°09'09" e a distância de 44,26 m até o marco 2927 (E=242.534,707 m e N=8.008.708,230 m); Daí segue com o azimute de 15°57'09" e a distância de 2,86 m até o marco 2928 (E=242.535,493 m e N=8.008.710,982 m); Daí segue com o azimute de 14°15'42" e a distância de 2,86 m até o marco 2929 (E=242.536,198 m e N=8.008.713,756 m); Daí segue com o azimute de 16°03'42" e a distância de 44,26 m até o marco 2930 (E=242.548,444 m e N=8.008.756,289 m); Daí segue com o azimute de 15°57'09" e a distância de 44,26 m até o marco 2931 (E=242.560,609 m e N=8.008.798,845 m); Daí segue com o azimute de 17°45'09" e a distância de 2,86 m até o marco 2932 (E=242.561,481 m e N=8.008.801,571 m); Daí segue com o azimute de 16°03'42" e a distância de 2,86 m até o marco 2933 (E=242.562,273 m e N=8.008.804,321 m); Daí segue com o azimute de 17°51'42" e a distância de 44,26 m até o marco 2934 (E=242.575,849 m e N=8.008.846,448 m); Daí segue com o azimute de 17°45'09" e a distância de 44,26 m até o marco 2935 (E=242.589,344 m e N=8.008.888,601 m); Daí segue com o azimute de 19°33'09" e a distância de 2,86 m até o marco 2936 (E=242.590,302 m e N=8.008.891,298 m); Daí segue com o azimute de 17°51'42" e a distância de 2,86 m até o marco 2937 (E=242.591,180 m e N=8.008.894,023 m); Daí segue com o azimute de 19°39'42" e a distância de 44,26 m até o marco 2938 (E=242.606,072 m e N=8.008.935,702 m); Daí segue com o azimute de 19°33'09" e a distância de 44,26 m até o marco 2939 (E=242.620,884 m e N=8.008.977,410 m); Daí segue com o azimute de 21°21'09" e a distância de 2,86 m até o marco 2940 (E=242.621,927 m e N=8.008.980,076 m); Daí segue com o azimute de 19°39'42" e a distância de 2,86 m até o marco 2941 (E=242.622,890 m e N=8.008.982,772 m); Daí segue com o azimute de 21°27'42" e a distância de 44,26 m até o marco 2942 (E=242.639,084 m e N=8.009.023,963 m); Daí segue com o azimute de 21°21'09" e a distância de 44,26 m até o marco 2943 (E=242.655,199 m e N=8.009.065,185 m); Daí segue com o azimute de 23°09'09" e a distância de 2,86 m até o marco 2944 (E=242.656,324 m e N=8.009.067,817 m); Daí segue com o azimute de 21°27'42" e a distância de 2,86 m até o marco 2945 (E=242.657,372 m e N=8.009.070,481 m); Daí segue com o azimute de 23°15'42" e a distância de 44,26 m até o marco 2946 (E=242.674,851 m e N=8.009.111,143 m); Daí segue com o azimute de 23°09'09" e a distância de 44,26 m até o marco 2947 (E=242.692,254 m e N=8.009.151,839 m); Daí segue com o azimute de 24°57'09" e a distância de 2,86 m até o marco 2948 (E=242.693,461 m e N=8.009.154,434 m); Daí segue com o azimute de 23°15'42" e a distância de 2,86 m até o marco 2949 (E=242.694,591 m e N=8.009.157,064 m); Daí segue com o azimute de 25°03'42" e a distância de 44,26 m até o marco 2950 (E=242.713,340 m e N=8.009.197,157 m); Daí segue com o azimute de 24°57'09" e a distância de 44,26 m até o marco 2951 (E=242.732,012 m e N=8.009.237,286 m); Daí segue com o azimute de 26°45'09" e a distância de 2,86 m até o marco 2952 (E=242.733,300 m e N=8.009.239,844 m); Daí segue com o azimute de 25°03'42" e a distância de 2,86 m até o marco 2953 (E=242.734,513 m e N=8.009.242,435 m); Daí segue com o azimute de 26°51'42" e a distância de 44,26 m até o marco 2954 (E=242.754,511 m e N=8.009.281,919 m); Daí segue com o azimute de 26°45'09" e a distância de 44,26 m até o marco 2955 (E=242.774,434 m e N=8.009.321,442 m); Daí segue com o azimute de 28°33'09" e a distância de 2,86 m até o marco 2956 (E=242.775,802 m e N=8.009.323,956 m); Daí segue com o azimute de 26°51'42" e a distância de 2,86 m até o marco 2957 (E=242.777,096 m e N=8.009.326,510 m); Daí segue com o azimute de 24°43'38" e a distância de 93,55 m até o marco 2958 (E=242.816,228 m e N=8.009.411,482 m); Daí segue com o azimute de 25°00'35" e a distância de 83,81 m até o marco 2959 (E=242.851,662 m e N=8.009.487,436 m); Daí segue com o azimute de 25°12'12" e a distância de 325,71 m até o marco 2960 (E=242.990,360 m e N=8.009.782,139 m); Daí segue com o azimute de 33°40'19" e a distância de 570,19 m até o marco 2961 (E=243.306,494 m e N=8.010.256,664 m); Daí segue com o azimute de 41°37'27" e a distância de 298,05 m até o marco 2962 (E=243.504,470 m e N=8.010.479,459 m); Daí segue com o azimute de 43°31'19" e a distância de 227,60 m até o marco 2963

(E=243.661,201 m e N=8.010.644,493 m); Daí segue com o azimute de 44°59'26" e a distância de 303,36 m até o marco 2964 (E=243.875,675 m e N=8.010.859,037 m); Daí segue com o azimute de 47°22'36" e a distância de 280,26 m até o marco 2965 (E=244.081,900 m e N=8.011.048,825 m); Daí segue com o azimute de 49°23'22" e a distância de 228,19 m até o marco 2966 (E=244.255,128 m e N=8.011.197,356 m); Daí segue com o azimute de 49°23'22" e a distância de 152,12 m até o marco 2967 (E=244.370,614 m e N=8.011.296,376 m); Daí segue com o azimute de 51°03'48" e a distância de 275,73 m até o marco 2968 (E=244.585,088 m e N=8.011.469,661 m); Daí segue com o azimute de 53°52'18" e a distância de 377,88 m até o marco 2969 (E=244.890,301 m e N=8.011.692,457 m); Daí segue com o azimute de 66°47'41" e a distância de 376,95 m até o marco 2970 (E=245.236,759 m e N=8.011.840,987 m); Daí segue com o azimute de 74°49'21" e a distância de 504,28 m até o marco 2971 (E=245.723,449 m e N=8.011.973,014 m); Daí segue com o azimute de 83°05'12" e a distância de 274,21 m até o marco 2972 (E=245.995,666 m e N=8.012.006,020 m); Daí segue com o azimute de 85°45'44" e a distância de 223,33 m até o marco 2973 (E=246.218,389 m e N=8.012.022,524 m); Daí segue com o azimute de 84°57'51" e a distância de 88,19 m até o marco 2974 (E=246.306,238 m e N=8.012.030,265 m); Daí segue com o azimute de 79°59'26" e a distância de 42,82 m até o marco 2975 (E=246.348,402 m e N=8.012.037,707 m); Daí segue com o azimute de 79°49'34" e a distância de 42,82 m até o marco 2976 (E=246.390,545 m e N=8.012.045,269 m); Daí segue com o azimute de 81°37'34" e a distância de 4,31 m até o marco 2977 (E=246.394,806 m e N=8.012.045,897 m); Daí segue com o azimute de 79°59'26" e a distância de 4,31 m até o marco 2978 (E=246.399,048 m e N=8.012.046,645 m); Daí segue com o azimute de 81°47'26" e a distância de 42,82 m até o marco 2979 (E=246.441,425 m e N=8.012.052,759 m); Daí segue com o azimute de 81°37'34" e a distância de 42,82 m até o marco 2980 (E=246.483,784 m e N=8.012.058,995 m); Daí segue com o azimute de 83°25'34" e a distância de 4,31 m até o marco 2981 (E=246.488,063 m e N=8.012.059,488 m); Daí segue com o azimute de 81°47'26" e a distância de 4,31 m até o marco 2982 (E=246.492,326 m e N=8.012.060,103 m); Daí segue com o azimute de 83°35'26" e a distância de 42,82 m até o marco 2983 (E=246.534,874 m e N=8.012.064,882 m); Daí segue com o azimute de 83°25'34" e a distância de 42,82 m até o marco 2984 (E=246.577,408 m e N=8.012.069,784 m); Daí segue com o azimute de 85°13'34" e a distância de 4,31 m até o marco 2985 (E=246.581,700 m e N=8.012.070,143 m); Daí segue com o azimute de 83°35'26" e a distância de 4,31 m até o marco 2986 (E=246.585,981 m e N=8.012.070,623 m); Daí segue com o azimute de 85°23'26" e a distância de 42,82 m até o marco 2987 (E=246.628,658 m e N=8.012.074,064 m); Daí segue com o azimute de 85°13'34" e a distância de 42,82 m até o marco 2988 (E=246.671,325 m e N=8.012.077,628 m); Daí segue com o azimute de 87°01'34" e a distância de 4,31 m até o marco 2989 (E=246.675,626 m e N=8.012.077,851 m); Daí segue com o azimute de 85°23'26" e a distância de 4,31 m até o marco 2990 (E=246.679,920 m e N=8.012.078,197 m); Daí segue com o azimute de 87°11'26" e a distância de 42,82 m até o marco 2991 (E=246.722,684 m e N=8.012.080,296 m); Daí segue com o azimute de 87°01'34" e a distância de 42,82 m até o marco 2992 (E=246.765,442 m e N=8.012.082,517 m); Daí segue com o azimute de 88°49'34" e a distância de 4,31 m até o marco 2993 (E=246.769,748 m e N=8.012.082,605 m); Daí segue com o azimute de 87°11'26" e a distância de 4,31 m até o marco 2994 (E=246.774,051 m e N=8.012.082,817 m); Daí segue com o azimute de 88°59'26" e a distância de 42,82 m até o marco 2995 (E=246.816,859 m e N=8.012.083,571 m); Daí segue com o azimute de 88°49'34" e a distância de 42,82 m até o marco 2996 (E=246.859,666 m e N=8.012.084,448 m); Daí segue com o azimute de 90°37'34" e a distância de 4,31 m até o marco 2997 (E=246.863,973 m e N=8.012.084,401 m); Daí segue com o azimute de 88°59'26" e a distância de 4,31 m até o marco 2998 (E=246.868,280 m e N=8.012.084,477 m); Daí segue com o azimute de 90°47'26" e a distância de 42,82 m até o marco 2999 (E=246.911,091 m e N=8.012.083,886 m); Daí segue com o azimute de 90°37'34" e a distância de 42,82 m até o marco 3000 (E=246.953,904 m e N=8.012.083,418 m); Daí segue com o azimute de 92°25'34" e a distância de 4,31 m até o marco 3001 (E=246.958,208 m e N=8.012.083,236 m); Daí segue com o azimute de 90°47'26" e a distância de 4,31 m até o marco 3002 (E=246.962,515 m e N=8.012.083,177 m); Daí segue com o azimute de 92°35'26" e a distância de 42,82 m até o marco 3003 (E=247.005,287 m e N=8.012.081,242 m); Daí segue com o azimute de 92°25'34" e a distância de 42,82 m até o marco 3004 (E=247.048,064 m e N=8.012.079,429 m); Daí segue com o azimute de 94°13'34" e a distância de 4,31 m até o marco 3005 (E=247.052,359 m e N=8.012.079,112 m); Daí segue com o azimute de 92°35'26" e a distância de 4,31 m até o marco 3006 (E=247.056,662 m e N=8.012.078,917 m); Daí segue com o azimute de 94°23'26" e a distância de 42,82 m até o marco 3007 (E=247.099,352 m e N=8.012.075,639 m); Daí segue com o azimute de 94°13'34" e a distância de 42,82 m até o marco 3008 (E=247.142,051 m e N=8.012.072,484 m); Daí segue com o azimute de 96°01'34" e a distância de 4,31 m até o marco 3009 (E=247.146,335 m e N=8.012.072,032 m); Daí segue com o azimute de 94°23'26" e a distância de 4,31 m até o marco 3010 (E=247.150,630 m e N=8.012.071,702 m); Daí segue com o azimute de 96°11'26" e a distância de 42,82 m até o marco 3011 (E=247.193,196 m e N=8.012.067,085 m); Daí segue com o azimute de 96°01'34" e a distância de 42,82 m até o marco 3012 (E=247.235,774 m e N=8.012.062,591 m); Daí segue com o azimute de 97°49'34" e a distância de 4,31 m até o marco 3013 (E=247.240,042 m e N=8.012.062,004 m); Daí segue com o azimute de 96°11'26" e a distância de 4,31 m até o marco 3014 (E=247.244,324 m e N=8.012.061,539 m); Daí segue com o azimute de 97°59'26" e a distância de 42,82 m até o marco 3015 (E=247.286,724 m e N=8.012.055,588 m); Daí segue com o azimute de 97°49'34" e a distância de 42,82 m até o marco 3016 (E=247.329,141 m e N=8.012.049,758 m); Daí segue com o azimute de 99°37'34" e a distância de 4,31 m até o marco 3017 (E=247.333,387 m e N=8.012.049,037 m); Daí segue com o azimute de 97°59'26" e a distância de 4,31 m até o marco 3018 (E=247.337,653 m e N=8.012.048,439 m); Daí segue com o azimute de 99°47'26" e a distância de 42,82 m até o marco 3019 (E=247.379,845 m e N=8.012.041,158 m); Daí segue com o azimute de 99°37'34" e a distância de 42,82 m até o marco 3020 (E=247.422,058 m e N=8.012.033,999 m); Daí segue com o azimute de 101°25'34" e a distância de 4,31 m até o marco 3021 (E=247.426,280 m e N=8.012.033,145 m); Daí segue com o azimute de 99°47'26" e a distância de 4,31 m até o marco 3022 (E=247.430,524 m e N=8.012.032,413 m); Daí segue com o azimute de 101°35'26" e a distância de 42,82 m até o marco 3023 (E=247.472,467 m e N=8.012.023,811 m); Daí segue com o azimute de 101°25'34" e a distância de 42,82 m até o marco 3024 (E=247.514,434 m e N=8.012.015,329 m); Daí segue com o azimute de 103°13'34" e a distância de 4,31 m até o marco 3025 (E=247.518,627 m e N=8.012.014,343 m); Daí segue com o azimute de 101°35'26" e a distância de 4,31 m até o marco 3026 (E=247.522,846 m e N=8.012.013,478 m); Daí segue com o azimute de 103°23'26" e a distância de 42,82 m até o marco 3027 (E=247.564,498 m e N=8.012.003,562 m); Daí segue com o azimute de 103°13'34" e a distância de 42,82 m até o marco 3028 (E=247.606,178 m e N=8.011.993,766 m); Daí segue com o azimute de 105°01'34" e a distância de 4,31 m até o marco 3029 (E=247.610,338 m e N=8.011.992,650 m); Daí segue com o azimute de 103°23'26" e a distância de 4,31 m até o marco 3030 (E=247.614,528 m e N=8.011.991,652 m); Daí segue com o azimute de 105°11'26" e a distância de 42,82 m até o marco 3031 (E=247.655,848 m e N=8.011.980,433 m); Daí segue com o azimute de 105°01'34" e a distância de 42,82 m até o marco 3032 (E=247.697,199 m e N=8.011.969,333 m); Daí segue com o azimute de 105°55'34" e a distância de 79,11 m até o marco 3033 (E=247.773,275 m e N=8.011.947,625 m); Daí segue com o azimute de 106°49'34" e a distância de 16,64 m até o marco 3034 (E=247.789,200 m e N=8.011.942,809 m); Daí segue com o azimute de 105°39'41" e a distância de 16,64 m até o marco 3035 (E=247.805,219 m e N=8.011.938,318 m); Daí segue com o azimute de 107°27'41" e a distância de 30,49 m até o marco 3036

(E=247.834,302 m e N=8.011.929,169 m); Daí segue com o azimute de 106°49'34" e a distância de 30,49 m até o marco 3037 (E=247.863,484 m e N=8.011.920,344 m); Daí segue com o azimute de 108°37'34" e a distância de 16,64 m até o marco 3038 (E=247.879,250 m e N=8.011.915,031 m); Daí segue com o azimute de 107°27'41" e a distância de 16,64 m até o marco 3039 (E=247.895,120 m e N=8.011.910,038 m); Daí segue com o azimute de 109°15'41" e a distância de 30,49 m até o marco 3040 (E=247.923,901 m e N=8.011.899,981 m); Daí segue com o azimute de 108°37'34" e a distância de 30,49 m até o marco 3041 (E=247.952,792 m e N=8.011.890,244 m); Daí segue com o azimute de 110°25'34" e a distância de 16,64 m até o marco 3042 (E=247.968,383 m e N=8.011.884,437 m); Daí segue com o azimute de 109°15'41" e a distância de 16,64 m até o marco 3043 (E=247.984,089 m e N=8.011.878,949 m); Daí segue com o azimute de 111°03'41" e a distância de 30,49 m até o marco 3044 (E=248.012,540 m e N=8.011.867,993 m); Daí segue com o azimute de 110°25'34" e a distância de 30,49 m até o marco 3045 (E=248.041,110 m e N=8.011.857,353 m); Daí segue com o azimute de 112°13'34" e a distância de 16,64 m até o marco 3046 (E=248.056,511 m e N=8.011.851,060 m); Daí segue com o azimute de 111°03'41" e a distância de 16,64 m até o marco 3047 (E=248.072,037 m e N=8.011.845,081 m); Daí segue com o azimute de 112°51'41" e a distância de 30,49 m até o marco 3048 (E=248.100,129 m e N=8.011.833,236 m); Daí segue com o azimute de 112°13'34" e a distância de 30,49 m até o marco 3049 (E=248.128,351 m e N=8.011.821,704 m); Daí segue com o azimute de 114°01'34" e a distância de 16,64 m até o marco 3050 (E=248.143,547 m e N=8.011.814,930 m); Daí segue com o azimute de 112°51'41" e a distância de 16,64 m até o marco 3051 (E=248.158,878 m e N=8.011.808,467 m); Daí segue com o azimute de 114°39'41" e a distância de 30,49 m até o marco 3052 (E=248.186,584 m e N=8.011.795,746 m); Daí segue com o azimute de 114°01'34" e a distância de 30,49 m até o marco 3053 (E=248.214,430 m e N=8.011.783,333 m); Daí segue com o azimute de 115°49'34" e a distância de 16,64 m até o marco 3054 (E=248.229,406 m e N=8.011.776,085 m); Daí segue com o azimute de 114°39'41" e a distância de 16,64 m até o marco 3055 (E=248.244,525 m e N=8.011.769,143 m); Daí segue com o azimute de 116°27'41" e a distância de 30,49 m até o marco 3056 (E=248.271,819 m e N=8.011.755,558 m); Daí segue com o azimute de 115°49'34" e a distância de 30,49 m até o marco 3057 (E=248.299,261 m e N=8.011.742,276 m); Daí segue com o azimute de 117°37'34" e a distância de 16,64 m até o marco 3058 (E=248.314,002 m e N=8.011.734,562 m); Daí segue com o azimute de 116°27'41" e a distância de 16,64 m até o marco 3059 (E=248.328,896 m e N=8.011.727,148 m); Daí segue com o azimute de 118°15'41" e a distância de 30,49 m até o marco 3060 (E=248.355,749 m e N=8.011.712,712 m); Daí segue com o azimute de 117°37'34" e a distância de 30,49 m até o marco 3061 (E=248.382,760 m e N=8.011.698,575 m); Daí segue com o azimute de 119°25'34" e a distância de 16,64 m até o marco 3062 (E=248.397,251 m e N=8.011.690,402 m); Daí segue com o azimute de 118°15'41" e a distância de 16,64 m até o marco 3063 (E=248.411,905 m e N=8.011.682,524 m); Daí segue com o azimute de 120°03'41" e a distância de 30,49 m até o marco 3064 (E=248.438,292 m e N=8.011.667,252 m); Daí segue com o azimute de 119°25'34" e a distância de 30,49 m até o marco 3065 (E=248.464,846 m e N=8.011.652,273 m); Daí segue com o azimute de 121°13'34" e a distância de 16,64 m até o marco 3066 (E=248.479,073 m e N=8.011.643,648 m); Daí segue com o azimute de 120°03'41" e a distância de 16,64 m até o marco 3067 (E=248.493,472 m e N=8.011.635,314 m); Daí segue com o azimute de 121°51'41" e a distância de 30,49 m até o marco 3068 (E=248.519,366 m e N=8.011.619,221 m); Daí segue com o azimute de 121°13'34" e a distância de 30,49 m até o marco 3069 (E=248.545,437 m e N=8.011.603,416 m); Daí segue com o azimute de 123°01'34" e a distância de 16,64 m até o marco 3070 (E=248.559,386 m e N=8.011.594,348 m); Daí segue com o azimute de 121°51'41" e a distância de 16,64 m até o marco 3071 (E=248.573,516 m e N=8.011.585,566 m); Daí segue com o azimute de 123°39'41" e a distância de 30,49 m até o marco 3072 (E=248.598,892 m e N=8.011.568,667 m); Daí segue com o azimute de 123°01'34" e a distância de 30,49 m até o marco 3073 (E=248.624,453 m e N=8.011.552,051 m); Daí segue com o azimute de 124°49'34" e a distância de 16,64 m até o marco 3074 (E=248.638,110 m e N=8.011.542,550 m); Daí segue com o azimute de 123°39'41" e a distância de 16,64 m até o marco 3075 (E=248.651,958 m e N=8.011.533,328 m); Daí segue com o azimute de 125°27'41" e a distância de 30,49 m até o marco 3076 (E=248.676,790 m e N=8.011.515,641 m); Daí segue com o azimute de 124°49'34" e a distância de 30,49 m até o marco 3077 (E=248.701,817 m e N=8.011.498,230 m); Daí segue com o azimute de 126°37'34" e a distância de 16,64 m até o marco 3078 (E=248.715,169 m e N=8.011.488,304 m); Daí segue com o azimute de 125°27'41" e a distância de 16,64 m até o marco 3079 (E=248.728,720 m e N=8.011.478,652 m); Daí segue com o azimute de 127°15'41" e a distância de 30,49 m até o marco 3080 (E=248.752,984 m e N=8.011.460,193 m); Daí segue com o azimute de 126°37'34" e a distância de 3,14 m até o marco 3081 (E=248.755,505 m e N=8.011.458,320 m); Daí segue com o azimute de 112°50'52" e a distância de 40,70 m até o marco 3082 (E=248.793,010 m e N=8.011.442,517 m); Daí segue com o azimute de 112°40'32" e a distância de 42,61 m até o marco 3083 (E=248.832,330 m e N=8.011.426,089 m); Daí segue com o azimute de 114°28'32" e a distância de 4,51 m até o marco 3084 (E=248.836,434 m e N=8.011.424,221 m); Daí segue com o azimute de 112°50'52" e a distância de 4,51 m até o marco 3085 (E=248.840,589 m e N=8.011.422,470 m); Daí segue com o azimute de 114°38'52" e a distância de 42,61 m até o marco 3086 (E=248.879,321 m e N=8.011.404,699 m); Daí segue com o azimute de 114°28'32" e a distância de 42,61 m até o marco 3087 (E=248.918,105 m e N=8.011.387,043 m); Daí segue com o azimute de 116°16'32" e a distância de 4,51 m até o marco 3088 (E=248.922,148 m e N=8.011.385,047 m); Daí segue com o azimute de 114°38'52" e a distância de 4,51 m até o marco 3089 (E=248.926,246 m e N=8.011.383,167 m); Daí segue com o azimute de 116°26'52" e a distância de 42,61 m até o marco 3090 (E=248.964,401 m e N=8.011.364,188 m); Daí segue com o azimute de 116°16'32" e a distância de 42,61 m até o marco 3091 (E=249.002,612 m e N=8.011.345,323 m); Daí segue com o azimute de 118°04'32" e a distância de 4,51 m até o marco 3092 (E=249.006,590 m e N=8.011.343,201 m); Daí segue com o azimute de 116°26'52" e a distância de 4,51 m até o marco 3093 (E=249.010,627 m e N=8.011.341,193 m); Daí segue com o azimute de 118°14'52" e a distância de 42,61 m até o marco 3094 (E=249.048,166 m e N=8.011.321,024 m); Daí segue com o azimute de 118°04'32" e a distância de 42,61 m até o marco 3095 (E=249.085,766 m e N=8.011.300,968 m); Daí segue com o azimute de 119°52'32" e a distância de 4,51 m até o marco 3096 (E=249.089,675 m e N=8.011.298,723 m); Daí segue com o azimute de 118°14'52" e a distância de 4,51 m até o marco 3097 (E=249.093,647 m e N=8.011.296,589 m); Daí segue com o azimute de 120°02'52" e a distância de 42,61 m até o marco 3098 (E=249.130,534 m e N=8.011.275,151 m); Daí segue com o azimute de 119°52'32" e a distância de 35,67 m até o marco 3099 (E=249.161,464 m e N=8.011.257,483 m); Daí segue com o azimute de 76°30'00" e a distância de 38,56 m até o marco 3100 (E=249.198,955 m e N=8.011.266,484 m); Daí segue com o azimute de 78°18'00" e a distância de 0,89 m até o marco 3101 (E=249.199,830 m e N=8.011.266,665 m); Daí segue com o azimute de 76°32'03" e a distância de 0,89 m até o marco 3102 (E=249.200,698 m e N=8.011.266,873 m); Daí segue com o azimute de 78°20'03" e a distância de 46,23 m até o marco 3103 (E=249.245,972 m e N=8.011.276,221 m); Daí segue com o azimute de 78°18'00" e a distância de 46,23 m até o marco 3104 (E=249.291,241 m e N=8.011.285,595 m); Daí segue com o azimute de 80°06'00" e a distância de 0,89 m até o marco 3105 (E=249.292,121 m e N=8.011.285,749 m); Daí segue com o azimute de 78°20'03" e a distância de 0,89 m até o marco 3106 (E=249.292,996 m e N=8.011.285,930 m); Daí segue com o azimute de 80°08'03" e a distância de 46,23 m até o marco 3107 (E=249.338,541 m e N=8.011.293,851 m); Daí segue com o azimute de 80°06'00" e a distância de 46,23 m até o marco 3108 (E=249.384,081 m e N=8.011.301,799 m); Daí segue com o azimute de 81°54'00" e a distância de 0,89 m até o marco 3109 (E=249.384,966 m e N=8.011.301,925 m); Daí

segue com o azimute de 80°08'03" e a distância de 0,89 m até o marco 3110 (E=249.385,846 m e N=8.011.302,078 m); Daí segue com o azimute de 81°56'03" e a distância de 46,23 m até o marco 3111 (E=249.431,617 m e N=8.011.308,564 m); Daí segue com o azimute de 81°54'00" e a distância de 46,23 m até o marco 3112 (E=249.477,385 m e N=8.011.315,078 m); Daí segue com o azimute de 83°42'00" e a distância de 0,89 m até o marco 3113 (E=249.478,273 m e N=8.011.315,176 m); Daí segue com o azimute de 81°56'03" e a distância de 0,89 m até o marco 3114 (E=249.479,157 m e N=8.011.315,301 m); Daí segue com o azimute de 83°44'03" e a distância de 46,23 m até o marco 3115 (E=249.525,110 m e N=8.011.320,347 m); Daí segue com o azimute de 83°42'00" e a distância de 46,23 m até o marco 3116 (E=249.571,060 m e N=8.011.325,420 m); Daí segue com o azimute de 85°30'00" e a distância de 0,89 m até o marco 3117 (E=249.571,950 m e N=8.011.325,490 m); Daí segue com o azimute de 83°44'03" e a distância de 0,89 m até o marco 3118 (E=249.572,838 m e N=8.011.325,587 m); Daí segue com o azimute de 85°32'03" e a distância de 46,23 m até o marco 3119 (E=249.618,927 m e N=8.011.329,187 m); Daí segue com o azimute de 85°30'00" e a distância de 46,23 m até o marco 3120 (E=249.665,013 m e N=8.011.332,814 m); Daí segue com o azimute de 87°18'00" e a distância de 0,89 m até o marco 3121 (E=249.665,905 m e N=8.011.332,856 m); Daí segue com o azimute de 85°32'03" e a distância de 0,89 m até o marco 3122 (E=249.666,796 m e N=8.011.332,926 m); Daí segue com o azimute de 87°20'03" e a distância de 46,23 m até o marco 3123 (E=249.712,975 m e N=8.011.335,076 m); Daí segue com o azimute de 87°18'00" e a distância de 46,23 m até o marco 3124 (E=249.759,152 m e N=8.011.337,253 m); Daí segue com o azimute de 89°06'00" e a distância de 0,89 m até o marco 3125 (E=249.760,045 m e N=8.011.337,267 m); Daí segue com o azimute de 87°20'03" e a distância de 0,89 m até o marco 3126 (E=249.760,938 m e N=8.011.337,309 m); Daí segue com o azimute de 89°08'03" e a distância de 46,23 m até o marco 3127 (E=249.807,161 m e N=8.011.338,008 m); Daí segue com o azimute de 89°06'00" e a distância de 46,23 m até o marco 3128 (E=249.853,384 m e N=8.011.338,734 m); Daí segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 25,67 m até o marco 3129 (E=249.879,056 m e N=8.011.338,730 m); Daí segue com o azimute de 78°34'21" e a distância de 5,94 m até o marco 3130 (E=249.884,878 m e N=8.011.339,910 m); Daí segue com o azimute de 78°18'00" e a distância de 39,99 m até o marco 3131 (E=249.924,033 m e N=8.011.348,019 m); Daí segue com o azimute de 80°06'00" e a distância de 7,14 m até o marco 3132 (E=249.931,065 m e N=8.011.349,246 m); Daí segue com o azimute de 78°34'21" e a distância de 7,14 m até o marco 3133 (E=249.938,061 m e N=8.011.350,660 m); Daí segue com o azimute de 80°22'21" e a distância de 39,99 m até o marco 3134 (E=249.977,484 m e N=8.011.357,348 m); Daí segue com o azimute de 80°06'00" e a distância de 39,99 m até o marco 3135 (E=250.016,874 m e N=8.011.364,222 m); Daí segue com o azimute de 81°54'00" e a distância de 7,14 m até o marco 3136 (E=250.023,940 m e N=8.011.365,228 m); Daí segue com o azimute de 80°22'21" e a distância de 7,14 m até o marco 3137 (E=250.030,978 m e N=8.011.366,422 m); Daí segue com o azimute de 82°10'21" e a distância de 39,99 m até o marco 3138 (E=250.070,591 m e N=8.011.371,867 m); Daí segue com o azimute de 81°54'00" e a distância de 39,99 m até o marco 3139 (E=250.110,178 m e N=8.011.377,501 m); Daí segue com o azimute de 83°42'00" e a distância de 7,14 m até o marco 3140 (E=250.117,272 m e N=8.011.378,285 m); Daí segue com o azimute de 82°10'21" e a distância de 7,14 m até o marco 3141 (E=250.124,343 m e N=8.011.379,257 m); Daí segue com o azimute de 83°58'21" e a distância de 39,99 m até o marco 3142 (E=250.164,108 m e N=8.011.383,455 m); Daí segue com o azimute de 83°42'00" e a distância de 39,99 m até o marco 3143 (E=250.203,852 m e N=8.011.387,843 m); Daí segue com o azimute de 85°30'00" e a distância de 7,14 m até o marco 3144 (E=250.210,968 m e N=8.011.388,403 m); Daí segue com o azimute de 83°58'21" e a distância de 7,14 m até o marco 3145 (E=250.218,066 m e N=8.011.389,153 m); Daí segue com o azimute de 85°46'21" e a distância de 39,99 m até o marco 3146 (E=250.257,943 m e N=8.011.392,100 m); Daí segue com o azimute de 85°30'00" e a distância de 39,99 m até o marco 3147 (E=250.297,806 m e N=8.011.395,237 m); Daí segue com o azimute de 87°18'00" e a distância de 7,14 m até o marco 3148 (E=250.304,936 m e N=8.011.395,574 m); Daí segue com o azimute de 85°46'21" e a distância de 7,14 m até o marco 3149 (E=250.312,054 m e N=8.011.396,100 m); Daí segue com o azimute de 87°34'21" e a distância de 39,99 m até o marco 3150 (E=250.352,004 m e N=8.011.397,793 m); Daí segue com o azimute de 87°18'00" e a distância de 39,99 m até o marco 3151 (E=250.391,945 m e N=8.011.399,677 m); Daí segue com o azimute de 89°06'00" e a distância de 7,14 m até o marco 3152 (E=250.399,082 m e N=8.011.399,789 m); Daí segue com o azimute de 87°34'21" e a distância de 7,14 m até o marco 3153 (E=250.406,213 m e N=8.011.400,091 m); Daí segue com o azimute de 89°22'21" e a distância de 39,99 m até o marco 3154 (E=250.446,197 m e N=8.011.400,529 m); Daí segue com o azimute de 89°06'00" e a distância de 39,99 m até o marco 3155 (E=250.486,177 m e N=8.011.401,157 m); Daí segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 58,59 m até o marco 3156 (E=250.544,769 m e N=8.011.401,157 m); Daí segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 50,78 m até o marco 3157 (E=250.595,549 m e N=8.011.401,157 m); Daí segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 97,65 m até o marco 3158 (E=250.693,202 m e N=8.011.401,157 m); Daí segue com o azimute de 90°54'00" e a distância de 31,80 m até o marco 3159 (E=250.724,998 m e N=8.011.400,658 m); Daí segue com o azimute de 90°18'53" e a distância de 31,80 m até o marco 3160 (E=250.756,796 m e N=8.011.400,483 m); Daí segue com o azimute de 92°06'53" e a distância de 15,33 m até o marco 3161 (E=250.772,111 m e N=8.011.399,918 m); Daí segue com o azimute de 90°54'00" e a distância de 15,33 m até o marco 3162 (E=250.787,434 m e N=8.011.399,677 m); Daí segue com o azimute de 92°42'00" e a distância de 19,98 m até o marco 3163 (E=250.807,393 m e N=8.011.398,736 m); Daí segue com o azimute de 80°06'00" e a distância de 16,77 m até o marco 3164 (E=250.823,912 m e N=8.011.401,619 m); Daí segue com o azimute de 80°05'26" e a distância de 46,88 m até o marco 3165 (E=250.870,090 m e N=8.011.409,686 m); Daí segue com o azimute de 81°53'26" e a distância de 0,24 m até o marco 3166 (E=250.870,332 m e N=8.011.409,720 m); Daí segue com o azimute de 80°06'00" e a distância de 0,24 m até o marco 3167 (E=250.870,573 m e N=8.011.409,762 m); Daí segue com o azimute de 81°54'00" e a distância de 46,88 m até o marco 3168 (E=250.916,983 m e N=8.011.416,368 m); Daí segue com o azimute de 81°53'26" e a distância de 46,88 m até o marco 3169 (E=250.963,392 m e N=8.011.422,980 m); Daí segue com o azimute de 83°41'26" e a distância de 0,24 m até o marco 3170 (E=250.963,635 m e N=8.011.423,007 m); Daí segue com o azimute de 81°54'00" e a distância de 0,24 m até o marco 3171 (E=250.963,877 m e N=8.011.423,042 m); Daí segue com o azimute de 83°42'00" e a distância de 46,88 m até o marco 3172 (E=251.010,471 m e N=8.011.428,186 m); Daí segue com o azimute de 83°41'26" e a distância de 46,88 m até o marco 3173 (E=251.057,065 m e N=8.011.433,337 m); Daí segue com o azimute de 85°29'26" e a distância de 0,24 m até o marco 3174 (E=251.057,309 m e N=8.011.433,357 m); Daí segue com o azimute de 83°42'00" e a distância de 0,24 m até o marco 3175 (E=251.057,552 m e N=8.011.433,383 m); Daí segue com o azimute de 85°30'00" e a distância de 46,88 m até o marco 3176 (E=251.104,285 m e N=8.011.437,061 m); Daí segue com o azimute de 85°29'26" e a distância de 46,88 m até o marco 3177 (E=251.151,017 m e N=8.011.440,747 m); Daí segue com o azimute de 87°17'26" e a distância de 0,24 m até o marco 3178 (E=251.151,261 m e N=8.011.440,758 m); Daí segue com o azimute de 85°30'00" e a distância de 0,24 m até o marco 3179 (E=251.151,505 m e N=8.011.440,778 m); Daí segue com o azimute de 87°18'00" e a distância de 46,88 m até o marco 3180 (E=251.198,331 m e N=8.011.442,986 m); Daí segue com o azimute de 87°17'26" e a distância de 46,88 m até o marco 3181 (E=251.245,156 m e N=8.011.445,202 m); Daí segue com o azimute de 89°05'26" e a distância de 0,24 m até o marco 3182 (E=251.245,400 m e N=8.011.445,206 m); Daí segue com o azimute de 87°18'00" e a

distância de 0,24 m até o marco 3183 (E=251.245,644 m e N=8.011.445,217 m); Daí segue com o azimute de 89°06'00" e a distância de 46,88 m até o marco 3184 (E=251.292,516 m e N=8.011.445,953 m); Daí segue com o azimute de 89°05'26" e a distância de 46,88 m até o marco 3185 (E=251.339,388 m e N=8.011.446,697 m); Daí segue com o azimute de 90°53'26" e a distância de 0,24 m até o marco 3186 (E=251.339,632 m e N=8.011.446,694 m); Daí segue com o azimute de 89°06'00" e a distância de 0,24 m até o marco 3187 (E=251.339,877 m e N=8.011.446,697 m); Daí segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 23,54 m até o marco 3188 (E=251.363,416 m e N=8.011.446,697 m); Daí segue com o azimute de 90°54'00" e a distância de 45,22 m até o marco 3189 (E=251.408,630 m e N=8.011.445,987 m); Daí segue com o azimute de 90°49'38" e a distância de 45,22 m até o marco 3190 (E=251.453,844 m e N=8.011.445,334 m); Daí segue com o azimute de 92°37'38" e a distância de 1,90 m até o marco 3191 (E=251.455,745 m e N=8.011.445,247 m); Daí segue com o azimute de 90°54'00" e a distância de 1,90 m até o marco 3192 (E=251.457,648 m e N=8.011.445,217 m); Daí segue com o azimute de 92°42'00" e a distância de 45,22 m até o marco 3193 (E=251.502,817 m e N=8.011.443,087 m); Daí segue com o azimute de 92°37'38" e a distância de 45,22 m até o marco 3194 (E=251.547,989 m e N=8.011.441,014 m); Daí segue com o azimute de 94°25'38" e a distância de 1,90 m até o marco 3195 (E=251.549,886 m e N=8.011.440,867 m); Daí segue com o azimute de 92°42'00" e a distância de 1,90 m até o marco 3196 (E=251.551,787 m e N=8.011.440,778 m); Daí segue com o azimute de 94°30'00" e a distância de 45,22 m até o marco 3197 (E=251.596,867 m e N=8.011.437,230 m); Daí segue com o azimute de 94°25'38" e a distância de 45,22 m até o marco 3198 (E=251.641,952 m e N=8.011.433,739 m); Daí segue com o azimute de 96°13'38" e a distância de 1,90 m até o marco 3199 (E=251.643,844 m e N=8.011.433,533 m); Daí segue com o azimute de 94°30'00" e a distância de 1,90 m até o marco 3200 (E=251.645,741 m e N=8.011.433,383 m); Daí segue com o azimute de 96°18'00" e a distância de 45,22 m até o marco 3201 (E=251.690,687 m e N=8.011.428,421 m); Daí segue com o azimute de 96°13'38" e a distância de 45,22 m até o marco 3202 (E=251.735,639 m e N=8.011.423,516 m); Daí segue com o azimute de 97°07'38" e a distância de 47,45 m até o marco 3203 (E=251.782,718 m e N=8.011.417,629 m); Daí segue com o azimute de 98°01'38" e a distância de 38,91 m até o marco 3204 (E=251.821,251 m e N=8.011.412,195 m); Daí segue com o azimute de 97°42'50" e a distância de 38,91 m até o marco 3205 (E=251.859,813 m e N=8.011.406,972 m); Daí segue com o azimute de 99°30'50" e a distância de 8,21 m até o marco 3206 (E=251.867,910 m e N=8.011.405,615 m); Daí segue com o azimute de 98°01'38" e a distância de 8,21 m até o marco 3207 (E=251.876,038 m e N=8.011.404,469 m); Daí segue com o azimute de 99°49'38" e a distância de 4,97 m até o marco 3208 (E=251.880,933 m e N=8.011.403,621 m); Daí segue com o azimute de 99°29'32" e a distância de 13,75 m até o marco 3209 (E=251.894,672 m e N=8.011.403,223 m); Daí segue com o azimute de 91°50'32" e a distância de 18,79 m até o marco 3210 (E=251.913,454 m e N=8.011.402,419 m); Daí segue com o azimute de 78°55'16" e a distância de 13,01 m até o marco 3211 (E=251.926,222 m e N=8.011.404,919 m); Daí segue com o azimute de 80°43'16" e a distância de 30,86 m até o marco 3212 (E=251.956,680 m e N=8.011.409,895 m); Daí segue com o azimute de 80°06'00" e a distância de 30,86 m até o marco 3213 (E=251.987,083 m e N=8.011.415,201 m); Daí segue com o azimute de 81°54'00" e a distância de 16,26 m até o marco 3214 (E=252.003,183 m e N=8.011.417,493 m); Daí segue com o azimute de 80°43'16" e a distância de 16,26 m até o marco 3215 (E=252.019,233 m e N=8.011.420,115 m); Daí segue com o azimute de 82°31'16" e a distância de 30,86 m até o marco 3216 (E=252.049,832 m e N=8.011.424,132 m); Daí segue com o azimute de 81°54'00" e a distância de 30,86 m até o marco 3217 (E=252.080,387 m e N=8.011.428,480 m); Daí segue com o azimute de 83°42'00" e a distância de 16,26 m até o marco 3218 (E=252.096,551 m e N=8.011.430,265 m); Daí segue com o azimute de 82°31'16" e a distância de 16,26 m até o marco 3219 (E=252.112,675 m e N=8.011.432,382 m); Daí segue com o azimute de 84°19'16" e a distância de 30,86 m até o marco 3220 (E=252.143,386 m e N=8.011.435,436 m); Daí segue com o azimute de 83°42'00" e a distância de 23,93 m até o marco 3221 (E=252.167,174 m e N=8.011.438,062 m); Daí segue com o azimute de 56°04'09" e a distância de 27,74 m até o marco 3222 (E=252.190,187 m e N=8.011.453,544 m); Daí segue com o azimute de 57°52'09" e a distância de 5,66 m até o marco 3223 (E=252.194,981 m e N=8.011.456,555 m); Daí segue com o azimute de 56°17'08" e a distância de 5,66 m até o marco 3224 (E=252.199,690 m e N=8.011.459,697 m); Daí segue com o azimute de 58°05'08" e a distância de 41,46 m até o marco 3225 (E=252.234,885 m e N=8.011.481,616 m); Daí segue com o azimute de 57°52'09" e a distância de 41,46 m até o marco 3226 (E=252.269,996 m e N=8.011.503,668 m); Daí segue com o azimute de 59°40'09" e a distância de 5,66 m até o marco 3227 (E=252.274,883 m e N=8.011.506,527 m); Daí segue com o azimute de 58°05'08" e a distância de 5,66 m até o marco 3228 (E=252.279,688 m e N=8.011.509,519 m); Daí segue com o azimute de 59°53'08" e a distância de 41,46 m até o marco 3229 (E=252.315,554 m e N=8.011.530,322 m); Daí segue com o azimute de 59°40'09" e a distância de 41,46 m até o marco 3230 (E=252.351,341 m e N=8.011.551,260 m); Daí segue com o azimute de 61°28'09" e a distância de 5,66 m até o marco 3231 (E=252.356,314 m e N=8.011.553,964 m); Daí segue com o azimute de 59°53'08" e a distância de 5,66 m até o marco 3232 (E=252.361,211 m e N=8.011.556,804 m); Daí segue com o azimute de 61°41'08" e a distância de 41,46 m até o marco 3233 (E=252.397,713 m e N=8.011.576,470 m); Daí segue com o azimute de 61°28'09" e a distância de 41,46 m até o marco 3234 (E=252.434,140 m e N=8.011.596,274 m); Daí segue com o azimute de 63°16'09" e a distância de 5,66 m até o marco 3235 (E=252.439,196 m e N=8.011.598,820 m); Daí segue com o azimute de 61°41'08" e a distância de 5,66 m até o marco 3236 (E=252.444,180 m e N=8.011.601,505 m); Daí segue com o azimute de 63°29'08" e a distância de 41,46 m até o marco 3237 (E=252.481,281 m e N=8.011.620,013 m); Daí segue com o azimute de 63°16'09" e a distância de 41,46 m até o marco 3238 (E=252.518,312 m e N=8.011.638,664 m); Daí segue com o azimute de 65°04'09" e a distância de 5,66 m até o marco 3239 (E=252.523,445 m e N=8.011.641,051 m); Daí segue com o azimute de 63°29'08" e a distância de 5,66 m até o marco 3240 (E=252.528,511 m e N=8.011.643,578 m); Daí segue com o azimute de 65°17'08" e a distância de 41,46 m até o marco 3241 (E=252.566,175 m e N=8.011.660,913 m); Daí segue com o azimute de 65°04'09" e a distância de 41,46 m até o marco 3242 (E=252.603,774 m e N=8.011.678,390 m); Daí segue com o azimute de 66°52'09" e a distância de 5,66 m até o marco 3243 (E=252.608,980 m e N=8.011.680,614 m); Daí segue com o azimute de 65°17'08" e a distância de 5,66 m até o marco 3244 (E=252.614,123 m e N=8.011.682,981 m); Daí segue com o azimute de 67°05'08" e a distância de 41,46 m até o marco 3245 (E=252.652,313 m e N=8.011.699,125 m); Daí segue com o azimute de 66°52'09" e a distância de 41,46 m até o marco 3246 (E=252.690,442 m e N=8.011.715,412 m); Daí segue com o azimute de 68°40'09" e a distância de 5,66 m até o marco 3247 (E=252.695,715 m e N=8.011.717,471 m); Daí segue com o azimute de 67°05'08" e a distância de 5,66 m até o marco 3248 (E=252.700,929 m e N=8.011.719,676 m); Daí segue com o azimute de 68°53'08" e a distância de 39,09 m até o marco 3249 (E=252.737,393 m e N=8.011.733,756 m); Daí segue com o azimute de 57°51'12" e a distância de 21,77 m até o marco 3250 (E=252.755,829 m e N=8.011.745,342 m); Daí segue com o azimute de 59°39'12" e a distância de 15,87 m até o marco 3251 (E=252.769,526 m e N=8.011.753,361 m); Daí segue com o azimute de 58°27'34" e a distância de 15,87 m até o marco 3252 (E=252.783,052 m e N=8.011.761,663 m); Daí segue com o azimute de 60°15'34" e a distância de 31,25 m até o marco 3253 (E=252.810,189 m e N=8.011.777,167 m); Daí segue com o azimute de 59°39'12" e a distância de 31,25 m até o marco 3254 (E=252.837,160 m e N=8.011.792,957 m); Daí segue com o azimute de 60°33'12" e a distância de 78,67 m até o marco 3255 (E=252.905,670 m e N=8.011.831,634 m); Daí segue com o azimute de 61°27'12" e a distância de 0,75 m até o marco 3256

(E=252.906,331 m e N=8.011.831,993 m); Daí segue com o azimute de 59°40'55" e a distância de 0,75 m até o marco 3257 (E=252.906,980 m e N=8.011.832,373 m); Daí segue com o azimute de 61°28'55" e a distância de 44,84 m até o marco 3258 (E=252.946,380 m e N=8.011.853,782 m); Daí segue com o azimute de 58°39'19" e a distância de 38,82 m até o marco 3259 (E=252.979,531 m e N=8.011.873,973 m); Daí segue com o azimute de 60°27'19" e a distância de 1,65 m até o marco 3260 (E=252.980,967 m e N=8.011.874,787 m); Daí segue com o azimute de 58°43'06" e a distância de 1,65 m até o marco 3261 (E=252.982,378 m e N=8.011.875,644 m); Daí segue com o azimute de 60°31'06" e a distância de 45,47 m até o marco 3262 (E=253.021,962 m e N=8.011.898,023 m); Daí segue com o azimute de 60°27'19" e a distância de 45,47 m até o marco 3263 (E=253.061,520 m e N=8.011.920,445 m); Daí segue com o azimute de 62°15'19" e a distância de 1,65 m até o marco 3264 (E=253.062,982 m e N=8.011.921,214 m); Daí segue com o azimute de 60°31'06" e a distância de 1,65 m até o marco 3265 (E=253.064,419 m e N=8.011.922,026 m); Daí segue com o azimute de 61°25'06" e a distância de 74,63 m até o marco 3266 (E=253.129,950 m e N=8.011.957,728 m); Daí segue com o azimute de 62°19'06" e a distância de 11,10 m até o marco 3267 (E=253.139,775 m e N=8.011.962,882 m); Daí segue com o azimute de 60°56'31" e a distância de 11,10 m até o marco 3268 (E=253.149,474 m e N=8.011.968,272 m); Daí segue com o azimute de 62°44'31" e a distância de 36,03 m até o marco 3269 (E=253.181,502 m e N=8.011.984,774 m); Daí segue com o azimute de 62°19'06" e a distância de 36,03 m até o marco 3270 (E=253.213,407 m e N=8.012.001,510 m); Daí segue com o azimute de 64°07'06" e a distância de 11,10 m até o marco 3271 (E=253.223,389 m e N=8.012.006,353 m); Daí segue com o azimute de 62°44'31" e a distância de 11,10 m até o marco 3272 (E=253.233,253 m e N=8.012.011,435 m); Daí segue com o azimute de 64°32'31" e a distância de 36,03 m até o marco 3273 (E=253.265,783 m e N=8.012.026,922 m); Daí segue com o azimute de 64°07'06" e a distância de 36,03 m até o marco 3274 (E=253.298,197 m e N=8.012.042,649 m); Daí segue com o azimute de 65°55'06" e a distância de 11,10 m até o marco 3275 (E=253.308,327 m e N=8.012.047,176 m); Daí segue com o azimute de 64°32'31" e a distância de 11,10 m até o marco 3276 (E=253.318,346 m e N=8.012.051,946 m); Daí segue com o azimute de 66°20'31" e a distância de 36,03 m até o marco 3277 (E=253.351,346 m e N=8.012.066,403 m); Daí segue com o azimute de 65°55'06" e a distância de 36,03 m até o marco 3278 (E=253.384,239 m e N=8.012.081,104 m); Daí segue com o azimute de 67°43'06" e a distância de 11,10 m até o marco 3279 (E=253.394,506 m e N=8.012.085,311 m); Daí segue com o azimute de 66°20'31" e a distância de 11,10 m até o marco 3280 (E=253.404,669 m e N=8.012.089,764 m); Daí segue com o azimute de 68°08'31" e a distância de 36,03 m até o marco 3281 (E=253.438,107 m e N=8.012.103,177 m); Daí segue com o azimute de 67°43'06" e a distância de 36,03 m até o marco 3282 (E=253.471,445 m e N=8.012.116,838 m); Daí segue com o azimute de 69°31'06" e a distância de 11,10 m até o marco 3283 (E=253.481,840 m e N=8.012.120,720 m); Daí segue com o azimute de 68°08'31" e a distância de 11,10 m até o marco 3284 (E=253.492,138 m e N=8.012.124,851 m); Daí segue com o azimute de 69°56'31" e a distância de 36,03 m até o marco 3285 (E=253.525,981 m e N=8.012.137,208 m); Daí segue com o azimute de 69°31'06" e a distância de 36,03 m até o marco 3286 (E=253.559,732 m e N=8.012.149,815 m); Daí segue com o azimute de 71°19'06" e a distância de 11,10 m até o marco 3287 (E=253.570,243 m e N=8.012.153,369 m); Daí segue com o azimute de 69°56'31" e a distância de 11,10 m até o marco 3288 (E=253.580,665 m e N=8.012.157,174 m); Daí segue com o azimute de 71°44'31" e a distância de 36,03 m até o marco 3289 (E=253.614,880 m e N=8.012.168,462 m); Daí segue com o azimute de 71°19'06" e a distância de 36,03 m até o marco 3290 (E=253.649,010 m e N=8.012.180,002 m); Daí segue com o azimute de 73°07'06" e a distância de 11,10 m até o marco 3291 (E=253.659,628 m e N=8.012.183,224 m); Daí segue com o azimute de 71°44'31" e a distância de 11,10 m até o marco 3292 (E=253.670,165 m e N=8.012.186,700 m); Daí segue com o azimute de 73°32'31" e a distância de 36,03 m até o marco 3293 (E=253.704,717 m e N=8.012.196,908 m); Daí segue com o azimute de 73°07'06" e a distância de 36,03 m até o marco 3294 (E=253.739,193 m e N=8.012.207,370 m); Daí segue com o azimute de 74°55'06" e a distância de 11,10 m até o marco 3295 (E=253.749,906 m e N=8.012.210,257 m); Daí segue com o azimute de 73°32'31" e a distância de 11,10 m até o marco 3296 (E=253.760,547 m e N=8.012.213,401 m); Daí segue com o azimute de 75°20'31" e a distância de 36,03 m até o marco 3297 (E=253.795,403 m e N=8.012.222,518 m); Daí segue com o azimute de 74°55'06" e a distância de 36,03 m até o marco 3298 (E=253.830,190 m e N=8.012.231,892 m); Daí segue com o azimute de 76°43'06" e a distância de 11,10 m até o marco 3299 (E=253.840,989 m e N=8.012.234,441 m); Daí segue com o azimute de 75°20'31" e a distância de 11,10 m até o marco 3300 (E=253.851,724 m e N=8.012.237,249 m); Daí segue com o azimute de 77°08'31" e a distância de 36,03 m até o marco 3301 (E=253.886,849 m e N=8.012.245,267 m); Daí segue com o azimute de 76°43'06" e a distância de 36,03 m até o marco 3302 (E=253.921,913 m e N=8.012.253,544 m); Daí segue com o azimute de 78°31'06" e a distância de 11,10 m até o marco 3303 (E=253.932,787 m e N=8.012.255,753 m); Daí segue com o azimute de 77°08'31" e a distância de 11,10 m até o marco 3304 (E=253.943,604 m e N=8.012.258,222 m); Daí segue com o azimute de 78°56'31" e a distância de 36,03 m até o marco 3305 (E=253.978,964 m e N=8.012.265,131 m); Daí segue com o azimute de 78°31'06" e a distância de 36,03 m até o marco 3306 (E=254.014,271 m e N=8.012.272,304 m); Daí segue com o azimute de 80°19'06" e a distância de 11,10 m até o marco 3307 (E=254.025,209 m e N=8.012.274,170 m); Daí segue com o azimute de 78°56'31" e a distância de 11,10 m até o marco 3308 (E=254.036,098 m e N=8.012.276,298 m); Daí segue com o azimute de 80°44'31" e a distância de 36,03 m até o marco 3309 (E=254.071,658 m e N=8.012.282,094 m); Daí segue com o azimute de 80°19'06" e a distância de 36,03 m até o marco 3310 (E=254.107,173 m e N=8.012.288,153 m); Daí segue com o azimute de 82°07'06" e a distância de 11,10 m até o marco 3311 (E=254.118,164 m e N=8.012.289,675 m); Daí segue com o azimute de 80°44'31" e a distância de 11,10 m até o marco 3312 (E=254.129,115 m e N=8.012.291,460 m); Daí segue com o azimute de 82°32'31" e a distância de 36,03 m até o marco 3313 (E=254.164,838 m e N=8.012.296,136 m); Daí segue com o azimute de 82°07'06" e a distância de 36,03 m até o marco 3314 (E=254.200,526 m e N=8.012.301,077 m); Daí segue com o azimute de 83°55'06" e a distância de 11,10 m até o marco 3315 (E=254.211,560 m e N=8.012.302,255 m); Daí segue com o azimute de 82°32'31" e a distância de 11,10 m até o marco 3316 (E=254.222,561 m e N=8.012.303,693 m); Daí segue com o azimute de 84°20'31" e a distância de 36,03 m até o marco 3317 (E=254.258,414 m e N=8.012.307,245 m); Daí segue com o azimute de 83°55'06" e a distância de 36,03 m até o marco 3318 (E=254.294,240 m e N=8.012.311,062 m); Daí segue com o azimute de 85°43'06" e a distância de 11,10 m até o marco 3319 (E=254.305,305 m e N=8.012.311,890 m); Daí segue com o azimute de 84°20'31" e a distância de 11,10 m até o marco 3320 (E=254.316,346 m e N=8.012.312,984 m); Daí segue com o azimute de 85°14'31" e a distância de 35,87 m até o marco 3321 (E=254.352,090 m e N=8.012.315,959 m); Daí segue com o azimute de 86°08'31" e a distância de 34,79 m até o marco 3322 (E=254.386,806 m e N=8.012.318,300 m); Daí segue com o azimute de 85°40'16" e a distância de 34,79 m até o marco 3323 (E=254.421,501 m e N=8.012.320,927 m); Daí segue com o azimute de 87°28'16" e a distância de 12,33 m até o marco 3324 (E=254.433,819 m e N=8.012.321,471 m); Daí segue com o azimute de 86°08'31" e a distância de 12,33 m até o marco 3325 (E=254.446,121 m e N=8.012.322,300 m); Daí segue com o azimute de 87°56'31" e a distância de 34,79 m até o marco 3326 (E=254.480,892 m e N=8.012.323,550 m); Daí segue com o azimute de 87°28'16" e a distância de 34,79 m até o marco 3327 (E=254.515,653 m e N=8.012.325,085 m)

Daí segue com o azimute de 89°16'16" e a distância de 12,33 m até o marco 3328 (E=254.527,982 m e N=8.012.325,242 m); Daí segue com o azimute de 87°56'31" e a

distância de 12,33 m até o marco 3329 (E=254.540,304 m e N=8.012.325,685 m); Daí segue com o azimute de 89°44'31" e a distância de 34,79 m até o marco 3330 (E=254.575,098 m e N=8.012.325,841 m); Daí segue com o azimute de 89°16'16" e a distância de 34,79 m até o marco 3331 (E=254.609,889 m e N=8.012.326,284 m); Daí segue com o azimute de 91°04'16" e a distância de 12,33 m até o marco 3332 (E=254.622,217 m e N=8.012.326,054 m); Daí segue com o azimute de 89°44'31" e a distância de 12,33 m até o marco 3333 (E=254.634,547 m e N=8.012.326,109 m); Daí segue com o azimute de 91°32'31" e a distância de 34,79 m até o marco 3334 (E=254.669,328 m e N=8.012.325,173 m); Daí segue com o azimute de 91°04'16" e a distância de 34,79 m até o marco 3335 (E=254.704,116 m e N=8.012.324,522 m); Daí segue com o azimute de 92°52'16" e a distância de 12,33 m até o marco 3336 (E=254.716,431 m e N=8.012.323,905 m); Daí segue com o azimute de 91°32'31" e a distância de 12,33 m até o marco 3337 (E=254.728,757 m e N=8.012.323,573 m); Daí segue com o azimute de 93°20'31" e a distância de 34,79 m até o marco 3338 (E=254.763,492 m e N=8.012.321,545 m); Daí segue com o azimute de 92°52'16" e a distância de 4,36 m até o marco 3339 (E=254.767,844 m e N=8.012.321,326 m); Daí segue com o azimute de 83°43'22" e a distância de 29,36 m até o marco 3340 (E=254.797,024 m e N=8.012.324,536 m); Daí segue com o azimute de 83°42'00" e a distância de 3,45 m até o marco 3341 (E=254.800,450 m e N=8.012.324,914 m); Daí segue com o azimute de 67°05'33" e a distância de 14,95 m até o marco 3342 (E=254.814,224 m e N=8.012.330,735 m); Daí segue com o azimute de 68°53'33" e a distância de 23,26 m até o marco 3343 (E=254.835,923 m e N=8.012.339,111 m); Daí segue com o azimute de 67°58'51" e a distância de 23,26 m até o marco 3344 (E=254.857,485 m e N=8.012.347,831 m); Daí segue com o azimute de 69°46'51" e a distância de 23,87 m até o marco 3345 (E=254.879,880 m e N=8.012.356,080 m); Daí segue com o azimute de 68°53'33" e a distância de 23,87 m até o marco 3346 (E=254.902,145 m e N=8.012.364,674 m); Daí segue com o azimute de 70°41'33" e a distância de 23,26 m até o marco 3347 (E=254.924,096 m e N=8.012.372,365 m); Daí segue com o azimute de 69°46'51" e a distância de 23,26 m até o marco 3348 (E=254.945,921 m e N=8.012.380,403 m); Daí segue com o azimute de 71°34'51" e a distância de 23,87 m até o marco 3349 (E=254.968,564 m e N=8.012.387,944 m); Daí segue com o azimute de 70°41'33" e a distância de 23,87 m até o marco 3350 (E=254.991,088 m e N=8.012.395,835 m); Daí segue com o azimute de 72°29'33" e a distância de 23,26 m até o marco 3351 (E=255.013,270 m e N=8.012.402,832 m); Daí segue com o azimute de 71°34'51" e a distância de 23,26 m até o marco 3352 (E=255.035,337 m e N=8.012.410,181 m); Daí segue com o azimute de 73°22'51" e a distância de 23,87 m até o marco 3353 (E=255.058,206 m e N=8.012.417,007 m); Daí segue com o azimute de 72°29'33" e a distância de 23,87 m até o marco 3354 (E=255.080,967 m e N=8.012.424,187 m); Daí segue com o azimute de 74°17'33" e a distância de 23,26 m até o marco 3355 (E=255.103,357 m e N=8.012.430,484 m); Daí segue com o azimute de 73°22'51" e a distância de 23,26 m até o marco 3356 (E=255.125,644 m e N=8.012.437,136 m); Daí segue com o azimute de 75°10'51" e a distância de 23,87 m até o marco 3357 (E=255.148,716 m e N=8.012.443,240 m); Daí segue com o azimute de 74°17'33" e a distância de 23,87 m até o marco 3358 (E=255.171,691 m e N=8.012.449,701 m); Daí segue com o azimute de 76°05'33" e a distância de 23,26 m até o marco 3359 (E=255.194,268 m e N=8.012.455,292 m); Daí segue com o azimute de 75°10'51" e a distância de 23,26 m até o marco 3360 (E=255.216,753 m e N=8.012.461,241 m); Daí segue com o azimute de 76°58'51" e a distância de 23,87 m até o marco 3361 (E=255.240,006 m e N=8.012.466,617 m); Daí segue com o azimute de 76°05'33" e a distância de 23,87 m até o marco 3362 (E=255.263,172 m e N=8.012.472,354 m); Daí segue com o azimute de 75°53'33" e a distância de 23,26 m até o marco 3363 (E=255.285,913 m e N=8.012.477,232 m); Daí segue com o azimute de 76°58'51" e a distância de 16,83 m até o marco 3364 (E=255.302,306 m e N=8.012.481,022 m); Daí segue com o azimute de 72°01'58" e a distância de 2,01 m até o marco 3365 (E=255.304,219 m e N=8.012.481,643 m); Daí segue com o azimute de 73°49'58" e a distância de 11,86 m até o marco 3366 (E=255.315,606 m e N=8.012.484,944 m); Daí segue com o azimute de 72°29'08" e a distância de 11,86 m até o marco 3367 (E=255.326,912 m e N=8.012.488,512 m); Daí segue com o azimute de 74°17'08" e a distância de 11,98 m até o marco 3368 (E=255.338,443 m e N=8.012.491,756 m); Daí segue com o azimute de 67°09'59" e a distância de 23,55 m até o marco 3369 (E=255.360,148 m e N=8.012.500,895 m); Daí segue com o azimute de 68°57'59" e a distância de 8,74 m até o marco 3370 (E=255.368,302 m e N=8.012.504,031 m); Daí segue com o azimute de 67°30'00" e a distância de 8,74 m até o marco 3371 (E=255.376,373 m e N=8.012.507,374 m); Daí segue com o azimute de 69°18'00" e a distância de 38,39 m até o marco 3372 (E=255.412,282 m e N=8.012.520,943 m); Daí segue com o azimute de 68°57'59" e a distância de 38,39 m até o marco 3373 (E=255.448,112 m e N=8.012.534,221 m); Daí segue com o azimute de 70°45'59" e a distância de 8,74 m até o marco 3374 (E=255.456,361 m e N=8.012.537,599 m); Daí segue com o azimute de 69°18'00" e a distância de 8,74 m até o marco 3375 (E=255.464,532 m e N=8.012.540,686 m); Daí segue com o azimute de 71°06'00" e a distância de 38,39 m até o marco 3376 (E=255.500,851 m e N=8.012.553,121 m); Daí segue com o azimute de 70°45'59" e a distância de 38,39 m até o marco 3377 (E=255.537,096 m e N=8.012.565,767 m); Daí segue com o azimute de 72°33'59" e a distância de 8,74 m até o marco 3378 (E=255.545,430 m e N=8.012.568,384 m); Daí segue com o azimute de 71°06'00" e a distância de 8,74 m até o marco 3379 (E=255.553,695 m e N=8.012.571,214 m); Daí segue com o azimute de 72°54'00" e a distância de 38,39 m até o marco 3380 (E=255.590,386 m e N=8.012.582,501 m); Daí segue com o azimute de 72°33'59" e a distância de 38,39 m até o marco 3381 (E=255.627,011 m e N=8.012.594,003 m); Daí segue com o azimute de 74°21'59" e a distância de 8,74 m até o marco 3382 (E=255.635,423 m e N=8.012.596,356 m); Daí segue com o azimute de 72°54'00" e a distância de 8,74 m até o marco 3383 (E=255.643,773 m e N=8.012.598,925 m); Daí segue com o azimute de 74°42'00" e a distância de 38,39 m até o marco 3384 (E=255.680,800 m e N=8.012.609,055 m); Daí segue com o azimute de 74°21'59" e a distância de 38,39 m até o marco 3385 (E=255.717,768 m e N=8.012.619,400 m); Daí segue com o azimute de 76°09'59" e a distância de 8,74 m até o marco 3386 (E=255.726,250 m e N=8.012.621,488 m); Daí segue com o azimute de 74°42'00" e a distância de 8,74 m até o marco 3387 (E=255.734,677 m e N=8.012.623,794 m); Daí segue com o azimute de 76°30'00" e a distância de 38,39 m até o marco 3388 (E=255.772,004 m e N=8.012.632,755 m); Daí segue com o azimute de 76°09'59" e a distância de 38,39 m até o marco 3389 (E=255.809,278 m e N=8.012.641,934 m); Daí segue com o azimute de 77°57'59" e a distância de 8,74 m até o marco 3390 (E=255.817,822 m e N=8.012.643,755 m); Daí segue com o azimute de 76°30'00" e a distância de 8,74 m até o marco 3391 (E=255.826,316 m e N=8.012.645,794 m); Daí segue com o azimute de 78°18'00" e a distância de 38,39 m até o marco 3392 (E=255.863,907 m e N=8.012.653,579 m); Daí segue com o azimute de 77°57'59" e a distância de 38,39 m até o marco 3393 (E=255.901,451 m e N=8.012.661,582 m); Daí segue com o azimute de 79°45'59" e a distância de 8,74 m até o marco 3394 (E=255.910,048 m e N=8.012.663,134 m); Daí segue com o azimute de 78°18'00" e a distância de 8,74 m até o marco 3395 (E=255.918,602 m e N=8.012.664,906 m); Daí segue com o azimute de 80°06'00" e a distância de 38,39 m até o marco 3396 (E=255.956,419 m e N=8.012.671,506 m); Daí segue com o azimute de 79°45'59" e a distância de 38,39 m até o marco 3397 (E=255.994,196 m e N=8.012.678,326 m); Daí segue com o azimute de 81°33'59" e a distância de 8,74 m até o marco 3398 (E=256.002,837 m e N=8.012.679,607 m); Daí segue com o azimute de 80°06'00" e a distância de 8,74 m até o marco 3399 (E=256.011,443 m e N=8.012.681,109 m); Daí segue com o azimute de 81°54'00" e a distância de 38,39 m até o marco 3400 (E=256.049,448 m e N=8.012.686,518 m); Daí segue com o azimute de 81°33'59" e a distância de 38,39 m até o marco 3401 (E=256.087,421 m e N=8.012.692,148 m); Daí segue com o azimute de 83°21'59" e a distância de 8,74 m até o marco 3402

(E=256.096,098 m e N=8.012.693,157 m); Daí segue com o azimute de 81°54'00" e a distância de 8,74 m até o marco 3403 (E=256.104,747 m e N=8.012.694,388 m); Daí segue com o azimute de 83°42'00" e a distância de 38,39 m até o marco 3404 (E=256.142,903 m e N=8.012.698,601 m); Daí segue com o azimute de 83°21'59" e a distância de 38,39 m até o marco 3405 (E=256.181,033 m e N=8.012.703,035 m); Daí segue com o azimute de 85°09'59" e a distância de 8,74 m até o marco 3406 (E=256.189,738 m e N=8.012.703,777 m); Daí segue com o azimute de 83°42'00" e a distância de 8,74 m até o marco 3407 (E=256.198,421 m e N=8.012.704,730 m); Daí segue com o azimute de 85°30'00" e a distância de 38,39 m até o marco 3408 (E=256.236,691 m e N=8.012.707,742 m); Daí segue com o azimute de 85°09'59" e a distância de 38,39 m até o marco 3409 (E=256.274,942 m e N=8.012.710,976 m); Daí segue com o azimute de 86°57'59" e a distância de 8,74 m até o marco 3410 (E=256.283,666 m e N=8.012.711,439 m); Daí segue com o azimute de 85°30'00" e a distância de 8,74 m até o marco 3411 (E=256.292,375 m e N=8.012.712,124 m); Daí segue com o azimute de 87°18'00" e a distância de 38,39 m até o marco 3412 (E=256.330,720 m e N=8.012.713,933 m); Daí segue com o azimute de 86°57'59" e a distância de 38,39 m até o marco 3413 (E=256.369,054 m e N=8.012.715,964 m); Daí segue com o azimute de 88°45'59" e a distância de 8,74 m até o marco 3414 (E=256.377,788 m e N=8.012.716,152 m); Daí segue com o azimute de 87°18'00" e a distância de 8,74 m até o marco 3415 (E=256.386,514 m e N=8.012.716,564 m); Daí segue com o azimute de 89°06'00" e a distância de 38,39 m até o marco 3416 (E=256.424,897 m e N=8.012.717,167 m); Daí segue com o azimute de 88°45'59" e a distância de 38,39 m até o marco 3417 (E=256.463,276 m e N=8.012.717,993 m); Daí segue com o azimute de 90°33'59" e a distância de 8,74 m até o marco 3418 (E=256.472,011 m e N=8.012.717,907 m); Daí segue com o azimute de 89°06'00" e a distância de 8,74 m até o marco 3419 (E=256.480,746 m e N=8.012.718,044 m); Daí segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 26,40 m até o marco 3420 (E=256.507,143 m e N=8.012.718,044 m); Daí segue com o azimute de 90°54'00" e a distância de 41,58 m até o marco 3421 (E=256.548,718 m e N=8.012.717,391 m); Daí segue com o azimute de 90°41'18" e a distância de 41,58 m até o marco 3422 (E=256.590,295 m e N=8.012.716,891 m); Daí segue com o azimute de 92°29'18" e a distância de 5,54 m até o marco 3423 (E=256.595,833 m e N=8.012.716,651 m); Daí segue com o azimute de 90°54'00" e a distância de 5,54 m até o marco 3424 (E=256.601,376 m e N=8.012.716,564 m); Daí segue com o azimute de 92°42'00" e a distância de 41,58 m até o marco 3425 (E=256.642,909 m e N=8.012.714,605 m); Daí segue com o azimute de 92°29'18" e a distância de 41,58 m até o marco 3426 (E=256.684,450 m e N=8.012.712,800 m); Daí segue com o azimute de 94°17'18" e a distância de 5,54 m até o marco 3427 (E=256.689,978 m e N=8.012.712,385 m); Daí segue com o azimute de 92°42'00" e a distância de 5,54 m até o marco 3428 (E=256.695,515 m e N=8.012.712,124 m); Daí segue com o azimute de 94°30'00" e a distância de 41,58 m até o marco 3429 (E=256.736,967 m e N=8.012.708,862 m); Daí segue com o azimute de 94°17'18" e a distância de 41,58 m até o marco 3430 (E=256.778,430 m e N=8.012.705,753 m); Daí segue com o azimute de 95°11'18" e a distância de 19,75 m até o marco 3431 (E=256.798,097 m e N=8.012.703,967 m); Daí segue com o azimute de 79°13'21" e a distância de 14,77 m até o marco 3432 (E=256.812,601 m e N=8.012.706,728 m); Daí segue com o azimute de 81°01'21" e a distância de 22,97 m até o marco 3433 (E=256.835,291 m e N=8.012.710,312 m); Daí segue com o azimute de 80°06'00" e a distância de 22,97 m até o marco 3434 (E=256.857,920 m e N=8.012.714,262 m); Daí segue com o azimute de 81°54'00" e a distância de 24,15 m até o marco 3435 (E=256.881,833 m e N=8.012.717,665 m); Daí segue com o azimute de 81°01'21" e a distância de 24,15 m até o marco 3436 (E=256.905,691 m e N=8.012.721,434 m); Daí segue com o azimute de 82°49'21" e a distância de 22,97 m até o marco 3437 (E=256.928,482 m e N=8.012.724,304 m); Daí segue com o azimute de 81°54'00" e a distância de 22,97 m até o marco 3438 (E=256.951,224 m e N=8.012.727,541 m); Daí segue com o azimute de 83°42'00" e a distância de 24,15 m até o marco 3439 (E=256.975,232 m e N=8.012.730,191 m); Daí segue com o azimute de 82°49'21" e a distância de 24,15 m até o marco 3440 (E=256.999,196 m e N=8.012.733,209 m); Daí segue com o azimute de 84°37'21" e a distância de 22,97 m até o marco 3441 (E=257.022,066 m e N=8.012.735,362 m); Daí segue com o azimute de 83°42'00" e a distância de 22,97 m até o marco 3442 (E=257.044,898 m e N=8.012.737,883 m); Daí segue com o azimute de 85°30'00" e a distância de 24,15 m até o marco 3443 (E=257.068,978 m e N=8.012.739,778 m); Daí segue com o azimute de 84°37'21" e a distância de 24,15 m até o marco 3444 (E=257.093,025 m e N=8.012.742,041 m); Daí segue com o azimute de 86°25'21" e a distância de 22,97 m até o marco 3445 (E=257.115,951 m e N=8.012.743,475 m); Daí segue com o azimute de 85°30'00" e a distância de 22,97 m até o marco 3446 (E=257.138,852 m e N=8.012.745,277 m); Daí segue com o azimute de 87°18'00" e a distância de 24,15 m até o marco 3447 (E=257.162,979 m e N=8.012.746,415 m); Daí segue com o azimute de 86°25'21" e a distância de 24,15 m até o marco 3448 (E=257.187,086 m e N=8.012.747,922 m); Daí segue com o azimute de 88°13'21" e a distância de 22,97 m até o marco 3449 (E=257.210,045 m e N=8.012.748,634 m); Daí segue com o azimute de 87°18'00" e a distância de 22,97 m até o marco 3450 (E=257.232,991 m e N=8.012.749,716 m); Daí segue com o azimute de 89°06'00" e a distância de 24,15 m até o marco 3451 (E=257.257,142 m e N=8.012.750,096 m); Daí segue com o azimute de 88°13'21" e a distância de 24,15 m até o marco 3452 (E=257.281,284 m e N=8.012.750,845 m); Daí segue com o azimute de 90°01'21" e a distância de 22,97 m até o marco 3453 (E=257.304,255 m e N=8.012.750,836 m); Daí segue com o azimute de 89°06'00" e a distância de 22,97 m até o marco 00 (E=257.327,223 m e N=8.012.751,197 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 82.879,24367 ha.

Art. 2º - Ficam aprovadas as normas e demais condições de implementação da zona de amortecimento, constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de janeiro de 2019

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente,

Desenvolvimento Econômico, Produção e da Agricultura Familiar.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de

Mato Grosso do Sul

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAGRO/IMASUL N. 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Normas Gerais da Zona De Amortecimento do Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari

1) As atividades a serem implantadas na zona de amortecimento (ZA) não poderão comprometer a integridade do patrimônio natural do Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari - PENT devendo ser obedecidas as condicionantes estabelecidas nos respectivos licenciamentos.

2) Nos licenciamentos de empreendimentos em ZA, os setores competentes do IMASUL deverão conferir especial atenção aos aspectos que possam comprometer a conectividade dos fragmentos de vegetação nativa e degradação das microbacias dos córregos formadores do PENT (Córrego Furnas, Córrego Furnas do Mutum e Córrego Engano).

3) Os setores competentes do IMASUL deverão fazer gestão no sentido de que os empreendimentos de exploração mineral ou energética apresentem soluções para os impactos ambientais negativos.

4) Para autorização do licenciamento de novos empreendimentos na ZA, serão exigidos adequados sistemas de tratamento e disposição dos efluentes e dos resíduos sólidos, bem como o não comprometimento dos cursos d'água.

5) Adicionalmente à comunicação de ciência prevista na Resolução CONAMA N° 428/2010, os órgãos licenciadores (estadual e municipais) deverão oferecer ao PENT cópia dos relatórios, estudos e avaliações, relativos aos empreendimentos na ZA.

6) O IMASUL deverá fazer valer a Resolução CONAMA N° 428/2010, que determina a disponibilização do endereço eletrônico do sítio na rede mundial de computadores (internet), onde se encontram as informações dos processos de licenciamento ambiental localizados na ZA.

7) A construção, a pavimentação e a manutenção de estradas e rodovias deverão levar em consideração as características da drenagem natural dos corpos d'água, adotando técnicas que permitam o escoamento de águas pluviais para locais adequados e as medidas mitigadoras para o trânsito de animais silvestres.

8) Nos limites a leste do Parque, recuar a área de lavoura para 100 metros adentro da borda do Chapadão, nas faixas onde ocorrer as áreas de preservação permanente, prevista na lei Federal (Lei n° 12.651/2012);

9) Na Zona de amortecimento será permitido o plantio de organismos geneticamente modificados (OGM) de soja e milho.

10) Não é permitido o plantio de organismos geneticamente modificados (OGM) de algodão na ZA em uma faixa de até 500m do limite da UC.

11) Manter um controle sobre as técnicas de aplicação de agrotóxico nas áreas de lavoura ao longo da área do Chapadão para reduzir o impacto do uso destes produtos sobre as nascentes do córrego Engano e na área do Parque;

12) As aplicações de defensivos agrícolas na ZA do PENT devem ser realizadas preferencialmente por via terrestre. Nas aplicações aéreas de (agrotóxicos e biocidas) o empreendedor deverá manter uma base de dados das aplicações realizadas para ciência e monitoramento da atividade pelo gestor do PENT.

13) O despejo de efluentes líquidos e sólidos contaminantes é proibido nos trechos dos córregos localizados dentro dos limites da ZA do PENT.

14) Monitorar e reduzir as queimadas controladas sobre as áreas de pastagem e agrícolas (ae. soca de algodão) ao longo do Chapadão, se houver.

15) Na Borda Oeste da ZA, na planície Pré-Pantaneira definir as Áreas de Reserva Legal destas propriedades contíguas ao Parque;

14) Fomentar a criação de RPPN'S ao longo dessa faixa de remanescentes de Vegetação Nativa;

15) Fica proibido a instalação de carvoarias na zona de amortecimento do PENT ou desmatamentos para fins de instalação de carvoarias.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO

PARTES: A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Pantanal do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.408.187/0001-50, representada na forma do seu estatuto social, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor Emerson Luis Perosa, doravante denominada DOADORA, e de outro lado o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, representada por seu titular o Dr. Antonio Carlos Videira, e a interveniência da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, representada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, Dr. Marcelo Vargas Lopes, doravante denominada DONATÁRIA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Doação a compra de um galpão pré-moldado, com área de 426,60 m² (quatrocentos e vinte e seis metros quadrados), no valor máximo de R\$ 42.660,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais), a ser instalada no terreno situado à Rua Melâncio Garcia Barbosa, 31 – Centro, onde fica localizada a Delegacia da Polícia Civil do Mato Grosso do Sul em Maracajá/MS, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2019.

ASSINAM: **Antonio Carlos Videira**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Marcelo Vargas Lopes
Delegado-Geral da Polícia Civil
Emerson Luis Perosa
Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Pantanal do Mato Grosso do Sul

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PELA ORDENADORA DE DESPESAS.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS			
PROCESSO: 67/100.010/2012	EMPENHO: 2018NE001630	DATA: 07/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 103,09
33903900	10.57204.16.122.0057.8046.0001	0240000000	
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM RASTREAMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO			
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS			
PROCESSO: 67/100.010/2012	EMPENHO: 2018NE001631	DATA: 07/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 799,20
33904900	10.57204.16.122.0057.8046.0001	1000000000	
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM RECARGA DE CARTÃO ELETRÔNICO - VALE TRANSPORTE - NOVEMBRO/18.			
FAVORECIDO: SISTEMA INTEGRADO DE ECONOMIA SOLIDARIA			
PROCESSO: 67/100.200/2015	EMPENHO: 2018NE001632	DATA: 10/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 26.764,99
44504100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	0240000000	
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER SALDO REFERENTE A ÚLTIMA ETAPA DO CONVENIO REFERENTE CUSTEIO DE DESPESAS DE VIABILIZAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL, ARQUITETÔNICO, ASSISTÊNCIA PESSOAL, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, E AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA DESLOCAMENTO, DESDE A ELABORAÇÃO ATÉ A APRESENTAÇÃO AOS AGENTES FINANCEIROS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU BANCO DO BRASIL) VISANDO CONTRATAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.			
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS			
PROCESSO: 67/100.010/2012	EMPENHO: 2018NE001633	DATA: 13/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 799,20
33904900	10.57204.16.122.0057.8046.0001	1000000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DEVIDO VALOR LANÇADO A MENOR.			
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS			
PROCESSO: 67/100.010/2012	EMPENHO: 2018NE001641	DATA: 14/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 1.054,50
33904900	10.57204.16.122.0057.8046.0001	1000000000	
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM RECARGA DE CARTÃO ELETRÔNICO - VALE TRANSPORTE - NOVEMBRO/18 - EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 2018NE01631.			
FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
PROCESSO: 67/100.135/2016	EMPENHO: 2018NE001642	DATA: 14/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 31,45
33903900	10.57204.16.122.0057.8046.0001	2400000000	
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, DEVIDO A NÃO UTILIZAÇÃO DO MESMO.			
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS			
PROCESSO: 57/500.077/2017	EMPENHO: 2018NE001646	DATA: 17/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 22.382,50
33903900	10.57902.16.482.2036.8051.0001	0240000000	
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM POSTAGENS E CORRESPONDÊNCIAS - REFERENTE AO MES DE SETEMBRO/18			
FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
PROCESSO: 67/100.135/2016	EMPENHO: 2018NE001651	DATA: 17/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 50,00
33903900	10.57204.16.122.0057.8046.0001	2400000000	
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM TARIFAS BANCARIAS NOS MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2018.			
FAVORECIDO: L3 CONSTRUTORA LTDA - ME			
PROCESSO: 57/500.230/2017	EMPENHO: 2018NE001654	DATA: 17/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 155.814,61
44905100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	0240000000	
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER CONSTRUÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) BASES PARA UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA UNITÁRIA DE 42,56 M ² , SENDO: 17 (DEZESSETE) UNIDADES NO LOTEAMENTO JD. ELÍDA LOPES NOGUEIRA E 11 (ONZE) UNIDADES NO LOTEAMENTO WALOSZEK KONRAD, MUNICÍPIO DE IGUAEMI/MS.			
FAVORECIDO: TRENTO SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - EPP			
PROCESSO: 57/500.324/2018	EMPENHO: 2018NE001655	DATA: 17/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 161.218,46
44905100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	0240000000	
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM INTERNA NOS EMPREENDIMENTOS DENOMINADOS RESIDENCIAL SANTA EMÍLIA I E II, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.			
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA			
PROCESSO: 67/100.050/2015	EMPENHO: 2018NE001656	DATA: 17/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 403,92
33903900	10.57204.16.122.0057.8046.0001	0240000000	
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ, REFERENTE A DILIGÊNCIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LIMINAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL			
FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
PROCESSO: 67/100.011/2012	EMPENHO: 2018NE001661	DATA: 17/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 350,00
33903900	10.57204.16.122.0057.8046.0001	0240000000	
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM TAXA DE SEGURO HABITACIONAL DA ANTIGA CDHU.			
FAVORECIDO: ABC - ASSOC. BRASILEIRA DE COHABS			
PROCESSO: 67/100.012/2012	EMPENHO: 2018NE001662	DATA: 17/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 1.992,10
33904700	10.57204.16.122.0057.8046.0001	0240000000	
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM TAXA DE MANUTENÇÃO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHAB'S - ABC.			
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA			
PROCESSO: 67/100.050/2015	EMPENHO: 2018NE001663	DATA: 17/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 309,39
33903900	10.57204.16.122.0057.8046.0001	0240000000	

OBJETO: EMPENHO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL Nº 0809650-74.2013.8.12.0001 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.			
FAVORECIDO: IANA PROJETOS SOCIAIS E AMBIENTAIS LTDA ME.			
PROCESSO: 45/100.048/2012	EMPENHO: 2018NE001664	DATA: 18/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 16.453,16
44903900	10.57204.16.482.2036.8041.0001	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DO OCI APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DO OFÍCIO 4-2166/2018GIGOV/MS DATADO EM 27/08/2018, ONDE ALTERA O VALOR DE CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA REPASSE FEDERAL.			
FAVORECIDO: IANA PROJETOS SOCIAIS E AMBIENTAIS LTDA ME.			
PROCESSO: 45/100.048/2012	EMPENHO: 2018NE001666	DATA: 19/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 16.483,16
44903900	10.57204.16.482.2036.8041.0001	0281240016	
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER COMPLEMENTAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE00082 REFERENTE REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS ATRAVÉS DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PPTS) NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS. CTR: 352.261-91. PROGRAMA URIAP/ PAC 2. CONFORME OCI APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DO OFÍCIO 4-2166/2018GIGOV/MS DATADO EM 27/08/2018, ONDE ALTERA O VALOR DE CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA REPASSE FEDERAL (NOTA DE EMPENHO REFERENTE A CONTRAPARTIDA ESTADUAL CANCELADA Nº 2018NE01664).			
FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
PROCESSO: 67/100.011/2012	EMPENHO: 2018NE001670	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 159,71
33903900	10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CONFORME DECRETO DE ENCERRAMENTO Nº 15.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.			
FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
PROCESSO: 67/100.011/2012	EMPENHO: 2018NE001671	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 159,71
33903900	10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CONFORME DECRETO DE ENCERRAMENTO Nº 15.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.			
FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
PROCESSO: 67/100.011/2012	EMPENHO: 2018NE001672	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 286,36
33903900	10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CONFORME DECRETO DE ENCERRAMENTO Nº 15.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.			
FAVORECIDO: MUNICIPIO DE BONITO-MS			
PROCESSO: 57/500.180/2017	EMPENHO: 2018NE001673	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 74.765,32
44404100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018			
FAVORECIDO: MUNICIPIO DE BONITO-MS			
PROCESSO: 57/500.180/2017	EMPENHO: 2018NE001675	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 112.147,98
44404100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: IMPRENSA NACIONAL			
PROCESSO: 57/500.125/2017	EMPENHO: 2018NE001676	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 0,32
33903900	10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CONFORME DECRETO DE ENCERRAMENTO Nº 15.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.			
FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO			
PROCESSO: 57/500.218/2018	EMPENHO: 2018NE001677	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 454.684,12
44404100	10.57204.16.482.2036.8041.0001	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI			
PROCESSO: 57/500.109/2017	EMPENHO: 2018NE001678	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 2.562,33
44404100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA			
PROCESSO: 57/500.261/2017	EMPENHO: 2018NE001679	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 157.154,96
44404100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI-MS			
PROCESSO: 57/500.019/2018	EMPENHO: 2018NE001680	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 9.822,19
44404100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI-MS			
PROCESSO: 57/500.250/2017	EMPENHO: 2018NE001681	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 108.044,04
44404100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	

OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA			
PROCESSO: 57/500.023/2018	EMPENHO: 2018NE001682	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 41.159,92
44404100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: JULIANA DA SILVA DIONISIO			
PROCESSO: 57/500.221/2017	EMPENHO: 2018NE001683	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 1.500,00
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: AGENCIA MUNICIPAL DE HABITACAO			
PROCESSO: 57/500.129/2017	EMPENHO: 2018NE001684	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 2.172.722,05
44404100	10.57204.16.482.2036.8041.0001	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: AGENCIA MUNICIPAL DE HABITACAO			
PROCESSO: 57/500.129/2017	EMPENHO: 2018NE001685	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 103.157,41
44404100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS			
PROCESSO: 67/100.045/2017	EMPENHO: 2018NE001688	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 225,50
33904700	10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CONFORME DECRETO DE ENCERRAMENTO Nº 15.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.			
FAVORECIDO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS			
PROCESSO: 67/100.045/2017	EMPENHO: 2018NE001689	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 408,50
33904700	10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CONFORME DECRETO DE ENCERRAMENTO Nº 15.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.			
FAVORECIDO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS			
PROCESSO: 67/100.045/2017	EMPENHO: 2018NE001690	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 317,00
33904700	10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CONFORME DECRETO DE ENCERRAMENTO Nº 15.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.			
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI			
PROCESSO: 57/500.365/2018	EMPENHO: 2018NE001691	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 270,53
33903300	10.57204.16.122.0057.8046.0001	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS			
PROCESSO: 67/100.045/2017	EMPENHO: 2018NE001692	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 500,00
33904700	10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.			
FAVORECIDO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS			
PROCESSO: 67/100.045/2017	EMPENHO: 2018NE001693	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 317,00
33904700	10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.			
FAVORECIDO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS			
PROCESSO: 67/100.045/2017	EMPENHO: 2018NE001694	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 500,00
33904700	10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.			
FAVORECIDO: CREA-CONS.REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS			
PROCESSO: 67/100.045/2017	EMPENHO: 2018NE001695	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 168,24
33904700	10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.			
FAVORECIDO: CREA-CONS.REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS			
PROCESSO: 67/100.045/2017	EMPENHO: 2018NE001696	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 251,18
33904700	10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.			
FAVORECIDO: CREA-CONS.REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS			
PROCESSO: 67/100.045/2017	EMPENHO: 2018NE001697	DATA: 21/12/2018	
N D : F	P	F O N T E :	VALOR: 500,00
33904700	10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.			

FAVORECIDO: CREA-CONS.REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS			
PROCESSO: 67/100.045/2017	EMPENHO: 2018NE001698	DATA: 21/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 2,36	
33904700	10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.			
FAVORECIDO: CREA-CONS.REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS			
PROCESSO: 67/100.045/2017	EMPENHO: 2018NE001699	DATA: 21/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 500,00	
33904700	10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.			
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS			
PROCESSO: 67/100.010/2012	EMPENHO: 2018NE001700	DATA: 21/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 39,82	
33903900	10.57204.16.122.0057.8046.0001	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.			
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS			
PROCESSO: 57/500.077/2017	EMPENHO: 2018NE001701	DATA: 21/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 3.742,19	
33903900	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.			
FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL D OESTE			
PROCESSO: 57/500.222/2017	EMPENHO: 2018NE001706	DATA: 21/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	V A L O R :	
44404100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	161.176,54
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL D OESTE			
PROCESSO: 57/500.222/2017	EMPENHO: 2018NE001707	DATA: 21/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 95.262,59	
44404100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI			
PROCESSO: 57/500.283/2017	EMPENHO: 2018NE001708	DATA: 21/12/2018	
N D : FP	F O N T E :	VALOR: 49.253,76	
44404100	01 10.57902.16.482.2036.8051.00	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI-MS			
PROCESSO: 57/500.116/2017	EMPENHO: 2018NE001709	DATA: 21/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 74.345,36	
44404100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI-MS			
PROCESSO: 57/500.116/2017	EMPENHO: 2018NE001710	DATA: 21/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	V A L O R :	
44404100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	111.518,04
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: MUNICIPIO DE JUTI-MS			
PROCESSO: 57/500.120/2017	EMPENHO: 2018NE001711	DATA: 21/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 37.172,68	
44404100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: CONCREBAI CONSTRUTORA LTDA			
PROCESSO: 57/500.149/2017	EMPENHO: 2018NE001712	DATA: 21/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	V A L O R :	
44905100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	259.092,33
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: IANA PROJETOS SOCIAIS E AMBIENTAIS LTDA ME.			
PROCESSO: 45/100.048/2012	EMPENHO: 2018NE001723	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 308,50	
44903900	10.57204.16.482.2036.8041.0001	281240016	
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ADITIVO NEGATIVO DO SALDO RESIDUAL CONTRATUAL.			
FAVORECIDO: L3 CONSTRUTORA LTDA - ME			
PROCESSO: 57/500.253/2017	EMPENHO: 2018NE001724	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 54.528,37	
44905100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			
PROCESSO: 57/500.087/2018	EMPENHO: 2018NE001726	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	V A L O R :	
33404100	10.57204.16.482.2036.8041.0001	100000000	242.870,40
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: DIAS LOCACOES LTDA-ME			
PROCESSO: 57/500.213/2018	EMPENHO: 2018NE001727	DATA: 28/12/2018	

N D : F P	F O N T E :	VALOR: 5.215,00	
33903300	10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: DIAS LOCACOES LTDA-ME			
PROCESSO: 57/500.213/2018	EMPENHO: 2018NE001727	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 5.215,00	
33903300	10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: MOSAICO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL LTDA			
PROCESSO: 67/100.096/2015	EMPENHO: 2018NE001728	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 5.629,15	
44903900	10.57204.16.482.2036.8041.0001	281240034	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME			
PROCESSO: 57/500.030/2018	EMPENHO: 2018NE001729	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 257.134,77	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: JOÃO PEDRO SOUZA DA SILVA			
PROCESSO: 67/100.070/2015	EMPENHO: 2018NE001730	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 13.682,76	
44903900	10.57204.16.482.2036.8041.0001	281240006	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME			
PROCESSO: 57/500.223/2018	EMPENHO: 2018NE001731	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 75.871,15	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: GBA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA			
PROCESSO: 57/500.065/2018	EMPENHO: 2018NE001732	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 143.368,46	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LOT. JD. DOS ESTADOS-INOCÊNCIA-PMCMV-FGTS.			
PROCESSO: 67/100.175/2016	EMPENHO: 2018NE001739	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 5.062,18	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LOT. PORTAL DA SERRA-PMCMV-FGTS			
PROCESSO: 67/100.196/2016	EMPENHO: 2018NE001740	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 0,29	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: GBA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA ME			
PROCESSO: 57/500.063/2018	EMPENHO: 2018NE001748	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	V A L O R :	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	1.382.032,59
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: GBA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA ME			
PROCESSO: 57/500.064/2018	EMPENHO: 2018NE001749	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	V A L O R :	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	295.606,44
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RESIDENCIAL CORUMBELLA II/CORUMBA/PMCMV-FAR			
PROCESSO: 57/500.214/2017	EMPENHO: 2018NE001750	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 5.203,19	
44905100	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LOT.SÃO PEDRO			
PROCESSO: 67/100.213/2016	EMPENHO: 2018NE001751	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 0,01	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: CONJ. HAB. ALMESINDA COSTA SOUZA			
PROCESSO: 67/100.284/2016	EMPENHO: 2018NE001752	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 10.536,96	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LOTEAMENTO JOSÉ INÁCIO BATISTA			
PROCESSO: 67/100.287/2016	EMPENHO: 2018NE001753	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 3.344,59	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO Nº 15.117 DE 13/12/2018.			

FAVORECIDO: LOT.NOVA PORTO XV-BATAGUASSU-PMCMV-FGTS			
PROCESSO: 67/100.300/2016	EMPENHO: 2018NE001754	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 1.545,47	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LOTEAMENTO JOSÉ INÁCIO BATISTA			
PROCESSO: 67/100.287/2016	EMPENHO: 2018NE001753	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 3.344,59	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LOT.FENIX-SÃO GABRIEL DO OESTE-PMCMV-FGTS			
PROCESSO: 57/500.011/2017	EMPENHO: 2018NE001755	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 39.071,89	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LOT.ARMANDO L.NANTES-TERENOS-PMCMV-FGTS.			
PROCESSO: 57/500.009/2017	EMPENHO: 2018NE001756	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 4.229,58	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: REST.TAQUARI II - COXIM-PMCMV-FGTS			
PROCESSO: 67/100.060/2017	EMPENHO: 2018NE001757	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 5.328,48	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: C.H.RODOLFO JARETA-N.ANDRADINA-PMCMV-FGTS.			
PROCESSO: 67/100.057/2017	EMPENHO: 2018NE001758	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 32.534,49	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LOT.ALTIVO BORTOLUZZI-GLÓRIA DE DDOS-PMCMV-FGTS.			
PROCESSO: 57/500.072/2017	EMPENHO: 2018NE001759	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 7.101,47	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LOT.CAIUAS-ETAPA I-AMAMBÁI-PMCMV-FGTS			
PROCESSO: 57/500.138/2017	EMPENHO: 2018NE001760	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 0,73	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LOTEAMENTO LAGO AZUL II / BONITO / PMCMV-E			
PROCESSO: 57/500.215/2017	EMPENHO: 2018NE001761	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 17.824,45	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LOT.ARMANDO L. NANTES/II ETAPA/TERENOS/PMCMV-FGTS			
PROCESSO: 57/500.234/2017	EMPENHO: 2018NE001762	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 3.752,61	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RESIDENCIAL AMARRA CABELO/PEDRO GOMES/PMCMV/FAR			
PROCESSO: 45/100.107/2013	EMPENHO: 2018NE001763	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 1.501.568,93	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LOT.ELIDA LOPES NOGUEIRA/I.IET./IGUATEMI/PMCMV-FGTS			
PROCESSO: 57/500.257/2017	EMPENHO: 2018NE001764	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 0,01	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RESIDENCIAL CRISTO REI/ANASTÁCIO/PMCMV-FGTS			
PROCESSO: 57/500.292/2018	EMPENHO: 2018NE001765	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 256.537,02	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LOT. INTERLAGOS II/I ETAPA/NAVIRAI/PMCMV-FGTS			
PROCESSO: 57/500.247/2017	EMPENHO: 2018NE001766	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 21.890,18	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: ALDEIA INDÍGENA ÁGUA BONITA-MOD. I/C.G./PMCMV/PNHR			
PROCESSO: 57/500.227/2018	EMPENHO: 2018NE001767	DATA: 28/12/2018	

N D : F P	F O N T E :	VALOR: 82.875,00	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RESIDENCIAL GUASSU/DOURADOS/PMCMV/FAR			
PROCESSO: 57/500.018/2018	EMPENHO: 2018NE001768	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 2.223.757,34	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	103000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: ALDEIA INDÍGENA ÁGUA BONITA-MOD. II/C.G./PMCMV/PNHR			
PROCESSO: 57/500.288/2018	EMPENHO: 2018NE001769	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 31.875,00	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: ALDEIA INDÍGENA ÁGUA BONITA-MOD. III/CG/PMCMV/PNHR			
PROCESSO: 57/500.287/2018	EMPENHO: 2018NE001770	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 55.250,00	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RES. INÁPOLIS-CAMPO GRANDE			
PROCESSO: 57/500.037/2018	EMPENHO: 2018NE001771	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 458.566,57	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: CONJ.HABITACIONAL CAIUÁS-2A. ET/AMAMBÁI/PMCMV-FGTS			
PROCESSO: 57/500.316/2018	EMPENHO: 2018NE001772	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 57.177,46	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RES. SÍRIO LIBANÊS - CAMPO GRANDE			
PROCESSO: 57/500.039/2018	EMPENHO: 2018NE001773	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 2.673.506,79	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LOT. FÊNIX-2 ETAPA/SÃO GABRIEL DO OESTE/PMCMV-FGTS			
PROCESSO: 57/500.339/2018	EMPENHO: 2018NE001774	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 182.754,21	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RESIDENCIAL PLANALTO 01/CHAPADÃO DO SUL/PMCMV/FAR			
PROCESSO: 57/500.341/2018	EMPENHO: 2018NE001775	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 1.584.000,00	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RES. IPORA II - SETE QUEDAS			
PROCESSO: 57/500.036/2018	EMPENHO: 2018NE001776	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 473.694,00	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RESIDENCIAL NOVA ANDRADINA/NOVA ANDRADINA/PMCMV/FA			
PROCESSO: 57/500.342/2018	EMPENHO: 2018NE001777	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 2.137.152,88	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RES. IPORA I - SETE QUEDAS			
PROCESSO: 57/500.035/2018	EMPENHO: 2018NE001778	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 435.084,00	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RESIDENCIAL OVIDIO ETAPA I/PARANAIÁ/PMCMV/FAR			
PROCESSO: 57/500.344/2018	EMPENHO: 2018NE001779	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 850.000,00	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RES. PORTAL LARANJEIRAS - CAMPO GRANDE			
PROCESSO: 57/500.038/2018	EMPENHO: 2018NE001780	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 4.416.028,86	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LOT.JD.ALVARADA II-MOD III/ÁGUA CLARA/PMCMV/FDS			
PROCESSO: 57/500.209/2018	EMPENHO: 2018NE001781	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	F O N T E :	VALOR: 602.182,92	
44905100	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			

FAVORECIDO: ALD. INDÍGENA CABECEIRA/NHIOAQUE/PMCMV/PNHR			
PROCESSO: 57/500.204/2018	EMPENHO: 2018NE001782	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 97.415,37
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RES. AERO RANCHO 8 - CAMPO GRANDE			
PROCESSO: 57/500.041/2018	EMPENHO: 2018NE001783	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 3.109.098,21
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: ALD. INDÍGENA ARGOLA/MIRANDA/PMCMV/PNHR			
PROCESSO: 57/500.191/2018	EMPENHO: 2018NE001784	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 100.427,50
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RES. AERO RANCHO 7 - CAMPO GRANDE			
PROCESSO: 57/500.040/2018	EMPENHO: 2018NE001785	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 2.468.787,93
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: ALD. INDÍGENA LAGOINHA/AQUIDAUANA/PMCMV/PNHR			
PROCESSO: 57/500.186/2018	EMPENHO: 2018NE001786	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 189.050,00
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RES. CRISTO REDENTOR/CAMPUBA/PMCMV/FGTS			
PROCESSO: 57/500.132/2018	EMPENHO: 2018NE001787	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 163.582,72
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: ALD. INDÍGENA IPEGUE/AQUIDAUANA/PMCMV/PNHR			
PROCESSO: 57/500.184/2018	EMPENHO: 2018NE001788	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 129.965,00
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: PA LIB. CAMPONESA/CORGUINHO/PMCMV/PNHR			
PROCESSO: 57/500.190/2018	EMPENHO: 2018NE001789	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 118.150,00
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: CH.VER JOSÉ M. PIERETTI 2ª ETAPA/IVINHEMA/PMC/FGT			
PROCESSO: 57/500.264/2018	EMPENHO: 2018NE001790	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 70.369,24
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: CJ.COLONIAL I/AQUIDAUANA/PMCMV/PNHR			
PROCESSO: 57/500.187/2018	EMPENHO: 2018NE001791	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 183.132,50
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RES. VITÓRIA/IVINHEMA/PMCMV/FDS			
PROCESSO: 57/500.198/2018	EMPENHO: 2018NE001792	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 1.478.539,45
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RES.NELITO CÂMARA-DIS.AMANDINA/IVINHEMA/PMCMV/FDS			
PROCESSO: 57/500.199/2018	EMPENHO: 2018NE001793	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 661.804,38
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: ALD.JARAGUARI/AMAMBÁ/PMCMV/PNHR			
PROCESSO: 57/500.183/2018	EMPENHO: 2018NE001794	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 100.427,50
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RES.FLOR DO CERRADO-MOD.IV/COSTA RICA/PMCMV/FDS			
PROCESSO: 57/500.197/2018	EMPENHO: 2018NE001795	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 318.934,60
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: MSC.LIB.CAMPONESA/CORGUINHO/PMCMV/PNHR			
PROCESSO: 57/500.188/2018	EMPENHO: 2018NE001796	DATA: 28/12/2018	

N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 70.890,00
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RES.FLOR DO CERRADO-MOD.III/COSTA RICA/PMCMV/FDS			
PROCESSO: 57/500.196/2018	EMPENHO: 2018NE001797	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 305.461,71
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: PA TORRE DE PEDRA/CORGUINHO/PMCMV/PNHR			
PROCESSO: 57/500.189/2018	EMPENHO: 2018NE001798	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 94.520,00
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: MSC.CEL.SAPUCAIA/CORONEL SAPUCAIA/PMCMV/PNHR			
PROCESSO: 57/500.200/2018	EMPENHO: 2018NE001799	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 28.460,25
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RES.FLOR DO CERRADO-MOD.II/COSTA RICA/PMCMV/FDS			
PROCESSO: 57/500.195/2018	EMPENHO: 2018NE001800	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 545.498,32
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: ALD. BREJÃO/NHIOAQUE/PMCMV/PNHR			
PROCESSO: 57/500.192/2018	EMPENHO: 2018NE001801	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 248.115,00
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RES.FLOR DO CERRADO-MOD.I/COSTA RICA/PMCMV/FDS			
PROCESSO: 57/500.194/2018	EMPENHO: 2018NE001802	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 617.038,15
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: PA NAZARETH-FASEIII/SIDROLÂNDIA/PMCMV/PNHR			
PROCESSO: 57/500.205/2018	EMPENHO: 2018NE001803	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 264.100,00
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RES. JD. MATO GROSSO/CAMPO GRANDE/PMCMV/FDS			
PROCESSO: 57/500.208/2018	EMPENHO: 2018NE001804	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 1.323.996,01
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: RES.JORNALISTA ARNALDO T./CAMPO GRANDE/PMCMV/FDS			
PROCESSO: 57/500.210/2018	EMPENHO: 2018NE001805	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 3.004.984,64
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LOT.JD.ALVORADA II-MOD I/ÁGUA CLARA/PMCMV/FDS			
PROCESSO: 57/500.206/2018	EMPENHO: 2018NE001806	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 588.479,77
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: GBA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA ME			
PROCESSO: 57/500.203/2018	EMPENHO: 2018NE001807	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 6.182,00
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: LOT.JD.ALVORADA II-MOD II/ÁGUA CLARA/PMCMV/FDS			
PROCESSO: 57/500.207/2018	EMPENHO: 2018NE001808	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57204.16.482.2036.8041.0002	100000000	VALOR: 596.606,40
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: L3 CONSTRUTORA LTDA - ME			
PROCESSO: 57/500.230/2017	EMPENHO: 2018NE001810	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	VALOR: 155.814,61
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			
FAVORECIDO: TRENTO SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - EPP			
PROCESSO: 57/500.324/2018	EMPENHO: 2018NE001811	DATA: 28/12/2018	
N D : F P	10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000	VALOR: 161.218,46
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.			

FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
PROCESSO: 67/100.135/2016	EMPENHO: 2018NE001828	DATA: 28/12/2018
N D : F P : F O N T E : VALOR: 50,00	33903900 10.57204.16.122.0057.8046.0001	240000000
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.		
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		
PROCESSO: 57/500.077/2017	EMPENHO: 2018NE001829	DATA: 28/12/2018
N D : F P : F O N T E : VALOR: 3.094,18	33903900 10.57902.16.482.2036.8051.0001	240000000
OBJETO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME DECRETO N° 15.117 DE 13/12/2018.		

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

ORDENADOR DE DESPESAS

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 058/18/DTP/DAP/AGEPEN PROCESSO - N.º 31/600832/2018

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e SUCATA DO GAÚCHO EIRELI.

OBJETO - Utilização de mão-de-obra de internos dos regimes semiaberto e aberto da Comarca de Dourados/MS, em atividades de serviços gerais, no endereço da empresa nesse município.

REMUNERAÇÃO - Será pago mensalmente pela cooperada a cada interno(as) 01 (um) salário mínimo nacional, alimentação, uniforme, e transporte.

VIGÊNCIA - 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1984; Lei Federal N.º 8.666/93.

FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA - 17 de janeiro de 2019.

ASSINAM - AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Murilo Henrique Galon, sócio da SUCATA DO GAÚCHO EIRELI.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 077/18/DTP/DAP/AGEPEN PROCESSO - N.º 31/601184/2018

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e CENTRO OESTE DESMANCHE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-ME.

OBJETO - Utilização de mão-de-obra de internos dos regimes semiaberto e aberto da Comarca de Dourados/MS, em atividades de serviços gerais, no endereço da empresa nesse município.

REMUNERAÇÃO - Será pago mensalmente pela cooperada a cada interno(as) 01 (um) salário mínimo nacional, alimentação, uniforme, e transporte.

VIGÊNCIA - 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1984; Lei Federal N.º 8.666/93.

FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA - 28 de dezembro de 2018.

ASSINAM - AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Sebastião de Alencar Serafim, sócio da CENTRO OESTE DESMANCHE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-ME.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N° 0003/2018/AGESUL

N° Cadastral 9392

Processo: 57/101.962/2017
Órgão: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

Contratado: Habitat Engenharia e Construção Ltda - EPP.
Da Rescisão: Fica rescindido, amigavelmente, o supracitado Contrato, dando-se as partes, reciprocamente, quitação plena, geral e irrevogável, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, cabendo à Contratada somente o pagamento pelos serviços já executados e o levantamento da garantia contratual, se for o caso.

Fundamentação Legal: artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Data Extinção: 19/09/2018

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e LUCAS ALVES FERREIRA

EDITAL

O Município de Dourados, torna Público que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação, para a atividade de Revitalização da praça Antônio Alves Duarte, localizada na rua Camilo Ermelindo da Silva eq. c/ rua Antônio Emilio Figueiredo, centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO N° 71/601.092/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 007/2019

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ n.º 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o Município de Deodápolis, CNPJ n.º 03.903.176/0001-41.

Objeto: O presente Termo tem por objeto Cessão de Uso uma Ordenhadeira Mecânica.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 12.207/2006 e suas alterações e Decisão PGE/MS/GAB n.º 037/2015.

Vigência: 17/01/2019 a 17/01/2023

Data da Assinatura: 17.01.2019

Assinam: **André Nogueira Borges** - CPF n.º. 543.984.791-04, pela AGRAER e **Valdir Luiz Sartor** - CPF n.º. 312.958.780-20 pela Cessionária.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO N° 21/500.086/2009 - EDITAL DE CADUCIDADE N° 002/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto n.º 11.680 de 31 de agosto de 2004, combinando com o parágrafo único do Artigo 44, do Decreto n.º 1697 de 08 de julho de 1982, declara **CADUCO**, por não preencher os requisitos consignados no artigo 35 da Lei 276/81, o título provisório denominado **Lagoa** com área de **300,0000 ha.**, expedido em **03/09/1952**, a favor de **Roberto Basso**.

O presente edital de caducidade se dá em cumprimento à Lei n.º 276 de 24 de novembro de 1981, e se estende a todos interessados, herdeiros e cessionários de **Roberto Basso**.

Campo Grande-MS, 27 de dezembro de 2018.

André Nogueira Borges
Diretor-Presidente

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO N° 21/500.086/2009 - EDITAL DE CADUCIDADE N° 003/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto n.º 11.680 de 31 de agosto de 2004, combinando com o parágrafo único do Artigo 44, do Decreto n.º 1697 de 08 de julho de 1982, declara **CADUCO**, por não preencher os requisitos consignados no artigo 35 da Lei 276/81, o título provisório denominado **Santa Helena** com área de **600,0000 ha.**, expedido em **23/05/1959**, a favor de **Domingos Lopes**.

O presente edital de caducidade se dá em cumprimento à Lei n.º 276 de 24 de novembro de 1981, e se estende a todos interessados, herdeiros e cessionários de **Domingos Lopes**

Campo Grande-MS, 27 de dezembro de 2018.

André Nogueira Borges
Diretor-Presidente

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0002/2017/AGRAER, que integra o Contrato Corporativo n° 0001/2017/SAD N° Cadastral 7633

Processo: 63/201.604/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com intervenção da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o CONSÓRCIO TAURUAS CARD, composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato de Adesão n. 001/2017 que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 11.227/2003

Do Prazo: Será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de janeiro de 2019 até 10 de janeiro de 2020.

Data da Assinatura: 09/01/2019

Assinam: André Nogueira Borges, Roberto Hashioka Soler e Luciano Christian Gonçalves

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0001/2015/AGRAER N° Cadastral 4747

Processo: 21/501264/2014
Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e OSVALDO TEIXEIRA

Objeto: Prorrogar a vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato n. 001/2015 até o dia 21 de janeiro de 2020.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Amparo Legal: Lei 2152/00, Lei 2598/02, Resolução Sefaz 2093/07 e Lei Federal 8.666/93

Do Prazo: até 21 de janeiro de 2020

Data da Assinatura: 17/01/2019

Assinam: André Nogueira Borges, Osvaldo Teixeira e Tâmara Florentino Silva

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 565 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Approva o cadastro para comércio do produto agrotóxico que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual n.º 2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 12.059, de 17 de março de 2006, em seus art. 7º e 8º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. N.º do cadastro no IAGRO/MS: 2140
2. N.º do registro MAPA: 32518
3. Requerente: ADAMA BRASIL S.A
4. Marca comercial do agrotóxico: TRIVOR
5. Ingrediente ativo: PIRIPROXIFEM; ACETAMIPRIDO
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: I - EXTREMAMENTE TÓXICO

8. Tipo de formulação: CONCENTRADO DISPERSÍVEL (DC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16 de janeiro de 2019.

RUBENS DE CASTRO RONDON

Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 566 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova o cadastro para comércio do produto agrotóxico que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.059, de 17 de março de 2006, em seus art. 7º e 8º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2145
2. Nº do registro MAPA: 34318
3. Requerente: ADAMA BRASIL S.A
4. Marca comercial do agrotóxico: MAGNUM
5. Ingrediente ativo: ACEFATO
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: IV – POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: GRANULADO SOLÚVEL (SG)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16 de janeiro de 2019.

RUBENS DE CASTRO RONDON

Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 567 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3041/2014 de 31 de janeiro de 2014 que reordena o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar os médicos veterinários abaixo relacionados, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Alisson Aguiar Faé	5736	2359
Cassiano Aparecido Rodrigues Simões	5894	2360

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2019.

RUBENS DE CASTRO RONDON

Diretor Presidente – EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA DETRAN-MS “N” Nº 040, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração da Portaria DETRAN-MS “N” Nº 039, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018”.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, no âmbito de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 208, inciso VII da Constituição Federal Brasileira; CONSIDERANDO as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sobre Transporte de Escolares; CONSIDERANDO os artigos 22, inciso III, 136 a 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei 9.503/97);

CONSIDERANDO as Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN; Considerando a necessidade de adequar e integrar os procedimentos administrativos pertinentes à autorização de circulação dos veículos especialmente destinados à condução de escolares às legislações supra referenciadas;

Considerando o que consta do Processo nº 31/705635/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Altera o § 1º do art. 4º, da Portaria DETRAN-MS“N” Nº 039, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018, publicada no Diário Oficial nº 9.804, publicado em 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§1º Ao veículo aprovado na Inspeção de Segurança Veicular a Instituição Técnica Licenciada (ITLs) ou a Entidade Técnica Pública ou Paraestatal (ETP) emitirá o Certificado de Segurança Veicular e/ou Certificado Semestral de Inspeção Veicular - Escolar.”

Art. 2º – Altera o art. 5º, §1º, II e §4º, da Portaria descrita que, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§1º”

(...)

II - Certificado de Segurança Veicular e/ou Certificado Semestral de Inspeção Veicular - Escolar dentro do prazo de validade, sendo que cada um poderá ser utilizado para a emissão de apenas uma autorização.

(...)

§4º, A Autorização de Transporte de Escolares será digitalizada e expedida com validade de até 6(seis) meses, conforme a data de expedição do Certificado de Segurança Veicular e/ou Certificado Semestral de Inspeção Veicular - Escolar.”

Art. 3º - Altera o art. 10º da Portaria descrita que, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10. Esta portaria entra em vigor em 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 5º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande (MS), 18 de janeiro de 2019.

FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA

DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Retifica-se por ter constado incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9735, de 5 de Setembro de 2018, PÁG. 16

Extrato do Contrato Nº 0350/2018/FCMS

Nº Cadastral 10757

Processo:

69/100.479/2018

Partes:

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e FABIO ROBERTO VITOR

Onde se Lê:

Objeto:

A FCMS no processo 69/100.479/2018 contrata com FÁBIO ROBERTO VITOR, pessoa física, portador do RG 20.978.082-4 SSP/SP e do CPF 118.062.938-89, para a realização de 01 (um) oficina de quadrinhos e graffiti, com 240 minutos de duração, no dia **23/08/2018**, no período matutino e vespertino, na Escola Municipal Consulesa Margarina Trad, situada na rua do Leão, s/n, Bairro Estrela Dalva I, em Campo Grande/MS, pelo 19º Encontro do Proler/Proleterteen.

Leia-se

Objeto:

A FCMS no processo 69/100.479/2018 contrata com FÁBIO ROBERTO VITOR, pessoa física, portador do RG 20.978.082-4 SSP/SP e do CPF 118.062.938-89, para a realização de 01 (um) oficina de quadrinhos e graffiti, com 240 minutos de duração, no dia **24/08/2018**, no período matutino e vespertino, na Escola Municipal Consulesa Margarina Trad, situada na rua do Leão, s/n, Bairro Estrela Dalva I, em Campo Grande/MS, pelo 19º Encontro do Proler/Proleterteen.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0014/2017/FUNDTUR, que integra o Contrato Corporativo nº 0001/2017/SAD Nº Cadastral 7695

Processo:

59/500.086/2016

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundação de Turismo do Estado de MS, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS, com intervenção da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o CONSÓRCIO TAURUA SCARD, composto pelas empresas S.H. INFORMATICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Objeto:

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona – Da Vigência do Contrato de Adesão n. 014/2017, que integra o Contrato Corporativo 001/20107.

Ordenador de Despesas:

BUNO WENDLING

Amparo Legal:

Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Do Prazo:

O prazo de vigência do Contrato de Adesão nº 014/2017 será prorrogado por mais (12) meses, a contar de 11 de janeiro de 2019 a 10 de janeiro de 2020.

Data da Assinatura:

09/01/2019

Assinam:

ROBERTO HASHIOKA SOLER, BUNO WENDLING e LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

**EDITAL Nº 04/2019 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os

professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo em 2018, para assinatura de prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados referentes à 2ª contratação na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 18 de janeiro de 2019

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 04/2019 – PRODHS/UEMS

- EDITAL de Seleção nº. 39/2016 - PRODHS - D.O. 9234 de 23/08/16, página 56;
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 46/2016 – RTR, publicado no D.O. 9265 de 07/10/2016 - Unidade Universitária de Jardim

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
PAULO EDUARDO BENITES DE MORAES	Letras – Estudos Literários	40
JEFFERSON MACHADO BARBOSA	Letras	20
Substituição: Rosemere de Almeida Aguero Motivo: Gestor Administrativo		

- EDITAL de Seleção nº. 46/2017 - PRODHS do D.O. 9540 do dia 27/11/2017, página 23;
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 10/2018 - RTR publicado no D.O. 9595 do dia 15/02/2018 - Unidade Universitária de Jardim

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
TIAGO SATIM KARAS	Geografia	40
CLÁUDIA DE CILLO MAZUCATO NERI	Pedagogia	20
Substituição: Sandra Cristina de Souza Motivo: Gestor Administrativo		

- EDITAL de Seleção nº. 43/2017 - PRODHS do D.O. 9540 do dia 27/11/2017, página 15;
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 08/2018 - RTR publicado no D.O. 9595 do dia 15/02/2018 - Unidade Universitária de Campo Grande

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
CARLOS ARRUDA ANUNCIATO	Teatro II	40
Substituição: Fernandes Ferreira de Souza Motivo: Afastamento para Estudos (período: 20/12/2018 a 31/12/2020)		

- EDITAL de Seleção nº. 49/2016 - PRODHS do D.O. 9237 do dia 29/08/2016, página 62;
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 58/2016 - RTR publicado no D.O. 9270 do dia 10/10/16 - Unidade Universitária de Campo Grande

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
MARCELO BUENO DE PAULA	Letras – Teoria Literária, Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa	40
Substituição: Altamir Botoso Motivo: Gestor Administrativo Substituição: Lucilene Soares da Costa Motivo: Gestor Administrativo Substituição: Susylene Dias de Araujo Motivo: Gestor Administrativo		

ROSIMAR REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Letras – Linguística e Língua Portuguesa	40
MAIARA CANO ROMERO PEREIRA	Letras – Linguística e Língua Portuguesa	20

- EDITAL de Seleção nº. 57/2016 - PRODHS do D.O. 9244 do dia 08/09/2016, página 24;
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 45/2016 - RTR publicado no D.O. 9264 do dia 06/10/2016 - Unidade Universitária de Maracaju

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
ELIANE TEREZINHA TÚLIO FERRONATO	Pedagogia	40

- EDITAL de Seleção nº. 52/2016 - PRODHS do D.O. 9238 do dia 30/08/2016, página 29;
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 48/2016 - RTR publicado no D.O. 9265 do dia 07/10/2016 - Unidade Universitária de Cassilândia

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
MARCOS GEANDRO SILVA RIBEIRO	Língua Portuguesa	20

- EDITAL de Seleção nº. 57/2017 - PRODHS - D.O. 9552 de 13/12/2017, página 23;
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 19/2018 – RTR, publicado no D.O. 9604 de 28/02/2018 - Unidade Universitária de Cassilândia

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
LEILA APARECIDA CARDOSO DE FREITAS	Língua Portuguesa	20
ROSICLEY ANDRADE COIMBRA	Literatura	20
EUZENIR FRANCISCA DA SILVA Substituição: Estela Natalina Mantovani Bertoletti Motivo: Gestor Administrativo	Língua Portuguesa	20
CAROLINI CRISTINA SANTOS ALPE BONEZ Substituição: Telma de Souza Garcia Grande Motivo: Gestor Administrativo	Língua Inglesa	40
JULIANE DE ARAÚJO GONZAGA	Língua Portuguesa	20
JULIANE DE ARAÚJO GONZAGA	Língua Portuguesa	20

- EDITAL de Seleção nº. 59/2018 - PRODHS do D.O. 9643 do dia 25/04/2018, página 11;
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 41/2018 - RTR publicado no D.O. 9665 do dia 29/05/2018 - Unidade Universitária de Cassilândia

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
ÁGATA CRISTINA KAISER	Literatura	20

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)
Data: 24 de janeiro de 2019
Horário: às 8 horas

EDITAL Nº 05/2019 – PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o candidato, não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação

licita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 18 de janeiro de 2019.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**EDITAL Nº 06/2019 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo em 2018, para assinatura de prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados referentes à 2ª contratação na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 18 de janeiro de 2019.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

- EDITAL de Seleção nº. 56/2016 - PRODHS do D.O. 9244 do dia 08/09/2016, página 27;		
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 54/2016 - RTR publicado no D.O. 9269 do dia 18/10/2016 - Unidade Universitária de Aquidauana		
CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
SEBASTIÃO NILCE SOUTO FILHO Substituição: Jolimar Antonio Schiavo Motivo: Gestor Administrativo Substituição: Elói Panachuki Motivo: Gestor Administrativo	Agronomia	40

- EDITAL de Seleção nº. 01/2018 - PRODHS do D.O. 9566 do dia 04/01/2018, página 6;		
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 16/2018 - RTR publicado no D.O. 9596 do dia 16/02/2018 - Unidade Universitária de Aquidauana		
CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
JONAS DE SOUSA CORREA	Química	40

- EDITAL de Seleção nº. 01/2018 - PRODHS do D.O. 9566 do dia 04/01/2018 página 6;		
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 16/2018 - RTR publicado no D.O. 9596 do dia 16/02/2018 - Unidade Universitária de Aquidauana		
CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
ROSANA MOREIRA DA SILVA ARRUDA	Produção e Melhoramento Genético Animal	20

- EDITAL de Seleção nº. 14/2017 - PRODHS - D.O. 9347 de 09/02/2017, página 26;		
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 11/2017 – RTR, publicado no D.O. 9377 de 27/03/2017- Unidade Universitária de Dourados		
CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
REGIANI MAGALHÃES DE OLIVEIRA YAMAZAKI Substituição: João Mianutti Motivo: Gestor Administrativo	Biologia	20

- EDITAL de Seleção nº. 47/2017 - PRODHS do D.O. 9540 do dia 27/11/2017, página 26;		
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 11/2018 - RTR publicado no D.O. 9596 do dia 16/02/2018 - Unidade Universitária de Dourados		
CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
ELIZANGELA LEITE VARGAS Substituição: Maria Aparecida Martins Alves Motivo: Gestor Administrativo Substituição: Vera Lúcia Lescano de Almeida Motivo: Readaptação Substituição: Cynthia de Barros Mansur Motivo: Gestor Administrativo Substituição: Sauria Lúcia Rocha Castro Motivo: Gestor Administrativo	Ciências Biológicas	40

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)
Data: 25 de janeiro de 2019
Horário: às 8 horas

ANEXO I - EDITAL Nº 06/2019 – PRODHS/UEMS

- EDITAL de Seleção nº. 51/2016 - PRODHS - D.O. 9237 de 29/08/2016, página 68;		
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 47/2016 – RTR, publicado no D.O. 9265 de 07/10/2016 - Unidade Universitária de Cassilândia		
CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
GUSTAVO LUÍS MAMORÉ MARTINS Substituição: Tiago Zoz Motivo: Gestor Administrativo	Agronomia	40
DIÓGENES MARTINS BARDIVIESSO Substituição: Giselle Feliciani Barbosa Motivo: Gestor Administrativo	Agronomia	40
SARA DA SILVA ABES Substituição: Gustavo Haralampidou da Costa Vieira Motivo: Gestor Administrativo Substituição: Giselle Feliciani Barbosa Motivo: Gestor Administrativo	Ciências Biológicas	40

- EDITAL de Seleção nº. 33/2017 - PRODHS do D.O. 9441 do dia 03/07/2017, página 22;		
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 31/2017 - RTR publicado no D.O. 9461 do dia 31/07/2017 - Unidade Universitária de Cassilândia		
CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
SUSIANE DE MOURA CARDOSO DOS SANTOS Substituição: Giselle Feliciani Barbosa Motivo: Gestor Administrativo	Agronomia	20

- EDITAL de Seleção nº. 13/2017 - PRODHS do D.O. 9346 do dia 08/02/2017, página 28;		
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 10/2017 - RTR publicado no D.O. 9371 do dia 17/03/2017 - Unidade Universitária de Maracaju e Aquidauana		
CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
LUIZ PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR	Matemática	40

**EDITAL Nº 07/2019 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE
ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o candidato, não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 18 de janeiro de 2019.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 07/2019 – PRODHS/UEMS

- EDITAL de Seleção nº. 01/2018 - PRODHS do D.O. 9566 do dia 04/01/2018 página 6;		
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 16/2018 - RTR publicado no D.O. 9596 do dia 16/02/2018 - Unidade Universitária de Aquidauana		
CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
CLAUDILENE LIMA DE ABREU Substituição: Luísa Melville Paiva Motivo: Afastamento para estudos (período: 03/08/2015 a 02/08/2019)	Produção de Ruminantes	40

- EDITAL de Seleção nº. 47/2017 - PRODHS do D.O. 9540 do dia 27/11/2017, página 26;		
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 11/2018 - RTR publicado no D.O. 9596 do dia 16/02/2018 - Unidade Universitária de Naviraí		
CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
PRISCILLA GUEDES GAMBALÉ	Ciências Biológicas	40

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)
Data: 25 de janeiro de 2019
Horário: às 8 horas

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato Termo de Cooperação Técnica nº 039/2018, firmado com o MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

Processo:	71/200.448/2018
Partes:	1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS CNPJ 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS. 2) MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, CNPJ: 03.155.926/0001-44.
Objeto:	Implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
Valor:	Sem ônus.
Prazo:	14/01/2019 a 13/01/2021.
Amparo Legal:	Decreto nº 11.261/2003, Resolução nº 2.093/2007, Resolução nº 2.052/2007 e pela Lei 8.666/93.
Data da Assinatura:	14/01/2019.
Assinam:	AUGUSTO CÉSAR F. DE CASTRO E DÉLIA GODOY RAZUK.

Ata Número: 5367

Despachos de 16/01/2019 a 16/01/2019

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54561075 TDB TEXTIL LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54561032 MIX BEER CONVENIENCIA EIRELI - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54561044 DRESS TO CLOTHING BOUTIQUE LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 54561048 PAULL ROBERTO MUNIZ & CIA LTDA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54600144903 A. JUNIOR SILVA BORDAO EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201278426 INVESTA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54600144890 MARCONDES TRANSPORTE E COMERCIO EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561082 AUTO POSTO COMERCIAL LTDA, 54561076 QUALITY CONSULTAS MEDICAS LTDA ME, 54561063 TERRA SERVICOS E REPAROS LTDA EPP, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54561066 SZS CONSTRUTORA EIRELI, EMPRESARIO: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54561090 ANTONIO CARLOS OLABARRIAGA CABISTANI, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 54561085 COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE SIDROLANDIA - COOTRANSIDRO, SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54561035 MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., EMPRESARIO: ALTERACAO: 54561088 ABNER DANTAS FARIAS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561093 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GENERAL OSORIO LTDA EPP, 54561065 SOUZA & LOUBERT LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54561036 RIBEIRO VEICULOS S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54561040 AGROPECUARIA ZAMBONI E GIMENEZ LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 54561041 COLPAR PARTICIPACOES S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54561092 COMERCIO DE PLANTAS E FLORES MONTE LIBANO LTDA, 54561097 UNIVERSO DAS BIJOUTERIAS E TATUAGEM LTDA ME, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54561042 EMPRESA ARMAZENADORA DE CHAPADAO DO SUL S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54561094 CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PLANALTO LTDA ME, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54561087 JOAO PEDRO CANDIDO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54561083 CLINICA SAN LORENZO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54561070 ELAINE RODRIGUES FERREIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54561046 SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, EMPRESARIO: 54561067 ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, 54561047 IDALIRIA ALVES ANDRADE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561034 FRANCO BARBO CALCADOS LTDA, 54561095 COSTA & BARBOZA LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 54561073 DIGITAL SISTEMAS E SERVICOS EIRELI ME, ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600144989 EMERSON LUIZ GOTTEMS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54561058 FPS TRANSPORTES & CIA LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600144911 FJM CONSTRUTORA EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54561091 PANAMBI RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600144938 VANIA MILENA BASSO DA SILVA EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54561077 CHAUSTER RICHARDSON DA COSTA BRUNO, 54561078 MURIEL DA SILVA FLORES, INSCRICAO: 54101873373

CRISTIANO HIGA DORVAL PEIXOTO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600144971 ARTUR GOMES SILVA NETO EIRELI, 54600144997 A J DIAS EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101873349 CRISLAINE D. VILLAS BOAS, EXTINCAO/DISTRATO: 54561061 JOSE CARLOS AMORIM-CARVAO-ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54561096 MATOS AGROPECUARIA EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561043 AGROPASTORIL SAWARIS NETO LTDA., EMPRESARIO: 54561045 DANILO DA SILVA VERAO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600144946 M. F. COMUNICACAO VISUAL EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54561052 JULIO CESAR SOUZA DE CARVALHO JUNIOR, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201278442 TIROSH - BAR, RESTAURANTE E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BEBIDAS LTDA, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54561039 SEMENTES SAFRASUL LIMITADA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54561060 ALEX GONCALVES PIRES ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54561089 REI DO PET MT REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54561071 CV DISTRIBUIDORA & ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA, ALTERACAO: 54561031 QUEIROZ LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS DE RECUPERACAO LTDA EPP, CONTRATO: 54201278400 SILVERIO & FERREIRA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54561062 LUCIANA MIRA DE FREITAS - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561038 C&R MARKETING DIGITAL E SERVICOS EM SAUDE LTDA., EMPRESARIO: ALTERACAO: 54561033 CESAR AUGUSTO ARAUJO MARTINS, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54561037 ART VIDEO EIRELI EPP, 54561108 WEST COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS HIDRAULICOS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561080 PANATEC REFRIGERACAO LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600144920 ODONTOLOGIA FORTES EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54561064 PANIFICADORA PASSA TEMPO LTDA ME, CONTRATO: 54201278418 AVANTE PROJETOS AMBIENTAIS E AGRICULTURA DE PRECISAO LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101873365 ELIANE C S ROSA VESTUARIOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54561056 TOLEDO BARROS RESTAURANTE LTDA ME, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101873331 FILIPE W. V. DE ANDRADE, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54561079 PAIZAO - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101873357 LEDENY ALVES DE LIMA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54561051 GOLD CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI - ME, 54561068 GOLD CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI - ME, 54561072 GOLD CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI - ME, 54561053 GOLD CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI - ME, 54561050 GOLD CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI - ME, 54561057 GOLD CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI - ME, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101873322 IVETE DOS REIS, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600144954 XADAI INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI, A A COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54561054 GOLD CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI - ME, 54561059 GOLD CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201278434 INAFI - INSTITUTO AVANÇADO DE FISIOTERAPIA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 54561084 QUINTANILHA & CIA LTDA - EPP, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54561049 GAD TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54561069 R A SANTA CRUZ, ALTERACAO: 54561055 DIEGO ALEXANDRE MIQUELOTTI - ME, 54561086 RAFAEL ALBERTO MILANEZ RIBEIRO - ME, 54561081 ARTUR GOMES SILVA NETO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201278451 LIGNA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 54561098 VANDA PEREIRA SILVA & CIA LTDA ME, EMPRESARIO: 54561101 ORIVALDO GOES DE ANDRADE ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54561099 SERVE SEMPRE PRESTADORA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COBRANÇAS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561100 NOVITA EMPREENHIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA ME, EMPRESARIO: 54561102 ELIZABETE DOURADOS DA SILVA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54561103 SAP TRANSPORTES INTERNACIONAL - EIRELI EPP, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561104 WETIGA HOTEL LTDA EPP, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54561105 YPE SUPERMERCADO EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561107 CINCO MANUTENCAO, REPAROS E CONSTRUCAO NAVAL LTDA, EMPRESARIO: 54561106 ANA PAULA DIAS AGUIAR - ME, INSCRICAO: 54801814931 VANESSA SOUSA DA SILVA 22449275800, 54801814949 ALICE APARECIDA MOREIRA 39075478100, 54801814957 NESTOR JOSE DE ALMEIDA 32524226115, ALTERACAO: 54561476 SILVIA PORTILHO SOARES 00293888132, INSCRICAO: 54801814965 MARINETE MARTINS VIALBA 00712343148, 54801814973 CAROLINA VIEIRA TAVARES 03978188155, 54801814981 JHENIFER RODRIGUES DOS SANTOS 05304378130, EXTINCAO/DISTRATO: 54561477 BRUNO GUSTAVO PONCIANO AZAMBUJA 03930562103, INSCRICAO: 54801814990 THAIZE LUANA DUARTE YUSUF 03847862197, 54801815007 RAPHAEL DE SOUZA OLIVEIRA 02052028102, 54801815015 EVA CLEMENTINA DE LIMA 00048938165, 54801815031 JULIANA APARECIDA MANGINI MEZA 71106049187, 54801815023 ANACLEIA MARCELINO NUNES DE CARVALHO 00757765106, ALTERACAO: 54561478 MARIA NEIDE BARRETO 40327795115, INSCRICAO: 54801815040 MAURA HELENA DE SOUZA 03582563138, ALTERACAO: 54561479 ADAUTO AMORIM MALAQUIAS 61390380149, INSCRICAO: 54801815058 IVON SERGIO RAMOS LIMA 66374987187, ALTERACAO: 54561480 TEREZINHA BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA 17543738104, INSCRICAO: 54801815066 RONALDO GONCALVES WALTERMAN 04349739122, 54801815074 WILLAN GAMA DE FREITAS 01805870130, 54801815082 EDVALDO LOPES DOS SANTOS 12955250899, ALTERACAO: 54561481 ILIEU CARVALHO FERREIRA 01980946124, INSCRICAO: 54801815091 BRUNO XAVIER FREITAS LOPES 94944318120, ALTERACAO: 54561482 MARCELO MARTINS DA SILVA 08414307990, INSCRICAO: 54801815104 JONATHAN DE SOUZA BRAZ 04062402130, ALTERACAO: 54561483 ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA 04758262136, EXTINCAO/DISTRATO: 54561484 CELIA LOPES 03844920102, INSCRICAO: 54801815121 ODILON FILIZARDO DE SOUZA 60982241100, 54801815112 LUCIENE GOMES 72894997191, 54801815139 ANDERSON FRIAS APOLINARIO 03875028155, 54801815147 PATRICIA AKIKO KODAMA DE OLIVEIRA 00890890145, 54801815155 MELISSA BENITES CANDIA RIBEIRO 70293253110, 54801815163 MAIRA RUBIA PEDRAO MORENO 99188228134, 54801815171 MARIA APARECIDA RIBEIRO 09770790826, 54801815180 CARINE RODRIGUES DA SILVA 05231135100, ALTERACAO: 54561485 ANANIAS MARTINS DE BRITO 86742078120, 54561486 AZENILDA FREITA DIAS 00603687130, INSCRICAO: 54801815201 SANDRA ASSIS DE MOURA 94541779153, 54801815198 GILBERTO LEANDRO VIATOR 79612008191, 54801815210 EVERTON FERNANDO PERES LIMA 05067125160, 54801815228 CLODOLDO CARVALHO 77693850163, 54801815236 MARINDALVA DO NASCIMENTO 92956076191, ALTERACAO: 54561487 KARLA MENDES SILVA 85539864115, 54561488 EDSON FLORIANO 09569665866, 54561489 MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA 78982456104, INSCRICAO: 54801815244 KELLY SUSAN DA SILVA NATALLI 01032667044, 54801815252 ROBERT WALTERS DA CRUZ FERREIRA 05141973158, 54801815261 HIURY PRADO MASCARELLO CINTRA 01726245179, 54801815279 ADRIAN SILVA RODRIGUES 07449059150, 54801815287 MARIA TAIS DE ABREU SILVA BROZINGA 05507983151, ALTERACAO: 54561490 DILIANO CAETANO DE SOUZA 00270062122, INSCRICAO: 54801815295 GLENER KIM SHIROTA RIBEIRO 01063438152, ALTERACAO: 54561491 DRIELLI CARDOSO AZAMBUJA 02094728129, INSCRICAO: 54801815309 ROSEMEIRI DA SILVA PEREIRA 18095406821, EXTINCAO/DISTRATO: 54561492 GIORGI ALARCON MARTINES REINALDO CAMPOS 02507785136, INSCRICAO: 54801815317 DAIANE RAQUEL NEVES CHIMENES 05927136109, 54801815325 EDUARDA KAROLINE DE JESUS SILVA 04980504167, 54801815333

ROBERTO FRANCO DO NASCIMENTO 94889112120, ALTERAÇÃO: 54561493 ANGELITA REGIS CARNEIRO 56161735172, INSCRIÇÃO: 54801815341 MARCOS JOSE SANTIM 01298659159, ALTERAÇÃO: 54561494 TIAGO NELSON DOS SANTOS 73102067115, INSCRIÇÃO: 54801815350 MARCOS VINICIUS ALMEIDA ANSELMO 60055901115, ALTERAÇÃO: 54561496 FRANKLIN NASCIMENTO COELHO 05840414387, 54561495 SAMUEL SIMOES FARIAS 32510406850, INSCRIÇÃO: 54801815368 CLAUDIR LUIZ CAETANO 82913927149, 54801815376 MAURO ELOI DE SOUZA 38899388920, 54801815392 TATIANE LAIS MARCOLA SALAZAR 05205474971, 54801815384 JOSELITO NASCIMENTO DE CARVALHO 81976232520, 54801815406 JOZILENE DE OLIVEIRA 10984706640, 54801815414 ZILDA MARIA DA CRUZ 65411129168, 54801815457 SIDNEY OLIMPIO DE OLIVEIRA 36813460110, 54801815449 JULIAO ROCHA DE MACEDO 03907415159, 54801815473 LUCIANA APARECIDA REIS OLIVEIRA 31483122875, 54801815465 ROSEMEIRE FERNANDES FERREIRA 01242711112, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561497 LUIZ AUGUSTO SOUZA SANTOS 03629957102, INSCRIÇÃO: 54801815481 IODETE GIMENES VILHA 53608194134, ALTERAÇÃO: 54561498 VILDA ANTONIA DA SILVA 82907641115, INSCRIÇÃO: 54801815490 LUANA AMARAL PROVENZANO 03391902132, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561499 FABIANO PEDROSO SETTE 88387437115, INSCRIÇÃO: 54801815503 GABRIEL DE OLIVEIRA TREFZGER BALLOCK 03802976126, ALTERAÇÃO: 54561500 MARCO ANTONIO DUPRAT VIDA 04484755106, 54561501 CIRENE APARECIDA ALVES DOS SANTOS 39031845191, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561502 HERALDO REIS DE OLIVEIRA 03838880188, INSCRIÇÃO: 54801815511 ADEMIR GUERINI 02361160960, 54801815520 ROBSON MATHEUS MANSOUR DO ESPIRITO SANTO 06409155158, ALTERAÇÃO: 54561503 CARLINE YUMI OHI 60963549120, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561504 CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA 00727975170, INSCRIÇÃO: 54801815538 CLAUDIO RAMOS PEREIRA 01671336160, ALTERAÇÃO: 54561506 DARLEI PEREIRA DA SILVA 98881949172, 54561505 LOURINY STEFANO CAMPOS MOREIRA 05757968125, 54561507 JERUSA CARIAGA ALVES 92853480178, INSCRIÇÃO: 54801815546 JEAN CARLOS DOS SANTOS 03387197179, 54801815562 LAYSON KAUE HERADAO DE ASSIS 04122123151, 54801815554 CRISTINA APARECIDA GONCALVES 00230168175, ALTERAÇÃO: 54561508 DAVID ALVES DE OLIVEIRA NETO 06671509190, INSCRIÇÃO: 54801815571 ELENISE DA SILVA RICARDO 06694242182, ALTERAÇÃO: 54561509 MARTA ALONSO BARBOSA 79175414104, INSCRIÇÃO: 54801815589 TEODORO CORDOVA 17506697149, 54801815597 WELLYNGTON JELAIR DE ALMEIDA 02727737190, 54801815601 VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZAMBUJA 04762680109, ALTERAÇÃO: 54561510 JESSICA MARQUES BARBOSA 04199963111, INSCRIÇÃO: 54801815619 PRISCILLA RODRIGUES DOS SANTOS 03346681157, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561511 CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA 05976646174, ALTERAÇÃO: 54561512 FABIO ERIC DA SILVA ARCANJO 93972954115, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561513 LUANNA OLIVEIRA DOS REIS 03581707101, INSCRIÇÃO: 54801815627 SUZANA BARBOSA LIMA 99031710725, 54801815635 DELVAIR HONORIO DA SILVA 20333609115, 54801815643 RODRIGO LUCENA MACHADO 98317610144, 54801815651 GABRIELE APARECIDA RIBEIRO 04908313113, 54801815660 LEANDRO MORAIS DE OLIVEIRA 07599092102, 54801815678 JEAN CARVALHO FRANCO 04043615108, 54801815686 ALAN GUSTAVO QUINTANA CALISTRO 04169633156, ALTERAÇÃO: 54561514 NEIVA VANESSA LUCENA BERCO QUEIROZ 01369135122, INSCRIÇÃO: 54801815694 FIORINDO GOMES FILHO 82866389972, 54801815708 VERONICA MOLINA DA SILVA 27381258838, 54801815716 GABRIELA BARROS DE OLIVEIRA 03219439101, ALTERAÇÃO: 54561515 TAMARA ALVES MORAIS 01405382244, INSCRIÇÃO: 54801815724 PAULO CESAR TSUHA JUNIOR 05671537118, 54801815732 LAERCIO DE SOUZA VIEIRA 86160427172, 54801815741 ALCIDES PEREIRA DA SILVA NETO 91296595153, 54801815759 REGINALDO DE LIMA MARTINS 62094840344, 54801815767 ELTON MELLO ROMERO 00873836162, ALTERAÇÃO: 54561516 MARISA GIL GARCIA 39530493134, INSCRIÇÃO: 54801815775 SUELY FRANCISCA DE LIMA KRINGER 01157381193, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561517 ROSAIDE TATIANA CLAAS STIVANELLO 80140297120, INSCRIÇÃO: 54801815783 ROSILENE BATISTA DE ARAUJO 61456608134, ALTERAÇÃO: 54561518 REGINALDO ALVES DOS SANTOS 93898916120, INSCRIÇÃO: 54801815791 EVA FOZ DE SOUZA SILVA 77025385115, 54801815805 EDILSON CORONEL CANDIA 01695449150, 54801815813 TIAGO DE FARIAS CUNHA 32949552862, ALTERAÇÃO: 54561519 SHIRLEY ALVES CORDEIRO 39075842104, INSCRIÇÃO: 54801815821 LUCAS ALEXANDRE LOPES ZANETTI 02934956105, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561520 GLEICE ALVES DE MORAIS 32560703882, INSCRIÇÃO: 54801815848 JONAS MORINIGO 8373073104, 54801815856 REYNALDO SAITO 52922693104, 54801815864 LUIS FERNANDO DA SILVA GOMES 47579897172, ALTERAÇÃO: 54561521 JOYCE PAULA TANIGUTI 72782323172, INSCRIÇÃO: 54801815872 ODIRELY GONCALVES JULIAO JUNIOR 14527892746, ALTERAÇÃO: 54561522 LUCINEY MICENO PAPA 50682903191, INSCRIÇÃO: 54801815881 CELSO PINHEIRO DOS ANJOS 46565833168, 54801815902 WAGNER MARTINS 57244235100, 54801815899 THIAGO FERNANDES BATTISTELLI 98865960159, 54801815929 ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 01433076144, 54801815911 ELISANGELA GRANJA LOPES 90975634100, ALTERAÇÃO: 54561523 ADEMILSON DONIZETE GONCALVES 0077203189, INSCRIÇÃO: 54801815937 ELISANGELA BORBA GOMES DOS SANTOS 02535865181, 54801815945 MARIA DO CEU DA SILVA OLIVEIRA 80770126472, ALTERAÇÃO: 54561524 RENAN SAHITY ARAUJO OGWARA 04720395120, 54561525 VALDECI PORFIRIO DA CONCEICAO, INSCRIÇÃO: 54801815953 ARIANE PETRY SUTEL 01774431114, 54801815961 PRISCILA FANIELY DE ALMEIDA 02291484176, ALTERAÇÃO: 54561526 JULIANA DE CASSIA LEAL DE BRITO 00243200056, 54561527 ADRIANO LOPES DE SOUZA 01595384162, INSCRIÇÃO: 54801815970 ZENAIDE RODRIGUES DA SILVA 07077878660, 54801815996 KAROLINE REBECA CAPO LESCANO 0507410171, 54801815988 KENIA ANIZ CHIARELLO 85348864153, ALTERAÇÃO: 54561528 RENATA MONTEIRO FRUGULI 99586207153, 54561529 MARIA MARGARIDA FERREIRA DE ARAUJO 40623475120, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561530 JESSICA PEREIRA DE SOUZA 05867388190, INSCRIÇÃO: 54801816003 MARIA JOSÉ DE ARAUJO 33854475187, 54801816011 NATIELE ARTEMAN NOIA LOPES 04313260102, 54801816020 SEBASTIAO GONCALVES VIANA 36433420125, ALTERAÇÃO: 54561531 ADRIANA DOS REIS DIAS 24555607830, 54561532 NEUZA MARIA RODRIGUES 66217970104, INSCRIÇÃO: 54801816038 MARIA APARECIDA GIANOTTO 83954660130, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561533 FRANCISCO ARCY MARQUES DOS SANTOS 32513917120, ALTERAÇÃO: 54561534 GABRIEL APARECIDO PEREIRA DA SILVA 70684435160, 54561536 EDIMAR MARTINIANO DE SOUZA 79793002115, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561535 MARIA LUIZA SALINA OCAMPOS 06449168188, INSCRIÇÃO: 54801816046 INEZ MARIA FRAGOZA 65393350910, 54801816054 ALBA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA 56205813149, ALTERAÇÃO: 54561538 FAGNER ALEX DOS SANTOS CLIMA 98042670125, 54561537 DINIZ MIGUEL MONTEIRO DE ALMEIDA, INSCRIÇÃO: 54801816062 WALTER GONCALVES ALBIM 10593889878, 54801816071 VANESSA RIBEIRO DE SOUZA 00158221257, ALTERAÇÃO: 54561539 ANTONIO RODRIGUES 27209814191, INSCRIÇÃO: 54801816089 MAURO SERGIO RAMIRES 37900005153, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561540 RITA MARTINEZ NOGUEIRA 32185685104, INSCRIÇÃO: 54801816097 ANA LUCIA DA SILVA 20018231187, 54801816119 ROSANGELA SIMOES DE ALMEIDA 88802892768, 54801816101 HELIO JOSE DA SILVA 14065851149, ALTERAÇÃO: 54561541 RUZENA STRACKE DO NASCIMENTO QUERIDO 91841348104, INSCRIÇÃO: 54801816127 HELOISE GIMENES DE SOUZA DIONELLO 94561923187, 54801816135 FELIPE SILVEIRA CARDOSO 04684641155, 54801816143 ROBERTA KARINA ALMEIDA 02982955121, ALTERAÇÃO: 54561542 ALCEBIADES SAMPAIO 66927030859, INSCRIÇÃO: 54801816151 DIEGO SILVA DO NASCIMENTO 94231834172, 54801816178 HUGO DE MOURA 81620985187, 54801816160 RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA 59586559149, ALTERAÇÃO: 54561543 CARLOS RODRIGO SAMPAIO 87975610100, INSCRIÇÃO: 54801816186 ALEXANDRE SALLES DE TOLEDO BLAKE 00753551160, ALTERAÇÃO: 54561544 ELIZABETH RUIZ DE SOUZA 93615345134, INSCRIÇÃO: 54801816194 HELIDA BELCHIOR DA SILVA 03239213109, ALTERAÇÃO: 54561546 CLEO DICKMANN 57587043004, 54561545 LUCAS DE SOUZA MARTINS 07538627197, 54561548 WALDIR FRANCISCO DO CARMO 51124141149, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561549 NELSON BETIO SOARES 54281024115, 54561549 SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS 59539577187, ALTERAÇÃO: 54561550 ELIANE ROMERO ARECO 01620825171, 54561551 RAFAEL DA SILVA LARICA 04942244102, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561552 ALEXIA FERREIRA NOVAIS

06100838133, INSCRIÇÃO: 54801816216 DIEGO AGUIAR DA SILVA 03499747138, 54801816208 LEANDRO VERISSIMO LOURENCO 01060654164, 54801816232 GEZIANI NUNES LEVATI 02495578195, 54801816224 ANTONIO JOAO MILAGRE DA SILVA 03741131148, ALTERAÇÃO: 54561553 THALTON FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA 0644387190, INSCRIÇÃO: 54801816241 GEREMIAS PEDROSA DA SILVA 04772747141, ALTERAÇÃO: 54561554 MICHAEL JONNATHAN DE LIMA SOUZA 04817070188, INSCRIÇÃO: 54801816259 SUZANE MOREIRA BEZERRA 02646201192, 54801816267 ELOINA BARACHO PEREIRA DE FREITAS 04594954103, 54801816275 ROMILDO FERREIRA DA COSTA 14398123814, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561555 JESSICA GONCALVES DE ALMEIDA 04170118146, INSCRIÇÃO: 54801816283 NAZARE CONCEICAO DE OLIVEIRA 00340846143, ALTERAÇÃO: 54561556 KAMILA CAROLINA DA SILVA 04630188185, 54561557 CLARICE DOS SANTOS GOMES 02791658114, 54561558 AMELIA FLORES DOS SANTOS 39283070100, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561559 PATRICIA PIRES DE OLIVEIRA 01132071151, ALTERAÇÃO: 54561560 BENJAMIN HENRIQUE DA SILVA INACIO 06639085909, INSCRIÇÃO: 54801816291 ROSANGELA RONDON MARTINEZ 01399662180, 54801816305 JESUENIO FREITAS MELGADO 71745785191, 54801816313 PRISCILA THAIS DANTAS 04643802197, 54801816321 JEFERSON FERNANDES RIVAS 06456156173, ALTERAÇÃO: 54561561 JOSE BRITO COSTA 66984661820, 54561562 ANDRE ANSELMO LIMA 11063063760, 54561563 ARIEL GALICIA 04202241142, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561564 MURVEL BORGES MACHADO 63914859172, INSCRIÇÃO: 54801816330 PATRICIA DA SILVA MARTINEZ 21953779840, ALTERAÇÃO: 54561565 THIAGO DE OLIVEIRA MOURA 00163134103, 54561566 FERNANDO EURICO MONTEIRO DOS SANTOS 05732844155, INSCRIÇÃO: 54801816356 DOUGLAS DE ASSIS DOLORES 04211176137, 54801816348 CLAUDIA LEITE DOS REIS 10684475839, ALTERAÇÃO: 54561567 EDUARDO RIBEIRO DA CRUZ 72561122115, 54561568 CIBELE ESCOBAR ROCHA 01276886179, INSCRIÇÃO: 54801816364 WELLINGTON ETIENE FERNANDES FREITAS 03107513148, 54801816372 KARINE NASCIMENTO SILVA 05020789100, ALTERAÇÃO: 54561569 DANIELLY ALINE DOS SANTOS NANTES 02903817111, INSCRIÇÃO: 54801816381 DELFINO ARAUJO COINETE 35701340163, 54801816399 ERIKA MAYARA JANUARIO 06545064185, 54801816402 ALEXANDRE GONCALVES DOS ANJOS 95944400153, ALTERAÇÃO: 54561570 GLEICIANE DUTRA POMPEO 02444533143, INSCRIÇÃO: 54801816411 PAULO SERGIO CORREIA DA SILVA 86795384187, 54801816429 WILSON PEREIRA DE SOUZA 27355063120, 54801816437 NILCEIA FERREIRA DE SOUZA 02341648169, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561572 FERNANDA DA SILVA 95673628153, 54561571 EDUARDO BELTRAMELO PAIVA 02146968125, ALTERAÇÃO: 54561573 JAINE MAIRA DA SILVA SABIO 05401443129, INSCRIÇÃO: 54801816445 SILVANO DOS SANTOS 02390199542, 54801816453 STEFANY SIQUEIRA FAUSTINO 049066458106, 54801816461 MURILO BLANCO FLOR 33756566889, ALTERAÇÃO: 54561641 VANESSA SOUSA DA SILVA 22449275800, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561642 TEREZINHA BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA 17543738104, ALTERAÇÃO: 54561643 EVERTON FERNANDO PERES LIMA 05067125160, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561644 MARIA NEIDE BARRETO 403227995110, ALTERAÇÃO: 54561646 VILDA ANTONIA DA SILVA 82907641115, 54561645 JULIANA APARECIDA MANGINI MEZA 71106049187, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561648 MARCO ANTONIO DUPRAT VIDA 04484755106, 54561647 LOURINY STEFANO CAMPOS MOREIRA 0575968125, ALTERAÇÃO: 54561650 TIAGO NELSON DOS SANTOS 73102067115, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561649 LAYSON KAUE HERADAO DE ASSIS 04122123151, ALTERAÇÃO: 54561652 MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA 78982456104, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561651 PAULO CESAR TSUHA JUNIOR 05671537118, ALTERAÇÃO: 54561653 SHIRLEY ALVES CORDEIRO 39075842104, 54561655 JULIANA DE CASSIA LEAL DE BRITO 00243200056, 54561654 SIDNEY OLIMPIO DE OLIVEIRA 36813460110, 54561656 AZENILDA FREITA DIAS 00603687130, 54561658 DAVID ALVES DE OLIVEIRA NETO 06671509190, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561657 GABRIEL APARECIDO PEREIRA DA SILVA 70684435160, ALTERAÇÃO: 54561659 RENATA MONTEIRO FRUGULI 99586207153, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561660 FAGNER ALEX DOS SANTOS CLIMA 98042670125, ALTERAÇÃO: 54561661 ALBA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA 56205813149, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561662 DINIZ MIGUEL MONTEIRO DE ALMEIDA, 54561664 ALCEBIADES SAMPAIO 66927030859, 54561663 RUZENA STRACKE DO NASCIMENTO QUERIDO 91841348104, 54561665 RAFAEL DA SILVA LARICA 04942244102, 54561666 CARLOS RODRIGO SAMPAIO 87975610100, ALTERAÇÃO: 54561668 PAULA LEMES DE SOUZA 04695195178, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561667 BENJAMIN HENRIQUE DA SILVA INACIO 06639085909, ALTERAÇÃO: 54561669 ARIEL GALICIA 04202241142, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561670 JOSE BRITO COSTA 66984661820, 54561671 THIAGO DE OLIVEIRA MOURA 00163134103, ALTERAÇÃO: 54561835 MARTA RIBEIRO FERREIRA PAIVA 86849859153, 54561837 MARIIVANA MOURA DA COSTA SOARES 04134472199, 54561836 ARIELNE APARECIDA DA SILVA MAXIMO 69508194120, 54561838 MACQUEIZI DOS SANTOS GONCALVES DE ARRUDA 00225367106, DESENQUADRAMENTO MEL: 54561846 MARIA APARECIDA MUNIZ 20561245134, ***** DOCUMENTOS EM EXIGENCIA: 180992538, 181003686, 181003473, 181003457, 181003431, 181003414, 181003309, 181011514, 181020319, 180965158, 181026899, 181026414, 181041677, 181044501, 181043904, 181049368, 181062321, 181065011, 181065711, 181071045, 181068087, 181072181, 1810105305, 181065703, 181065649, 18106425, 1810106930, 18105763, 1810104953, 181014444, 181067561, 181018121, 181020037, 181021041, 18102029, 181021211, 181021921, 181021947, 181020827, 181018792, 181021319, 181022412, 181021581, 181023371, 1810105453, 181023800, 181023842, 181024105, 181024148, 181021777, 181024628, 181024733, 181022790, 181024776, 181025039, 181025055, 181025136, 181025080, 181021327, 181024369, 181026019, 181026086, 181026132, 181026281, 181026558, 181026507, 181026329, 181020509, 181026655, 181026574, 181026582, 181026841, 181026850, 181026900, 181026914, 181026671, 181026949, 181026388, 181027074, 181027325, 181027520, 181027678, 181024091, 181027830, 181027996, 181028178, 181028151, 181028461, 181028615, 181027660, 181028755, 181026779, 181021106, 181028879, 181028861, 181029280, 181029255, 181029411, 181029417, 181029425, 181028950, 181029581, 181008622, 1810108592, 181030709, ***** DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 190103949, 190103779, 190103850, 190103841,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

SECRETARIO-GERAL

Ata Número: 5368

Despachos de 17/01/2019 a 17/01/2019

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 54561120 RKO ALIMENTOS LTDA, 54561157 FERREIRA TUR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME, 54561118 SERRARIA JATIBA LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54600145101 TELEQUINCHO INTERLAGOS E COMERCIO DE FERRAMENTAS PARA TORNOS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561149 NEOTRAUMA NUCLEO DE ESPECIALIDADES EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA., EXTINÇÃO/DISTRATO: 54561122 J. SANAGIOTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, ALTERAÇÃO: 54561151 TIEPPO IMOVEIS LTDA, 54561169 FOCUS SOLUCOES EM FILMES LTDA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54561145 VB DOS SANTOS CONSTRUTORA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - EIRELI, EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 54101873390 SONIA AP LIMA, 54101873381 NAILTON NAVARRO GUIMARAES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 54561109 NW IMOBILIARIA LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600145012 E SPIEZZI JUNIOR EIRELI, EMPRESARIO: ALTERAÇÃO: 54561121 E SPIEZZI JUNIOR - ME,

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561188 FREITAS & VALENTIN LTDA, 54561171 MATSUMURA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 54561154 MARCELO DE ALMEIDA BEZERRA - RESTAURANTE - EIRELI, ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600145047 RENATA MARTINS DE CASTRO EIRELI, ALTERACAO: 54561158 CENTRO - OESTE CALCADOS EIRELI - ME, EMPRESARIO: 54561113 AMANDA AZAMBUJA MACHADO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600145004 SALAO 225 MAKE & HAIR EMBELEZAMENTO E ESTETICA EIRELI, ALTERACAO: 54561110 LUMINA ENGENHARIA EIRELI ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561140 COMILHO ARMAZENS GERAIS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 54561159 CLINICA DE CARDIOLOGIA ZANONI LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54561161 RESOLV ASSESSORIA & CONTABILIDADE EIRELI, ALTERACAO: 54600145136 QUALITY CONSTRUCOES - EIRELI, 54561128 TRAZ TUDO MAROLLA EIRELI, EMPRESARIO: 54561112 A.G DE OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561162 VIEIRA & ARRUDA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101873454 ELIZETH PEREIRA DE ARRUDA VIEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54561119 PRETTO LOTERIAS LTDA, 54561166 SESAMO GELATERIA LTDA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54600145021 ANA THEREZA GOMES FONTEBASSO EIRELI, ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600145128 DM CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54561123 RENATA MARTINS DE CASTRO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54561115 REDE CONSTRUCOES EIRELI - EPP, ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600145063 GENTIL ADMINISTRACAO PATRIMONIAL EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54561124 CHACHA & CIA LTDA EPP, 54561114 PAULOVIC & PISANI LTDA EPP, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 54561141 CAMPO GRANDE ALUMINIO E COMPONENTES EIRELI EPP, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54561129 EVERTON FERNANDES CAMPOS ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54561132 CHAMA AZUL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI ME, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54561136 MARIO BERNECOLI VESTUARIO E CALCADOS EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54561135 OSVALDO MOREIRA SERIOT BARBOSA - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201278477 OSVALDO MOREIRA SERIOT BARBOSA & CIA LTDA, ALTERACAO: 54561186 ESCOLA TURMA DA MONICA LTDA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54561160 FORTE COMERCIO E CORRETORA DE CEREAIS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561177 ALMEIDA & CIA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101873438 JOSE M IBRAIM, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54600145195 A. V. PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561147 NP OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54561153 V. A. M. MEREY RESTAURANTE EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561131 MARANHÃO CARDANS LTDA EPP, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54561163 ON CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI, 54561125 ANTONIO AGUSTO DOS SANTOS EIRELI, 54561133 WUILHAN ROJAS EIRELI ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561137 LIBERATO PORTES DE BAIRROS & CIA LTDA - ME, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54561164 CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUZA, ALTERACAO: 54561126 JOELSON PEREIRA NUNES - ME, 54561148 MAX WILLIAN VIEIRA DE LIMA SOUZA 04499248159 - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54561146 EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600145080 TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI, ALTERACAO: 54561174 ACOUGUE E MERCEARIA MARION EIRELI, 54561167 META CERTIFICADO DIGITAL EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201278507 NOGUEIRA & SILVA TRANSPORTES LTDA, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54561175 INNOVAR AGRONEGOCIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, ALTERACAO: 54561180 CLINICA ODONTOLOGICA MAIS SORRISOS LTDA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54561138 JOKER ARGUILE BAR EIRELI - ME, ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600145098 ANA PAULA PRADO DE ABREU GUGELMIN EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54561144 ANA PAULA PRADO DE ABREU GUGELMIN 68910886153, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54561176 INNOVAR AGRONEGOCIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, ALTERACAO: 54561155 LOTERICA O VITORIOSO LTDA - ME, EMPRESARIO: 54561183 RITA ALICE MIGUEIS ME, 54561130 LORRAYNE DE MELO MARTINS ARAUJO ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600145071 PROGRESSO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101873446 HEBER HENRIQUE MARTINS, ALTERACAO: 54561150 JAQUELINE ARAL - ME, 54561152 RAPHAEL ROMUALDO, EXTINCAO/DISTRATO: 54561139 ISMAEL DE SOUZA SILVA - ME, 54561143 E J DA ROSA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201278469 PRIMOS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101873411 MARCELO VALERIANO REZENDE, ALTERACAO: 545611142 ESPOLIO DE JOSE CORTILE ELETRICA, INSCRICAO: 54101873403 CASSIANO FONTOURA ROSA, ALTERACAO: 54561111 JUCIANY MUSTAFA RECALDE MACHADO, 54561156 ICIVALTER DE SOUZA OLIVEIRA - ME, INSCRICAO: 54101873489 ISMARINA FREIRE DE MENEZES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54561178 INFOSOL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54561184 J S ROMERO EPP, INSCRICAO: 54101873462 SANDER ALVES DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54561187 PAZETTI & SILVA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54561173 GILMAR TEIXEIRA, EXTINCAO/DISTRATO: 54561189 C. R. MANTOVANI - ME, INSCRICAO: 54101873420 A. L. SOINSKI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600145161 N REGINA BARBOSA EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201278493 67 COMERCIO DE PRODUTOS DE TABACARIA LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600145110 T. M. H. ASRIEH EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54561127 DOUGLAS BARBOSA DOS SANTOS - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600145055 JFL CONSTRUTORA EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54561168 LIODITO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54600145144 ROBUST SERVICE CONSTRUCOES EIRELI, ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600145039 MBRASIL MOVEIS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54561182 MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA, 54561181 MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600145209 AHRI SERVICOS PUBLICITARIOS EIRELI, 54600145152 CICERO JOSE DA SILVA EIRELI, 54600145179 VRD RESTAURANTE EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101873497 LUCI CLEIA FERRARI DE OLIVEIRA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54600145187 STONE COMERCIO E SERVICOS DE MARMORES EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54561190 TESH A - SERVICOS E AGROINDUSTRIA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54561170 CICERO JOSE DE OLIVEIRA - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 54561185 LOBO - AGROPECUARIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54561172 TOMAZ JESUS MONTANIA ME, INSCRICAO: 54101873471 RODRIGO DE FRANCO COVRE VEICULOS, ALTERACAO: 54561179 VANESSA ERICA DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54201278485 NOGUEIRAS AGROPASTORIL LTDA, ORDEM JUDICIAL: 54561117 ANCELMO & PAULINO LTDA - EPP, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA):

54561116 ITANHANGA CONVENIENCIAS - EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: MEDIDA ADMINISTRATIVA: 54561134 M.A.EXTRAACAO DE AREIA LTDA - ME, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54801816470 WILSON ALVES ROSA 22025812191, 54801816488 MANOEL CIPRIANO DE MOURA 66659795120, ALTERACAO: 54561574 PEDRO ALMEIDA FONTES 84146532191, INSCRICAO: 54801816496 LUIZ CARLOS FERNANDES ESPINDOLA 02475055103, 54801816500 FERNANDA FRANCO VIEIRA 02481136152, 54801816518 EDISON CALVES DE SOUZA 85800716153, EXTINCAO/DISTRATO: 54561575 ROSANGELA PATRICIA WOMMER DA SILVA 81291272100, INSCRICAO: 54801816526 OSMAR MARTINS DE SOUZA 35743115168, ALTERACAO: 54561576 MARIANE PEREIRA DUARTE 04025001136, INSCRICAO: 54801816534 ADEILTON DA SILVA NASCIMENTO 03023351104, ALTERACAO: 54561577 MARIA GUILHERMINA GODOY RAFFEL 14151090100, INSCRICAO: 54801816542 CEZAR GARRIDO BRITZ 05043369167, 54801816551 JOSE AUGUSTO PEREIRA FILHO 51107805104, 54801816569 CAMILA APARECIDA DA SILVA MOREIRA 04355700135, ALTERACAO: 54561578 ADEILSON RODRIGUES DE ARAUJO 84224312115, INSCRICAO: 54801816577 WALQUIRIA VARANDA OSORIO MENDONCA 01254582150, 54801816593 RAMAO EVANGELISTA 23814055187, 54801816585 LILIAN FERNANDA LONGO FRONE BALTA 92228887153, 54801816615 LUIZ CARLOS GETULIO DE SOUZA 04566764141, 54801816607 NELSON JOAQUIM DO CARMO 13972480172, ALTERACAO: 54561579 MARCELO BARTOLETTE LIMA JUNIOR 04326721170, INSCRICAO: 54801816623 DENER ZENENO DE OLIVEIRA 02043816144, ALTERACAO: 54561580 ANTONIO CLEMENTE CORREIA 36847631104, INSCRICAO: 54801816631 LORENA KOCH FERNANDEZ DA SILVA SANTANA 96778032120, 54801816640 GUILHERME BONDEZAN MESSINETTE 41608203875, 54801816658 LUCAS CHAVES NUNES ALBUQUERQUE 04591287106, 54801816666 TANIA MARIA DE MENEZES 01974389111, 54801816674 KARINE CALVIS SOARES 05690385107, ALTERACAO: 54561581 RUBENS DIAS ARAUJO 65397258172, INSCRICAO: 54801816682 DAVID LUCIO MEDEIROS 01029119163, 54801816691 IRAILDA VIANA DUTRA 88655423149, ALTERACAO: 54561582 CLAUDIA ROBERTA VERA SCUDELLER 02059563194, 54561583 LUIZ ANTONIO BARRETO 86730436115, INSCRICAO: 54801816704 CIBELLY CRISTINA DA SILVA FEITOSA 03439794113, 54801816712 JUCELLY LOPES COSTA 00089127269, 54801816721 DIRCE LEAL DE OLIVEIRA 57246874100, EXTINCAO/DISTRATO: 54561584 MARIA APARECIDA CABRERA ALVES DA ROCHA 13079771893, INSCRICAO: 54801816739 RONEY BERNAL 61396796134, ALTERACAO: 54561585 ADRIANA ALVES BUENO 00114828180, INSCRICAO: 54801816747 ERNESTO HENRIQUE FIDELIS 03672464147, 54801816763 JENIFER ALVES MATTOS 02122125160, 54801816755 NEZIO NERY ANDRADE FILHO 70470316187, ALTERACAO: 54561587 LUCINALVA XAVIER LOPES 94238022149, EXTINCAO/DISTRATO: 54561586 CLEBIO MARCONDES DE SOUZA 54274494187, 54561588 ERICA SILVA DOS SANTOS 02389718132, INSCRICAO: 54801816771 ARYETH CRUZ DE PAIVA 02798558182, ALTERACAO: 54561589 AMANDA BRUNERI FIALHO 04969061190, 54561590 ELIZABETE TONHEIRO SUZART 03405126100, 54561591 ADALTO MARTINS DA SILVA 84922265104, EXTINCAO/DISTRATO: 54561592 JONATHAN RAFAEL GRESELE 03758514100, ALTERACAO: 54561593 SIDINEI RIBEIRO DA SILVA 94152039191, INSCRICAO: 54801816780 DAYANE PAREDES MEIRELES 04949158112, EXTINCAO/DISTRATO: 54561594 VALERIA CARVALHO PADILHA 04372489170, 54561595 JONES GONCALVES DE SENA 61366447115, ALTERACAO: 54561596 EDINA CRISTINA GONCALVES DA COSTA 28181138813, INSCRICAO: 54801816798 LUIZ VIEIRA 4454940163, 54801816801 ANA INES FACQUES LOPES 95947671115, ALTERACAO: 54561597 DALVA ANDREA PEZARICO AMARAL MOREIRA 61444309120, 54561599 DORALICE CASCO OTERO 72878401115, 54561598 MARLANA DELLA ROVERE VIDOTTI 36865234855, EXTINCAO/DISTRATO: 54561600 ADENIR MARIANO DA SILVA 43718922134, INSCRICAO: 54801816810 RONALDO MARTINEZ DINIZ 88295524100, ALTERACAO: 54561601 LEANDRO VIEIRA DA SILVA 00321329139, INSCRICAO: 54801816828 REGINA CELIA LOPES VIANNA ROSA 71404970797, 54801816836 LUCIANA DA SILVA REIS 78837928149, 54801816844 PAULO RODRIGUES BARBOSA 46552871104, ALTERACAO: 54561602 ROSENCLANS APARECIDA DE PAULA 99143623115, INSCRICAO: 54801816852 DIEGO DE PAULA MAZZETTI 00094581150, ALTERACAO: 54561603 THIAGO PEREIRA RIBEIRO 00496046195, INSCRICAO: 54801816861 RAFAEL ZACARIAS DA SILVA 02924154197, 54801816879 ADILSON FRANCISCO TOBIAS 96985046134, 54801816887 WANDERLAN RODRIGUES MOURA 20132565153, ALTERACAO: 54561604 JOSINEIDE ALVES DA CRUZ DA SILVA 00515873195, INSCRICAO: 54801816895 GILZAIANE ALVES DE OLIVEIRA 03294680147, ALTERACAO: 54561605 DORIEDSON MONTEIRO DOS SANTOS 04720441173, EXTINCAO/DISTRATO: 54561606 SARA ANGELICA AGUERO DE FERNANDES 74763679104, ALTERACAO: 54561607 PEDRO HENRIQUE MATOS PAEL 02321393181, INSCRICAO: 54801816909 EVANDRO LOPES DE PAULO 92209467187, ALTERACAO: 54561608 JEFFERSON TIAGO ALVES ANDRELEVICIUS 02366850158, 54561609 RAFAEL FERNANDES APRIGIO DO NASCIMENTO 03725216142, INSCRICAO: 54801816925 NODIANE DE OLIVEIRA LOPES 00576128112, 54801816917 PAMELA QUIANE MENEZES BARBOSA 05055572159, ALTERACAO: 54561610 WANDERSON CALVES PEREIRA 66146984191, INSCRICAO: 54801816933 NELIO BOGARIN CASTRO 97644846115, ALTERACAO: 54561611 GIULIANO LULU DE MELO 55896928149, INSCRICAO: 54801816941 YARA CAVALCANTI DA CRUZ 04820903160, ALTERACAO: 54561612 TALES PIRES DE FREITAS 05410068190, 54561613 ALEX SANDER ALVES DOS SANTOS 0469858160, INSCRICAO: 54801816950 MARCIO PACHECO DE OLIVEIRA SANTOS 01805596640, EXTINCAO/DISTRATO: 54561614 JOAO VITOR CORREIA 4221144870, ALTERACAO: 54561615 JAIR ALVES DE MORAES 14298716104, INSCRICAO: 54801816968 ELIANE DIAS 03513617151, 54801816976 ROMULO CARDOZO 99723077191, EXTINCAO/DISTRATO: 54561616 ALEXANDRE PEDRO REIS 0179309130, ALTERACAO: 54561618 ALESSANDRA FONTOURA KERBER PIRES 01876010118, EXTINCAO/DISTRATO: 54561617 STEFANIE TORRES MORAES MOTA 04107465500, INSCRICAO: 54801816984 CARLOS DE OLIVEIRA NUNES 46630996100, ALTERACAO: 54561619 MIRIAN PATRICIA DE LIMA SOARES 06697778113, EXTINCAO/DISTRATO: 54561620 JOSE BETO ALVES DA SILVA 653655771168, INSCRICAO: 54801816992 ROSIVANE CARDOSO DA SILVA 01287146112, 54801817000 SUELLEN TORRATI DOS SANTOS 04127251182, 54801817018 ROMILDA ESTELA RECALDE 02742364196, ALTERACAO: 54561621 ITALO BRUNO DE SIQUEIRA 00395829143, INSCRICAO: 54801817026 GIULIANO MATOS MOSSINE 03508195139, ALTERACAO: 54561622 WILSON SILVERIO PESSOA 76128547168, INSCRICAO: 54801817034 JONATAS VINICIUS DOS SANTOS SILVA 04883270165, EXTINCAO/DISTRATO: 54561623 GEISIANE DE MELLO FERREIRA 06866539138, INSCRICAO: 54801817042 AUGUSTO BOTELHO BATISTA 63696010120, EXTINCAO/DISTRATO: 54561624 ADELINA APARECIDA VICENTE GARCIA 90763769134, ALTERACAO: 54561625 JEANN CARLOS BRANDAO VILLANOVA 04585311114, INSCRICAO: 54801817051 ALVACIR FRANCA DE BARROS 99770385115, ALTERACAO: 54561627 ARITANA PAIS DE OLIVEIRA 06404802171, EXTINCAO/DISTRATO: 54561626 MARIANA COSTA RODRIGUES 01456459163, ALTERACAO: 54561628 FELIPE CARNEIRO HOMEM DE CARVALHO 00354478184, INSCRICAO: 54801817069 TAINÉ NUNES DOS SANTOS 01628388161, ALTERACAO: 54561629 JOICE GOMES DA SILVA 00583153143, INSCRICAO: 54801817077 ANA RITA DE ALMEIDA BRASILEIRO 10812086783, ALTERACAO: 54561630 LUCAS MEINS PEREIRA 04918496130, INSCRICAO: 54801817085 SERGIO LUIZ DA SILVA 72445670144, ALTERACAO: 54561631 AMIR TADEU DE MATOS 36697095172, INSCRICAO: 54801817093 ALEXANDRE NICOLETTI 05706457190, ALTERACAO: 54561672 PEDRO ALMEIDA FONTES 84146532191, EXTINCAO/DISTRATO: 54561673 MARIA GUILHERMINA GODOY RAFFEL 14151090100, ALTERACAO: 54561674 REYNALDO SAITO 52922693104, 54561676 CLAUDIA ROBERTA VERA SCUDELLER 02059563194, 54561675 LORENA KOCH FERNANDEZ DA SILVA SANTANA 96778032120, EXTINCAO/DISTRATO: 54561678 ELIZABETE TONHEIRO SUZART 03405126100, 54561677 WILSON SILVERIO PESSOA 76128547168, ALTERACAO: 54561679 KELIANA FERNANDES MANGUEIRAS 84206241104, 54561680 TAINÉ NUNES DOS SANTOS 01628388161, EXTINCAO/DISTRATO: 54561681 ARIONILDO ALVES DE MELO JUNIOR 83538453187, ALTERACAO: 54561682 FABIO NER LEMOS 59242841153, EXTINCAO/DISTRATO: 54561683 ELLEN PEREIRA DA SILVA MACIEL 03094209114, INSCRICAO: 54801817107 LEIDIANE ALVES PEREIRA DE CASTRO 01584744146, 54801817115 VERA LUCIA MODESTO DO VALLE GRANCE 90180798120, 54801817131 DIOMAR GARCIA 20390610100, 54801817123 GABRIELLE MARQUES MOURAO 03952893196,

54801817140 IRENE SOUZA DA FONSECA 99697777187, ALTERACAO: 54561684 LUCELIA DIAS DE SOUZA 02075759162, EXTINCAO/DISTRATO: 54561685 RIANEIRE SANTOS GOMES 03460064145, ALTERACAO: 54561686 TATIANA APARECIDA CARVALHO 72105143172, INSCRICAO: 54801817158 JOSE EDISON GUIMARAES DE OLIVEIRA 01757537111, ALTERACAO: 54561687 ELIAS SABINO TORRES 55589685168, EXTINCAO/DISTRATO: 54561688 ALISSON JOSE DA SILVA 05854009978, INSCRICAO: 54801817166 CLAIR ZANETTI ZANANDREA 48015342953, 54801817174 CLARICE DOS SANTOS OLIVEIRA 97645010100, ALTERACAO: 54561689 JEFFERSON TIAGO ALVES ANDRELEVICIUS 02366850158, 54561690 CELSO PINHEIRO DOS ANJOS 46565833168, 54561691 HEMILLY KRYSZIA BRITO FLORES FERREIRA 06331164324, INSCRICAO: 54801817182 PRISCILLA CRISTIANE BIGETTI 01084072173, ALTERACAO: 54561692 MAXMILIANO COSTA DOS SANTOS 00216809142, INSCRICAO: 54801817191 CARLOS ALBERTO DA SILVA 46512608100, 54801817212 ANNA KELLY LIMA 03339516111, 54801817204 OSMINDO MACHADO JUNIOR 01861178093, ALTERACAO: 54561693 RILDO JORGE FERREIRA 43651054187, 54561694 FELIPE DE LIMA FREITAS 04936072184, 54561695 LAERCIO PASSOS 90576500704, INSCRICAO: 54801817221 NAYARA BRUNA PAUFERRO DE SOUZA PACHECO 40718660803, 54801817239 PAULO DE JESUS DA SILVA BOGADO 05392427138, 54801817247 TATIELY MONFREDINI COLLI 36689928861, 54801817255 TAMIRYS GALVANI DA SILVA 42434339840, 54801817263 ROSA APARECIDA DA SILVA IRMAO 00457622105, 54801817280 ANDREIA LIMA DE FARIAS 03267166101, 54801817271 MURILO MARQUES PROCOPIO 04391184176, EXTINCAO/DISTRATO: 54561696 MARIA ALICE PEREIRA LOPES 10638512115, ALTERACAO: 54561697 JOANITO RUIZ SALVADOR MENDES 71628819120, 54561698 ANTONIO DA SILVA 52830691172, INSCRICAO: 54801817298 GUSTAVO ARCE ESCOBAR 01782952136, 54801817301 DENILTON NOGUEIRA 01394431180, ALTERACAO: 54561699 WELLEN FERNANDES DE LIMA 72981512153, EXTINCAO/DISTRATO: 54561700 CLARO ROQUE LIMA DE SOUSA 37258249168, INSCRICAO: 54801817310 WAGNER OLIVEIRA DE QUEIROZ 02921628120, EXTINCAO/DISTRATO: 54561701 VALDIELI CRISTINA GONCALVES 04350656103, INSCRICAO: 54801817328 JOAO BATISTA NEVES 14327589187, ALTERACAO: 54561702 DIEGO SANTIAGO 30128397802, INSCRICAO: 54801817336 ANA PAULA FREDIANI TIRELLI 02711351157, ALTERACAO: 54561703 EVELIM CRISTINA FELIX ALVES SANCHEZ 05365351169, INSCRICAO: 54801817344 ANTONIO PEREIRA DA SILVA 47554410130, 54801817352 DAYANE CRISTINA BERNARDINO 01601256183, ALTERACAO: 54561704 PEDRO DOMBROWSKI MARTINS 01535092106, INSCRICAO: 54801817361 EDNALVA LOPES DA SILVA 00982191111, 54801817379 ROSANA BOVEDA FRUTOS 02724011104, ALTERACAO: 54561705 MARCIO LEAL BANDOLIN 53478290953, INSCRICAO: 54801817395 CLADIEL VILHALVA BRITES 71099960185, 54801817387 DENILSON ROSA DA COSTA 44583974191, ALTERACAO: 54561706 CRISLENI MENDONCA DE CARVALHO 03345940140, INSCRICAO: 54801817409 TIAGO FERNANDO BARBOSA 02149256177, ALTERACAO: 54561707 ALESSANDRA FONTOURA KERBER PIRES 01876010118, INSCRICAO: 54801817417 BEIBIANE RODRIGUES RUEL 73222135134, 54801817425 MICHELE FERNANDES DE LIMA 72981539191, ALTERACAO: 54561709 DOUGLAS PAIVA FERNANDES DA SILVA 04566839176, 54561708 SIMONE RODRIGUES GARCIA 71390537153, 54561710 MARIA ONILDE SCARDIN 30553652168, INSCRICAO: 54801817433 CARLA GABRIELA DA COSTA FERNANDES DE ASSIS 37549339813, ALTERACAO: 54561711 JHEISYBEL QUEIROZ DE AMARAL 02139806140, 54561712 FRANCISCO DE ASSIS SILVA 81127430106, 54561713 JAMISCLAY FABIO GOMES 31188819844, 54561714 DORALINA ALVES FERREIRA 27230724104, 54561715 JANAINA BENITES MARTINEZ 03105175164, EXTINCAO/DISTRATO: 54561716 ANDRYW FABRICIO DOS SANTOS CAMARGO 03232209165, INSCRICAO: 54801817450 MAURICIO SOUZA TAVARES 02839028174, 54801817441 INGRID MACIEL GONCALVES 04983349103, 54801817468 APARECIDO LEITE BARBOZA 00018995110, 54801817476 JULIO CESAR ROSENI 86971204115, ALTERACAO: 54561718 EVANDRO CORREA RIBEIRO 02029547140, EXTINCAO/DISTRATO: 54561717 ALDA CAROLINA VARGAS AMARILHO 05083791137, 54561719 EDY MARIA ARRUDA CARVALHO DE SIQUEIRA 49721488100, INSCRICAO: 54801817484 MAICON INACIO PEREIRA 35620794865, ALTERACAO: 54561720 JOSE JOAQUIM DA SILVA VELOSO 88849597800, INSCRICAO: 54801817492 JAQUELINE DA SILVA PEREIRA 02382216107, 54801817506 WILMA MIRANDA DE ANDRADE 29597200163, 54801817522 JESSICA XAVIER DA CRUZ 07986895101, 54801817549 JESSICA MURIEL DE SOUZA ALVES 03986588116, 54801817531 VALDENIRA BATISTA PEREIRA 04098632110, 54801817565 JOAQUIM PEDRO DE FARIAS SOBRINHO 40747913153, 54801817557 APARECIDA REGINA GODOY 60877090106, ALTERACAO: 54561721 PAULO CEZAR GOMES 20095244115, INSCRICAO: 54801817573 GIULIA CORREA PINHEIRO 007266306126, ALTERACAO: 54561722 ARETA GRAZIELA DE FARIAS LUVIZETTO BENITES 05397888990, INSCRICAO: 54801817581 ELSO ROCHA VILA 55735886134, ALTERACAO: 54561724 MIRIAM REGINA DE SALES 84288779120, 54561723 REGINALDO FLORIO DE ARRUDA 27345696120, EXTINCAO/DISTRATO: 54561725 CLEITON FERREIRA DOS SANTOS 27609958875, ALTERACAO: 54561726 MARCELO LEMOS TANAKA 00623633108, EXTINCAO/DISTRATO: 54561727 VANUZA LOPES DA SILVA ANTONIO 69613168168, INSCRICAO: 54801817590 RENILDA LEITE BISPO OSTENIANO 63716887153, 54801817603 DANYELLY DOS SANTOS PEREIRA 02567284109, 54801817620 PAULO HENRIQUE NASCIMENTO MARTINI 04622822105, 54801817611 GIOVANNA REGINA GUERINO SOARES 38029402880, ALTERACAO: 54561728 CESAR EDUARDO PADILHA 05332072155, INSCRICAO: 54801817638 JAKCELY MARTINS LOPES 01656868121, ALTERACAO: 54561729 JANAINA DE MATOS CARDOSO NEGREIROS 01543444199, 54561730 LILIAN LOPES DE OLIVEIRA 00254520103, 54561732 IVANIR MARTINS DE SOUZA 95856897153, 54561731 CAMILA MIYUKI SAITO DE ARRUDA 00044471157, INSCRICAO: 54801817646 VANUSA DE MELLO GAUNA 04223484141, ALTERACAO: 54561733 JANAINA DE LIMA SOCOLOSKI 05661825137, 54561734 ERIK MELO QUEIROZ 04950691163, EXTINCAO/DISTRATO: 54561735 ALEXANDRE DA SILVA ALVES 00128479175, ALTERACAO: 54561736 ARNALDO DA SILVA LEITAO 90568702115, INSCRICAO: 54801817654 GILVANIZIO DIAS DE SANTANA 48931667191, 54801817671 ABEL GONCALVES CHAPARRO 44513763191, 54801817662 VANESSA DE SOUZA FERRAZ 92771203120, ALTERACAO: 54561737 PAULA GABRIELA PADILHA 03740266104, INSCRICAO: 54801817689 FELIPE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA 07352984160, ALTERACAO: 54561738 CARMEN DOS REIS SANTOS 66192579172, INSCRICAO: 54801817697 BRUNO SACCHI MARTINS 06351582130, ALTERACAO: 54561739 ADRIANO ARGUELLO ROLON 01471400131, INSCRICAO: 54801817701 CLEONICE MOREIRA DA SILVA 58211691191, ALTERACAO: 54561740 YOLANDA DE SOUZA PEREIRA 03480689132, INSCRICAO: 54801817719 WELLINGTON CARLOS DO NASCIMENTO 03038531127, ALTERACAO: 54561741 PAULO DOMINGOS REGINI 36129844972, INSCRICAO: 54801817727 ROSA MARIA DA SILVA GAUNA 88928438187, 54801817735 DIONE RODRIGUES DO NASCIMENTO 91175810100, 54801817743 JOAO MIGUEL ALVES MOREIRA 10901388149, ALTERACAO: 54561742 JULIO CESAR SANTOS VIANA 71616640120, INSCRICAO: 54801817751 MATHUEUS CONEUNDES MENESES 05248576105, ALTERACAO: 54561743 VANDIR CORREA GUIMARAES 63950502149, INSCRICAO: 54801817760 TANIA APARECIDA DE ANDRADE TROMBINI 70056803168, ALTERACAO: 54561744 LUIS FERNANDO FERREIRA LIBORIO 05834797903, INSCRICAO: 54801817778 ANDRE DA COSTA 00958995109, ALTERACAO: 54561865 REBECCA MARQUES DO CARMO DE MENEZES 05423585147, 54561867 VANDECLEIA DE CARVALHO DA SILVA 02184464112, 54561866 JOANA ALVES DOS SANTOS 97946451172, 54561891 DAVID ALVES DE OLIVEIRA NETO 06671509190, 54561892 MAXMILIANO COSTA DOS SANTOS 00216809142, EXTINCAO/DISTRATO: 54561893 JOANITO RUIZ SALVADOR MENDES 71628819120, ALTERACAO: 54561894 REYNALDO SAITO 52922693104, 54561896 WAGNER OLIVEIRA DE QUEIROZ 02921628120, EXTINCAO/DISTRATO: 54561895 SIMONE RODRIGUES GARCIA 71390537153, 54561898 PAULO CEZAR GOMES 20095244115, 54561897 DORALINA ALVES FERREIRA 27230724104, ALTERACAO: 54561900 MAICON INACIO PEREIRA 35620794865, EXTINCAO/DISTRATO: 54561899 REGINALDO FLORIO DE ARRUDA 27345696120, 54561901 CAMILA MIYUKI SAITO DE ARRUDA 00044471157, 54561902 ERIK MELO QUEIROZ 04950691163, 54561903 CARMEN DOS REIS SANTOS 66192579172, INSCRICAO: 54801817786 ANA CAROLINA AGUIAR MACHADO GOMES 96490080125, ALTERACAO: 54561907 MAXMILIANO COSTA DOS SANTOS 00216809142, INSCRICAO: 54801817794 CHARLESSON ADAO LIMA DE MOURA 94300763100,

54801817808 ANDRE DA SILVA LUCENA 01697555179, ALTERACAO: 54561909 WEVERTON RAMOS DA SILVA 03932981162, ***** DOCUMENTOS EM EXIGENCIA: 181009633, 181049546, 181072904, 181072904, 181072912, 190106930, 190109173, 190114282, 190114444, 190118962, 190119055, 190118016, 190118946, 190121556, 190121572, 190121769, 190121831, 190122528, 190123052, 190118555, 190123575, 190123630, 190119900, 181011565, 181067722, 190126281, 190126507, 190126329, 190126876, 190126906, 190125659, 190128135, 190128186, 190128151, 190128488, 190127783, 190128704, 190128712, 190119624, 190127333, 190128097, 190128992, 190129042, 190124725, 190129581, 190128283, 181053446, 190129760, 181070715, 190124237, 190120291, 190129913, 190129166, 190129948, 190128895, 190128798, 190130113, 190130202, 190126116, 190130601, 190130857, 190131039, 190130946, 190131071, 190115254, 190125772, 190131128, 190131241, 190131659, 190131829, 190131845, 190131900, 190132019, 190132035, 190131837, 190141182, 190131802, 181051991, 190142235, 190142383, 190120797, 190143380, 190127759,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

SECRETARIO-GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

2ª REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna pública a segunda repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS
REPETIÇÃO DOS LOTES: 03
PREGÃO ELETRÔNICO: 176/2018
PROCESSO: 55/000.440/2018
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 31/01/2019, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.144, de 09 de julho de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0186/2018
PROCESSO: 55/000.634/2018

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR TOTAL (R\$)
001		75,00
001.1	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	75,00
002		59,00
002.1	KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP	59,00
003		50,00
003.1	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	50,00
004		64,50
004.1	KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP	64,50
005		24,10
005.1		24,10
006	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	5,79
007		13,80
010		25,00
010.1		25,00
012		15,00
015		22,90
015.1		22,90
016		3,60
017	KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP	7,00
017.1		7,00
018		4,00
018.1		4,00
019		26,40
022		5,00

LOTES DESERTOS: 009, 013, 013.1, 014, 021, 021.1 e 023.
 LOTES FRACASSADOS: 008, 011 e 020.

Detalhes informações, acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2019.

Patrícia Da Silva Ferreira - Pregoeira
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 362, de 27 de fevereiro de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, informa o resultado da análise de amostras e CONVOCA os interessados para o prosseguimento da 01ª repetição da seguinte licitação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JAQUETAS DE FRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0039/2018.

PROCESSO: 31/301.083/2018.

Lote	Empresa	RESULTADO
ÚNICO	ELTO INDÚSTRIA CONFECÇÕES LTDA - ME	APROVADA

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia **01/02/2019**, às **08:00** horas, (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD/MS

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 362, de 27 de fevereiro de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, informa o resultado da análise de amostras e CONVOCA os interessados para o prosseguimento da seguinte licitação:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS DE HEMODINÂMICA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0192/2018.

PROCESSO: 55/000.733/2018.

Lote	Empresa	RESULTADO
01	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
02	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
03	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
03.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
05	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
06	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
07	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
08	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
08.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
09	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
09.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
10	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
10.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
11	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
11.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
12	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
12.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
13	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
14	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
14.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
15	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
16	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
16.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
17	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
17.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
18	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	REPROVADA
18.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	REPROVADA
19	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
19.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
20	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
20.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
22	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
23	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
24	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
24.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
25	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
25.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
27	NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	APROVADA
27.1	NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	APROVADA
28	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
28.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
29	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
29.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
30	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
30.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
31	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
31.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
32	NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA	APROVADA
32.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
33	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
33.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
34	NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA	APROVADA
34.1	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	APROVADA
35	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	REPROVADA
37	NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	APROVADA
37.1	NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	APROVADA

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia **31/01/2019**, às **08:00** horas, (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 2.154 de 03 de dezembro de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da **1ª REPETIÇÃO** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 107/2018.

PROCESSO: 55/000.184/2018

Lote	Item	Empresa Classificada	Valor Un. (R\$)
01	01	LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2.600,00
	02		130,00
	03		100,00
	04		180,00
	05		140,00
TOTAL DO LOTE 01			3.150,00
02	01	WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP	1.430,00
	02		400,00
	03		390,00
	04		550,00
	05		540,00
TOTAL DO LOTE 02			3.310,00
03	01	LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2.970,00
	02		155,00
	03		125,00
	04		205,00
	05		165,00
TOTAL DO LOTE 03			3.620,00
04	01	LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	3.950,00
	02		155,00
	03		125,00
	04		205,00
	05		165,00
TOTAL DO LOTE 04			4.600,00
05	01	WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP	3.059,00
	02		530,00
	03		520,00
	04		680,00
	05		670,00
TOTAL DO LOTE 05			5.459,00
06	01	WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP	4.605,00
	02		550,00
	03		540,00
	04		720,00
	05		700,00
TOTAL DO LOTE 06			7.115,00
07	01	WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP	4.500,00
	02		640,00
	03		635,00
	04		750,00
	05		743,00
TOTAL DO LOTE 07			7.268,00
08	01	LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	6.600,00
	02		165,00
	03		140,00
	04		215,00
	05		180,00
TOTAL DO LOTE 08			7.300,00
09	01	WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP	5.093,00
	02		780,00
	03		770,00
	04		890,00
	05		887,00
TOTAL DO LOTE 09			8.420,00
10	01	LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	8.565,00
	02		165,00
	03		140,00
	04		215,00
	05		180,00
TOTAL DO LOTE 10			9.265,00
11	01	LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	9.746,00
	02		185,00
	03		170,00
	04		235,00
	05		210,00
TOTAL DO LOTE 11			10.546,00
12	01	WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP	7.665,00
	02		1.200,00
	03		1.200,00
	04		1.500,00
	05		1.500,00
TOTAL DO LOTE 12			13.065,00
13	01	LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	13.850,00
	02		185,00
	03		170,00
	04		235,00
	05		210,00
TOTAL DO LOTE 13			14.650,00

14	01	LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	12.669,00
	02		185,00
	03		170,00
	04		235,00
	05		210,00
TOTAL DO LOTE 14			13.469,00
16	01	WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP	6.720,00
	02		1.100,00
	03		1.100,00
	04		1.400,00
	05		1.400,00
TOTAL DO LOTE 16			11.720,00

LOTE 15 FRACASSADO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2019.

Maria Julieta Grance Martines - Pregoeira.
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 2.154 de 03 de dezembro de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n.º 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da 2ª Repetição da licitação abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE AERONAVE POR HORA DE VOO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 191/2018.
PROCESSO: 55/000.836/2018.

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit. R\$
01	AMAPIL TÁXI AÉREO LTDA EPP	3.325,00

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2019.

Maria Julieta Grance Martines-Pregoeira.
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.605/2018
 Pregão Eletrônico n. 127/2018 – SAD/MS
 Registro de Preços para aquisição de kit de material de construção.
 Acolho o parecer jurídico n. 6/2019, constante dos autos em epígrafe, para conhecer o recurso administrativo interposto pela empresa Comercial T&C Ltda e, no mérito, **conceder-lhe provimento** no sentido de desclassificar a empresa LC Comércio e Serviços Ltda., com fulcro no artigo 3º, *caput* da Lei n. 8.666/93.
 Publique-se.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

Ana Carolina Araújo Nardes
 Secretária Esp. e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 71/000.237/2018
 Pregão Eletrônico n. 008/2018 – SAD/MS
 Objeto: Aquisição de mobiliários e material permanente.
 Acolho o parecer jurídico n. 2/2019, constante dos autos em epígrafe, para conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela empresa Maiorca Soluções em Saúde, Segurança, Padronização Eireli-ME, e no mérito **negar-lhe provimento**, pelos fatos e fundamentos ali apontados, ratificando as recomendações feitas no parecer jurídico n. 1122/2018, no sentido de manter a desclassificação da proposta/inabilitação da empresa mencionada para o lote 07 do pregão eletrônico n. 008/2018.
 Publique-se.

Campo Grande - MS, 16 de janeiro de 2019.

Ana Carolina Araújo Nardes
 Secretária Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO DA AEM/MS – INMETRO.

A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, convênio INMETRO, torna público que realizará licitação na forma que abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 01/2019;
TIPO: "Menor Preço por item";
PROCESSO: 7101210237/2019;
LOCAL: Av. Fabio Zahran, 3231 Jardim América – Campo Grande/MS;
DATA/HORÁRIO: 31/01/2019, às 09 horas- horário de Brasília;
LEGISLAÇÃO: Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular, para segurar veículo (Caminhão ¾ com baú isotérmico) pertence à frota da AEM/MS- INMETRO, de acordo especificações do Anexo I, Termo de Referência deste Edital
EDITAL: A íntegra deste Edital poderá ser obtida na sede da AEM/MS e pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 926226;
 Campo Grande MS, 18 de janeiro de 2019.

Everton Pains Malheiros
 Pregoeiro

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO DA AEM/MS – INMETRO. A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, convênio INMETRO, torna público que realizará licitação na forma que abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 02/2019;
TIPO: "Menor Preço por item";
PROCESSO: 7101210238/2019;
LOCAL: Av. Fabio Zahran, 3231 Jardim América – Campo Grande/MS;
DATA/HORÁRIO: 05/02/2019, às 09 horas- horário de Brasília;
LEGISLAÇÃO: Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular, para segurar veículos (Toyota's Etios) pertencentes à frota da AEM/MS- INMETRO, de acordo especificações do Anexo I, Termo de Referência deste Edital
EDITAL: A íntegra deste Edital poderá ser obtida na sede da AEM/MS e pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 926226;
 Campo Grande MS, 18 de janeiro de 2019.

Everton Pains Malheiros
 Pregoeiro

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS MINERAIS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018
 AUTORIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO N. 32323
 PROCESSO N. 71.300.015/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de auditoria contábil. O Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos Minerais, homologa o resultado do Pregão Eletrônico n.º 001/2018, que adjudicou a Empresa, abaixo especificada, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de auditoria contábil, relativamente ao Programa de Trabalho 04663006981610001 Natureza de despesa 339035 – Fonte 010000000, UO 71203.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decretos Estaduais n. 11.676/2004 e Lei Federal n.º. 8.666/1993.

Lote	Empresa	CNPJ	Valor Total (R\$)
Único	Altercont Auditoria e Consultoria S/S	13.256.754/0001-59	15.300,00

Campo Grande – MS, 15 de janeiro de 2019.

JAIME ELIAS VERRUCK
 Diretor Presidente e Ordenador de Despesas - MS-MINERAL

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" N. 2.471, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a conversão do regime jurídico de celetista para estatutário do servidor WILSON FREITAS DA SILVA, matrícula n. 23860022, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, função Apontador de Canteiro de Obras, código 90017, com fulcro no art. 2º, § 2º da Lei n. 3.042, de 7 de julho de 2005, combinado com o Decreto n. 11.893, de 8 de julho de 2005, e Decisão PGE/GAB n. 494/2009, com validade a contar de 19 de julho de 2018 (Processo n. 57/101486/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 231, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 149, de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.822, de 16 de janeiro de 2019, de realocação de LUIZ GUSTAVO ROCHA SILVA, matrícula n. 20174023, no cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 232, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.197, de 23 de maio de 2012, com redação dada pelo anexo VI da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2019:

Nome	Cargo	Símbolo
Flavia de Lima Miranda Reinaldi	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Maricleia Pereira Diogo de Freitas	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 259, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 70, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.819, de 12 de janeiro de 2019, de realocação de recursos humanos em cargos em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento na Secretaria de Estado de Educação, na parte referente aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula n.	Nome	Onde Consta		Passe a Constar	
		Cargo	Símbolo	Cargo	Símbolo
30247024	Adalia Rocha Camargo	Gestão e Assistência	DCA-11	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
436603021	Erika Moraes dos Santos de Santana	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
44788029	Joel Rodrigues da Cruz	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
44717023	Natalina Bezerra Vilalba	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
380549023	Rubens Notarangeli	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
53382024	Taiane Gomes Muniz Pael	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 260, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

REALOCAR RODINEY LIMA DE FREITAS, matrícula n. 105478022, no cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e desempenhar suas funções no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com base no anexo II, observado o anexo IV, ambos da Lei Estadual n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, não se produzindo em relação a essa servidora os efeitos exoneratórios de que trata o art. 1º, caput, do Decreto n. 15.129, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 261, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

REALOCAR JEFFERSON PERES DA SILVA, matrícula n. 470245021, no cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na função de Assistente II, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com base no anexo II, observado o anexo VI, ambos da Lei Estadual n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, não se produzindo em relação a essa servidora os efeitos exoneratórios de que trata o art. 1º, caput, do Decreto n. 15.129, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 262, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR LUIZ GUSTAVO ROCHA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.196, de 23 de maio de 2012, com redação dada pelo anexo VIII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 263, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 222, de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.823, de 17 de janeiro de 2019, de realocação de recursos humanos em cargos em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, na parte referente a MAURICEIA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula n. 431159021.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 264, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

REALOCAR ANA BRIGIDA RODRIGUES PEREIRA, matrícula n. 470149021, no cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com base no anexo II, observado o anexo IV, ambos da Lei Estadual n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, não se produzindo em relação a essa servidora os efeitos exoneratórios de que trata o art. 1º, caput, do Decreto n. 15.129, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 265, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

REALOCAR MARCEL SIMAS NUNES, matrícula n. 343192021, no cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e desempenhar suas funções no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Douradina/MS, com base no anexo II, observado o anexo IV, ambos da Lei Estadual n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, não se produzindo em relação a essa servidora os efeitos exoneratórios de que trata o art. 1º, caput, do Decreto n. 15.129, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 266, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

REALOCAR os recursos humanos abaixo relacionados em cargos em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento, símbolo DCA, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com base no anexo II, observado o anexo X, ambos da Lei Estadual n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, não se produzindo em relação a esses servidores os efeitos exoneratórios de que trata o art. 1º, caput, do Decreto n. 15.129, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2019:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo
12019026	Brigido Cristaldo	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
472776021	Kallyna de Oliveira Rocha	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
107302023	Luís Miguel da Cunha Fernandez de La Reguera	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
98421021	Luiz Gustavo de Sá Vasconcelos	Gestão e Assistência	DCA-11

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 267, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

REALOCAR os recursos humanos abaixo relacionados em cargos em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento, símbolo DCA, na Secretaria de Estado de Gestão Estratégica, com base no anexo II, observado o anexo IV, ambos da Lei Estadual n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, não se produzindo em relação a esses servidores os efeitos exoneratórios de que trata o art. 1º, caput, do Decreto n. 15.129, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2019:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo
65926027	Altamir José da Rocha	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
40289025	Antônio Ricardo Araujo	Direção Superior e Assessoramento	DCA-4

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 268, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 74, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.819, de 12 de janeiro de 2019, de nomeação de MARIVALDO MIRANDA, para exercer cargo em comissão na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, de forma que onde consta: "Cargo: Direção Gerencial Superior e Assessoramento; Símbolo: DCA-3", passe a constar: "Cargo: Direção Superior Especial e Assessoramento; Símbolo: DCA-2".

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 269, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 55, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.819, de 12 de janeiro de 2019, de realocação de recursos humanos em cargos em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, na parte referente aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula n.	Nome	Onde Consta		Passe a Constar	
		Cargo	Símbolo	Cargo	Símbolo
427045022	Karla Lethir Jesuino Sandim Demenciano	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
473005021	Rodrigo Barioni de Assuncao	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 270, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 89, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.819, de 12 de janeiro de 2019, de realocação de recursos humanos em cargos em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, na parte referente à servidora MARIA Fernanda Pereira Fernandes, matrícula n. 35942026, de forma que onde consta: "Cargo: Gerência Executiva e Assessoramento; Símbolo DCA-10", passe a constar: "Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento; Símbolo DCA-9".

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 271, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

REALOCAR GRACIELA REGINA ALVES RONDON, matrícula n. 44391023, para exercer o cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, com base no anexo II, observado o anexo IV, ambos da Lei Estadual n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, não se produzindo em relação a essa servidora os efeitos exoneratórios de que trata o art. 1º, caput, do Decreto n. 15.129, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 272, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

REALOCAR JURACI TEIXEIRA, matrícula n. 76361028, no cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e desempenhar suas funções no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com base no anexo II, observado o anexo IV, ambos da Lei Estadual n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, não se produzindo em relação a essa servidora os efeitos exoneratórios de que trata o art. 1º, caput, do Decreto n. 15.129, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 273, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ANDRESSA CAROLINA FARIAS PEREIRA SUBTIL CAVALCANTE para exercer o cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 275, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 51, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.819, de 12 de janeiro de 2019, de realocação de recursos humanos em cargos em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, na parte referente aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula n.	Nome	Onde Consta		Passe a Constar	
		Cargo	Símbolo	Cargo	Símbolo
110649021	Celia Vieira da Costa	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12	Gestão e Assistência	DCA-11
130116021	Cleide Aparecida Siqueira	Gestão e Assistência	DCA-11	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Resolução "P"/SEGOV/MS/Nº 11, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.381, de 31 de março de 2017, página 34, que delegou poderes ao servidor **Edio Antonio Resende de Castro**, matrícula nº 43188024, como Ordenador de Despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, perante os processos de comunicação e eventos, e como seu substituto **Ademilson Mendes Arguilera**, matrícula nº 51760022, com validade a contar de 1º de janeiro de 2019.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 25, de 7 de março de 2018, publicada no Diário Oficial nº 9.610, de 8 de março de 2018, página 19, que delegou poderes ao servidor **Ademilson Mendes Arguilera**, como Ordenador de Despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, perante os processos administrativos, exceto comunicação e eventos, com validade a contar de 1º de janeiro de 2019.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 15, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência ao servidor **Flávio César Mendes de Oliveira**, Secretário de Estado-Adjunto, para firmar contratos e convênios de competência da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a RESOLUÇÃO/P/SEGOV/MS/Nº 26, de 9 de março de 2018, publicada no Diário Oficial nº 9.612, de 12 de março de 2018, página 27, que delegou competência ao servidor **Ademilson Mendes Arguilera**, matrícula, nº 51760022, para desempenhar a função de Ordenador Junto ao Sistema Gestor de Diárias Estaduais e Federais (SGDEF), no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com validade a contar de 1º de janeiro de 2019.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 13.329, de 22 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

Delegar competência ao servidor **Ademilson Mendes Arguilera**, matrícula, nº 51760024, para desempenhar a função de Ordenador de Despesa perante o Sistema Gestor de Diárias Estaduais e Federais (SGDEF), no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com validade a contar de 1º de janeiro de 2019.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/P/SEGOV/MS/Nº 18, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:

Revogar, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2019, a RESOLUÇÃO/P/SEGOV/MS/Nº 80, de 4 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9.074, de 29 de dezembro de 2015, página 32, que, nos termos do art. 58, inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designou os servidores constantes do quadro abaixo para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação Técnica:

FISCAIS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Titular: <i>Thaner Castro Nogueira</i> , matrícula: 69791021
	Substituta: <i>Magda dos Santos Correa</i> , matrícula: 78472024.
DADOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2015, firmado entre o Estado do Mato Grosso do Sul e a Associação Civil sem fins lucrativos denominada "VETOR BRASIL", visando à formação de parceria que tenha por objeto a cooperação técnica entre os participantes para o desenvolvimento de programa de seleção e treinamento de profissionais para atuar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas, sem envolver a transferência de recursos financeiros.

Campo Grande, 18 de janeiro de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/P/SEGOV/MS/Nº 19, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2019, os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação Técnica, conforme informações constantes no quadro:

FISCAIS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Titular: <i>Thaner Castro Nogueira</i> , matrícula: 69791022.
	Substituta: <i>Luciene Ferreira da Silva Soares</i> , matrícula: 54550023.
DADOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2015, firmado entre o Estado do Mato Grosso do Sul e a Associação Civil sem fins lucrativos denominada "VETOR BRASIL", visando à formação de parceria que tenha por objeto a cooperação técnica entre os participantes para o desenvolvimento de programa de seleção e treinamento de profissionais para atuar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas, sem envolver a transferência de recursos financeiros.

Campo Grande, 18 de janeiro de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 10 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER afastamento de 120 (cento e vinte) dias de licença gestante à servidora abaixo relacionada, com fundamento no artigo 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 11/001047/2019).

Matrícula	Nome	Cargo Classe	Código	Período	N. Dias	Junta Médica
432857021	Andrea Neves Craveiro de Sá	Auditor Fiscal da Receita Estadual B-537	243	02.01.2019 a 01.05.2019	120	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 16 de janeiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 11 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 11/001054/2019).

Matrícula	Nome	Cargo Classe/Ref.	Código	Período	N. Dias	Junta Médica
14823021	Airton Akira Shiroma	ATI-Máster	129	20.12.2018 a 18.01.2019	30	Campo Grande

115401023	Denise Kajucu Simabuco	Analista Fazendário F	476	26.12.2018 a 31.12.2018	06	Campo Grande
115401023	Denise Kajucu Simabuco	Analista Fazendário F	476	02.01.2019 a 07.01.2019	06	Campo Grande
47290021	José Carlos Borges Lourenço	FTE H-461	242	20.12.2018 a 02.01.2019	14	Campo Grande
47290021	José Carlos Borges Lourenço	FTE H-461	242	03.01.2019 a 17.01.2019	15	Campo Grande
108175021	Mary Anne Miranda Chiezi	Técnico Fazendário C	477	05.01.2019 a 03.02.2019	30	Campo Grande
47325022	Noêmia da Silva	Técnico Fazendário F	477	11.01.2019 a 11.03.2019	60	Campo Grande
51649022	Paulo Sergio Scapulatempo da Rosa	FTE F-453	242	18.12.2018 a 01.01.2019	15	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 16 de janeiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 12 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 11/001055/2019).

Matrícula	Nome	Cargo Classe/Ref.	Código	Período	N. Dias	Junta Médica
59260021	Alberto Martyres de Paiva	FTE H-461	242	20.12.2018 a 18.01.2019	30	Nova Andradina
86676021	Antonio Augusto de Assis Berriel Junior	FTE H-461	242	14.12.2018 a 28.12.2018	15	Campo Grande
8184021	Luciana Messias Medrado	Auxiliar Fazendário E	478	07.12.2018 a 13.12.2018	07	Bataguassu
8184021	Luciana Messias Medrado	Auxiliar Fazendário E	478	14.12.2018 a 05.01.2019	23	Bataguassu
70196023	Maria Aparecida Vaz Fernandes	Auxiliar Fazendário D	478	18.11.2018 a 24.11.2018	07	Campo Grande
120370021	Marise Carvalho Martins de Lima	ATI-Máster	129	17.12.2018 a 15.01.2019	30	Campo Grande
61547022	Rosany Barbosa Martins de Freitas	Técnico Fazendário C	477	14.12.2018 a 21.12.2018	08	Três Lagoas
72667023	Sidney Gonçalves da Silva	FTE F-452	242	07.01.2019 a 13.01.2019	07	Campo Grande
5132025	Terezinha Ferreira	ATI-Máster	129	05.11.2018 a 09.11.2018	05	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 16 de janeiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 13 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, na Coordenadoria de Controle de Agências Fazendárias/SAT, a contar de 9 de janeiro de 2019.

Matrícula	Servidor	Cargo Efetivo	Clas/Ref.
85628021	Aldina Meire dos Santos Holsbach Torres	T é c n i c o Fazendário	E
432988021	Armando da Silva Moura	FTE	B 437
67176021	Denise Terezinha Dorneles Bicca Jacomelli	T é c n i c o Fazendário	F
50507022	Elio Grance Almiron	T é c n i c o Fazendário	E
67983021	Maria Eliza Pinho da Silva	A u x i l i a r Fazendário	E
26193021	Maria Francisca Menezes de Farias	FTE	F 453
95704021	Maria José de Oliveira Duarte	T é c n i c o Fazendário	F
38638021	Odenir Lopes Flores	FTE	H 461
335948021	Thiago Tadashi Uechi	FTE	B 437

CAMPO GRANDE-MS, 16 de janeiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 14 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR FABIANE DIAS BARBOSA, matrícula n. 323811021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 437, código 242, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, na Unidade de Apoio Técnico Operacional/COAF/SAT, com validade a contar de 8 de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de janeiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 15 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, para exercer a função especificada, com validade a contar de 1º de janeiro de 2019.

Matrícula	Servidor	Cargo/Unidade
62195021	ELOISA ELENA DE ASSIS	Superintendente da Superintendência de Administração e Finanças/SEFAZ
86167021	MARILENE COSTA MELO RODRIGUES	Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SAF/SEFAZ
47240021	APARECIDA OLIVEIRA VALADARES SAGRILLO	Coordenador da Coordenadoria de Assuntos Técnico-Especializados e Administrativos/SAF/SEFAZ
86044022	JOAO BATISTA PEREIRA LOPES	Coordenador da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Prestação de Contas/SAF/SEFAZ

CAMPO GRANDE-MS, 16 de janeiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 16 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR PLÍNIO ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula n. 27512021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, classe G, código 477, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SAF/SEFAZ, no período de 07 a 21 de janeiro de 2019, em virtude do afastamento da titular, Marilene Costa Melo Rodrigues, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de janeiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 19 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, para exercer a função especificada, com validade a contar de 1º de janeiro de 2019.

Matrícula	Servidor	Cargo/Unidade
19822029	Nelson Tsushima Shiguenori	Superintendente da Superintendência de Orçamento
103553025	Jorge Shiroma	Coordenador da Coordenadoria de Normas e Procedimentos

CAMPO GRANDE-MS, 16 de janeiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 20 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, para exercer a função especificada, com validade a contar de 1º de janeiro de 2019.

Matrícula	Servidor	Cargo/Unidade
133422026	Alcy Alves da Cunha	Coordenador da Coordenadoria de Cadastro e Consolidação Contábil
40797023	Lucilene Aires de Souza	Coordenador da Coordenadoria de Informações Fiscais e Gerenciais

CAMPO GRANDE-MS, 17 de janeiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 21 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR RUFINO KUHNEN, matrícula n. 429178021, para exercer a função de Superintendente da Superintendência de Logística e Infraestrutura da Secretaria de Estado de Fazenda, com validade a contar de 1º de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 17 de janeiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 043, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

Dispensar, ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº 24849021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Chefia da Escola Superior de Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado – ESAP/PGE, e lotá-la na Procuradoria de Pessoal – PP, a contar de 01.01.2019.

Campo Grande-MS, 17 de janeiro de 2019.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 044, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

Designar, LUDMILA SANTOS RUSSI DE LACERDA, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº 112413021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a Chefia da Escola Superior de Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado – ESAP/PGE, sem prejuízo de suas funções na Procuradoria de Assuntos Administrativos, a contar de 15.01.2019.

Campo Grande-MS, 17 de janeiro de 2019.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 046, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

Lotar as advogadas constantes do quadro abaixo na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fulcro no artigo 33, da Lei nº 3.671, de 15 de maio de 2009:

Nome	Matrícula	Validade
Andrea Campagna Martins Silveira	90285021	1º/2/2019
Gláucia Cambraia de Oliveira	31792012	22/1/2019

Campo Grande-MS, 18 de janeiro de 2019.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 151, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor ALFREDO ANASTÁCIO NETO, matrícula n. 14809021, para responder pela Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional, no período de 17 a 30 de janeiro de 2019, em substituição ao titular Davi de Oliveira Santos, matrículas n. 100853021 e 100853022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (CI n.121/SUPED/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 152, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores DANIELA CORRÊA SILVEIRA, matrícula n. 427877025 e TÂNIA FERNANDES LEDESMA, matrícula n. 436469023, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de aquisição de materiais de limpeza, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (CI n. 80/SUAOF/2019):

Processo n.	Contrato n.	Favorecido
29/037938/2018	128/2018	MAX LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 153, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora ADRIANA FREITAS MIRANDA DE CAMARGO, matrícula n. 96277021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária Escolar e ordenadora de despesas, símbolo SES-D, do Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual-CAP - DV /MS, localizado no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 15 de janeiro de 2019 (Processo 29/042075/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 154, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR o servidor ORDENIL FERREIRA, matrícula n. 107945021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual 13 de Maio, localizada no município de Sete Quedas/MS, com validade a contar de 07 de janeiro de 2019 (Processo 29/026225/2001).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 155, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora GRACIELLI RIBEIRO ROSA, matrícula n. 133882021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual 13 de Maio, localizada no município de Sete Quedas/MS, com validade a contar de 07 de janeiro de 2019, em razão da dispensa do servidor Ordenil Ferreira, matrícula n. 107945021 (Processo 29/026225/2001).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 156, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CREDENCIAR os servidores a conduzir veículos oficiais a serviço da Secretaria de Estado de Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

SETOR	SERVIDOR	Matrícula	CNH
Gabinete/SED	Edio Antonio Resende de Castro	43188026	00244293009
Gabinete/SED	Gilmar Vieira Sarmiento	472645022	02365259624

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO "P" SES n. 25, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora **Analu Apolônio da Silva**, matrícula n. 437310021, ocupante do cargo Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, pertencente ao Quadro comissionado de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Núcleo Regional de Saúde de Dourados, **prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias**, no período de **25 de outubro de 2018 a 23 de dezembro de 2018**, com base no § 1º, do art. 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, para fins de regularização. (Processo n. 27/003217/2018).

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 17, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARLI TEREZINHA MICHARKI VAVAS**, matrícula n. 57218026, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul, no período de 07 de janeiro a 21 de janeiro de 2019, em substituição do titular **ROSANIA MARIA BASEGIO**, matrícula n. 62286022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE em substituição, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CREDENCIAR os servidores, abaixo relacionados, a conduzir veículo oficial a serviço da Secretaria de Estado de Saúde:

Com validade até 31 de dezembro de 2019

Matrícula	Nome	CNH
39355023	BLAIR ANTONIO DE FARIA	01866156307
18283021	ISABEL CRISTINA FERREIRA DOMINGUES	00128550174

Com validade até 31 de dezembro de 2019

Matrícula	Nome	CNH
8437022	MAURICIO AMARAL DALLA NORA	00106464797

Com validade até 31 de dezembro de 2019

Matrícula	Nome	CNH
96256024	EMERSON CASTRO LUCIANO	01024034026
432274021	JANAINA DIAS DO N. JACOMELI PEREIRA	01577848159
55640023	MARINA SAWADA TORRES	03885994488
116150024	PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA VIEITAS	04099802570
42811023	OSMAR MONTEIRO DE FARIAS	03493497240
121562021	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	02607961508
94682023	ROSA MARIA VIEIRA FERNANDES	02845312748

Com validade até 31 de dezembro de 2019

Matrícula	Nome	CNH
91397021	GLAUCE GUIMARAES DE OLIVEIRA MOURA	00224871135
80445023	GIZELE FRETES RODRIGUES	00219799945
131306022	JORGE WILSON DOS SANTOS	02845224222
58494021	JULIO AUGUSTO FRETES	03938011620
476274021	MATHEUS MOREIRA PIROLO	04266632834
110178025	MAURICIO ALUCHNA MELGAREJO	00697236830

Com validade até 07 de novembro de 2019

Matrícula	Nome	CNH
97733022	ED CARLO BRITTO BURGATT	00431650680

Com validade até 31 de dezembro de 2019

Matrícula	Nome	CNH
471336021	GUILHERME DE PINHO SALOMÃO	04164787620
85277022	LUIZ CARLOS CRISTALDO RIBEIRO	03867088924

Com validade até 31 de dezembro de 2019

Matrícula	Nome	CNH
54387021	ANTONIO FELIPE DO NASCIMENTO	00288465703
125283026	DANIEL COSTA MILHOMEM	05739175115
112976022	DOMINGOS SAVIO DE LIMA	03865122231
98827021	NARA LUZIA SILVEIRA COELHO	0062643995
437829021	LARYSSA VELASQUEZ AZUAGA	05076857089
89602021	JÉAN CLEI DA SILVA	00157340850
85513021	JOSE FRANCISCO SAMPAIO JUNIOR	00016828026
107970021	ROGERIO MARCIO ALVES SOUTO	0079648306

Com validade até 31 de dezembro de 2019

Matrícula	Nome	CNH
48715023	ROSANGELA GARCIA PEREIRA	05985721034

Com validade até 31 de dezembro de 2019

Matrícula	Nome	CNH
22241023	ANIBAL CANHETE	00581697007

Com validade até 31 de dezembro de 2019

Matrícula	Nome	CNH
363695021	ELIANE FERREIRA DA SILVA DE ALMEIDA	03237717923
12081022	JOAQUIM ROLIM MACIEL	01354732766
103587021	NILDA PEREIRA DE LUCENA	03022252070

Com validade até 31 de dezembro de 2019

Matrícula	Nome	CNH
119756021	KARYSTON ADRIEL MACHADO DA COSTA	00445152345
34983021	SERAFIM MAGGIONI JUNIOR	00339342900

Com validade até 31 de dezembro de 2019

Matrícula	Nome	CNH
130515021	RAFAEL RODRIGUES SILVA	02478519469

Com validade até 31 de dezembro de 2019

Matrícula	Nome	CNH
27798021	JULIO VASQUES KLEY	00242317446
13768021	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	00067457285
21879021	SAMOEL BENITES VAREIRO	01329218918

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 22, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a partir 16 de janeiro de 2019, a Resolução "P" SES n. 77, de 22 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.580, de 24 de janeiro de 2018, à página 27, que designou o servidor **CLAUDIO OSORIO MACHADO**, matrícula n. 473219021, como Ordenador de Despesas.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO “P” SES n. 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO CESAR NAGLIS**, ocupante do cargo de comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DCA-2, para responder como Ordenador de Despesas em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, com validade a partir de 16 de janeiro de 2019.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
94093021	Rosa Nobrega Amaral da Cunha	Rosa Nobrega Amaral	65/001608/2018

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE JANEIRO DE 2019.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR**RESOLUÇÃO “P” SEMAGRO N. 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso da competência que lhe confere o Parágrafo único, do art. 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a servidora CLÁUDIA REGINA MAMORÉ, matrícula n. 120498024, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, nível IV, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, para o nível V, com fulcro no § 3º do art. 4º da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008, combinado com os arts. 9º e 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, com validade a contar de **31/12/2018** (Processo n. 21/000.223/2013).

Campo Grande – MS, 14 de janeiro de 2019.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 035/19 – de 17 de janeiro de 2019.**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 030 de 15 de janeiro de 2019, publicadas no Diário Oficial nº 9823, de 17 de janeiro de 2019, que **designou para desempenhar a função de INSPECTOR DE DISCIPLINA** o servidor **EDIVALDO CLEMENTE DE FREITAS**, matrícula nº 65227022, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, **onde consta:** "...Inspeção de Plantão/ Of/GAB/SAS/SEJUSP/MS/Nº 013 /2019...", **passa a constar:** "...Inspeção de Disciplina/ CI/GAB/SAS/SEJUSP/MS/Nº 013/2019..."

Campo Grande, 17 de janeiro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 036 de 17 de janeiro de 2019.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução “P” SEJUSP nº 045/2018, de 22 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Designar **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 65446022, para desempenhar a função de **Inspeção de Plantão** da UESL Tuiuiú – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **JOSE CARLOS DE AQUINO LEITE**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 21445022, no período de 16/02/19 a 17/03/19, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. (**CI/SAS/SEJUSP/Nº 75/2018**).

Campo Grande, 17 de janeiro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 037 – de 17 de janeiro de 2019.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução “P” SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 2 de janeiro de 2019 a 1º de maio de 2019, a servidora **SARAH CRISTINA FELISBERTO**, matrícula nº 46159023, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia Especializada de Atendimento à Infância e Juventude de Campo Grande/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005. (Processo nº 31/200041/2019)

Campo Grande, 17 de janeiro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 038 – de 17 de janeiro de 2019.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução “P” SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 3 de janeiro de 2019 a 2 de maio de 2019, a servidora **CLEIA APARECIDA ALKIRIS VICENTE**, matrícula nº 128292024, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia de Polícia de Rio Brilhante/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005. (Processo nº 31/200042/2019)

Campo Grande, 17 de janeiro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 041/2019 - de 17 de janeiro de 2019.

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 3º inciso XIV do Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução “P”/SEJUSP/MS N.º 024, de 14 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Deferir o pedido de Concessão de Licença Premio com base no Parecer n.º 69/2019/CATE/SEJUSP/MS.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PROCESSO
115919022	Antonio Carlos Costa Mayer	Delegado de Polícia	31/200020/2019

Campo Grande/MS, 17 de janeiro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP nº 042/19, de 18 de janeiro de 2019

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder **Licença para Trato de Interesse Particular** à servidora **SALETE BRUNO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Investigadora de Polícia Judiciária, 3ª Classe, prontuário n. 256934022, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia Especializada a Proteção a Criança e ao Adolescente/DEPCA/DGPC/MS, por um período de 3 anos, sem ônus para a origem, com fulcro no artigo 119 da Lei Complementar n. 114/2005, sendo que **compete a servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias**, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei Estadual n. 3.150/2005 com redação dada pela Lei Estadual n. 3.34/2008, **a contar de 30 de novembro de 2018 a 29 de novembro de 2021.** (**Processo n. 31/201.738/2018**)

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 025/19 – de 15 de janeiro de 2019.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 3º Parágrafo IV do Decreto 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar o servidor abaixo relacionado, da função de Confiança, de Supervisor de Processos III, Símbolo **CGA-3**, do Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS/SEJUSP, **com validade a contar de 21 de dezembro de 2018. (CI nº 2/CIOPS/SEJUSP).**

Prontuário	Nome
70847021	ST PM FRANCIONE PEREIRA DE MELO

Campo Grande-MS, 15 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 029/19 – de 15 de janeiro de 2019.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 3º Parágrafo IV do Decreto 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer da função de Confiança, de Supervisor de Processos III, Símbolo **CGA-3**, do Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS/SEJUSP, com validade a contar de 02 de janeiro de 2019. (CI nº 2/CIOPS/SEJUSP).

Prontuário	Nome
124711021	3º SGT PM ANDRÉ LUIZ DUARTE GARCIA

Campo Grande-MS, 15 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 034/2019 – de 18 de janeiro de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução “P” SEJUSP nº 024/2019, de 14 de janeiro de 2019, **R E S O L V E:**

CONCEDER progressão funcional ao servidor relacionado no anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no Art. 38º da Lei nº. 4.984 de 26 de julho de 2016. (Processo: 31/000079/2019).

Campo Grande, 18 de janeiro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 034/2019/MS de 18 de janeiro de 2019.

Cargo: Agente de Segurança Socioeducativa:

Matricula	Nome	Cargo	Nível		Validade
			De	Para	
117264022	Ramão Miranda de Melo	70332	III	IV	18/01/2019

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 001/DGP/ CVMRR/PMMS/2019.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 3º SGT PM RR DONIZETE ALVES PEREIRA – matrícula nº 17766025, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/CVMRR, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do processo nº 31/303458/2018, que versa sobre pagamento de diferença de vencimento. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2019.

MARCIO AVALOS CABANHA – CEL QOPM.
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 58695022

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 002/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o Senhor NEITON CANHETE DE SOUZA – RG nº 911.724 SSP/MS e CPF nº 820.745.691-49, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do Processo n. 31/300519/2018 de Pagamento de Licença Especial. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.
Campo Grande/MS, 16 de janeiro de 2019.

MARCIO AVALOS CABANHA – CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 58695022

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 003/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o Senhor MIGUEL ALVES DE SOUZA – RG nº 600.262 SSP/MS e CPF nº 662.724.321-00, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do Processo n. 31/300515/2018 de Pagamento de Licença Especial. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.
Campo Grande/MS, 16 de janeiro de 2019.

MARCIO AVALOS CABANHA – CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 58695022

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 004/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o Senhor FRANCISCO ALONSO NETO – RG nº 19240280 SSP/SP e CPF nº 105.359.708-89, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do Processo n. 31/300601/2017 de Pagamento de Licença Especial. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.
Campo Grande/MS, 16 de janeiro de 2019.

MARCIO AVALOS CABANHA – CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 58695022

PORTARIA “P” 42/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **PAULO CESAR LUCAS BATISTA**, Mat 91558021, da **10º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **BPMTran / CPM / Campo Grande – MS**.

CAMPO GRANDE, MS, 17 DE JANEIRO DE 2019

WILSON SERGIO MONARI - Cel QOPM
Comandante do CPM/PMMS
Mat. 97010021

PORTARIA “P” 43/DGP-1/DGP/PMMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DISPENSAR, o Cel QOPM **RENATO TOLENTINO ALVES**, Mat. 131725021, da função de confiança de **Chefe do Estado Maior-Geral da PMMS**, conforme publicado no Diário Oficial n. 9.677, de 18 jun 18.

DESIGNAR, o Cel QOPM **ALEXANDRE ROSA FERREIRA**, Mat. 81135021, para exercer a função de confiança de **Chefe do Estado Maior-Geral da PMMS**, cumulativamente com a função que exerce, com base no inciso I, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08. (Solução a MSG DTA nº 010/GAB/18, de 17 jan 19).

CAMPO GRANDE, MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA “P” 44/DGP-1/DGP/PMMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **EDUARDO HADDAD LANE**, Mat. 115970021, para responder pela função de confiança de **Comandante do BPMA / CPE / Campo Grande - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2019**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, para fins de regularização funcional.

(Solução a CI n. 9/P-1/BPMA/PMMS, de 16 jan 19).

CAMPO GRANDE, MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA “P” 45/DGP-1/DGP/PMMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **JEFERSON DA SILVA PEREIRA**, Mat 101285021, do **2º Pel / 9ª CIPM / CAP-1 / Caarapó - MS**, para a **9ª CIPM / CPA-1 / Dourados - MS**.
(Solução a MSG DTA n. 013/GABSUBCMT-G/19, de 18 jan 19).

Transferir, por necessidade do serviço, a ST QPPM **DANIELA FERNANDEZ**, Mat 100467021, do **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística (DGPL) / Campo Grande - MS**.
(Solução a MSG DTA n. 014/GABSUBCMT-G/19, de 18 jan 19).

CAMPO GRANDE, MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 6820021

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 26, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, a Maj QOBM Geisa Maria Rodrigues Ferreira Romero, matrícula n. 96.254-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 1º GBM/CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, durante o período de 17/01/2019 a 15/02/2019, em substituição ao TC QOBM Waldemir Moreira Junior, matrícula n. 107.362-021, devido ao afastamento do titular da função por motivo de férias regulamentares, de acordo com o artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Período 14/02/2017 a 13/02/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JANEIRO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 35, de 17 de janeiro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **KAMILA NASCIMENTO NUNES**, matrícula n.º. 467963022, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, para desempenhar o cargo em comissão Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na função de Assessor da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, na período de 16/1/2019 a 30/1/2019, em decorrência do afastamento por Licença Médica da titular **ARLENE ALVES HENRIQUE**, matrícula n.º. 41252022, de acordo com Boletim de Inspeção Médica n.º. 96598, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1.990.

Campo Grande – MS, de 17 de janeiro de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AGEPREV n. 100, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER pensão por morte à EDIR HENRIQUE GONÇALVES, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido Júlio Sinforiano Gonçalves, matrícula n. 9013022, que detinha o cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função, Auxiliar de Inspeção de Alunos, Classe C, nível, V, códigos 60027, da Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea 'a', art. 44, inciso I, art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 26 de outubro de 2018 (Processo n. 55/504520/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 101, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER pensão por morte à ANA ALVES BERNARDES, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido João Garcia Bernardes, matrícula n. 12110821, que detinha o cargo de Fiscal Tributário Estadual, Classe H, referência, 461, códigos 30004, da Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea 'a', art. 44, inciso I, art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 28 de outubro de 2018 (Processo n. 55/504481/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 102, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora TEREZINHA CLÉA SIGNORINI FELDENS, matrícula n. 48193021, ocupante do cargo de Gestor Estadual Agropecuário, classe B, nível III, código 70018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal,

com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/504540/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 103, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARISA DE FÁTIMA CANTERLE CABANHA, matrícula n. 79191021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/019801/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 104, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA EUTÍLIA MARÇAL DOS REIS, matrícula n. 8274023, ocupante do cargo de Professor, classe G, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/009057/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 105, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor NERCI RIBEIRO VAZ LOPES, matrícula n. 69884021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe E, nível VI, código 60015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/034111/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 106, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Cabo PM-RR ASSIS SILVA DE CARVALHO, matrícula n. 14611022, símbolo 231/CB/4, código 40019, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/303577/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 107, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Subtenente PM-RR DAMIÃO CHAGAS, matrícula n. 3497022, símbolo 231/STE/5, código 40015, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/305096/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 108, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento PM-RR JONAS DE ARAÚJO, matrícula n. 28349022, símbolo 231/3SG/6, código 40018, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/304744/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 109, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento PM-RR PAULO RODRIGUES DE AQUINO, matrícula n. 2795022, símbolo 231/3SG/6, código 40018, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/305065/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 110, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Subtenente PM-RR JURANDIR POPOWSKI, matrícula n. 11113022, símbolo 231/STE/6, código 40015, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/305098/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 111, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LUCI LÉIA DA SILVA, matrícula n. 53846021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, classe F, nível VII, código 80035, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/201760/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 112 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto n. 15.087, de 30 de outubro de 2018, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no anexo desta Portaria, lotados na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, para desempenharem as funções especificadas no quadro, a contar de 1º de janeiro de 2019, observando o anexo IX da Lei n. 5.305, de 21 de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

ANEXO DA PORTARIA "P" AGEPREV N. 112 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Matrícula	Nome	Função
132057024	Adélia da Silva Miranda	Gerente da Gerência de Certificação de Contribuição
100778022	Ariana Barreto Leite Zanetta	Gerente da Gerência de Pagamento de Benefícios

67057024	Artur Vitor Freitas de Lima	Gerente da Gerência de Serviços Administrativos
29246023	Carlos Augusto Ferreira	Gerente da Gerência de Registro e Arquivo
21336023	Cecília Izabel Galeano Fernandes Alvarenga	Gerente da Gerência de Recursos Humanos
73337026	Douglas Lima da Silva	Gerente da Gerência de Análise de Benefícios
3167025	Hilda Maria de Aguiar	Gerente da Gerência de Cálculo de Benefícios
402177021	Hugo Thoy de Souza Lima	Gerente da Gerência de Operações
429729021	Joel Souza Maia	Gerente da Gerência de Gestão de Investimentos
473109021	José Francisco Portela Novais	Gerente da Gerência de Patrimônio
61194021	Kamilla Rodrigues dos Santos Teixeira	Gerente da Gerência de Compensação Previdenciária
436768021	Luiz Gustavo Ferreira dos Santos	Gerente da Gerência de Suporte Técnico
70196024	Maria Aparecida Vaz Fernandes	Gerente da Gerência de Execução Financeira
42884023	Neuza Lima Dutra	Gerente da Gerência de Atendimento ao Segurado
20027	Patrícia Bueno Borges da Silva Lima	Gerente da Gerência de Arrecadação e Fiscalização
69178026	Silvia Gomes do Prado	Gerente da Gerência de Execução Orçamentária
66771021	Ana Paula Duarte Nantes	Assessor
438534022	Anne Paim Lima	Assessor
102671024	Daniele Gonçalves da Silva Lima	Assessor
457666021	Izabela Victor Freitas de Lima Sousa	Assessor
473116021	Kemily Nathany Melo Soares	Assessor
457693021	Fabiana Domingos Gonçalves Moleiro	Assessor
437736021	Fernando Henrique da Cunha Barros	Assessor
476097021	Luana Pinto de San Fulgencio	Assessor
435057021	Marcelo Flores Acosta	Assessor
431110021	Nancy Quevedo David	Assessor
430783021	Renata Almeida de Oliveira	Assessor
117735025	Rosemary Gauna de Oliveira	Assessor
439861021	Douglas Carrilho Santana	Assistente I
429833021	Katia Fraile Mizael	Assistente I
26426028	Rosana Terengue	Assistente I
474310021	Ana Carolina França	Assistente II
476101021	Lucimar Menezes Medina	Assistente II
472075021	Thalyta Lanna de Souza Moreira	Assistente II

PORTARIA "P" AGEPREV N. 113 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, Jorge Oliveira Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 12.608, de 22 de agosto de 2008, e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 252 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados em suas respectivas funções, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, destinada a apurar, no prazo legal, os fatos de que trata o Processo Administrativo nº. 55/500164/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

1. Cristiane Lima Maciel Nunes, Procuradora de Entidades Públicas, matrícula nº. 115968022;
2. Artur Vitor Freitas de Lima, Técnico de Serviços Organizacionais, na função de Técnico de Compras e Suprimentos, matrícula 67057022; e
3. Thatyane Paes de Souza, Técnico de Serviços Organizacionais, na função de Técnico de Recursos Humanos, matrícula 429744022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Reversão de Aposentadoria
Situação: Inativo
Interessada:

Matricula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
104724022	Rosely Gonçalves de Oliveira	Agente de Atividades Educacionais	Ageprev	55/504139/2018

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 3.118/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão do Auxílio-invalidez
Situação: Inativo
Interessada:

Matricula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
80513023 e 80513024	Aurinete Ribeiro de Souza	Professor/Professor	Ageprev	55/501722/2015

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 0037/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Pensão por Morte
Situação: Inativo
Interessada:

Matricula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
448662021	Orita Almeida dos Santos	Beneficiária	Ageprev	55/504309/2018

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.908/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão do Auxílio-invalidez
Situação: Inativo
Interessada:

Matricula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
34494022	Maria Valdete Cardozo Coene	Agente de Atividades Educacionais	Ageprev	55/500756/2015

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 3.188/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Reclassificação
Situação: Inativo
Interessado:

Matricula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
103362022	Dorileu Carneiro	Agente Penitenciário Estadual	Ageprev	55/504126/2018

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 3.147/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão do Auxílio-invalidez
Situação: Inativo
Interessada:

Matricula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
53104022	Maria Nely Insaurralde	Agente de Polícia Judiciária	Ageprev	13/500161/2014

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 3.169/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Reclassificação
Situação: Inativo
Interessada:

Matricula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
92491022	Lidia Gomes Dias	Agente Penitenciário Estadual	Ageprev	55/504350/2018

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 3.140/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão do Auxílio-invalidez
Situação: Inativo
Interessado:

Matricula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
31373021	Wanderley Viegas Brandão	Soldado - PM	Ageprev	31/000630/2010

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 3.185/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pagamento Residual e décimo terceiro salário
Situação: Inativo
Interessada:

Matricula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
30042021	Paulo Roberto de Araújo	Pensionista	Ageprev	55/504654/2018

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 3.199/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Restituição da Contribuição Previdenciária
Situação: Inativo
Interessada:

Matricula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
31455022	Maria Olga Aquino do Nascimento	Professor	Ageprev	29/036396/2018

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 3.007/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria por Invalidez
Situação: Inativo
Interessada:

Matricula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
23347022 e 23347024	Maria Inez Jara de Oliveira	Professor/Professor	Ageprev	55/501048/2017

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 3.114/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
EXTENSÃO RURAL**

República-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 9.823, de 17 de janeiro de 2019, página 36.

PORTARIA "P" AGRAER N. 14 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Fabio Augusto Palermo, matrícula n. 105031021, ocupante do cargo/função Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe C, Nível III, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível IV, com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, combinado com o Art. 3º da Lei Estadual n. 5.166, de 5 de abril de 2018, com validade a contar 01 de janeiro de 2018, para fins de regularização funcional (Processo n. 21/500326/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 15 de janeiro de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 20 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR por mais 60(sessenta) dias a licença maternidade concedida à servidora Mayara Aparecida Firmino Bardelli, matrícula n. 457645021, ocupante do cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural, da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, no período de 05/03/2019 a 03/05/2019, com fulcro no artigo 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010.

CAMPO GRANDE-MS, 17 de janeiro de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 21 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional a servidora Nalzira Candida de Assis, matrícula n. 14609021, ocupante do cargo/função Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, Classe G, Nível VII, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível VIII, com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, combinado com o Art. 3º da Lei Estadual n. 5.166, de 5 de abril de 2018, com validade a contar 01 de janeiro de 2018, para fins de regularização funcional (Processo n. 63/200365/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 17 de janeiro de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO
DO SUL**

PORTARIA "P" FUNSAU N. 019 de 17 de janeiro de 2019

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 100, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

DESTITUIR a Servidora Luiza Alves de Oliveira, matrícula n. 78076025, Da função Diretor Técnico na Diretoria Técnica Assistencial, a contar de 01/01/2019, em conformidade com o decreto n° 13.933, de 03 de abril de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 17 de janeiro de 2019.

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 020 de 17 de janeiro de 2019.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 100, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor Fernando Goldoni, matrícula n. 120514021, para desempenhar a função de Diretor Técnico na Diretoria Técnica Assistencial, a contar de 12 de janeiro de 2019, em conformidade com o decreto n° 13.933, de 03 de abril de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 17 de janeiro de 2019.

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor-Presidente

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO
DO SUL**

PORTARIA "P"/UEMS n.º 52, de 17 de janeiro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei n.º 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Interromper o gozo das férias regulamentares da servidora **ROSENERY LOUREIRO LOURENÇO**, matrícula n.º 119321021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, por necessidade de serviço, a partir de 16 de janeiro de 2019, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990, fixando os dias restantes para o período de 8 a 24 de julho de 2019, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS n.º 53, de 18 de janeiro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei n.º 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria "P"/UEMS n.º 51, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 9.824, 18 de janeiro de 2019, à página 33, que constituiu Comissão de Sindicância composta pela servidora **INGRID EDITH ARRUDA DE CASTRO**, matrícula n.º 470377022, ocupante do cargo Gestor de Processo (DGA-5), código 60080, presidente e membro, para o fim específico de apurar os fatos narrados, no processo n.º 29/500055/2019, de 17 de janeiro de 2019, e os documentos que o instruem, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão concluir os trabalhos e apresentar as conclusões, podendo para tanto, requisitar pessoas, documentos e materiais que se fizerem necessários.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS n.º 54, de 18 de janeiro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei n.º 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância composta pela servidora **CRISTIANE DOMINGOS**, matrícula n.º 124405021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível II, código 60033, presidente e membro, para o fim específico de apurar os fatos narrados, no processo n.º 29/500055/2019, de 17 de janeiro de 2019, e os documentos que o instruem, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão concluir os trabalhos e apresentar as conclusões, podendo para tanto, requisitar pessoas, documentos e materiais que se fizerem necessários.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" IMASUL N. 5 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria/IMASUL "P" N. 120, de 07 de novembro de 2017, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento da Própria Saúde aos servidores abaixo relacionados, lotados neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, homologada pela Junta Médica Regional – SIPEM/FUNSAU/MS.

Matrícula	Servidor	Tipo	Dias	Período	Processo
120905021	Daniela Rocha dos Reis	Inicial	15	19/12/2018 a 02/01/2019	61/403386/2016
94293021	Raquel Adriana Velasques Portugal	Inicial	10	18/12/2018 a 27/12/2018	61/401620/2016
120381021	Alessandro Copatti	Prorrogação	30	10/01/2019 a 08/02/2019	71/404720/2018

CAMPO GRANDE 17 DE JANEIRO DE 2019.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração e Finanças

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Supressão (Redução de Valor) Nº.002/2018 - Processo Administrativo Nº. 96/2018 - Pregão Presencial Nº. 049/2018. PARTES – Prefeitura Municipal de Água Clara (MS) e a Empresa Cervantes Auto Posto Ltda. OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e supressão (redução de valor) ao contrato nº 131/2018. ADITAMENTO – da prorrogação de prazo e supressão (redução de valor): A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 03 (três) meses, tendo início no dia 01/01/2019 com término no dia 31/03/2019. DA SUPRESSÃO DO VALOR: Fica o contrato suprimido no valor de R\$52.174,07 (cinquenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea “b” do inciso II e §1º do Art. 65 c/c artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores correlatas. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 131/2018, no que não contrariar o termo aditivo. DATA: 19 de dezembro de 2018. ASSINAM: Município de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal - contratante. Empresa Contratada: Cervantes Auto Posto – LTDA – Representante – Sr. Ormildo Lollí.

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Supressão (Redução de Valor) Nº.002/2018 Processo Administrativo Nº. 96/2018 – Pregão Presencial Nº. 049/2018. PARTES – Município de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e a Empresa Cervantes Auto Posto Ltda. OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e supressão (redução de valor) ao contrato nº 132/2018. ADITAMENTO – da prorrogação de prazo e supressão (redução de valor): A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 03 (três) meses, tendo início no dia 01/01/2019 com término no dia 31/03/2019. Da supressão do valor: Fica o contrato suprimido no valor de R\$319,42 (trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea “b” do inciso II e §1º do Art. 65 c/c artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores correlatas. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 132/2018, no que não contrariar o termo aditivo. DATA: 19 de dezembro de 2018. ASSINAM: Município de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal através do Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Ana Claudia Marques dos Santos - contratante. Empresa Contratada: Cervantes Auto Posto – LTDA – Representante – Sr. Ormildo Lollí.

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Supressão (Redução de Valor) Nº.002/2018 - Processo Administrativo Nº.96/2018 – Pregão Presencial Nº. 049/2018. PARTES – Município de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Cervantes Auto Posto – LTDA. OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e supressão (redução de valor) ao contrato nº. 133/2018. ADITAMENTO – da prorrogação de prazo e supressão (redução de valor): A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 03 (três) meses, tendo início no dia 01/01/2019 com término no dia 31/03/2019. DA SUPRESSÃO DO VALOR: Fica o contrato suprimido no valor de R\$ 11.675,70 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea “b” do inciso II e §1º do Art. 65 c/c art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores correlatas. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 133/2018, no que não contrariar o termo aditivo. DATA: 19 de dezembro de 2018. ASSINAM: Município de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal através do Fundo Municipal de Saúde – Rondiney Ribeiro da Silva - contratante. Empresa Contratada: Cervantes Auto Posto – LTDA – Representante – Sr. Ormildo Lollí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 08/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito (a) Municipal Sr.(a) MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de Carne Bovina fresca para atender as necessidades da rede municipal de ensino do ano letivo de 2019, sendo os Centros de Educação Infantil e as Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio Joao MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 07 de fevereiro de 2019 às 14:00 (quatorze) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo n° 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 18 de janeiro de 2019.

Marceleide Harteman Pereira Marques
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 07/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito (a) Municipal Sr. (a) MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de Pão, Leite e Bebida Láctea para atender as necessidades da rede municipal de ensino do ano letivo de 2019, sendo os Centros de Educação Infantil e as Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio Joao MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 07 de fevereiro de 2019 às 08:30 (oito e trinta) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo n° 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 18 de janeiro de 2019.

Marceleide Harteman Pereira Marques
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO

O PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO MS, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que conforme publicação do extrato de edital de licitação, Processo nº 03/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, publicado no Diário Oficial do Município, página nº 09 de 18 de Janeiro de 2019, onde **SE LÊ: RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 03 de Fevereiro de 2019 às 08:00** (oito) horas., **PASSA SE A LER: RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 31 de Janeiro de 2019 às 08:00** (oito) horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 045, de 23 de maio de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço por item, para o fornecimento de pães, tipo francês, visando fornecimentos futuros, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciará-se às 08:00 horas, do dia 01 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS. Aparecida do Taboado/MS, 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2019 CHAMADA PÚBLICA 01/2019

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação chamada pública tipo Menor Preço Por Item, conforme Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, para o primeiro semestre de 2019. ABERTURA DA SESSÃO: 06 de Fevereiro de 2019. HORAS: 07h30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 18 de Janeiro de 2019.

Hélio Ferreira Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

Processo: Nº 250 / 2019. Modalidade: Tomada de Preços Nº. 2 /2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltico com CBUQ e drenagem, no Município de Brasilândia - MS, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/02/2019, às 08:30 horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia-MS, 18/01/2019. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

AVISO - CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública Nº 1/2019, Processo: Nº. 192/2019. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Brasilândia – MS – Merenda Escolar, durante o ano letivo 2019, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11/02/2019, às 08:00horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 18/01/2019. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86.172/2018-29
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO”, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (DETERGENTE PARA VIDRARIA DE LABORATÓRIO, FORMOL, ACETONA ENTRE OUTROS).

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45min do dia 1º de fevereiro de 2019.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 1º de fevereiro de 2019.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 1º de fevereiro de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link – “licitações”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**

Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

SEGUNDO ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.909/2018-40

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SISEP, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público o segundo adendo da licitação que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED DIMERIZÁVEL COM TELEGESTÃO PARA MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS.

ALTERAÇÃO 1:

Excluir as alíneas “a” e “b” do subitem 9.1.4, Inciso I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h45min do dia 1º de fevereiro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 13h45min do dia 1º de fevereiro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 1º de fevereiro de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link – “licitações”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.capital.ms.gov.br no link - “transparência”.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

PRIMEIRO ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.189/2018-86

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público a alteração no edital da licitação que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ACETATO DE RETINOL, ACICLOVIR, BUDESONIDA, CLORETO DE SÓDIO, DEXAMETASONA, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REMUS.

ALTERAÇÃO 1:

Acrescentar alínea “d” ao subitem 6.2.2.3. do Edital, com a seguinte redação:

d) Enviará em anexo à Nota Fiscal o LAUDO de Análise do Controle de Qualidade do Medicamento em questão, referentes a todos os lotes que estão sendo entregues. Quesitos mínimos exigidos a conter no laudo: Identidade, pureza, concentração, potência, uniformidade da dose.

ALTERAÇÃO 2:

Acrescentar o subitem 7.16. no Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços e no Anexo VII - Minuta de Contrato, com a seguinte redação:

7.16. A CONTRATADA fica obrigada a enviar em anexo à Nota Fiscal o LAUDO de Análise do Controle de Qualidade do Medicamento em questão, referentes a todos os lotes que estão sendo entregues. Quesitos mínimos exigidos a conter no laudo: Identidade, pureza, concentração, potência, uniformidade da dose.

ALTERAÇÃO 3:

Acrescentar alínea “d” ao Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.2.2.3. DO EDITAL, com a seguinte redação:

d) Enviar em anexo à Nota Fiscal o LAUDO de Análise do Controle de Qualidade do Medicamento em questão, referentes a todos os lotes que estão sendo entregues. Quesitos mínimos exigidos a conter no laudo: Identidade, pureza, concentração, potência, uniformidade da dose.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45min do dia 1º de fevereiro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 1º de fevereiro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 1º de fevereiro de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link – “licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais condições permanecem inalteradas. O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.campogrande.ms.gov.br no link - “transparência”.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.617/2018-17

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna sem efeito o aviso de resultado do Pregão em epígrafe, publicado em 14 de janeiro de 2019 no Diário Oficial da União, nº 9 - Seção 3, página 194, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 9.820, página 33, Diário Oficial do Município de Campo Grande, nº 5.461, página 9 e Jornal Correio do Estado - Classificado, página 1.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **VIVIANY MEIRA CARDOSO**

Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.617/2018-17

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (GRAMPEADOR, GRAMPO, EXTRATOR DE GRAMPOS E OUTROS), PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 18.01.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1 (cota principal 75%)	1	KS CERQUEIRA COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPÉIS EIRELI	R\$ 19,85

2	(cota reservada 25%)	1	ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI	R\$ 21,60
3	(cota exclusiva)	1		R\$ 3,39
4	(cota exclusiva)	1		R\$ 1,05
5	(cota exclusiva)	1		R\$ 7,20
6	(cota exclusiva)	1		KS CERQUEIRA COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPÉIS EIRELI
7	(cota exclusiva)	1	ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI	R\$ 13,00
8	(cota exclusiva)	1	LG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 13,53
9	(cota exclusiva)	1	ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI	R\$ 11,50
10	(cota exclusiva)	1	KS CERQUEIRA COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPÉIS EIRELI	R\$ 16,79
11	(cota exclusiva)	1		R\$ 104,50
12	(cota exclusiva)	1	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA	R\$ 59,00
13	(cota exclusiva)	1		R\$ 59,40
14	(cota exclusiva)	1		R\$ 113,20
15	(cota exclusiva)	1	ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI	R\$ 4,70
16	(cota exclusiva)	1		R\$ 5,00
17	(cota exclusiva)	1		R\$ 192,00
18	(cota exclusiva)	1		R\$ 0,86
19	(cota exclusiva)	1	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA	R\$ 0,69
20	(cota exclusiva)	1	KS CERQUEIRA COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPÉIS EIRELI	R\$ 7,55
21	(cota exclusiva)	1		R\$ 7,27
22	(cota exclusiva)	1	ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI	R\$ 16,80

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **VIVIANY MEIRA CARDOSO**

Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.349/2018-64

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES (SOLUÇÃO TAMPÃO TISAB, SOLUÇÃO ELETROLÍTICA, SOLUÇÃO PADRÃO E OUTROS), VISANDO ATENDER A VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO CONTROLE DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESAU, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 18.01.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	1	MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI	R\$ 1.989,99
2	1	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI	R\$ 288,00
3	1		R\$ 747,65
4	1		R\$ 740,15
9	1		R\$ 95,00
10	1		R\$ 361,00
11	1	QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R\$1.998,72
12	1		R\$ 1.020,76
13	1		R\$ 983,20
14	1		R\$623,92
15	1		R\$628,12

Registramos que os lotes 05, 06, 07, 08, 16 e 17 restaram fracassados, ficando assim, sem atendimento neste certame.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **VIVIANY MEIRA CARDOSO**

Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.397/2018-91

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o recurso administrativo interposto pela empresa VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, em face do certame licitatório em epígrafe foi indeferido, conforme despacho decisório da autoridade competente.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.346/2018-08

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CATETERES, LÂMINAS E KIT CATETER DUPLOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE URGENCIA/EMERGENCIA, MÉDIA COMPLEXIDADE, ATENÇÃO BÁSICAS E CCZ (CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES), sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 18.01.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01 (Cota Principal 75%)	1	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	R\$ 1,50
03 (Cota Principal 75%)	1		R\$ 1,79
06 (Exclusivo)	1	ODONTOMED CANAÃ LTDA	R\$ 24,98
07 (Exclusivo)	1	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,49
08 (Cota Principal 75%)	1	ODONTOMED CANAÃ LTDA	R\$ 25,00
09 (Cota Reservada 25%)	1	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 27,99
10 (Cota Exclusivo)	1	MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	R\$ 209,36

Registrarmos que os lotes 02, 04 e 05 restaram como fracassados, ficando assim, sem atendimento nesse certame.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.872/2018-44

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE KITS DE UNIFORMES (JOGOS DE FARDAMENTO), sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 18.01.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA	V A L O R UNITÁRIO
1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	CONFECÇÕES L. C. - EIRELI	R\$ 88,50
	2		R\$ 68,40
2 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	1	CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA	R\$ 169,26
3(EXCLUSIVO)	1	JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO	R\$ 10,99

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **WESLEY DA SILVA SOARES**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.011/2018-70

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARGA SECA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 18.01.2019, conforme parecer.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01 (Principal 75%)	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - EPP	R\$ 3,38
02 (Reservado 25%)	KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	R\$ 3,63
03 (Principal 75%)	COSTA & SILVA COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 2,00
04 (Reservado 25%)	KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	R\$ 1,99
05 (Principal 75%)		R\$ 0,99
06 (Reservado 25%)	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - EPP	R\$ 0,99
07 (Principal 75%)		R\$ 1,91
08 (Reservado 25%)	S.E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	R\$ 1,91
09 (Principal 75%)		R\$ 1,16
10 (Reservado 25%)	KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	R\$ 1,16
11 (Principal 75%)		R\$ 3,48
12 (Reservado 25%)	S.E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	R\$ 4,45
13 (Principal 75%)	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME	R\$ 2,10
14 (Reservado 25%)		R\$ 2,10
15 (Principal 75%)	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - EPP	R\$ 2,24
16 (Reservado 25%)	AP DA SILVA -ME	R\$ 1,98
17 (Principal 75%)		R\$ 0,45
18 (Reservado 25%)	KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	R\$ 0,45
19 (Principal 75%)		R\$ 1,49
20 (Reservado 25%)	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME	R\$ 1,49
21 (Principal 75%)		R\$ 1,04
22 (Reservado 25%)	AP DA SILVA -ME	R\$ 1,04
23 (Cota Exclusivo)		R\$ 1,90
24 (Principal 75%)	FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME	R\$ 7,29
25 (Reservado 25%)		R\$ 7,29
26 (Principal 75%)	S.E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	R\$ 7,07
27 (Reservado 25%)		R\$ 7,07
28 (Principal 75%)	FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME	R\$ 7,23
29 (Reservado 25%)		R\$ 7,23
30 (Principal 75%)	S.E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	R\$ 6,77
31 (Reservado 25%)		R\$ 6,77

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.395/2018-28

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação

tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (JOGO DE BINGO, SUPER JOGO DA VIDA, QUEBRA CABEÇA 100 (CEM) PEÇAS E OUTROS), PARA ATENDER AS OFICINAS TERAPÊUTICAS NOS CAPS - COORDENADORIA DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 18.01.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	
1	1	TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME	R\$ 99,00	
2	1	EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME	R\$ 124,59	
3	1		R\$ 48,65	
4	1		R\$ 40,90	
5	1		R\$ 79,90	
6	1		R\$ 84,90	
7	1		R\$ 26,23	
8	1		R\$ 3,90	
9	1		R\$ 15,00	
10	1		EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME	R\$ 85,96
11	1		TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME	R\$ 39,69
12	1	EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME	R\$ 50,00	

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.744/2017-60

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BOBINA TÉRMICA, CAIXA ORGANIZADORA E CAIXA PLÁSTICA PARA KIT EMERGÊNCIA), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU foi REVOGADO conforme parecer, nos termos da legislação vigente.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.294/2017-97

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNESP E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 18.01.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1 (cota exclusiva)	1	CAROLINA BIAGGI ESPLENDOR DOS SANTOS	R\$ 15,00
2 (cota exclusiva)	1	ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS -EIRELI	R\$ 25,00
3 (cota exclusiva)	1	KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI	R\$ 28,00
4 (cota exclusiva)	1		R\$27,60
5 (cota exclusiva)	1		R\$ 28,50
6 (cota exclusiva)	1		R\$ 24,80
7 (cota exclusiva)	1		R\$ 24,80
8 (cota exclusiva)	1		R\$ 28,50
9 (cota exclusiva)	1		R\$ 23,00
10 (cota exclusiva)	1		R\$27,50
11 (cota exclusiva)	1		R\$ 48,20
12 (cota exclusiva)	1		D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA
13 (cota exclusiva)	1	ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS -EIRELI	R\$ 11,50
14 (cota exclusiva)	1	KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI	R\$ 44,00
15 (cota exclusiva)	1	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	R\$288,00
16 (cota exclusiva)	1	D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA	R\$75,00
17 (cota exclusiva)	1	ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS -EIRELI	R\$33,00
18 (cota exclusiva)	1	CASA DO ATLETA LTDA	R\$48,00
19 (cota exclusiva)	1	D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA	R\$40,00
20 (cota exclusiva)	1	CASA DO ATLETA LTDA	R\$30,00
21 (cota exclusiva)	1	D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA	R\$49,00
22 (cota exclusiva)	1	CASA DO ATLETA LTDA	R\$ 60,00
23 (cota exclusiva)	1		R\$ 30,00
24 (cota exclusiva)	1	D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA	R\$5,40
25 (cota exclusiva)	1	EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI	R\$69,99
26 (cota exclusiva)	1	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	R\$33,99
27 (cota exclusiva)	1	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS -EIRELI	R\$139,94
28 (cota exclusiva)	1	D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA	R\$6,78
29 (cota exclusiva)	1	CAROLINA BIAGGI ESPLENDOR DOS SANTOS	R\$4,08
30 (cota principal 25%)	1	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	R\$170,00
31 (cota reservada 25%)	1	CAROLINA BIAGGI ESPLENDOR DOS SANTOS	R\$125,00
32 (cota exclusiva)	1	KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI	R\$71,50
33 (cota exclusiva)	1	D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA	R\$116,15

34 (cota exclusiva)	1	CAROLINA BIAGGI ESPLENDOR DOS SANTOS	R\$50,00
35 (cota exclusiva)	1	CASA DO ATLETA LTDA	R\$ 65,00
36 (cota exclusiva)	1		R\$ 70,00
37 (cota exclusiva)	1	D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA	R\$90,00
38 (cota exclusiva)	1	CASA DO ATLETA LTDA	R\$67,00
39 (cota exclusiva)	1	D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA	R\$ 57,99
40 (cota exclusiva)	1		R\$ 58,90
41 (cota exclusiva)	1	CASA DO ATLETA LTDA	R\$ 59,90
42 (cota exclusiva)	1		R\$ 57,89
43 (cota exclusiva)	1	D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA	R\$6,97

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **VIVIANY MEIRA CARDOSO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84.233/2018-41

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (METRONIDAZOL, MICONAZOL, NEOMICINA, ENTRE OUTROS), sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 18.01.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	PREÇO UNITÁRIO
1	1	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,5300
2	1	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1,5900
3	1	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,6898
4	1	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,8700
5	1	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 2,5300
6	1		R\$ 1,3100
7	1		R\$ 2,2900
8	1	OMEGAMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 0,2400
9	1	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,0100
10	1	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,2500
11	1	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 10,8900

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **WESLEY DA SILVA SOARES**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.473/2017-14

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE CONTROLE DE EROSIÃO, LOCAL AFLUENTE DO CÓRREGO GAMELEIRA-CIDADE MORENA B, EM CAMPO GRANDE/MS, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S/A, sendo adjudicado e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito, em 18 de janeiro de 2019, conforme parecer. Campo Grande – MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **LEONARDO BARBIRATO JUNIOR**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2018

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 88.598/2009-81, 89.741/2009-98, 67.542/2010-71 E 81.240/2010-42

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedor para atender ao objeto, o proponente Sr. PAULO LUIZ MENEGAZO JUNIOR, sendo adjudicado o objeto e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 18.01.2019, conforme parecer.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 042/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69.625/2018-25

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público para conhecimento dos interessados que, no evento supracitado, foram interpostos Recursos Administrativos pelas empresas ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME e HIDRÁULICA LIMA LTDA – ME, referente à fase de habilitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação das contrarrazões.

Campo Grande – MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **LEONARDO BARBIRATO JUNIOR**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 043/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69.620/2018-10

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público para conhecimento dos interessados que, no evento supracitado, foram interpostos Recursos Administrativos pelas empresas ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME e HIDRÁULICA LIMA LTDA – ME, referente à fase de habilitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação das contrarrazões.

Campo Grande – MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **LEONARDO BARBIRATO JUNIOR**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 044/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.092/2018-92

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público o resultado da habilitação da Concorrência supra, sendo as empresas CONSTRUTORA RIAL LTDA - EPP, M. R. CONSTRUTORA LTDA – ME e CENTROSUL – CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP declaradas inabilitadas, e as empresas CONSTRUTORA JLC EIRELI, CONSTRUTORA B & C LTDA e DIFERENCIAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA declaradas habilitadas. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 02 Privativa - Concorrência Nº 044/2018. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande – MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

LEONARDO BARBIRATO JÚNIOR
Presidente da CPL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SEGES, através da DIRETORIA-GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DICOM/SEGES, por meio do DIOGRANDE - Diário Oficial de Campo Grande, DOE – Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e de jornal de grande circulação, torna pública a NOTIFICAÇÃO da empresa NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, sediada na Rua Biguaçu, n. 603, Galpão 04, Municípios, Balneário Camboriú - SC, comprometente fornecedora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 40.433/2017-00 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, acerca da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade, que tramitará sob os autos do processo administrativo n. 2.655/2019-51. A compromitente fornecedora inobedeceu o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como a subcláusula 11.1 da Ata de Registro de Preços n. 65/2017.

Dessa forma, fica a citada empresa NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, apresentar defesa prévia perante a Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM/SEGES, aduzindo suas razões de defesa e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes para comprovação das suas alegações. Campo Grande – MS, 18 de janeiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação-DICOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria n.º 412/2018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, visando à aquisição de medicamentos para área de saúde do município com o recurso da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme o processo n.º 27/001951/16 emenda estadual 2016, recurso disponível a conta corrente 25.070-8 da agência 3066-x do Banco do Brasil valor do repasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – MS.

Local e Data do Certame: O recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **01 de fevereiro de 2019, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Seis, nº 706, Chapadão do Sul – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita_chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 18 de janeiro de 2019.

CARLA VANESSA ALMEIDA SILVA

Pregoeira
Portaria 412/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 029/2018

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (tipo Split) com fornecimento de peças e mão de obra nas instalações das Unidades de Ensino da REME, no período 12 meses. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 029/2018 - Processo Administrativo nº 222.388/2017 em favor da(s) empresa(s): 1) VERSATIL COMERCIO REPRESENTACAO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.663.596/0001-84, 2) LONTRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.737.348/0001-82, 3) REFRIGERACAO PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.493.588/0001-30, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.649 de 07/05/2018 pág. 60, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.422 de 07/05/2018 pág. 01, Correio do Estado - Sábado/Domingo, 5/6 de Maio de 2018 e Diário Oficial do Estado nº 9.791 de 30/11/2018 pág. 61, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.560 de 30/11/2018 pág. 01, Correio do Estado – Sexta Feira, 30 de Novembro de 2018.

Ordenador de Despesas: Genilson Canavarró de Abreu – Secretário Municipal de Educação.

Corumbá-MS, 17 de Janeiro de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 002/2019

N.º. Processo Administrativo de n.º. 2119/2018, Processo Administrativo Licitatório de n.º. 100/2018. Pregão Presencial de n.º. 041/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: CIRURGICA MS LTDA - ME, inscrita no CNPJ de n.º. 10.656.587/0001-45, no valor global de em R\$ 69.399,00 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RENAME E REMUME, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UTILIZADA NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. VIGÊNCIA 07/01/2019 até 07/01/2020.

Data: 18/01/2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para Merenda Escolar das escolas e cieis da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 04 de Fevereiro de 2019 às 08h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>. O recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo constante do Anexo IX do edital, deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com, possibilitando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO e as empresas interessadas. A não remessa do recibo exime o MUNICÍPIO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais. Jardim/MS, 21 de Janeiro de 2019.

**Aline de Barros Ibanhes
Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 – REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO NO EDITAL

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 01/02/2019, às 8h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 18 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS republica por incorreção o extrato do Contrato nº 120/18, publicado no Diário Oficial do Estado do MS nº 9.815, do dia 08 de janeiro de 2019, página 30.

Onde se lê: Valor: R\$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), Leia-se: Valor: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais):

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/18**

CONTRATANTE: Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

CONTRATADO: ENZO CAMINHÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de um veículo para coleta convencional, através do Convênio SICONV nº 863122/2017 e Convênio FUNASA CV nº 6531/17 – Processo nº 25100.022.773/2017-04, atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

PRazo: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS

DOTAÇÃO:

02.12 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços

26.782.0028.1005.0000 – Aquisição de Equipamentos, Veículos, Máquinas e Materiais Permanentes Diversos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSINAM: Pela contratante: Arlei Silva Barbosa – Prefeito Municipal.

Pela contratada: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes.

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, em 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de produtos para auxílio natalidade a fim de suprir**

as necessidades das demandas de Benefício Eventual, em especial as gestantes participantes do Projeto Gestação Saudável, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste MS, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 06 de fevereiro de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Janeiro de 2.019.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Aquisição de lanches e salgadinhos para atender aos palestrantes/participantes em eventos e funcionários/participantes na execução de Campanhas voltadas à Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 06 de Fevereiro de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Janeiro de 2.019.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, **aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste MS**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 01 de Fevereiro de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Janeiro de 2.019.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de materiais esportivos, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **31 de janeiro de 2019, às 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site www.setequedas.ms.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1468 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 18 de janeiro de 2019

Cristiane Comelli-Pregoeiro/Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 170/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 196/2018
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.

Objeto: Aquisição de materiais psicopedagógicos para atendimento Clínico/Psicoterapêutico, disponibilizado pelos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado de Licitação na Modalidade **Pregão eletrônico nº 034/2018** executada pelo Pregoeiro e sua equipe de Apoio da UEMS, Processo nº 29/500484/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de material esportivo e instrumentos musicais para a unidade universitária de Dourados, previstas no convênio **Nº 26.654 FAPEMS/SED.**

EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA –ME** para o **LOTE 01** com o valor de **R\$2.550,00** (Dois mil quinhentos e cinquenta reais) e **JOABE MARTINSON – ME** para o **LOTE 02** com o valor de **R\$9.358,00** (Nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Data da Homologação: 18 de janeiro de 2019.

ALEXSANDER GONÇALVES DE ALMEIDA - Gerente Administrativo/FAPEMS

REPUBLICA-SE - AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL comunica a abertura de **LICITAÇÃO**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 005/2018 – FAPEMS
PROCESSO Nº - 013/2018

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2019.

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) – Horário de Brasília.

OBJETO: aquisição de **itens permanentes (Equipamentos de laboratório, balanças, itens de escritório, itens de pecuária, ar condicionados e caixas d'água)** visando atender Convênio nº. 01.14.0108.00 – intitulado "Suporte em infraestrutura de pesquisa na área de pecuária leiteira em interface com sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta – SILPS".

O Edital com seus anexos poderá ser retirado **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site www.fapems.org.br, ou na sede da FAPEMS, rua Onofre Pereira de Matos, 1602 – Centro, Dourados – MS, nos dias úteis, das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h.

Outras informações, através do telefone 67 3422-2046, no horário acima mencionado.

Dourados, 21 de janeiro de 2019.

Camila Santos Ferreira – Pregoeira/FAPEMS

Edital de Convocação

A Comissão Organizadora convoca os interessados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03/02/2019, das 19:00 às 21:00 horas, na Rua: 35, nº 240, vila Piloto, Três Lagoas – MS, para delibermos a seguinte ordem do dia: a) Fundação da Igreja de Cristo Luz para as Nações; b) Discussão e Aprovação do Estatuto Social; c) Eleição, Apuração e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa até o dia 27/01/2019. Informações na Rua: 35, nº 240, vila Piloto, Três Lagoas – MS, no horário comercial.

SISTEMA FIEMS

AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO PÚBLICO CONJUNTO Nº 001/2018

As entidades que compõem o Sistema FIEMS (IEL/MS, SESI/MS, SENAI/MS), tornam público para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **LEILÃO N. 001/2018 PRESENCIAL E ONLINE DE VEÍCULOS, CONTAINERS E BENS DIVERSOS**, realizado no dia **12 de dezembro de 2018**, com encerramento a partir das 14:00 horas (horário MS), sendo o leilão online no portal da Casa de Leilões www.casadeleiloes.net.br e o presencial no Auditório do Centro de Convenções Albano Franco, sito à Av. Mato Grosso, 5017, B. Carandá Bosque, Campo Grande/MS, através da Leiloeira Oficial Regina Aude, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.795, pág. 38 de 06/12/2018, sendo: **bens diversos**, adquiridos por vários arrematantes e os **veículos** conforme abaixo, ficando encerrado o procedimento licitatório.

SENAI/MS			
Lote	Nome do Arrematante	CPF/CNPJ	Valor R\$
49	DELTO ONEI MATTIONI	366.529.461-49	36.000,00
IEL/MS			
Lote	Nome do Arrematante	CPF/CNPJ	Valor R\$
60	APARECIDO ROSA GONÇALVES	082.033.808-75	24.200,00

Campo Grande–MS, 21 de janeiro de 2019.
SISTEMA FIEMS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS

ASSEMBLÉIA GERAL

Nos termos do artigo 4º letra a,b, c, e; artigo 16º, artigo 21º, aet. 23, artigo 26º, artigo 27, artigo 28, artigo 29 e artigo 30 do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, da Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton para participarem de Assembleia Geral, que será realizada no dia **25 de Janeiro de 2019**, as 14 horas em primeira convocação e as 14:30h em segunda convocação, no saguão da Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton. A Assembleia Geral instalar-se-á e funcionarão primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Levantamento da Pauta de reivindicações para as negociações econômicas e sociais a serem inseridas no próximo acordo coletivo de trabalho; **b)** Aprovação da Pauta de reivindicações e Autorização da Categoria para o Sindicato representá-los durante toda a negociação, na condição de substituto processual se necessário; **c)** Autorização da Categoria para o sindicato realizar e fechar Acordo Coletivo de Trabalho ou propor dissídio coletivo, caso haja necessidade por parte dos trabalhadores; **d)** Autorização ao sindicato laboral a manifestar-se na condição de substituto processual em caso de necessidade por parte dos trabalhadores, durante as negociações e após o fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho; **e)** Demais assuntos pertinentes à categoria. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização da assembleia, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais, em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. Ressaltamos que a Assembleia é a instância democrática máxima, devendo ser respeitada conforme caput do artigo 8º da Constituição Federal e artigo 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho. Informações poderão ser encontradas no site www.siems.org.br.

LAZARO SANTANA
Presidente do SIEMS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS

ASSEMBLÉIA GERAL – CONTRIBUIÇÕES

Nos termos do artigo 16º letra e, letra c, artigo 18º letra a, artigo 20º, artigo 21º,

artigo 23º, artigo 25º, artigo 58º letras a, b e letra j, artigo 59º letras a, b, g, h, § 1º, 2º e 3º e artigo 60º do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, da **Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar – Hospital Regional Dr. Estácio Muniz**, para participarem de Assembleia Geral, que será realizada no dia **24 de Janeiro 2019**, as 14:30 horas em primeira convocação e as 15 horas em segunda convocação, no saguão do Hospital Regional Dr. Estácio Muniz. A Assembleia Geral instalar-se-á e funcionará, em primeira convocação com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Confederativa, no percentual de 2% (dois por cento) do salário base, que será descontado mensalmente pelas empresas; **b)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Assistencial no percentual equivalente a 1/30 avos do salário base reajustado, dos integrantes da Categoria, filiados ao sindicato, como forma de assistência ao sindicato; **c)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Negocial, no percentual equivalente a 1/30 avos do salário base reajustado, dos integrantes da Categoria, abrangidos pela Convenção Coletiva ou Acordos Coletivos de trabalho, como forma de assistência ao sindicato; **d)** Discussão, deliberação e aprovação das formalidades legais para autorização coletiva e expressa da cobrança e desconto da contribuição sindical do ano base 2019, na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho, para os empregados sócios e não-sócios qualquer que seja a forma da referida remuneração. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização da assembleia, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais, em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. Ressaltamos que a Assembleia é a instância democrática máxima, devendo ser respeitada conforme caput do artigo 8º da Constituição Federal e artigo 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho. Informações poderão ser encontradas no site www.siems.org.br.

LAZARO SANTANA

Presidente do SIEMS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS

ASSEMBLÉIA GERAL

Nos termos do artigo 4º letra a,b, c, e; artigo 16º, artigo 21º, aet. 23, artigo 26º, artigo 27, artigo 28, artigo 29 e artigo 30 do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, da **Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar – Hospital Regional Dr. Estácio Muniz** para participarem de Assembleia Geral, que será realizada no dia **24 de Janeiro de 2019**, as 14 horas em primeira convocação e as 14:30h em segunda convocação, no saguão do Hospital Regional Dr. Estácio Muniz. A Assembleia Geral instalar-se-á e funcionarão primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Levantamento da Pauta de reivindicações para as negociações econômicas e sociais a serem inseridas no próximo acordo coletivo de trabalho; **b)** Aprovação da Pauta de reivindicações e Autorização da Categoria para o Sindicato representá-los durante toda a negociação, na condição de substituto processual se necessário; **c)** Autorização da Categoria para o sindicato realizar e fechar Acordo Coletivo de Trabalho ou propor dissídio coletivo, caso haja necessidade por parte dos trabalhadores; **d)** Autorização ao sindicato laboral a manifestar-se na condição de substituto processual em caso de necessidade por parte dos trabalhadores, durante as negociações e após o fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho; **e)** Demais assuntos pertinentes à categoria. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização da assembleia, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais, em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. Ressaltamos que a Assembleia é a instância democrática máxima, devendo ser respeitada conforme caput do artigo 8º da Constituição Federal e artigo 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho. Informações poderão ser encontradas no site www.siems.org.br.

LAZARO SANTANA

Presidente do SIEMS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS

ASSEMBLÉIA GERAL

Nos termos do artigo 16º letra e, letra c, artigo 18º letra a, artigo 20º, artigo 21º, artigo 23º, artigo 25º, artigo 58º letras a, b e letra j, artigo 59º letras a, b, g, h, § 1º, 2º e 3º e artigo 60º do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, de: Empresas Públicas e Privadas; Empresas Operadoras de Plano de Saúde; OSS (Organizações Sociais de Saúde); OSCIP (Organização da Sociedade Civil

de Interesse Público e Privado de Saúde); ONGs (Organizações Não Governamentais); Fundações de Saúde de Administração Pública e Direito Privada; Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Religiosas; Cooperativas; Home Care e Empresas Terceirizadas de Atividades Fins, (Exceto a Categoria Profissional dos Trabalhadores Empregados na Área de Enfermagem, dos municípios de Camapuã, Coxim, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora) dos Municípios de Água Clara, Alcinoópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapã, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodápolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraíso das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brillante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos e Vicentina para participarem de Assembleia Geral, que será realizada de forma ITINERANTE no período de **25 de Janeiro a 16 de Fevereiro de 2019**. A Assembleia Geral instalar-se-á e funcionará, nos locais de trabalho dentro do período especificado, em primeira convocação com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Confederativa, no percentual de 2% (dois por cento) do salário base, que será descontado mensalmente pelas empresas; **b)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Assistencial no percentual equivalente a 1/30 avos do salário base reajustado, dos integrantes da Categoria, filiados ao sindicato, como forma de assistência ao sindicato; **c)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Negocial, no percentual equivalente a 1/30 avos do salário base reajustado, dos integrantes da Categoria, abrangidos pela Convenção Coletiva ou Acordos Coletivos de trabalho, como forma de assistência ao sindicato; **d)** Discussão, deliberação e aprovação das formalidades legais para autorização coletiva e expressa da cobrança e desconto da contribuição sindical do ano base 2019, na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho, para os empregados sócios e não-sócios qualquer que seja a forma da referida remuneração. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização da assembleia, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais, em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. Ressaltamos que a Assembleia é a instância democrática máxima, devendo ser respeitada conforme caput do artigo 8º da Constituição Federal e artigo 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho. Informações poderão ser encontradas no site www.siems.org.br.

LAZARO SANTANA
Presidente do SIEMS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS

ASSEMBLÉIA GERAL - CONTRIBUIÇÕES

Nos termos do artigo 16º letra e, letra c, artigo 18º letra a, artigo 20º, artigo 21º, artigo 23º, artigo 25º, artigo 58º letras a, b e letra j, artigo 59º letras a, b, g, h, § 1º, 2º e 3º e artigo 60º do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, do Hospital Marechal Rondon – Jardim/MS, para participarem de Assembleia Geral, que será realizada no dia **25 de Janeiro 2019**, as 9:30horas em primeira convocação e as 10horas em segunda convocação, no saguão Do Hospital Darci João Bigaton. A Assembleia Geral instalar-se-á e funcionará, em primeira convocação com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Confederativa, no percentual de 2% (dois por cento) do salário base, que será descontado mensalmente pelas empresas; **b)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Assistencial no percentual equivalente a 1/30 avos do salário base reajustado, dos integrantes da Categoria, filiados ao sindicato, como forma de assistência ao sindicato; **c)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Negocial, no percentual equivalente a 1/30 avos do salário base reajustado, dos integrantes da Categoria, abrangidos pela Convenção Coletiva ou Acordos Coletivos de trabalho, como forma de assistência ao sindicato; **d)** Discussão, deliberação e aprovação das formalidades legais para autorização coletiva e expressa da cobrança e desconto da contribuição sindical do ano base 2019, na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho, para os empregados sócios e não-sócios qualquer que seja a forma da referida remuneração. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização da assembleia, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais, em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. Ressaltamos que a Assembleia é a instância democrática máxima, devendo ser respeitada conforme caput do artigo 8º da Constituição Federal e artigo 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho. Informações

poderão ser encontradas no site www.siems.org.br.

LAZARO SANTANA
Presidente do SIEMS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS

ASSEMBLÉIA GERAL

Nos termos do artigo 4º letra a, b, c, e; artigo 16º, artigo 21º, aet. 23, artigo 26º, artigo 27, artigo 28, artigo 29 e artigo 30 do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, do Hospital Marechal Rondon – Jardim/MS para participarem de Assembleia Geral, que será realizada no dia **25 de Janeiro de 2019**, as 9horas em primeira convocação e as 9:30h em segunda convocação, no saguão de entrada do Hospital Marechal Rondon. A Assembleia Geral instalar-se-á e funcionarão primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Levantamento da Pauta de reivindicações para as negociações econômicas e sociais a serem inseridas no próximo acordo coletivo de trabalho; **b)** Aprovação da Pauta de reivindicações e Autorização da Categoria para o Sindicato representá-los durante toda a negociação, na condição de substituto processual se necessário; **c)** Autorização da Categoria para o sindicato realizar e fechar Acordo Coletivo de Trabalho ou propor dissídio coletivo, caso haja necessidade por parte dos trabalhadores; **d)** Autorização ao sindicato laboral a manifestar-se na condição de substituto processual em caso de necessidade por parte dos trabalhadores, durante as negociações e após o fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho; **e)** Demais assuntos pertinentes à categoria. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização da assembleia, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais, em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. Ressaltamos que a Assembleia é a instância democrática máxima, devendo ser respeitada conforme caput do artigo 8º da Constituição Federal e artigo 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho. Informações poderão ser encontradas no site www.siems.org.br.

LAZARO SANTANA
Presidente do SIEMS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS

ASSEMBLÉIA GERAL - CONTRIBUIÇÕES

Nos termos do artigo 16º letra e, letra c, artigo 18º letra a, artigo 20º, artigo 21º, artigo 23º, artigo 25º, artigo 58º letras a, b e letra j, artigo 59º letras a, b, g, h, § 1º, 2º e 3º e artigo 60º do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, da **Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton**, para participarem de Assembleia Geral, que será realizada no dia **25 de Janeiro 2019**, as 15horas em primeira convocação e as 15:30horas em segunda convocação, no saguão da **Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton**. A Assembleia Geral instalar-se-á e funcionará, em primeira convocação com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Confederativa, no percentual de 2% (dois por cento) do salário base, que será descontado mensalmente pelas empresas; **b)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Assistencial no percentual equivalente a 1/30 avos do salário base reajustado, dos integrantes da Categoria, filiados ao sindicato, como forma de assistência ao sindicato; **c)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Negocial, no percentual equivalente a 1/30 avos do salário base reajustado, dos integrantes da Categoria, abrangidos pela Convenção Coletiva ou Acordos Coletivos de trabalho, como forma de assistência ao sindicato; **d)** Discussão, deliberação e aprovação das formalidades legais para autorização coletiva e expressa da cobrança e desconto da contribuição sindical do ano base 2019, na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho, para os empregados sócios e não-sócios qualquer que seja a forma da referida remuneração. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização da assembleia, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais, em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. Ressaltamos que a Assembleia é a instância democrática máxima, devendo ser respeitada conforme caput do artigo 8º da Constituição Federal e artigo 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho. Informações poderão ser encontradas no site www.siems.org.br.

LAZARO SANTANA
Presidente do SIEMS